SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

PREFEITURA PETROLINA

MAPA DEMONSTRATIVO DE CONCESSÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO

Unidade: 57000

Exercício: 2020

Unidade orçamentária: 57100

Período referencial: 2020

Concessão ou PPP																
								Contrato			Aditivo					
Nº	**Modalidade**	**Identificação do Serviço**	**Etapa**	**Iniciativa do estudo**	**CNPJ**	**Razão Social**	**Valor do negócio**	**Nº**	**Data Início**	**Prazo**	**Prazo Aditado**	**Valor Aditado acumulado (R$)**	**Valor recebido acumulado no exercício (R$)**	**Valor Recebido acumulado (R$)**	**Situação**
007/2006	Concessão comum	Implantação e operação do sistema de tratamento e destinação final de resíduos sólidos	Contratada	Iniciativa da Administração (PMI - Procedimento de interesse ou procedimento similar).	08.468.418/0001-30	CTRP - Central de Tratamento de Residuos de Petrolina S.A	R$ 41.811.084,00	440/2006	30/11/2006	20 anos	*	*	R$ 7.042.438,99	R$ 66.890.963,70	Em andamento

FREDERICO MELO MACHADO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ba4f65d8-c98e-41a9-8eec-b24e13bbe28b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 110, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO XI - A

CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO				RECOLHIDA (4)		DATA DO	
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	RETIDA (2)	CONTABILIZADA	PRINCIPAL	ENCARGOS	VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
Janeiro	R$ 7.994.091,42	R$ 879.350,20	R$ 879.350,20	R$ 879.350,20		10/02/2020	12/02/2020
Fevereiro	R$ 8.218.163,74	R$ 903.998,83	R$ 903.998,83	R$ 903.998,83		10/03/2020	10/03/2020
Março	R$ 11.697.946,74	R$ 1.286.776,84	R$ 1.286.776,84	R$ 1.286.776,84		10/04/2020	09/04/2020
Abril	R$ 9.191.920,46	R$ 1.286.871,44	R$ 1.286.871,44	R$ 1.286.871,44		10/05/2020	08/05/2020
Maio	R$ 9.040.016,13	R$ 1.265.603,47	R$ 1.265.603,47	R$ 1.265.603,47		10/06/2020	10 E 12/06/2020
Junho	R$ 8.979.380,73	R$ 1.257.223,71	R$ 1.257.223,71	R$ 1.257.223,71		10/07/2020	10/07/2020
Julho	R$ 9.022.824,15	R$ 1.263.196,60	R$ 1.263.196,60	R$ 1.263.196,60		10/08/2020	10/08/2020
Agosto	R$ 8.935.954,99	R$ 1.251.035,52	R$ 1.251.035,52	R$ 1.251.035,52		10/09/2020	10 E 11/09/2020
Setembro	R$ 8.896.854,33	R$ 1.245.560,91	R$ 1.245.560,91	R$ 1.245.560,91		10/10/2020	09/10/2020
Outubro	R$ 9.120.207,44	R$ 1.270.830,28	R$ 1.270.830,28	R$ 1.270.830,28		10/11/2020	10/11/2020
Novembro	R$ 8.967.483,46	R$ 1.255.448,99	R$ 1.255.448,99	R$ 1.255.448,99		10/12/2020	03/12/2020
Dezembro	R$ 8.794.255,53	R$ 1.231.197,07	R$ 1.231.197,07	R$ 1.231.197,07		10/01/2021	17 E 28/12/2020
13° Salário	R$ 8.482.004,82	R$ 1.187.482,19	R$ 1.187.482,19	R$ 1.187.482,19		10/01/2021	14/12/2020
TOTAL	**R$ 117.341.103,94**	**R$ 15.584.576,05**	**R$ 15.584.576,05**	**R$ 15.584.576,05**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1f5fc7c4-60ee-42f5-ab26-f5ea51dbe11d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃ TC Nº 110, 09 DE DEZMEBRO DE 2020
ANEXO XI - B
CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ORGÃO/ENTIDADE (RPPS)

Em R$

BASE DE CÁCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
			CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA (2)			PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 7.994.091,42	R$ 879.350,08	R$ 879.350,08		R$ 879.350,08		28/02/2020	28/02/2020
Fevereiro	R$ 8.218.163,74	R$ 903.997,94	R$ 903.997,94		R$ 903.997,94		30/03/2020	30/03/2020
Março	R$ 11.697.946,74	R$ 1.286.774,14	R$ 1.286.774,14		R$ 1.286.774,14		30/04/2020	30/04 E 03/07/2020
Abril	R$ 9.191.920,46	R$ 1.011.111,24	R$ 1.011.111,24		R$ 1.011.111,24		30/05/2020	29/05 E 03/07/2020
Maio	R$ 9.040.016,13	R$ 994.401,73	R$ 994.401,73		R$ 994.401,73		30/06/2020	30/06 E 03/07/2020
Junho	R$ 8.979.380,73	R$ 987.731,82	R$ 987.731,82		R$ 987.731,82		30/07/2020	30/07 E 31/07/2020
Julho	R$ 9.022.824,15	R$ 992.510,55	R$ 992.510,55		R$ 992.510,55		30/08/2020	25/08/2020
Agosto	R$ 8.935.954,99	R$ 982.955,47	R$ 982.955,47		R$ 982.955,47		30/09/2020	28 E 29/09/2020
Setembro	R$ 8.896.854,33	R$ 978.653,98	R$ 978.653,98		R$ 978.653,98		30/10/2020	26/10/2020
Outubro	R$ 9.120.207,44	R$ 1.003.222,84	R$ 1.003.222,84		R$ 1.003.222,84		30/11/2020	16 E 26/11/2020
Novembro	R$ 8.967.483,46	R$ 986.423,18	R$ 986.423,18		R$ 986.423,18		30/12/2020	3/12/2020
Dezembro	R$ 8.794.255,53	R$ 967.368,12	R$ 967.368,12		R$ 967.368,12		30/01/2021	14 E 28/12/2020
13° Salário	R$ 8.482.004,82	R$ 933.020,53	R$ 933.020,53		R$ 933.020,53		30/01/2021	14/12/2020
TOTAL	**R$ 117.341.103,94**	**R$ 12.907.521,62**	**R$ 12.907.521,62**	**R$ 0,00**	**R$ 12.907.521,62**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1f5fc7c4-60ee-42f5-ab26-f5ea51dbe11d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 110, 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XI - C
CONTRIBUIÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE - COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

Em R$

COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 7.994.091,42	R$ 639.527,33	R$ 639.527,33	R$ 639.527,33		28/02/2020	28/02/2020
Fevereiro	R$ 8.218.163,74	R$ 657.453,10	R$ 657.453,10	R$ 657.453,10		30/03/2020	30/03/2020
Março	R$ 11.697.946,74	R$ 953.835,74	R$ 953.835,74	R$ 953.835,74		30/04/2020	30/04 E 03/07/2020
Abril	R$ 9.191.920,46	R$ 735.353,64	R$ 735.353,64	R$ 735.353,64		30/05/2020	29/05 E 03/07/2020
Maio	R$ 9.040.016,13	R$ 723.201,29	R$ 723.201,29	R$ 723.201,29		30/06/2020	30/06 E 03/07/2020
Junho	R$ 8.979.380,73	R$ 718.350,16	R$ 718.350,16	R$ 718.350,16		30/07/2020	30/07 E 31/07/2020
Julho	R$ 9.022.824,15	R$ 721.825,93	R$ 721.825,93	R$ 721.825,93		30/08/2020	25/08/2020
Agosto	R$ 8.935.954,99	R$ 714.876,72	R$ 714.876,72	R$ 714.876,72		30/09/2020	28 E 29/09/2020
Setembro	R$ 8.896.854,33	R$ 711.748,35	R$ 711.748,35	R$ 711.748,35		30/10/2020	26/10/2020
Outubro	R$ 9.120.207,44	R$ 729.616,60	R$ 729.616,60	R$ 729.616,60		30/11/2020	16 E 26/11/2020
Novembro	R$ 8.967.483,46	R$ 717.398,68	R$ 717.398,68	R$ 717.398,68		30/12/2020	3/12/2020
Dezembro	R$ 8.794.255,53	R$ 703.540,68	R$ 703.540,68	R$ 703.540,68		30/01/2020	14 E 28/12/2020
13° Salário	R$ 8.482.004,82	R$ 678.560,39	R$ 678.560,39	R$ 678.560,39		30/01/2021	14/12/2020
TOTAL	**R$ 117.341.103,94**	**R$ 9.405.288,61**	**R$ 9.405.288,61**	**R$ 9.405.288,61**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1f5fc7c4-60ee-42f5-ab26-f5ea51dbe11d

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO TC Nº 110, 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XI - A
CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO				RECOLHIDA (4)		DATA DO	DATA DO
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	RETIDA (2)	CONTABILIZADA	PRINCIPAL	ENCARGOS	VENCIMENT	REPASSE (6)
Janeiro	R$ 3.502,94	R$ 385,32	R$ 385,32	R$ 385,32		10/02/2020	06/02/2020
Fevereiro	R$ 3.502,94	R$ 385,32	R$ 385,32	R$ 385,32		10/03/2020	10/03/2020
Março	R$ 3.955,86	R$ 435,14	R$ 435,14	R$ 435,14		10/04/2020	07/04/2020
Abril	R$ 3.653,91	R$ 511,55	R$ 511,55	R$ 511,55		10/05/2020	28/04/2020
Maio	R$ 3.653,91	R$ 511,55	R$ 511,55	R$ 511,55		10/06/2020	22/05/2020
Junho	R$ 3.653,91	R$ 511,55	R$ 511,55	R$ 511,55		10/07/2020	25/06/2020
Julho	R$ 3.653,91	R$ 511,55	R$ 511,55	R$ 511,55		10/08/2020	22/07/2020
Agosto	R$ 3.653,91	R$ 511,55	R$ 511,55	R$ 511,55		10/09/2020	25/08/2020
Setembro	R$ 3.653,91	R$ 511,55	R$ 511,55	R$ 511,55		10/10/2020	23/09/2020
Outubro	R$ 3.653,91	R$ 511,55	R$ 511,55	R$ 511,55		10/11/2020	10/11/2020
Novembro	R$ 3.653,91	R$ 511,55	R$ 511,55	R$ 511,55		10/12/2020	03/12/2020
Dezembro	R$ 3.653,91	R$ 511,55	R$ 511,55	R$ 511,55		10/01/2021	18/12/2020
13° Salário	R$ 3.653,91	R$ 511,55	R$ 511,55	R$ 511,55		10/01/2021	15/12/2020
TOTAL	**R$ 47.500,84**	**R$ 6.321,28**	**R$ 6.321,28**	**R$ 6.321,28**	**R$ 0,00**	**-**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb77677-3edb-48c9-afee-fa517ae2d1d2

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃ TC Nº 110, 04 DE DEZMEBRO DE 2020
ANEXO XI - B
CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ORGÃO/ENTIDADE (RPPS)

Em R$

BASE DE CÁCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
				BENEFÍCIOS	RECOLHIDA (4)		DATA DO	DATA DO
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	PAGOS	PRINCIPAL	ENCARGOS	VENCIMEN	REPASSE (6)
Janeiro	R$ 3.502,94	R$ 385,32	R$ 385,32		R$ 385,32		28/02/2020	28/02/2020
Fevereiro	R$ 3.502,94	R$ 385,33	R$ 385,33		R$ 385,33		30/03/2020	05/03/2020
Março	R$ 3.955,86	R$ 435,14	R$ 435,14		R$ 435,14		30/04/2020	07/04/2020
Abril	R$ 3.653,91	R$ 401,93	R$ 401,93		R$ 401,93		30/05/2020	28/04/2020
Maio	R$ 3.653,91	R$ 401,93	R$ 401,93		R$ 401,93		30/06/2020	22/05/2020
Junho	R$ 3.653,91	R$ 401,93	R$ 401,93		R$ 401,93		30/07/2020	25/06/2020
Julho	R$ 3.653,91	R$ 401,93	R$ 401,93		R$ 401,93		30/08/2020	22/07/2020
Agosto	R$ 3.653,91	R$ 401,93	R$ 401,93		R$ 401,93		30/09/2020	25/08/2020
Setembro	R$ 3.653,91	R$ 401,93	R$ 401,93		R$ 401,93		30/10/2020	23/09/2020
Outubro	R$ 3.653,91	R$ 401,93	R$ 401,93		R$ 401,93		30/11/2020	22/10/2020
Novembro	R$ 3.653,91	R$ 401,93	R$ 401,93		R$ 401,93		30/12/2020	23/11/2020
Dezembro	R$ 3.653,91	R$ 401,93	R$ 401,93		R$ 401,93		30/01/2021	18/12/2020
13° Salário	R$ 3.653,91	R$ 401,93	R$ 401,93		R$ 401,93		30/01/2021	15/12/2020
TOTAL	**R$ 47.500,84**	**R$ 5.225,09**	**R$ 5.225,09**	**R$ 0,00**	**R$ 5.225,09**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb77677-3edb-48c9-afee-fa517ae2d1d2

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 110, 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XI - C
CONTRIBUIÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE - COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

Em R$

COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE (6)
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 3.502,94	R$ 280,24	R$ 280,24	R$ 280,24		28/02/2020	28/02/2020
Fevereiro	R$ 3.502,94	R$ 280,24	R$ 280,24	R$ 280,24		30/03/2020	05/03/2020
Março	R$ 3.955,86	R$ 316,47	R$ 316,47	R$ 316,47		30/04/2020	07/04/2020
Abril	R$ 3.653,91	R$ 292,31	R$ 292,31	R$ 292,31		30/05/2020	28/04/2020
Maio	R$ 3.653,91	R$ 292,31	R$ 292,31	R$ 292,31		30/06/2020	22/05/2020
Junho	R$ 3.653,91	R$ 292,31	R$ 292,31	R$ 292,31		30/07/2020	25/06/2020
Julho	R$ 3.653,91	R$ 292,31	R$ 292,31	R$ 292,31		30/08/2020	22/07/2020
Agosto	R$ 3.653,91	R$ 292,31	R$ 292,31	R$ 292,31		30/09/2020	25/08/2020
Setembro	R$ 3.653,91	R$ 292,31	R$ 292,31	R$ 292,31		30/10/2020	23/09/2020
Outubro	R$ 3.653,91	R$ 292,31	R$ 292,31	R$ 292,31		30/11/2020	22/10/2020
Novembro	R$ 3.653,91	R$ 292,31	R$ 292,31	R$ 292,31		30/12/2020	23/11/2020
Dezembro	R$ 3.653,91	R$ 292,31	R$ 292,31	R$ 292,31		30/01/2021	18/12/2020
13° Salário	R$ 3.653,91	R$ 292,31	R$ 292,31	R$ 292,31		30/01/2021	15/12/2020
TOTAL	**R$ 47.500,84**	**R$ 3.800,05**	**R$ 3.800,05**	**R$ 3.800,05**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb77677-3edb-48c9-afee-fa517ae2d1d2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO TC Nº 110, 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XI - A
CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO				RECOLHIDA (4)		DATA DO	
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	RETIDA (2)	CONTABILIZADA	PRINCIPAL	ENCARGOS	VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
Janeiro	R$ 3.150.453,92	R$ 346.538,00	R$ 346.538,00	R$ 346.538,00		10/02/2020	10/02/2020
Fevereiro	R$ 3.210.128,09	R$ 353.113,12	R$ 353.113,12	R$ 353.113,12		10/03/2020	10/03/2020
Março	R$ 3.926.634,24	R$ 431.929,26	R$ 431.929,26	R$ 431.929,26		10/04/2020	09/04/2020
Abril	R$ 3.599.444,22	R$ 503.641,31	R$ 503.641,31	R$ 503.641,31		10/05/2020	08/05/2020
Maio	R$ 3.631.979,69	R$ 508.476,25	R$ 508.476,25	R$ 508.476,25		10/06/2020	10/06/2020
Junho	R$ 3.641.550,31	R$ 509.816,17	R$ 509.816,17	R$ 509.816,17		10/07/2020	10/07/2020
Julho	R$ 3.699.773,41	R$ 517.967,42	R$ 517.967,42	R$ 517.967,42		10/08/2020	11/08/2020
Agosto	R$ 3.731.036,55	R$ 522.344,25	R$ 522.344,25	R$ 522.344,25		10/09/2020	10/09/2020
Setembro	R$ 3.742.569,77	R$ 523.958,90	R$ 523.958,90	R$ 523.958,90		10/10/2020	09/10/2020
Outubro	R$ 3.747.712,11	R$ 524.712,11	R$ 524.712,11	R$ 524.712,11		10/11/2020	10/11/2020
Novembro	R$ 3.754.184,25	R$ 525.584,90	R$ 525.584,90	R$ 525.584,90		10/12/2020	10/12/2020
Dezembro	R$ 3.764.556,89	R$ 527.037,07	R$ 527.037,07	R$ 527.037,07		10/01/2021	15/01 E 02/02/2021
13° Salário	R$ 3.625.875,66	R$ 507.621,90	R$ 507.621,90	R$ 507.621,90		10/01/2021	30/12/2020
TOTAL	**R$ 47.225.899,11**	**R$ 6.302.740,66**	**R$ 6.302.740,66**	**R$ 6.302.740,66**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb77677-3edb-48c9-afee-fa517ae2d1d2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃ TC Nº 110, 09 DE DEZMEBRO DE 2020
ANEXO XI - B
CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ORGÃO/ENTIDADE (RPPS)

Em R$

BASE DE CÁCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE (6)
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 3.150.453,92	R$ 346.549,93	R$ 346.549,93		R$ 346.549,93		28/02/2020	28/02/2020
Fevereiro	R$ 3.210.128,09	R$ 353.114,09	R$ 353.114,09		R$ 353.114,09		30/03/2020	30/03/20200
Março	R$ 3.926.634,24	R$ 431.929,77	R$ 431.929,77		R$ 431.929,77		30/04/2020	20/07/2020
Abril	R$ 3.599.444,22	R$ 395.718,86	R$ 395.718,86		R$ 395.718,86		30/05/2020	28/08/2020
Maio	R$ 3.631.979,69	R$ 399.517,76	R$ 399.517,76		R$ 399.517,76		30/06/2020	24/07/2020
Junho	R$ 3.641.550,31	R$ 400.570,52	R$ 400.570,52		R$ 400.570,52		30/07/2020	29/07/2020
Julho	R$ 3.699.773,41	R$ 406.975,07	R$ 406.975,07		R$ 400.795,07		30/08/2020	28/08/2020
Agosto	R$ 3.731.036,55	R$ 410.414,02	R$ 410.414,02		R$ 410.414,02		30/09/2020	30/09/2020
Setembro	R$ 3.742.569,77	R$ 411.682,68	R$ 411.682,68		R$ 411.682,68		30/10/2020	27/10/2020
Outubro	R$ 3.747.712,11	R$ 412.274,49	R$ 412.274,49		R$ 412.274,49		30/11/2020	27/11/2020
Novembro	R$ 3.754.184,25	R$ 412.960,27	R$ 412.960,27		R$ 412.960,27		30/12/2020	29/12/2020
Dezembro	R$ 3.764.556,89	R$ 414.101,26	R$ 414.101,26		R$ 414.101,26		30/01/2021	29/01/2021
13° Salário	R$ 3.625.875,66	R$ 398.846,32	R$ 398.846,32		R$ 398.846,32		30/01/2021	29/01/2021
TOTAL	**R$ 47.225.899,11**	**R$ 5.194.655,04**	**R$ 5.194.655,04**	**R$ 0,00**	**R$ 5.188.475,04**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb77677-3edb-48c9-afee-fa517ae2d1d2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 110, 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XI - C
CONTRIBUIÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE - COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

Em R$

COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE (6)
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 3.150.453,92	R$ 252.036,31	R$ 252.036,31	R$ 252.036,31		28/02/2020	28/02/2020
Fevereiro	R$ 3.210.128,09	R$ 256.810,25	R$ 256.810,25	R$ 256.810,25		30/03/2020	30/03/2020
Março	R$ 3.926.634,24	R$ 314.130,74	R$ 314.130,74	R$ 314.130,74		30/04/2020	20/07/2020
Abril	R$ 3.599.444,22	R$ 287.795,54	R$ 287.795,54	R$ 287.795,54		30/05/2020	28/08/2020
Maio	R$ 3.631.979,69	R$ 290.558,38	R$ 290.558,38	R$ 290.558,38		30/06/2020	24/07/2020
Junho	R$ 3.641.550,31	R$ 291.324,02	R$ 291.324,02	R$ 291.324,02		30/07/2020	29/07/2020
Julho	R$ 3.699.773,41	R$ 295.981,87	R$ 295.981,87	R$ 295.981,87		30/08/2020	28/08/2020
Agosto	R$ 3.731.036,55	R$ 298.482,92	R$ 298.482,92	R$ 298.482,92		30/09/2020	30/09/2020
Setembro	R$ 3.742.569,77	R$ 299.405,58	R$ 299.405,58	R$ 299.405,58		30/10/2020	27/10/2020
Outubro	R$ 3.747.712,11	R$ 299.835,99	R$ 299.835,99	R$ 299.835,99		30/11/2020	27/11/2020
Novembro	R$ 3.754.184,25	R$ 300.334,74	R$ 300.334,74	R$ 300.334,74		30/12/2020	29/12/2020
Dezembro	R$ 3.764.556,89	R$ 301.164,55	R$ 301.164,55	R$ 301.164,55		30/01/2021	29/01/2021
13° Salário	R$ 3.625.875,66	R$ 290.070,05	R$ 290.070,05	R$ 290.070,05		30/01/2021	29/01/2021
TOTAL	**R$ 47.225.899,11**	**R$ 3.777.930,94**	**R$ 3.777.930,94**	**R$ 3.777.930,94**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb77677-3edb-48c9-afee-fa517ae2d1d2

AGÊNCIA MUNICIPAL DO PEQUENO EMPREENDEDOR
TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO TC Nº 110, 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XI - A
CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO				RECOLHIDA (4)		DATA DO	DATA DO REPASSE
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	RETIDA (2)	CONTABILIZADA	PRINCIPAL	ENCARGOS	VENCIMENTO (5)	(6)
Janeiro	R$ 1.251,08	R$ 137,62	R$ 137,62	R$ 137,62		10/02/2020	10/02/2020
Fevereiro	R$ 1.251,08	R$ 137,62	R$ 137,62	R$ 137,62		10/03/2020	09/03/2020
Março	R$ 1.402,22	R$ 155,55	R$ 155,55	R$ 155,55		10/04/2020	09/04/2020
Abril	R$ 1.306,25	R$ 182,88	R$ 182,88	R$ 182,88		10/05/2020	08/05/2020
Maio	R$ 1.306,25	R$ 182,88	R$ 182,88	R$ 182,88		10/06/2020	09/06/2020
Junho	R$ 1.306,25	R$ 182,88	R$ 182,88	R$ 182,88		10/07/2020	10/07/2020
Julho	R$ 1.306,25	R$ 182,88	R$ 182,88	R$ 182,88		10/08/2020	10/08/2020
Agosto	R$ 1.306,25	R$ 182,88	R$ 182,88	R$ 182,88		10/09/2020	08/09/2020
Setembro	R$ 1.306,25	R$ 182,88	R$ 182,88	R$ 182,88		10/10/2020	13/10/2020
Outubro	R$ 1.306,25	R$ 182,88	R$ 182,88	R$ 182,88		10/11/2020	10/11/2020
Novembro	R$ 1.306,25	R$ 182,88	R$ 182,88	R$ 182,88		10/12/2020	09/12/2020
Dezembro	R$ 1.306,25	R$ 182,88	R$ 182,88	R$ 182,88		10/01/2021	21/12/2020
13° Salário	R$ 1.306,25	R$ 182,88	R$ 182,88	R$ 182,88		10/01/2021	16/12/2020
TOTAL	**R$ 16.966,88**	**R$ 2.259,59**	**R$ 2.259,59**	**R$ 2.259,59**	**R$ 0,00**	**-**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb77677-3edb-48c9-afee-fa517ae2d1d2

AGÊNCIA MUNICIPAL DO PEQUENO EMPREENDEDOR
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃ TC Nº 110, 09 DE DEZMEBRO DE 2020
ANEXO XI - B
CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ORGÃO/ENTIDADE (RPPS)

Em R$

BASE DE CÁCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
			CONTABILIZA	BENEFÍCIOS PAGOS	RECOLHIDA (4)		DATA DO	DATA DO
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA (2)	DA	DIRETAMENTE (3)	PRINCIPAL	ENCARGOS	VENCIMENTO (5)	REPASSE (6)
Janeiro	R$ 1.251,08	R$ 137,62	R$ 137,62		R$ 137,62		28/02/2020	20/02/2020
Fevereiro	R$ 1.251,08	R$ 137,61	R$ 137,61		R$ 137,61		30/03/2020	27/03/2020
Março	R$ 1.402,22	R$ 154,24	R$ 154,24		R$ 154,24		30/04/2020	24/04/2020
Abril	R$ 1.306,25	R$ 143,68	R$ 143,68		R$ 143,68		30/05/2020	28/05/2020
Maio	R$ 1.306,25	R$ 143,68	R$ 143,68		R$ 143,68		30/06/2020	17/06/2020
Junho	R$ 1.306,25	R$ 143,68	R$ 143,68		R$ 143,68		30/07/2020	30/07/2020
Julho	R$ 1.306,25	R$ 143,68	R$ 143,68		R$ 143,68		30/08/2020	25/08/2020
Agosto	R$ 1.306,25	R$ 143,68	R$ 143,68		R$ 143,68		30/09/2020	29/09/2020
Setembro	R$ 1.306,25	R$ 143,68	R$ 143,68		R$ 143,68		30/10/2020	28/10/2020
Outubro	R$ 1.306,25	R$ 143,68	R$ 143,68		R$ 143,68		30/11/2020	26/11/2020
Novembro	R$ 1.306,25	R$ 143,68	R$ 143,68		R$ 143,68		30/12/2020	09/12/2020
Dezembro	R$ 1.306,25	R$ 143,68	R$ 143,68		R$ 143,68		30/01/2021	22/12/2020
13° Salário	R$ 1.306,25	R$ 143,68	R$ 143,68		R$ 143,68		30/01/2021	16/12/2020
TOTAL	**R$ 16.966,88**	**R$ 1.866,27**	**R$ 1.866,27**	**R$ 0,00**	**R$ 1.866,27**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb77677-3edb-48c9-afee-fa517ae2d1d2

AGÊNCIA MUNICIPAL DO PEQUENO EMPREENDEDOR
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 110, 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XI - C
CONTRIBUIÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE - COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

Em R$

COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE (6)
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 1.251,08	R$ 100,09	R$ 100,09	R$ 100,09		28/02/2020	20/02/2020
Fevereiro	R$ 1.251,08	R$ 100,09	R$ 100,09	R$ 100,09		30/03/2020	27/03/2020
Março	R$ 1.402,22	R$ 112,18	R$ 112,18	R$ 112,18		30/04/2020	24/04/2020
Abril	R$ 1.306,25	R$ 104,50	R$ 104,50	R$ 104,50		30/05/2020	28/05/2020
Maio	R$ 1.306,25	R$ 104,50	R$ 104,50	R$ 104,50		30/06/2020	17/06/2020
Junho	R$ 1.306,25	R$ 104,50	R$ 104,50	R$ 104,50		30/07/2020	30/07/2020
Julho	R$ 1.306,25	R$ 104,50	R$ 104,50	R$ 104,50		30/08/2020	25/08/2020
Agosto	R$ 1.306,25	R$ 104,50	R$ 104,50	R$ 104,50		30/09/2020	29/09/2020
Setembro	R$ 1.306,25	R$ 104,50	R$ 104,50	R$ 104,50		30/10/2020	28/10/2020
Outubro	R$ 1.306,25	R$ 104,50	R$ 104,50	R$ 104,50		30/11/2020	26/11/2020
Novembro	R$ 1.306,25	R$ 104,50	R$ 104,50	R$ 104,50		30/12/2020	09/12/2020
Dezembro	R$ 1.306,25	R$ 104,50	R$ 104,50	R$ 104,50		30/01/2021	22/12/2020
13° Salário	R$ 1.306,25	R$ 104,50	R$ 104,50	R$ 104,50		30/01/2021	16/12/2020
TOTAL	**R$ 16.966,88**	**R$ 1.357,36**	**R$ 1.357,36**	**R$ 1.357,36**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb77677-3edb-48c9-afee-fa517ae2d1d2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb77677-3edb-48c9-afee-fa517ae2d1d2

Item 25 – Anexo VI – RES. TC Nº 110/2020

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que o Demonstrativo de Recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social, correspondente ao Anexo XI e suas subdivisões, consta consolidado no anexo da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Petrolina, em atendimento ao item 25 do Anexo VI da Resolução TC nº 110 de 09 de dezembro de 2020.

Petrolina, 15 de Março de 2021.

Franklin Pereira Alves
Diretor Presidente - AMMPLA

RUA MANOEL BELO, 148, CAMINHO DO SOL, PETROLINA-PERNAMBUCO, CEP:56.330-56
FONE/FAX: **(87) 3862.3580 / 3862.0300**
ammpla.pe@gmail.com

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb77677-3edb-48c9-afee-fa517ae2d1d2

RUA MANOEL BELO, 148, CAMINHO DO SOL, PETROLINA-PERNAMBUCO, CEP:56.330-56
FONE/FAX: **(87) 3862.3580 / 3862.0300**
ammpla.pe@gmail.com

RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO XI

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

Alíquotas de contribuição, previstas na lei municipal nº ___, de __/__/____

Servidores Ativos: ___%

Inativos e Pensionistas: ___%

Poder, Órgão ou Entidade (contribuição "normal"): ___%

Poder, Órgão ou Entidade (contribuição adicional/compromisso especial): ___%

Data de repasse das contribuições à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal): _____

NADA A REGISTRAR

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb7767 7-3edb-48c9-afee-fa517ae2d1d2

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA

RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO XI–A

CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO		RETIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)			PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro							
Fevereiro							
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
13º Salário							
TOTAL							

NADA A REGISTRAR

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb77677-3edb-48c9-afee-fa517ae2d1d2

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA

RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO XI–B

CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RPPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro								
Fevereiro								
Março								
Abril								
Maio								
Junho								
Julho								
Agosto								
Setembro								
Outubro								
Novembro								
Dezembro								
13º Salário								
TOTAL								

NADA A REGISTRAR

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eb677677-3edb-48c9-afee-fa517ae2d1d2

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA

RESOLUÇÃO TC Nº __, DE __ DE NOVEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO XI–C

CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE – COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

Em R$

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL/ESPECIAL DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (7)					
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro							
Fevereiro							
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
13º Salário							
TOTAL							

NADA A REGISTRAR

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eb677677-3edb-48c9-afee-fa517ae2d1d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO TC n° 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XIII
DEMOSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)
ANEXO XIII - A
CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO				RECOLHIDA (4)		DATA DO	
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	RETIDA (2)	CONTABILIZADA	PRINCIPAL	ENCARGOS	VENCIMENTO	DATA DO REPASSE (6)
Janeiro	R$ 4.625.801,42	R$ 388.272,15	R$ 388.272,15	R$ 388.272,15		20/02/2020	20/02/2020
Fevereiro	R$ 5.107.939,13	R$ 424.234,32	R$ 424.234,32	R$ 424.234,32		20/03/2020	19/09, 23/03 E 27/03/2020
Março	R$ 5.518.592,57	R$ 455.513,31	R$ 455.513,31	R$ 455.513,31		20/04/2020	10/04 E 20/04/2020
Abril	R$ 4.323.744,99	R$ 335.993,29	R$ 335.993,29	R$ 335.993,29		20/05/2020	20/05/2020
Maio	R$ 8.083.799,68	R$ 316.160,74	R$ 316.160,74	R$ 316.160,74		20/06/2020	18/06 E 22/06/2020
Junho	R$ 3.970.028,63	R$ 305.156,09	R$ 305.156,09	R$ 305.156,09		20/07/2020	17/07 E 21/07/2020
Julho	R$ 3.997.281,44	R$ 307.042,68	R$ 307.042,68	R$ 307.042,68		20/08/2020	19/08, 20/08 E 24/08/2020
Agosto	R$ 4.169.575,33	R$ 320.174,04	R$ 320.174,04	R$ 320.174,04		20/09/2020	18/09 E 22/09/2020
Setembro	R$ 4.896.666,78	R$ 386.252,20	R$ 386.252,20	R$ 386.252,20		20/10/2020	19/10, 20/10 E 27/10/2020
Outubro	R$ 5.348.792,62	R$ 425.911,69	R$ 425.911,69	R$ 425.911,69		20/11/2020	16/11, 17/11 E 19/11/2020
Novembro	R$ 5.327.755,81	R$ 431.779,08	R$ 431.779,08	R$ 431.779,08		20/12/2020	03/12, 14/12, E 31/12/2020
Dezembro	R$ 5.295.445,30	R$ 428.181,71	R$ 428.181,71	R$ 428.181,71		20/01/2021	14/12, 16/12 E 24/12/2020
13° Salário	R$ 3.758.999,41	R$ 288.049,05	R$ 288.049,05	R$ 288.049,05		20/12/2020	14/12/2020
TOTAL	**R$ 64.424.423,11**	**R$ 4.812.720,35**	**R$ 4.812.720,35**	**R$ 4.812.720,35**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea62e8f0-663e-4ec5-94c0-ff043b2541eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 110, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO XIII - B

CONTRIBUIÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE (RGPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO		DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS	RECOLHIDA (4)		DATA DO	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)			DIRETAMENTE (3)	PRINCIPAL	ENCARGOS	VENCIMENTO (5)	
Janeiro	R$ 4.625.801,42	R$ 1.035.986,49	R$ 1.035.986,49	R$ 104.985,75	R$ 931.840,49		20/02/2020	20/02/2020
Fevereiro	R$ 5.107.939,13	R$ 1.144.014,89	R$ 1.144.014,89	R$ 109.516,21	R$ 1.035.189,40		20/03/2020	19/03 E 23/03/2020
Março	R$ 5.518.592,57	R$ 1.235.988,11	R$ 1.235.988,11	R$ 103.689,41	R$ 1.132.590,34	R$ 32.777,32	20/04/2020	20/04, 28/08/ E 09/10/2020
Abril	R$ 4.323.744,99	R$ 968.380,47	R$ 968.380,47	R$ 97.164,68	R$ 871.215,79	R$ 7.108,52	20/05/2020	20/05, 28/08 E 30/10/2020
Maio	R$ 8.083.799,68	R$ 914.640,42	R$ 914.640,42	R$ 105.352,78	R$ 809.287,64		20/06/2020	18/06, 28/08 E 03/11/2020
Junho	R$ 3.970.028,63	R$ 889.159,34	R$ 889.159,34	R$ 110.087,98	R$ 779.071,36	R$ 14.068,56	20/07/2020	17/07 E 21/07/2020
Julho	R$ 3.997.281,44	R$ 895.263,09	R$ 895.263,09	R$ 113.237,00	R$ 782.026,09		20/08/2020	19/08, 20/08 E 24/08/2020
Agosto	R$ 4.169.575,33	R$ 933.851,42	R$ 933.851,42	R$ 118.677,22	R$ 815.174,20		20/09/2020	18/09/2020
Setembro	R$ 4.896.666,78	R$ 1.096.696,64	R$ 1.096.696,64	R$ 122.438,18	R$ 974.258,46		20/10/2020	19/10, 20/10 E 27/10/2020
Outubro	R$ 5.348.792,62	R$ 1.197.958,36	R$ 1.197.958,36	R$ 122.679,80	R$ 1.075.278,56		20/11/2020	16/11, 17/11 E 19/11/2020
Novembro	R$ 5.327.755,81	R$ 1.193.417,29	R$ 1.193.417,29	R$ 118.279,49	R$ 1.075.137,80		20/12/2020	03/12 E 14/12/2020
Dezembro	R$ 5.295.445,30	R$ 1.186.179,72	R$ 1.186.179,72	R$ 119.338,66	R$ 1.066.841,06		20/01/2021	16/12, 24/12 E 29/12/2020
13° Salário	R$ 3.758.999,41	R$ 842.015,85	R$ 842.015,85		R$ 842.015,85		20/12/2020	14/12/2020
TOTAL	**R$ 64.424.423,11**	**R$ 13.533.552,09**	**R$ 13.533.552,09**	**R$ 1.345.447,16**	**R$ 12.189.927,04**	**R$ 53.954,40**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea62e8f0-663e-4ec5-94c0-ff043b2541eb

EMPA

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC n° 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO XIII

DEMOSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)

ANEXO XIII - A

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO				RECOLHIDA (4)		DATA DO	DATA DO REPASSE
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	RETIDA (2)	CONTABILIZADA	PRINCIPAL	ENCARGOS	VENCIMENTO (5)	(6)
Janeiro	R$ 98.279,60	R$ 8.823,64	R$ 8.823,64	R$ 8.823,64		20/02/2020	20/02/2020
Fevereiro	R$ 100.338,07	R$ 9.090,64	R$ 9.090,64	R$ 9.090,64		20/03/2020	20/03/2020
Março	R$ 99.113,92	R$ 10.230,73	R$ 10.230,73	R$ 10.230,73		20/04/2020	10/04/2020
Abril	R$ 95.775,00	R$ 9.846,07	R$ 9.846,07	R$ 9.846,07		20/05/2020	20/05/2020
Maio	R$ 95.590,71	R$ 8.044,28	R$ 8.044,28	R$ 8.044,28		20/06/2020	18/06/2020
Junho	R$ 95.679,21	R$ 7.946,85	R$ 7.946,85	R$ 7.946,85		20/07/2020	17/07/2020
Julho	R$ 97.928,09	R$ 8.299,69	R$ 8.299,69	R$ 8.299,69		20/08/2020	20/08/2020
Agosto	R$ 95.218,10	R$ 8.082,56	R$ 8.082,56	R$ 8.082,56		20/09/2020	18/09/2020
Setembro	R$ 97.854,58	R$ 8.813,25	R$ 8.813,25	R$ 8.813,25		20/10/2020	19/10/2020
Outubro	R$ 96.181,06	R$ 8.173,93	R$ 8.173,93	R$ 8.173,93		20/11/2020	19/11/2020
Novembro	R$ 98.731,71	R$ 8.463,68	R$ 8.463,68	R$ 8.463,68		20/12/2020	31/12/2020
Dezembro	R$ 97.223,06	R$ 8.259,95	R$ 8.259,95	R$ 8.259,95		20/01/2021	28/12/2020
13° Salário	R$ 94.682,81	R$ 7.971,82	R$ 7.971,82	R$ 7.971,82		20/12/2020	14/12/2020
TOTAL	**R$ 1.262.595,92**	**R$ 112.047,09**	**R$ 112.047,09**	**R$ 112.047,09**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea62e8f0-663e-4ec5-94c0-ff043b254feb

EMPA

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 110, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO XIII - B

CONTRIBUIÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE (RGPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO		DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 98.279,60	R$ 21.621,51	R$ 21.621,51		R$ 21.621,51		20/02/2020	20/02/2020
Fevereiro	R$ 100.338,07	R$ 22.074,64	R$ 22.074,64	R$ 32,80	R$ 22.041,84		20/03/2020	20/03/2020
Março	R$ 99.113,92	R$ 21.805,05	R$ 21.805,05		R$ 21.805,05	R$ 4.648,83	20/04/2020	03/11/2020
Abril	R$ 95.775,00	R$ 21.066,10	R$ 21.066,10		R$ 21.066,10	R$ 1.183,91	20/05/2020	03/11/2020
Maio	R$ 95.590,71	R$ 21.029,95	R$ 21.029,95		R$ 21.029,95		20/06/2020	30/10/2020
Junho	R$ 95.679,21	R$ 21.049,42	R$ 21.049,42	R$ 48,62	R$ 21.000,80	R$ 4.477,37	20/07/2020	30/10/2020
Julho	R$ 97.928,09	R$ 21.544,17	R$ 21.544,17	R$ 48,62	R$ 21.495,55		20/08/2020	20/08/2020
Agosto	R$ 95.218,10	R$ 20.948,00	R$ 20.948,00	R$ 48,62	R$ 20.899,38		20/09/2020	18/09/2020
Setembro	R$ 97.854,58	R$ 21.528,00	R$ 21.528,00	R$ 48,62	R$ 21.479,38		20/10/2020	19/10/2020
Outubro	R$ 96.181,06	R$ 21.159,83	R$ 21.159,83	R$ 48,62	R$ 21.111,21		20/11/2020	19/11/2020
Novembro	R$ 98.731,71	R$ 21.720,98	R$ 21.720,98		R$ 21.720,98		20/12/2020	31/12/2020
Dezembro	R$ 97.223,06	R$ 21.389,07	R$ 21.389,07	R$ 48,62	R$ 21.340,45		20/01/2021	28/12/2020
13° Salário	R$ 94.682,81	R$ 20.830,21	R$ 20.830,21		R$ 20.830,21		20/12/2020	14/12/2020
TOTAL	**R$ 1.262.595,92**	**R$ 277.766,93**	**R$ 277.766,93**	**R$ 324,52**	**R$ 277.442,41**	**R$ 10.310,11**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea62e8f0-663e-4ec5-94c0-ff043b2541eb

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO TC n° 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XIII
DEMOSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)
ANEXO XIII - A
CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO				RECOLHIDA (4)		DATA DO	DATA DO REPASSE
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	RETIDA (2)	CONTABILIZADA	PRINCIPAL	ENCARGOS	VENCIMENTO (5)	(6)
Janeiro	R$ 23.580,31	R$ 2.097,96	R$ 2.097,96	R$ 2.097,96		20/02/2020	06/02/2020
Fevereiro	R$ 22.146,98	R$ 1.937,02	R$ 1.937,02	R$ 1.937,02		20/03/2020	05/03/2020
Março	R$ 23.169,31	R$ 1.942,05	R$ 1.942,05	R$ 1.942,05		20/04/2020	30/03/2020
Abril	R$ 19.896,98	R$ 1.641,50	R$ 1.641,50	R$ 1.641,50		20/05/2020	28/04/2020
Maio	R$ 19.896,98	R$ 1.641,50	R$ 1.641,50	R$ 1.641,50		20/06/2020	20/05/2020
Junho	R$ 25.669,31	R$ 2.179,95	R$ 2.179,95	R$ 2.179,95		20/07/2020	25/06/2020
Julho	R$ 22.042,06	R$ 1.868,47	R$ 1.868,47	R$ 1.868,47		20/08/2020	20/07/2020
Agosto	R$ 20.919,31	R$ 1.739,39	R$ 1.739,39	R$ 1.739,39		20/09/2020	21/08/2020
Setembro	R$ 20.525,16	R$ 1.702,84	R$ 1.702,84	R$ 1.702,84		20/10/2020	24/09/2020
Outubro	R$ 22.073,35	R$ 1.840,16	R$ 1.840,16	R$ 1.840,16		20/11/2020	27/10/2020
Novembro	R$ 21.025,16	R$ 1.745,24	R$ 1.745,24	R$ 1.745,24		20/12/2020	24/11/2020
Dezembro	R$ 21.300,28	R$ 1.781,82	R$ 1.781,82	R$ 1.781,82		20/01/2021	14/12/2020
13° Salário	R$ 19.337,26	R$ 1.600,92	R$ 1.600,92	R$ 1.600,92		20/12/2020	11/12/2020
TOTAL	**R$ 281.582,45**	**R$ 23.718,82**	**R$ 23.718,82**	**R$ 23.718,82**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 30a33e9b-b501-4ec6-985f-decd0fc608c5

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO TC Nº 110, 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XIII - B
CONTRIBUIÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE (RGPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO		DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 23.580,31	R$ 5.281,23	R$ 5.281,23	R$ 46,54	R$ 5.234,69		20/02/2020	06/02/2020
Fevereiro	R$ 22.146,98	R$ 4.960,23	R$ 4.960,23	R$ 48,62	R$ 4.911,61		20/03/2020	05/03/2020
Março	R$ 23.169,31	R$ 5.189,18	R$ 5.189,18	R$ 48,62	R$ 5.140,56		20/04/2020	30/03/2020
Abril	R$ 19.896,98	R$ 4.456,28	R$ 4.456,28	R$ 97,24	R$ 4.359,04		20/05/2020	28/04/2020
Maio	R$ 19.896,98	R$ 4.456,28	R$ 4.456,28	R$ 97,24	R$ 4.359,04		20/06/2020	20/05/2020
Junho	R$ 25.669,31	R$ 5.749,10	R$ 5.749,10	R$ 97,24	R$ 5.651,86		20/07/2020	25/06/2020
Julho	R$ 22.042,06	R$ 4.936,71	R$ 4.936,71	R$ 97,24	R$ 4.839,47		20/08/2020	20/07/2020
Agosto	R$ 20.919,31	R$ 4.685,25	R$ 4.685,25	R$ 97,24	R$ 4.588,01		20/09/2020	21/08/2020
Setembro	R$ 20.525,16	R$ 4.596,97	R$ 4.596,97	R$ 2.395,86	R$ 2.201,11		20/10/2020	24/09/2020
Outubro	R$ 22.073,35	R$ 4.943,72	R$ 4.943,72	R$ 2.386,14	R$ 2.557,58		20/11/2020	27/10/2020
Novembro	R$ 21.025,16	R$ 4.709,63	R$ 4.709,63	R$ 2.395,86	R$ 2.313,77		20/12/2020	24/11/2020
Dezembro	R$ 21.300,28	R$ 4.771,25	R$ 4.771,25	R$ 2.245,86	R$ 2.525,39		20/01/2021	14/12/2020
13° Salário	R$ 19.337,26	R$ 4.331,54	R$ 4.331,54		R$ 4.331,54		20/12/2020	11/12/2020
TOTAL	**R$ 281.582,45**	**R$ 63.067,37**	**R$ 63.067,37**	**R$ 10.053,70**	**R$ 53.013,67**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 30a33e9b-b501-4ec6-985f-decd0fc608c5

AGÊNCIA MUNICIPAL DO PEQUENO EMPREENDEDOR
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC n° 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO XIII

DEMOSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)

ANEXO XIII - A

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO			CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	RETIDA (2)		PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 4.368,64	R$ 454,39	R$ 454,39	R$ 454,39		20/02/2020	02/03/2020
Fevereiro	R$ 4.368,64	R$ 454,39	R$ 454,39	R$ 454,39		20/03/2020	20/03/2020
Março	R$ 4.368,64	R$ 413,90	R$ 413,90	R$ 413,90		20/04/2020	20/04/2020
Abril	R$ 4.368,64	R$ 413,86	R$ 413,86	R$ 413,86		20/05/2020	20/05/2020
Maio	R$ 4.368,68	R$ 413,86	R$ 413,86	R$ 413,86		20/06/2020	17/06/2020
Junho	R$ 4.368,64	R$ 413,86	R$ 413,86	R$ 413,86		20/07/2020	17/07/2020
Julho	R$ 4.368,65	R$ 1.426,16	R$ 1.426,16	R$ 1.426,16		20/08/2020	18/08/2020
Agosto	R$ 4.368,65	R$ 413,86	R$ 413,86	R$ 413,86		20/09/2020	17/09/2020
Setembro	R$ 4.368,65	R$ 413,86	R$ 413,86	R$ 413,86		20/10/2020	19/10/2020
Outubro	R$ 4.368,65	R$ 413,86	R$ 413,86	R$ 413,86		20/11/2020	18/11/2020
Novembro	R$ 4.368,65	R$ 413,86	R$ 413,86	R$ 413,86		20/12/2020	19/12/2020
Dezembro	R$ 4.368,65	R$ 413,86	R$ 413,86	R$ 413,86		20/01/2021	15/12/2020
13° Salário	R$ 5.243,65	R$ 490,01	R$ 490,01	R$ 490,01		20/12/2020	15/12/2020
TOTAL	**R$ 57.667,43**	**R$ 6.549,73**	**R$ 6.549,73**	**R$ 6.549,73**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 30a33e9b-b501-4ec6-985f-decd0fc608c5

AGÊNCIA MUNICIPAL DO PEQUENO EMPREENDEDOR
TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO TC Nº 110, 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XIII - B
CONTRIBUIÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE (RGPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO		DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 4.368,64	R$ 978,42	R$ 978,42		R$ 978,42		20/02/2020	02/03/2020
Fevereiro	R$ 4.368,64	R$ 978,42	R$ 978,42		R$ 978,42		20/03/2020	20/03/2020
Março	R$ 4.368,64	R$ 978,42	R$ 978,42		R$ 978,42		20/04/2020	20/04/2020
Abril	R$ 4.368,64	R$ 978,42	R$ 978,42		R$ 978,42		20/05/2020	20/05/2020
Maio	R$ 4.368,68	R$ 978,42	R$ 978,42		R$ 978,42		20/06/2020	17/06/2020
Junho	R$ 4.368,64	R$ 978,42	R$ 978,42		R$ 978,42		20/07/2020	17/07/2020
Julho	R$ 4.368,65	R$ 4.225,97	R$ 4.225,97		R$ 4.225,97		20/08/2020	18/08/2020
Agosto	R$ 4.368,65	R$ 978,42	R$ 978,42		R$ 978,42		20/09/2020	17/09/2020
Setembro	R$ 4.368,65	R$ 978,43	R$ 978,43		R$ 978,43		20/10/2020	19/10/2020
Outubro	R$ 4.368,65	R$ 978,43	R$ 978,43		R$ 978,43		20/11/2020	18/11/2020
Novembro	R$ 4.368,65	R$ 978,57	R$ 978,57		R$ 978,57		20/12/2020	19/12/2020
Dezembro	R$ 4.368,65	R$ 978,57	R$ 978,57		R$ 978,57		20/01/2021	15/12/2020
13° Salário	R$ 5.243,65	R$ 1.174,57	R$ 1.174,57		R$ 1.174,57		20/12/2020	15/12/2020
TOTAL	**R$ 57.667,43**	**R$ 16.163,48**	**R$ 16.163,48**	**R$ 0,00**	**R$ 16.163,48**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 30a33e9b-b501-4ec6-985f-decd0fc608c5

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 30a33e9b-b501-4ec6-985f-decd0fc608c5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA

Item 26 – Anexo VI – RES. TC Nº 110/2020

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que o Demonstrativo de Recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social, correspondente ao Anexo XIII e suas subdivisões, consta consolidado no anexo da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Petrolina, em atendimento ao item 26 do Anexo VI da Resolução TC nº 110 de 09 de dezembro de 2020.

Petrolina, 15 de Março de 2021.

Franklin Pereira Alves
Diretor Presidente - AMMPLA

RUA MANOEL BELO, 148, CAMINHO DO SOL, PETROLINA-PERNAMBUCO, CEP:56.330-56
FONE/FAX: **(87) 3862.3580 / 3862.0300**
ammpla.pe@gmail.com

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 30a33e9b-b501-4ec6-985f-decd0fc608c5

RUA MANOEL BELO, 148, CAMINHO DO SOL, PETROLINA-PERNAMBUCO, CEP:56.330-56
FONE/FAX: **(87) 3862.3580 / 3862.0300**
ammpla.pe@gmail.com

AGÊNCIADE REGULADORA DO MUNICIPIO DE PETROLINA - ARMUP
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC n° 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XIII
DEMOSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)
ANEXO XIII - A
CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO				RECOLHIDA (4)		DATA DO	DATA DO
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	RETIDA (2)	CONTABILIZADA	PRINCIPAL	ENCARGOS	VENCIMENTO	REPASSE (6)
Janeiro	R$ 17.257,63	R$ 1.508,33	R$ 1.508,33	R$ 1.508,33		20/02/2020	03/02/2020
Fevereiro	R$ 18.567,30	R$ 1.714,04	R$ 1.714,04	R$ 1.714,04		20/03/2020	02/03/2020
Março	R$ 16.567,97	R$ 1.364,24	R$ 1.364,24	R$ 1.364,24		20/04/2020	16/04/2020
Abril	R$ 15.567,97	R$ 1.279,43	R$ 1.279,43	R$ 1.279,43		20/05/2020	04/05/2020
Maio	R$ 16.001,30	R$ 1.315,08	R$ 1.315,08	R$ 1.315,08		20/06/2020	02/06/2020
Junho	R$ 15.567,97	R$ 1.279,43	R$ 1.279,43	R$ 1.279,43		20/07/2020	07/07/2020
Julho	R$ 15.567,97	R$ 1.279,43	R$ 1.279,43	R$ 1.279,43		20/08/2020	04/08/2020
Agosto	R$ 15.567,97	R$ 1.279,43	R$ 1.279,43	R$ 1.279,43		20/09/2020	04/09/2020
Setembro	R$ 17.463,05	R$ 1.472,84	R$ 1.472,84	R$ 1.472,84		20/10/2020	05/10/2020
Outubro	R$ 20.067,97	R$ 1.686,43	R$ 1.686,43	R$ 1.686,43		20/11/2020	05/11/2020
Novembro	R$ 15.567,97	R$ 1.279,43	R$ 1.279,43	R$ 1.279,43		20/12/2020	14/12/2020
Dezembro	R$ 16.067,97	R$ 1.321,83	R$ 1.321,83	R$ 1.321,83		20/01/2021	14/12/2020
13° Salário	R$ 15.567,97	R$ 1.279,43	R$ 1.279,43	R$ 1.279,43		20/12/2020	17/12/2020
TOTAL	**R$ 215.401,01**	**R$ 18.059,37**	**R$ 18.059,37**	**R$ 18.059,37**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 30a33e9b-b501-4ec6-985f-decd0fc608c5

AGÊNCIADE REGULADORA DO MUNICIPIO DE PETROLINA - ARMUP

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 110, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO XIII - B

CONTRIBUIÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE (RGPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO		DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 17.257,63	R$ 3.624,09	R$ 3.624,09		R$ 3.624,09		20/02/2020	03/02/2020
Fevereiro	R$ 18.567,30	R$ 3.899,11	R$ 3.899,11		R$ 3.899,11		20/03/2020	02/03/2020
Março	R$ 16.567,97	R$ 3.479,25	R$ 3.479,25		R$ 3.479,25		20/04/2020	16/04/2020
Abril	R$ 15.567,97	R$ 3.269,25	R$ 3.269,25		R$ 3.269,25		20/05/2020	04/05/2020
Maio	R$ 16.001,30	R$ 3.360,25	R$ 3.360,25		R$ 3.360,25		20/06/2020	02/06/2020
Junho	R$ 15.567,97	R$ 3.269,25	R$ 3.269,25		R$ 3.269,25		20/07/2020	07/07/2020
Julho	R$ 15.567,97	R$ 3.269,25	R$ 3.269,25		R$ 3.269,25		20/08/2020	04/08/2020
Agosto	R$ 15.567,97	R$ 3.269,25	R$ 3.269,25		R$ 3.269,25		20/09/2020	04/09/2020
Setembro	R$ 17.463,05	R$ 3.667,21	R$ 3.667,21		R$ 3.667,21		20/10/2020	05/10/2020
Outubro	R$ 20.067,97	R$ 4.214,25	R$ 4.214,25		R$ 4.214,25		20/11/2020	05/11/2020
Novembro	R$ 15.567,97	R$ 3.269,26	R$ 3.269,26		R$ 3.269,26		20/12/2020	14/12/2020
Dezembro	R$ 16.067,97	R$ 3.374,25	R$ 3.374,25		R$ 3.374,25		20/01/2021	14/12/2020
13° Salário	R$ 15.567,97	R$ 3.269,25	R$ 3.269,25		R$ 3.269,25		20/12/2020	17/12/2020
TOTAL	**R$ 215.401,01**	**R$ 45.233,92**	**R$ 45.233,92**	**R$ 0,00**	**R$ 45.233,92**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 30a33e9b-b501-4ec6-985f-decd0fc608c5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC n° 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XIII
DEMOSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)
ANEXO XIII - A
CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO				RECOLHIDA (4)		DATA DO	
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	RETIDA (2)	CONTABILIZADA	PRINCIPAL	ENCARGOS	VENCIMENTO	DATA DO REPASSE (6)
Janeiro	R$ 2.483.127,70	R$ 188.995,74	R$ 188.995,74	R$ 188.995,74		20/02/2020	20/02/2020
Fevereiro	R$ 2.474.405,31	R$ 192.221,93	R$ 192.221,93	R$ 192.221,93		20/03/2020	20/03/2020
Março	R$ 2.498.159,64	R$ 190.195,26	R$ 190.195,26	R$ 190.195,26		20/04/2020	20/04/2020
Abril	R$ 2.449.298,56	R$ 187.932,57	R$ 187.932,57	R$ 187.932,57		20/05/2020	20/05/2020
Maio	R$ 2.511.671,42	R$ 194.911,08	R$ 194.911,08	R$ 194.911,08		20/06/2020	20/06 E 29/06/2020/2020
Junho	R$ 2.737.628,42	R$ 214.121,74	R$ 214.121,74	R$ 214.121,74		20/07/2020	28/08/2020
Julho	R$ 2.898.980,26	R$ 227.622,74	R$ 227.622,74	R$ 227.622,74		20/08/2020	20/08/2020
Agosto	R$ 2.944.077,57	R$ 230.505,36	R$ 230.505,36	R$ 230.505,36		20/09/2020	18/09/2020
Setembro	R$ 2.941.519,74	R$ 231.025,87	R$ 231.025,87	R$ 231.025,87		20/10/2020	20/10/2020
Outubro	R$ 2.906.622,24	R$ 229.664,00	R$ 229.664,00	R$ 229.664,00		20/11/2020	20/11/2020
Novembro	R$ 2.901.962,12	R$ 224.551,94	R$ 224.551,94	R$ 224.551,94		20/12/2020	18/12/2020
Dezembro	R$ 2.924.174,84	R$ 225.290,45	R$ 225.290,45	R$ 225.290,45		20/01/2021	20/01/2021
13° Salário	R$ 811.881,31	R$ 60.978,70	R$ 60.978,70	R$ 60.978,70	R$ 4.433,14	20/12/2020	08/01/2021
TOTAL	**R$ 33.483.509,13**	**R$ 2.598.017,38**	**R$ 2.598.017,38**	**R$ 2.598.017,38**	**R$ 4.433,14**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 30a33e9b-b501-4ec6-985f-decd0fc608c5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO TC Nº 110, 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XIII - B
CONTRIBUIÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE (RGPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO		DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 2.483.127,70	R$ 552.744,22	R$ 552.744,22	R$ 36.029,27	R$ 516.714,95		20/02/2020	20/02/2020
Fevereiro	R$ 2.474.405,31	R$ 550.802,62	R$ 550.802,62	R$ 32.779,01	R$ 518.023,61		20/03/2020	20/03/2020
Março	R$ 2.498.159,64	R$ 556.090,32	R$ 556.090,32	R$ 38.169,22	R$ 517.921,10	R$ 75.253,87	20/04/2020	30/09/2020
Abril	R$ 2.449.298,56	R$ 545.213,85	R$ 545.213,85	R$ 43.064,38	R$ 502.149,47		20/05/2020	30/09/2020
Maio	R$ 2.511.671,42	R$ 558.551,66	R$ 558.551,66	R$ 44.330,65	R$ 514.221,01	R$ 20,52	20/06/2020	29/06 E 30/09/2020
Junho	R$ 2.737.628,42	R$ 609.396,08	R$ 609.396,08	R$ 47.484,78	R$ 561.911,30	R$ 60.887,12	20/07/2020	28/08/2020
Julho	R$ 2.898.980,26	R$ 645.313,00	R$ 645.313,00	R$ 47.599,05	R$ 597.713,95		20/08/2020	20/08/2020
Agosto	R$ 2.944.077,57	R$ 655.351,66	R$ 655.351,66	R$ 45.963,51	R$ 609.388,15		20/09/2020	18/09/2020
Setembro	R$ 2.941.519,74	R$ 654.782,28	R$ 654.782,28	R$ 44.501,38	R$ 610.280,90	R$ 230,56	20/10/2020	20/10 E 21/10/2020
Outubro	R$ 2.906.622,24	R$ 647.014,10	R$ 647.014,10	R$ 34.686,29	R$ 612.327,81		20/11/2020	20/11/2020
Novembro	R$ 2.901.962,12	R$ 645.976,76	R$ 645.976,76	R$ 36.170,12	R$ 609.806,64		20/12/2020	18/12/2020
Dezembro	R$ 2.924.174,84	R$ 650.921,32	R$ 650.921,32	R$ 37.299,54	R$ 613.621,78		20/01/2021	20/01/2020
13° Salário	R$ 811.881,31	R$ 180.724,77	R$ 180.724,77		R$ 180.724,77		20/12/2020	18/12/2020
TOTAL	**R$ 33.483.509,13**	**R$ 7.452.882,64**	**R$ 7.452.882,64**	**R$ 488.077,20**	**R$ 6.964.805,44**	**R$ 136.392,07**		

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 30a33e9b-b501-4ec6-985f-decd0fc608c5

ANEXO V - RESOLUÇÃO TC Nº 008/2014

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UNIDADE: *Prefeitura Municipal de Petrolina* — **EXERCÍCIO: 2020**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.100 *Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade* — **PERÍODO REFERENCIAL: DEZEMBRO**

MODALIDADE/ Nº DA LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		CONTRATO					ADITIVO		DESPESAS NO EXERCÍCIO					SITUAÇÃO
		Nº	CONCEDENTE	REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (R$)	CNPJ/ CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO R$	DATA CONCLUSÃO/ PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R$)	
PP nº 201/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TOPOGRAFIA**	X	Recurso Próprio	**R$**	**R$ 382.500,00**	26.429.236/0001-31	**DUM CONSULTORIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**	**347/2017**	**2/1/2018**	VIGÊNCIA 12 MESES (ASS.) EXECUÇÃO 12 MESES (O.S)	**R$ 382.500,00**	**31/12/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**1º TERMO - 12 MESES VIG. 03/01/2019 A 02/01/2020 EXE. 02/02/2019 A 01/02/2020 TERMO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO - 12 MESES VIG. 02/02/2019 A 01/02/2020 EXE. 02/02/2019 A 01/02/2020 3º TERMO - 12 MESES VIG. 02/02/2020 A 01/02/2021 EXE. 02/02/2020 A 01/02/2021 5º TERMO - 12 MESES VIG. 02/02/2021 A 01/02/2022 EXE. 02/02/2021 A 01/02/2022**	**R$ 1.325.450,14**	3.3.90.39	**318.750,00**	x	x	x	Em execução
CN Nº 004/2019	**REQUALIFICAÇÃO DA ORLA I**, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	050.446.264/2018	Recurso FINISA	**###########**	**R$ 0,00**	15.270.565/0001-66	**LIGA ENGENHARIA LTDA**	**197/2019**	**6/14/2019**	VIGÊNCIA 08 MESES (O.S) EXECUÇÃO 06 MESES (O.S)	**R$ 2.274.322,74**	**CONCLUÍDO EM 31/01/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 23/03/2020 PUBLICADO EM 08/05/2020.**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 14/06/2019 A 14/02/2020 EXE. 14/06/2019 A 14/12/2019 2º TERMO - 03 MESES VIG. 15/02/2020 A 14/05/2020 EXE. 15/12/2019 A 14/03/2020**	**R$ 3.404.434,82**	4.4.90.51	**R$ 3.022.026,92**	x	x	x	Concluída
TP Nº 002/2019	**CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ACESSO NOS BAIRROS OURO PRETO/ VALE DO GRANDE RIO**, MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	050.446.264/2018	Recurso FINISA/ Recurso Próprio	**R$ 392.849,40**	**R$ 97.866,25**	10.698.641/0001-15	**GILDETE CORDEIRO DA SILVA EIRELI - ME**	**047/2019**	**4/2/2019**	VIGÊNCIA 06 MESES (O.S) EXECUÇÃO 04 MESES (O.S)	**R$ 392.849,40**	**CONCLUÍDO EM 23/03/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 30/06/2020 PUBLICADO EM 06/07/2020.**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 02/04/2019 A 02/10/2019 EXE. 02/04/2019 A 02/08/2019 1º TERMO - 02 MESES EXE. 03/08/2019 A 02/10/2019 2º TERMO - 03 MESES VIG. 03/10/2019 A 02/01/2020 EXE. 03/10/2019 A 02/01/2020 4º TERMO - 03 MESES VIG. 03/01/2020 A 02/04/2020 EXE. 03/01/2020 A 02/04/2020**	**R$ 490.715,65**	4.4.90.51	**R$ 489.828,12**	x	x	x	Concluída
CN Nº 004/2019	**REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA OFICINA DO ARTESÃO MESTRE QUINCAS**, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	050.446.264/2018	Recurso FINISA	**R$ 627.902,74**	**R$ 0,00**	20.975.997/0001-02	**AWG ENGENHARIA LTDA-EPP**	**198/2019**	**7/1/2019**	VIGÊNCIA 08 MESES (O.S) EXECUÇÃO 06 MESES (O.S)	**R$ 627.902,74**	**CONCLUÍDO EM 10/04/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 23/04/2020 PUBLICADO EM 13/07/2020.**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 01/07/2019 A 01/03/2020 EXE. 01/07/2019 A 01/01/2020 2º TERMO - 03 MESES VIG. 02/03/2020 A 01/06/2020 EXE. 02/01/2020 A 01/04/2020 3º TERMO - 02 MESES VIG. 02/06/2020 A 01/08/2020 EXE. 02/04/2020 A 01/06/2020**	**R$ 941.801,81**	4.4.90.51	**R$ 901.277,88**	x	x	x	Concluída
CN Nº 013/2019	**DUPLICAÇÃO DA AVENIDA MARECHAL HERMES DA FONSECA - ESTRADA DAS BANANAS**, MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	050.446.264/2018	Recurso FINISA/ Recurso Próprio	**###########**	**R$ 637.285,24**	00.779.059/0001-20	**CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**	**295/2019**	**7/13/2019**	VIGÊNCIA 10 MESES (O.S) EXECUÇÃO 08 MESES (O.S)	**R$ 5.619.180,62**	**CONCLUÍDO EM 30/04/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 03/07/2020 PUBLICADO EM 13/07/2020.**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 13/07/2019 A 13/05/2020 EXE. 13/07/2019 A 13/03/2020 2º TERMO - 02 MESES VIG. 14/05/2020 A 13/07/2020 EXE. 14/03/2020 A 13/05/2020**	**R$ 6.956.465,86**	4.4.90.51	**R$ 6.489.962,09**	x	x	x	Concluída
CN Nº 006/2019	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ORÇAMENTO BÁSICO PARA VIAS NÃO PAVIMENTADAS EM DIVERSOS BAIRROS DO CENTRO URBANO**, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE. **LOTES 1 E 2.**	CR 1.031.284-39	Ministério das Cidades	**R$ 765.236,62**	**R$ 230.291,05**	00.758.756/0001-02	**CONSTRUTORA ANCAR LTDA**	**116/2019**	**5/21/2019**	VIGÊNCIA 06 MESES (O.S) EXECUÇÃO 02 MESES (O.S)	**R$ 995.527,67**	**CONCLUÍDO EM 04/12/2019 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 24/07/2020 PUBLICADO EM 13/08/2020.**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 21/05/2019 A 21/11/2019 EXE. 21/05/2019 A 21/07/2019 1º TERMO - 04 MESES EXE. 22/07/2019 A 21/11/2019 2º TERMO - 04 MESES VIG. 22/11/2019 A 21/03/2020 2º TERMO - 01 MÊS EXE. 22/11/2019 A 21/12/2019**	**R$ 1.027.495,50**	4.4.90.51	**R$ 991.124,54**	x	x	x	Concluída
CN Nº 025/2018	CONSTRUÇÃO DE **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS SÃO JOSÉ**, PORTE I. **LOTE 2.**	069148940001/18 006	Ministério da Saúde	**R$ 663.000,00**	**R$ 50.795,26**	24.339.822/0001-60	**ENGECOL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**	**034/2019**	**3/13/2019**	VIGÊNCIA 11 MESES (ASS.) EXECUÇÃO 09 MESES (ASS.)	**R$ 713.795,26**	**CONCLUÍDO EM 07/06/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 08/07/2020 PUBLICADO EM 03/08/2020.**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 07/03/2019 A 07/02/2020 EXE. 07/03/2019 A 07/12/2019 2º TERMO - 06 MESES VIG. 08/02/2020 A 07/08/2020 EXE. 08/12/2019 A 07/06/2020**	**R$ 887.754,04**	4.4.90.51	**R$ 822.634,26**	x	x	x	Concluída
CN Nº 025/2018	CONSTRUÇÃO DE **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS VILA MARCELA**, PORTE I. **LOTE 3.**	069148940001/18 007	Ministério da Saúde	**R$ 663.000,00**	**R$ 60.948,05**	24.339.822/0001-60	**ENGECOL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**	**034/2019**	**27/03/2019**	VIGÊNCIA 11 MESES (ASS.) EXECUÇÃO 09 MESES (ASS.)	**R$ 723.948,05**	**CONCLUÍDO EM 07/06/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 08/07/2020 PUBLICADO EM 04/08/2020.**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 07/03/2019 A 07/02/2020 EXE. 07/03/2019 A 07/12/2019 2º TERMO - 06 MESES VIG. 08/02/2020 A 07/08/2020 EXE. 08/12/2019 A 07/06/2020**	**R$ 897.244,73**	4.4.90.51	**R$ 845.316,04**	x	x	x	Concluída
CN Nº 026/2018	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS** DO MUNICÍPO DE PETROLINA/PE.	050.446.264/2018	Recurso FINISA/ Recurso Próprio	**###########**	**R$ 1.288.991,64**	11.019.554/0001-57	**PDCA ENGENHARIA, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP**	**025/2019**	**2/27/2019**	VIGÊNCIA 08 MESES (O.S) EXECUÇÃO 06 MESES (O.S)	**R$ 2.989.100,96**	**CONCLUÍDO EM 31/01/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 24/07/2020 PUBLICADO EM 04/08/2020.**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 27/02/2019 A 27/10/2019 EXE. 27/02/2019 A 27/08/2019 1º TERMO - 02 MESES EXE. 28/08/2019 A 27/10/2019 2º TERMO - 04 MESES VIG. 28/10/2019 A 27/02/2020 EXE. 28/10/2019 A 27/02/2020**	**R$ 3.733.515,11**	4.4.90.51	**R$ 3.733.515,11**	x	x	x	Concluída
TP Nº 008/2019	IMPLANTAÇÃO DE **CICLOVIAS NAS LOCALIDADES DE PEDRINHAS E JATOBÁ**, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	050.446.264/2018	Recurso FINISA	**###########**	**R$ 0,00**	00.096.631/0001-56	**SANJUAN ENGENHARIA LTDA**	**304/2019**	**7/11/2019**	VIGÊNCIA 06 MESES (O.S) EXECUÇÃO 04 MESES (O.S)	**R$ 1.565.018,49**	**CONCLUÍDO EM 12/03/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 29/07/2020 PUBLICADO EM 07/08/2020.**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 11/07/2019 A 11/01/2020 EXE. 11/07/2019 A 11/11/2019 1º TERMO - 04 MESES VIG. 12/01/2020 A 11/05/2020 EXE. 12/11/2019 A 11/03/2020 2º TERMO - 02 MESES VIG. 12/05/2020 A 11/07/2020 EXE. 12/03/2020 A 11/05/2020**	**R$ 1.926.149,53**	4.4.90.51	**R$ 1.926.149,52**	x	x	x	Concluída

CN Nº 004/2019	REQUALIFICAÇÃO DO **CENTRO GASTRONÔMICO DA RUA ERALDO GUEIROS**, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	050.446.264/2018	Recurso FINISA/ Recurso Próprio	**R$ 820.976,77**	**R$ 29.627,23**	12.790.499/0001-67	**CONSTEMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**	**196/2019**	**6/27/2019**	VIGÊNCIA 08 MESES (O.S) EXECUÇÃO 06 MESES (O.S)	**R$ 680.484,34**	**CONCLUÍDO EM 10/07/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 10/08/2020 PUBLICADO EM 17/08/2020.**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 27/06/2019 A 27/02/2020 EXE. 27/06/2019 A 27/12/2019 2º TERMO - 03 MESES VIG. 28/02/2020 A 27/05/2020 EXE. 28/12/2019 A 27/03/2020 3º TERMO - 02 MESES VIG. 28/05/2020 A 27/07/2020 EXE. 28/03/2020 A 27/05/2020 4º TERMO - 02 MESES VIG. 28/07/2020 A 27/09/2020 EXE. 28/05/2020 A 27/07/2020**	**R$ 850.604,00**	4.4.90.51	**R$ 847.453,78**	x	x	x	Concluída
CN Nº 016/2019	**IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA NOVO PÁTIO DE EVENTOS ANA DAS CARRANCAS**, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	050.446.264/2018	Recurso FINISA/ Recurso Próprio	**###########**	**R$ 0,00**	00.758.756/0001-02	**CONSTRUTORA ANCAR LTDA**	**002/2020**	**2/28/2020**	VIGÊNCIA 06 MESES (O.S) EXECUÇÃO 04 MESES (O.S)	**R$ 2.450.609,64**	**CONCLUÍDO EM 13/07/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 02/09/2020 PUBLICADO EM 04/09/2020.**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 28/02/2020 A 28/08/2020 EXE. 28/02/2020 A 28/06/2020 1º TERMO - 01 MÊS VIG. 29/08/2020 A 28/09/2020 EXE. 29/06/2020 A 28/07/2020**	**R$ 3.020.804,00**	4.4.90.51	**R$ 3.015.304,00**	x	x	x	Concluída
TP Nº 014/2018	AMPLIAÇÃO DE **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS BEBEDOURO,** LOCALIZADA NO PROJETO BEBEDOURO.	Proposta 069148940001/17 711	Ministério da Saúde	**R$ 293.601,00**	**R$ 27.486,58**	05.391.310/0001-06	**GOITÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**	**155/2018**	**6/13/2018**	VIGÊNCIA 05 MESES (O.S) EXECUÇÃO 05 MESES (O.S)	**R$ 321.087,58**	**CONCLUÍDO EM 14/07/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28/08/2020 PUBLICADO EM 04/09/2020.**	**1º TERMO - 04 MESES 14/11/2018 A 13/03/2019 2º TERMO - 04 MESES 14/03/2019 A 13/07/2019 TERMO DE PARALISAÇÃO EM 28/03/2019 ORDEM DE RETOMADA EM 19/11/2019 3º TERMO - 04 MESES 06/03/2020 A 05/07/2020 4º TERMO - 02 MESES 06/07/2020 A 05/09/2020 RESCINDIDO**	**R$ 401.057,13**	4.4.90.51	**R$ 270.316,15**	x	x	x	**DISTRATO AMIGÁVEL 13/08/2020. PUBLICADO EM 25/08/2020.**
CN Nº 022/2019	**DUPLICAÇÃO DA AVENIDA CLEMENTINO COELHO**, MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	050.446.264/2018	Recurso FINISA	**###########**	**R$ 0,00**	15.270.565/0001-66	**LIGA ENGENHARIA LTDA**	**416/2019**	**10/22/2019**	VIGÊNCIA 10 MESES (O.S) EXECUÇÃO 08 MESES (O.S)	**R$ 4.850.700,07**	**CONCLUÍDO EM 30/06/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 01/09/2020 PUBLICADO EM 16/09/2020.**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 22/10/2019 A 22/08/2020 EXE. 22/10/2019 A 22/06/2020 2º TERMO - 02 MESES VIG. 23/08/2020 A 22/10/2020 EXE. 23/06/2020 A 22/08/2020**	**R$ 6.051.769,68**	4.4.90.51	**R$ 3.745.275,24**	x	x	x	Concluída
CN Nº 023/2019	**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO** DE DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE. **LOTE 3.**	050.446.264/2018	Recurso FINISA	**###########**	**R$ 0,00**	15.270.565/0001-66	**LIGA ENGENHARIA LTDA**	**429/2019**	**11/18/2019**	VIGÊNCIA 07 MESES (O.S) EXECUÇÃO 05 MESES (O.S)	**R$ 5.030.203,29**	**CONCLUÍDO EM 30/06/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 03/09/2020 PUBLICADO EM 16/09/2020.**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 18/11/2019 A 18/06/2020 EXE. 18/11/2019 A 18/04/2020 1º TERMO - 07 MESES VIG. 19/06/2020 A 18/01/2021 1º TERMO - 05 MESES EXE. 18/04/2020 A 18/09/2020**	**R$ 6.269.953,98**	4.4.90.51	**R$ 6.087.237,58**	x	x	x	Concluída
CN Nº 020/2018	CONSTRUÇÃO DE **UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE - UBS MANDACARU**, PORTE II.	069148940001/17 707	Ministério da Saúde	**R$ 743.000,00**	**R$ 169.806,79**	19.843.140/0001-50	**NOVE ENGENHARIA LTDA - EPP**	**396/2018**	**3/7/2019**	VIGÊNCIA 12 MESES (ASS.) EXECUÇÃO 10 MESES (O.S)	**R$ 912.806,79**	**CONCLUÍDO EM 02/08/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 03/08/2020 PUBLICADO EM 16/11/2020.**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 07/02/2019 A 07/02/2020 EXE. 07/03/2019 A 07/01/2020 2º TERMO - 08 MESES VIG. 08/02/2020 A 07/10/2020 2º TERMO - 05 MESES EXE. 08/01/2020 A 07/06/2020 3º TERMO - 05 MESES VIG. 08/10/2020 A 07/03/2021 3º TERMO - 03 MESES EXE. 08/06/2020 A 07/09/2020**	**R$ 1.139.981,39**	4.4.90.51	**R$ 1.045.930,10**	x	x	x	Concluída
TP Nº 008/2018	REESTRUTURAÇÃO DO ESTACIONAMENTO E PASSEIOS DO COMPLEXO GASTRONÔMICO **BODÓDROMO**.	CR 1.045.727-10	Ministério do Turismo	**R$ 799.458,41**	**R$ 41.280,26**	10.897.444/0001-25	**CONSTRUTORA JMT LTDA EPP**	**120/2018**	**6/1/2018**	VIGÊNCIA 06 MESES (O.S) EXECUÇÃO 06 MESES (O.S)	**R$ 840.738,67**	**CONCLUÍDO EM 27/04/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 18/11/2020 PUBLICADO EM 25/11/2020**	**EM PRAZO CONTRATUAL 01/06/2018 A 01/12/2018 1º TERMO - 06 MESES 02/12/2018 A 01/06/2019 TERMO DE APOSTILAMENTO 2º TERMO - 06 MESES 02/06/2019 A 01/12/2019 TERMO DE PARALISAÇÃO EM 12/08/2019 ORDEM DE RETOMADA EM 13/11/2019 4º TERMO - 03 MESES 04/03/2020 A 03/06/2020 TERMO DE APOSTILAMENTO 6º TERMO - 03 MESES VIG. 04/06/2020 A 03/09/2020 7º TERMO - 03 MESES**	**R$ 1.016.772,78**	4.4.90.51	**R$ 997.860,77**	x	x	x	Concluída
TP Nº 001/2019	**CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - N6**, NO PROJETO SENADOR NILO COELHO, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	069148940001/18 008	Ministério da Saúde	**R$ 663.000,00**	**R$ 28.550,88**	13.585.696/0001-07	**CONSTRUTORA JF PRADO LTDA**	**112/2019**	**27/05/2019**	VIGÊNCIA 11 MESES (O.S) EXECUÇÃO 09 MESES (O.S)	**R$ 691.550,88**	**CONCLUÍDO EM 15/07/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 05/11/2020 PUBLICADO EM 10/12/2020**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 27/05/2019 A 27/04/2020 EXE. 27/05/2019 A 27/02/2020 2º TERMO - 11 MESES VIG. 28/04/2020 A 27/03/2021 2º TERMO - 09 MESES EXE. 28/02/2020 A 27/11/2020**	**R$ 864.467,75**	4.4.90.51	**R$ 859.935,71**	x	x	x	Concluída
CN Nº 016/2019	**REFORMA DA UPA CENTRO DE PARTO E ESPECIALIDADES DA MULHER**, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	069148940001/12 043	Ministério da Saúde	**###########**	**R$ 329.962,95**	24.339.822/0001-60	**ENGECOL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**	**363/2019**	**21/09/2019**	VIGÊNCIA 12 MESES (O.S) EXECUÇÃO 12 MESES (O.S)	**R$ 2.335.201,57**	**CONCLUÍDO EM 01/10/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 23/11/2020 PUBLICADO EM 10/12/2020**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 21/09/2019 A 21/09/2020 EXE. 21/09/2019 A 21/09/2020 5º TERMO - 04 MESES VIG. 22/09/2020 A 21/01/2021**	**R$ 3.338.096,08**	4.4.90.51	**R$ 2.714.457,05**	x	x	x	Concluída
TP Nº 005/2020	**REQUALIFICAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA ORLA I,** NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	050.446.264/2018	Recurso FINISA	**R$ 274.194,82**	**R$ 0,00**	20.975.997/0001-02	**AWG ENGENHARIA LTDA-EPP**	**197/2020**	**5/19/2020**	VIGÊNCIA 06 MESES (O.S) EXECUÇÃO 04 MESES (O.S)	**R$ 186.095,92**	**CONCLUÍDO EM 15/10/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 30/11/2020 PUBLICADO EM 07/12/2020**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 19/05/2020 A19/11/2020 EXE. 19/05/2020 A 19/09/2020 2º TERMO - 02 MESES VIG. 20/11/2020 A 19/01/2021 EXE. 20/09/2020 A 19/11/2020**	**R$ 274.194,82**	4.4.90.51	**R$ 268.147,53**	x	x	x	Concluída
TP Nº 005/2019	IMPLANTAÇÃO DE **UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** NO BAIRRO QUATI, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	398.199-93	Ministério de Desenvolvimento Social	**R$ 299.414,61**	**R$ 188.469,71**	28.039.559/0001-44	**MWR CONSTRUTORA EIRELI - ME**	**066/2019**	**4/15/2019**	VIGÊNCIA 06 MESES (O.S) EXECUÇÃO 06 MESES (O.S)	**R$ 487.884,32**	**CONCLUÍDO EM 16/10/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 24/11/2020 PUBLICADO EM 10/12/2020**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 15/04/2019 A 15/10/2019 EXE. 15/04/2019 A 15/10/2019 1º TERMO - 03 MESES 16/10/2019 A 15/01/2020 3º TERMO - 06 MESES 16/01/2020 A 15/07/2020 4º TERMO - 02 MESES 16/07/2020 A 15/09/2020 5º TERMO - 02 MESES 16/09/2020 A 15/11/2020**	**R$ 565.675,45**	4.4.90.51	**R$ 328.121,51**	x	x	x	Concluída

CN Nº 017/2019	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD (TRATAMENTO SUPERCIAL DUPLO) NOS POVOADOS: BAIXA ALEGRE, BOM JARDIM, CAROÁ E SIMPATIA**, NA ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	862581/2017	Ministério da Integração	##########	**R$ 5.000,00**	00.096.631/0001-56	**SANJUAN ENGENHARIA LTDA**	**405/2019**	**10/14/2019**	VIGÊNCIA 06 MESES (O.S) EXECUÇÃO 04 MESES (O.S)	**R$ 1.070.950,18**	**CONCLUÍDO EM 10/07/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 06/01/2021 PUBLICADO EM 12/01/2021**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 14/10/2019 A 14/04/2020 EXE. 14/10/2019 A 14/02/2020 1º TERMO - 02 MESES VIG. 15/04/2020 A 14/06/2020 EXE. 15/02/2020 A 14/04/2020 2º TERMO - 02 MESES VIG. 15/06/2020 A 14/08/2020 EXE. 15/04/2020 A 14/06/2020 4º TERMO - 02 MESES VIG. 15/08/2020 A 14/10/2020 EXE. 15/06/2020 A 14/08/2020 5º TERMO - 02 MESES**	**R$ 1.337.341,44**	4.4.90.51	**R$ 1.264.015,91**	x	x	x	Concluída
TP Nº 017/2018	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO **ESTÁDIO DE FUTEBOL PAULO SOUZA COELHO**, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	862801/2017	Ministério dos Esportes	**R$ 901.405,53**	**R$ 77.744,51**	20.296.627/0001-49	**BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**	**291/2018**	**11/4/2018**	VIGÊNCIA 06 MESES (O.S) EXECUÇÃO 06 MESES (O.S)	**R$ 979.150,04**	**CONCLUÍDO EM 24/09/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 08/01/2021 PUBLICADO EM 19/01/2021**	**EM PRAZO CONTRATUAL 04/11/2018 A 04/05/2019 1º TERMO - 06 MESES 05/05/2019 A 04/11/2019 3º TERMO - 06 MESES 05/11/2019 A 04/05/2020 4º TERMO - 03 MESES 05/05/2020 A 04/08/2020 5º TERMO - 01 MÊS 05/08/2020 A 04/09/2020 6º TERMO - 01 MÊS 05/09/2020 A 04/10/2020 7º TERMO - 01 MÊS VIG. 05/10/2020 A 04/11/2020 8º TERMO - 01 MÊS**	**R$ 1.180.831,96**	4.4.90.51	**R$ 1.058.625,21**	x	x	x	Concluída
CN Nº 018/2019	OBRA DE AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA DOM AVELAR**, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	050.446.264/2018	Recurso FINISA	##########	**R$ 714.635,20**	01.624.281/0001-16	**LEENNE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**	**380/2019**	**9/20/2019**	VIGÊNCIA 10 MESES (O.S) EXECUÇÃO 08 MESES (O.S)	**R$ 4.645.263,05**	**CONCLUÍDO EM 30/11/2020 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 19/01/2021 PUBLICADO EM 25/01/2021**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 20/09/2019 A 20/07/2020 EXE. 20/09/2019 A 20/05/2020 1º TERMO - 02 MESES VIG. 21/07/2020 A 20/09/2020 1º TERMO - 04 MESES EXE. 21/05/2020 A 20/09/2020 3º TERMO - 04 MESES VIG. 21/09/2020 A 20/01/2021 3º TERMO - 02 MESES EXE. 21/09/2020 A 20/11/2020 5º TERMO - 02 MESES**	**R$ 5.790.479,33**	4.4.90.51	**R$ 4.964.788,28**	x	x	x	Concluída
TP Nº 013/2018	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA** REFERENTE E REQUALIFICAÇÃO DA ORLA 1, IMPLANTAÇÃO DO PARQUE FLUVIAL (ORLA 2), IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO POVO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS.	X	Recurso Próprio	**R$ 991.616,11**	**R$ 0,00**	12.285.441/0001-66	**TPF ENGENHARIA LTDA**	**180/2018**	**6/22/2018**	VIGÊNCIA 06 MESES (O.S) EXECUÇÃO 03 MESES (O.S)	**R$ 991.616,11**	**CONCLUÍDO EM 30/08/2019 TERMO DE ENCERRAMENTO EM 08/02/2021 PUBLICADO EM 11/02/2021**	**1º TERMO - 03 MESES EXE. 23/09/2018 A 22/12/2018 2º TERMO - 02 MESES VIG. 23/12/2018 A 22/02/2019 EXE. 23/12/2018 A 22/02/2019 TERMO DE PARALISAÇÃO EM 18/02/2019 ORDEM DE RETOMADA EM 08/07/2019 3º TERMO - 02 MESES 13/07/2019 A 12/09/2019 4º TERMO - 02 MESES 13/09/2019 A 12/11/2019 5º TERMO - 02 MESES 13/11/2019 A 12/01/2020 6º TERMO - 02 MESES 13/01/2020 A 12/03/2020 7º TERMO - 02 MESES**	**R$ 1.185.343,31**	3.3.90.39	**R$ 968.951,41**	x	x	x	Concluída
CN nº 005/2018	**IMPLANTAÇÃO, READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS** PARA PRÁTICA DE ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E LAZER NOS BAIRROS E DISTRITOS DE PETROLINA.	CR 1.047.557-21	Ministério dos Esportes	##########	**R$ 83.532,27**	12.574.539/0001-33	**CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA**	**249/2018**	**6/27/2018**	VIGÊNCIA 12 MESES (ASS.) EXECUÇÃO 12 MESES (O.S)	**R$ 1.868.164,39**	**15/05/2019 DATA DO ÚLTIMO BM DISTRATO AMIGÁVEL 14/08/2019. PUBLICADO EM 22/08/2019.**	**EM PRAZO CONTRATUAL 27/06/2018 A 27/06/2019 3º TERMO - 12 MESES 28/06/2019 A 27/06/2020 RESCINDIDO**	**R$ 2.314.255,77**	4.4.90.51	**R$ 201.301,24**	x	x	x	Rescindido
CN Nº 005/2018	**IMPLANTAÇÃO, READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS** PARA PRÁTICA DE ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E LAZER NOS BAIRROS E DISTRITOS DE PETROLINA.	CR 1.047.557-21	Ministério dos Esportes	##########	**R$ 72.136,95**	12.574.539/0001-33	**CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA**	**250/2018**	**6/27/2018**	VIGÊNCIA 12 MESES (ASS.) EXECUÇÃO 12 MESES (O.S)	**R$ 1.613.533,29**	**20/07/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL 27/06/2018 A 27/06/2019 3º TERMO - 12 MESES 28/06/2019 A 27/06/2020 4º TERMO - 04 MESES 28/06/2020 A 27/10/2020 5º TERMO - 02 MESES 28/10/2020 A 27/12/2020**	**R$ 1.932.639,76**	4.4.90.51	**R$ 1.350.509,69**	x	x	x	Concluída
CN Nº 005/2018	**IMPLANTAÇÃO, READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS** PARA PRÁTICA DE ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E LAZER NOS BAIRROS E DISTRITOS DE PETROLINA.	CR 1.047.557-21	Ministério dos Esportes	##########	**R$ 77.282,41**	32.651.460/0001-07	**GRADO ENGENHARIA LTDA**	**251/2018**	**6/27/2018**	VIGÊNCIA 12 MESES (ASS.) EXECUÇÃO 12 MESES (O.S)	**R$ 1.728.431,56**	**20/07/2020 DATA DO ÚLTIMO BM DISTRATO AMIGÁVEL 26/10/2020. PUBLICADO EM 12/11/2020.**	**EM PRAZO CONTRATUAL 27/06/2018 A 27/06/2019 3º TERMO - 12 MESES 28/07/2019 A 27/06/2020 TERMO DE PARALISAÇÃO EM 20/08/2019 ORDEM DE RETOMADA EM 04/03/2020 RESCINDIDO**	**R$ 2.153.427,54**	4.4.90.51	**R$ 1.720.965,50**	x	x	x	Rescindido

TP Nº 003/2019	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE IZACOLÂNDIA,** MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	877733/2018	Ministério do Desenvolvimento Regional/ CODEVASF	**R$ 666.366,00**	**R$ 4.468,64**	11.482.245/0001-19	**PAVCON - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**	**044/2019**	**3/29/2019**	VIGÊNCIA 05 MESES (O.S) EXECUÇÃO 03 MESES (O.S)	**R$ 670.834,64**	**31/08/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 29/03/2019 A 29/08/2019 EXE. 29/03/2019 A 29/06/2019 1º TERMO - 02 MESES EXE. 30/06/2019 A 29/08/2019 2º TERMO - 02 MESES VIG. 30/08/2019 A 29/10/2019 EXE. 30/08/2019 A 29/10/2019 3º TERMO - 04 MESES VIG. 30/10/2019 A 29/02/2020 3º TERMO - 02 MESES EXE. 30/10/2019 A 29/12/2019 4º TERMO - 03 MESES VIG. 01/03/2020 A 30/06/2020 EXE. 30/12/2019 A 29/03/2020 5º TERMO - 02 MESES VIG. 01/07/2020 A 30/09/2020 EXE. 30/03/2020 A 29/05/2020 6º TERMO - 02 MESES VIG. 01/10/2020 A 30/11/2020 EXE. 30/05/2020 A 29/07/2020 7º TERMO - 02 MESES VIG. 01/12/2020 A 31/01/2021 7º TERMO - 03 MESES**	**R$ 697.470,35**	4.4.90.51	**R$ 697.470,35**	x	x	x	Concluída
CN Nº 002/2019	**RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ARRUAMENTOS DA MALHA VIÁRIA,** NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE. **LOTE 1.**	CR 1.054.781-66	Ministério das Cidades	**############**	**R$ 223.471,54**	00.779.059/0001-20	**CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**	**067/2019**	**4/2/2019**	VIGÊNCIA 08 MESES (O.S) EXECUÇÃO 06 MESES (O.S)	**R$ 6.900.114,95**	**30/06/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 02/04/2019 A 02/12/2019 EXE. 02/04/2019 A 02/10/2019 1º TERMO - 04 MESES VIG. 03/12/2019 A 02/04/2020 1º TERMO - 06 MESES EXE. 03/10/2019 A 02/04/2020 TERMO DE PARALISAÇÃO EM 18/10/2019 ORDEM DE RETOMADA EM 28/02/2020**	**R$ 6.900.114,95**	4.4.90.51	**R$ 4.977.865,94**	x	x	x	Concluída
CN Nº 002/2019	**RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ARRUAMENTOS DA MALHA VIÁRIA,** NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE. **LOTE 1.**	050.446.264/2018	Recurso FINISA	**############**	**R$ 0,00**	00.779.059/0001-20	**CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**	**067/2019**	**4/2/2019**	VIGÊNCIA 08 MESES (O.S) EXECUÇÃO 06 MESES (O.S)	**R$ 2.360.219,00**	**30/06/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 02/04/2019 A 02/12/2019 EXE. 02/04/2019 A 02/10/2019 1º TERMO - 04 MESES VIG. 03/12/2019 A 02/04/2020 1º TERMO - 06 MESES EXE. 03/10/2019 A 02/04/2020 TERMO DE PARALISAÇÃO EM 18/10/2019 ORDEM DE RETOMADA EM 28/02/2020**	**R$ 2.360.219,00**	4.4.90.51	**R$ 1.764.882,79**	x	x	x	Concluída
CN Nº 002/2019	**RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ARRUAMENTOS DA MALHA VIÁRIA,** NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE. **LOTE 2.**	CR 1.054.661-22	Ministério das Cidades	**############**	**R$ 42.742,79**	00.779.059/0001-20	**CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**	**108/2019**	**5/6/2019**	VIGÊNCIA 08 MESES (O.S) EXECUÇÃO 06 MESES (O.S)	**R$ 2.870.329,00**	**31/08/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 06/05/2019 A 06/01/2020 EXE. 06/05/2019 A 06/11/2019 1º TERMO - 04 MESES VIG. 07/01/2020 A 06/05/2020 1º TERMO - 06 MESES EXE. 07/11/2019 A 06/05/2020 TERMO DE PARALISAÇÃO EM 18/10/2019 ORDEM DE RETOMADA EM 28/02/2020 2º TERMO - 06 MESES VIG. 16/09/2020 A 15/03/2021 2º TERMO - 04 MESES EXE. 16/09/2020 A 15/01/2021**	**R$ 3.299.477,79**	4.4.90.51	**R$ 2.417.396,79**	x	x	x	Concluída
CN Nº 002/2019	**RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ARRUAMENTOS DA MALHA VIÁRIA,** NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE. **LOTE 2.**	050.446.264/2018	Recurso FINISA	**R$ 86.646,09**	**R$ 0,00**	00.779.059/0001-20	**CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**	**108/2019**	**5/6/2019**	VIGÊNCIA 08 MESES (O.S) EXECUÇÃO 06 MESES (O.S)	**R$ 86.646,09**	**31/08/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 06/05/2019 A 06/01/2020 EXE. 06/05/2019 A 06/11/2019 1º TERMO - 04 MESES VIG. 07/01/2020 A 06/05/2020 1º TERMO - 06 MESES EXE. 07/11/2019 A 06/05/2020 TERMO DE PARALISAÇÃO EM 18/10/2019 ORDEM DE RETOMADA EM 28/02/2020 2º TERMO - 06 MESES VIG. 16/09/2020 A 15/03/2021 2º TERMO - 04 MESES EXE. 16/09/2020 A 15/01/2021**	**R$ 86.646,09**	4.4.90.51	**R$ 86.646,09**	x	x	x	Concluída
TP Nº 015/2019	**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS**: GERCINO COELHO, JARDIM MARAVILHA, SÃO GONÇALO, HENRIQUE LEITE E VILA EDUARDO, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	CR 1.054.662-47	Ministério das Cidades	**############**	**R$ 3.119,23**	00.758.756/0001-02	**CONSTRUTORA ANCAR LTDA**	**311/2019**	**7/24/2019**	VIGÊNCIA 06 MESES (O.S) EXECUÇÃO 03 MESES (O.S)	**R$ 1.559.612,50**	**31/01/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 24/07/2019 A 24/01/2020 EXE. 24/07/2019 A 24/10/2019 1º TERMO - 02 MESES VIG. 25/01/2020 A 24/03/2020 EXE. 25/10/2019 A 24/12/2019 2º TERMO - 02 MESES VIG. 25/03/2020 A 24/05/2020 2º TERMO - 03 MESES EXE. 25/12/2019 A 24/03/2020 TERMO DE APOSTILAMENTO 3º TERMO - 04 MESES VIG. 25/05/2020 A 24/09/2020 3º TERMO - 02 MESES EXE. 25/03/2020 A 24/05/2020**	**R$ 1.559.612,50**	4.4.90.51	**R$ 1.559.612,50**	x	x	x	Concluída
TP Nº 006/2019	**ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE DRENAGEM** PARA OS BAIRROS LOTEAMENTO NOVA YORK/ AREIA BRANCA, PARQUE JATOBÁ NO TRECHO DA RODOVIA ESTRADA JATOBÁ, CARNEIRO E TRECHO DA AVENIDA SETE DE SETEMBRO.	X	Recurso Próprio	**R$ 0,00**	**R$ 173.182,37**	08.103.958/0001-10	**IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP**	**417/2019**	**2/3/2020**	VIGÊNCIA 150 DIAS (O.S) EXECUÇÃO 90 DIAS (O.S)	**R$ 173.182,37**	**31/12/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 03/02/2020 A 02/07/2020 EXE. 03/02/2020 A 03/05/2020 SUSPENSO EM 31/03/2020 180 DIAS SUSPENSOS RETOMADO EM 27/09/2020 1º TERMO - 90 DIAS VIG. 30/12/2020 A 29/03/2021 EXE. 31/10/2020 A 28/01/2021 2º TERMO - 90 DIAS VIG. 30/03/2021 A 27/06/2021 EXE. 30/01/2021 A 28/04/2021**	**R$ 173.182,37**	3.3.90.39	**R$ 33.318,02**	x	x	x	Concluída
CN Nº 023/2019	**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO** DE DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE. **LOTE 1**	050.446.264/2018	Recurso FINISA	**############**	**R$ 0,00**	06.204.246/0001-61	**ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**	**428/2019**	**11/18/2019**	VIGÊNCIA 07 MESES (O.S) EXECUÇÃO 05 MESES (O.S)	**R$ 4.015.396,59**	**31/08/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 18/11/2019 A 18/06/2020 EXE. 18/11/2019 A 18/04/2020 1º TERMO - 07 MESES VIG. 19/06/2020 A 18/01/2021 1º TERMO - 05 MESES EXE. 19/04/2020 A 18/09/2020**	**R$ 4.865.172,90**	4.4.90.51	**R$ 4.862.524,23**	x	x	x	Concluída

CN Nº 023/2019	**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO** DE DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE. **LOTE 2**	050.446.264/2018	Recurso FINISA	###########	**R$ 475.927,05**	06.204.246/0001-61	**ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**	**428/2019**	**11/18/2019**	VIGÊNCIA 07 MESES (O.S) EXECUÇÃO 05 MESES (O.S)	**R$ 3.722.222,14**	**31/08/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 18/11/2019 A 18/06/2020 EXE. 18/11/2019 A 18/04/2020 1º TERMO - 07 MESES VIG. 19/06/2020 A 18/01/2021 1º TERMO - 05 MESES EXE. 19/04/2020 A 18/09/2020**	**R$ 4.648.372,88**	4.4.90.51	**R$ 4.648.372,88**	x	x	x	Concluída
CN Nº 025/2019	**EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ORÇAMENTO BÁSICO PARA VIAS NÃO PAVIMENTADAS EM DIVERSOS BAIRROS** DO CENTRO URBANO NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE. **LOTE 1.**	526.901-48/2018	Ministério do Desenvolvimento Regional	###########	**R$ 404.680,69**	06.204.246/0001-61	**ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**	**003/2020**	**1/27/2020**	VIGÊNCIA 10 MESES (O.S) EXECUÇÃO 08 MESES (O.S)	**R$ 8.093.613,78**	**15/12/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 27/01/2020 A 27/11/2020 EXE. 27/01/2020 A 27/09/2020 1º TERMO - 10 MESES VIG. 28/11/2020 A 27/09/2021 1º TERMO - 08 MESES EXE. 28/09/2020 A 27/05/2021**	**R$ 9.839.205,73**	4.4.90.51	**R$ 3.766.130,01**	x	x	x	Em execução
CN Nº 025/2019	**EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ORÇAMENTO BÁSICO PARA VIAS NÃO PAVIMENTADAS EM DIVERSOS BAIRROS** DO CENTRO URBANO NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE. **LOTE 2.**	526.901-48/2018	Ministério do Desenvolvimento Regional	###########	**R$ 362.611,77**	06.204.246/0001-61	**ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**	**004/2020**	**1/27/2020**	VIGÊNCIA 10 MESES (O.S) EXECUÇÃO 08 MESES (O.S)	**R$ 7.252.235,42**	**15/12/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 27/01/2020 A 27/11/2020 EXE. 27/01/2020 A 27/09/2020 1º TERMO - 10 MESES VIG. 28/11/2020 A 27/09/2021 1º TERMO - 08 MESES EXE. 28/09/2020 A 27/05/2021**	**R$ 8.252.577,29**	4.4.90.51	**R$ 5.269.027,49**	x	x	x	Em execução
TP Nº 018/2019	**IMPLANTAÇÃO, READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS** LOCALIZADAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, PARA PRÁTICA DE ESPORTE EDUCACIONAL, REACREATIVO E DE LAZER.	CR 1.047.557-21	Ministério dos Esportes	###########	**R$ 198.356,07**	10.698.641/0001-15	**CONSTRUTORA MASTER EIRELI - ME**	**156/2020**	**4/20/2020**	VIGÊNCIA 12 MESES (O.S) EXECUÇÃO 11 MESES (O.S)	**R$ 2.075.000,00**	**23/12/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 20/04/2020 A 20/04/2021 EXE. 20/04/2020 A 20/03/2021**	**R$ 2.075.000,00**	4.4.90.51	**R$ 986.952,44**	x	x	x	Em execução
CN Nº 002/2020	**IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PAVIMENTOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** DE TRECHO DE VIAS, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE. **LOTE 1.**	887665/2019	Ministério do Desenvolvimento Regional	############	**R$ 100.000,00**	11.630.923/0001-43	**CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA**	**283/2020**	**7/8/2020**	VIGÊNCIA 12 MESES (O.S) EXECUÇÃO 08 MESES (O.S)	**R$ 16.888.000,00**	**17/12/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 08/07/2020 A 08/07/2021 EXE. 08/07/2020 A 08/03/2021 1º TERMO - 06 MESES VIG. 09/07/2021 A 08/01/2022 1º TERMO - 05 MESES EXE. 09/03/2021 A 08/08/2021**	**R$ 16.888.000,00**	4.4.90.51	**R$ 5.458.761,35**	x	x	x	Em execução
CN Nº 002/2020	**IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PAVIMENTOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** DE TRECHO DE VIAS, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE. **LOTE 2.**	887665/2019	Ministério do Desenvolvimento Regional	############	**R$ 50.000,00**	15.270.565/0001-66	**LIGA ENGENHARIA LTDA**	**284/2020**	**7/8/2020**	VIGÊNCIA 12 MESES (O.S) EXECUÇÃO 06 MESES (O.S)	**R$ 14.203.639,45**	**17/12/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 08/07/2020 A 08/07/2021 EXE. 08/07/2020 A 08/01/2021 1º TERMO - 12 MESES VIG. 09/07/2021 A 08/07/2022 1º TERMO - 06 MESES EXE. 09/01/2021 A 08/07/2021**	**R$ 14.203.639,45**	4.4.90.51	**R$ 6.936.284,73**	x	x	x	Em execução
CN Nº 006/2020	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS**, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	884828/2019	Ministério do Desenvolvimento Regional	###########	**R$ 6.125,00**	00.758.756/0001-02	**CONSTRUTORA ANCAR LTDA**	**317/2020**	**9/24/2020**	VIGÊNCIA 06 MESES (O.S) EXECUÇÃO 04 MESES (O.S)	**R$ 2.355.086,64**	**13/12/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 24/09/2020 A 24/03/2021 EXE. 24/09/2020 A 24/01/2021 1º TERMO - 06 MESES VIG. 25/03/2021 A 24/09/2021 1º TERMO - 04 MESES EXE. 25/01/2021 A 24/05/2021**	**R$ 2.355.086,64**	4.4.90.51	**R$ 1.828.488,94**	x	x	x	Em execução
CN Nº 011/2020	**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS**, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE. **LOTE 1.**	897149/2019	Ministério do Desenvolvimento Regional	###########	**R$ 6.773,00**	06.204.246/0001-61	**ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**	**370/2020**	**1/5/2021**	VIGÊNCIA 08 MESES (O.S) EXECUÇÃO 05 MESES (O.S)	**R$ 3.225.239,53**	**X**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 05/01/2021 A 05/09/2021 EXE. 05/01/2021 A 05/06/2021**	**R$ 3.225.239,53**	4.4.90.51	**R$ 0,00**	x	x	x	Em execução
CN Nº 011/2020	**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS**, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE. **LOTE 2.**	897149/2019	Ministério do Desenvolvimento Regional	###########	**R$ 5.825,37**	07.308.813/0001-92	**GL EMPREENDIMENTOS LTDA**	**371/2020**	**1/5/2021**	VIGÊNCIA 08 MESES (O.S) EXECUÇÃO 04 MESES (O.S)	**R$ 2.773.984,00**	**X**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 05/01/2021 A 05/09/2021 EXE. 05/01/2021 A 05/05/2021**	**R$ 2.773.984,00**	4.4.90.51	**R$ 0,00**	x	x	x	Em execução
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 114/2020	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA DOM AVELAR**, CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	X	Recurso Próprio	**R$ 0,00**	**R$ 244.437,75**	01.624.281/0001-16	**LEENNE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**	**ATA Nº 240/2020**	**12/11/2020**	VIGÊNCIA 12 MESES (ASS.) EXECUÇÃO 06 MESES (O.S)	**R$ 244.437,75**	**31/12/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 09/12/2020 A 09/12/2021 EXE. 11/12/2020 A 11/06/2021**	**R$ 244.437,75**	3.3.90.39	**R$ 17.881,83**	x	x	x	Em execução
TP Nº 016/2018	AMPLIAÇÃO DE **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DRA. SINHÁ**, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA, PORTE I.	069148940001/17 718	Ministério da Saúde	**R$ 200.388,00**	**R$ 119.019,32**	20.296.627/0001-49	**BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**	**318/2018**	**3/7/2019**	VIGÊNCIA 06 MESES (O.S) EXECUÇÃO 06 MESES (O.S)	**319.407,32**	**31/10/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 07/03/2019 A 07/09/2019 EXE. 07/03/2019 A 07/09/2019 PARALISAÇÃO DO CONTRATO EM 01/08/2019 ORDEM DE RETOMADA EM 10/03/2020 1º TERMO - 06 MESES VIG. 17/04/2020 A 16/10/2020 EXE. 17/04/2020 A 16/10/2020 2º TERMO - 06 MESES VIG. 17/10/2020 A 16/04/2021 EXE. 17/10/2020 A 16/04/2021**	**R$ 382.046,17**	4.4.90.51	**R$ 164.174,76**	x	x	x	Em execução
CN Nº 025/2018	CONSTRUÇÃO DE **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS VALE DO GRANDE RIO**, PORTE I. **LOTE 1**.	069148940001/18 004	Ministério da Saúde	**R$ 663.000,00**	**R$ 7.620,24**	13.585.696/0001-07	**CONSTRUTORA JF PRADO LTDA**	**033/2019**	**3/27/2019**	VIGÊNCIA 11 MESES (ASS.) EXECUÇÃO 09 MESES (O.S)	**R$ 670.620,24**	**31/12/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 07/03/2019 A 07/02/2020 EXE. 27/03/2019 A 27/12/2019 2º TERMO - 11 MESES VIG. 08/02/2020 A 07/01/2021 2º TERMO - 09 MESES EXE. 28/12/2019 A 27/09/2020 TERMO DE PARALISAÇÃO EM 06/04/2020 ORDEM DE RETOMADA EM 07/07/2020 3º TERMO - 11 MESES VIG. 09/04/2021 A 08/03/2022 3º TERMO - 09 MESES EXE. 28/12/2020 A 28/09/2021**	**R$ 836.417,98**	4.4.90.51	**R$ 384.855,48**	x	x	x	Em execução

TP Nº 007/2019	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AME POLICLÍNICA**, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	CR 1.021.049-44	Ministério da Saúde	**R$ 358.546,52**	**R$ 139.144,81**	24.463.487/0001-07	**GNP COSNTRUÇÃO E PINTURAS LTDA - ME.**	**316/2019**	**15/10/2019**	VIGÊNCIA 12 MESES (O.S) EXECUÇÃO 09 MESES (O.S)	**R$ 497.691,33**	**31/12/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 15/10/2019 A 15/10/2020 EXE. 15/10/2019 A 15/07/2020 3º TERMO - 12 MESES VIG. 16/10/2020 A 15/10/2021 3º TERMO - 09 MESES EXE. 16/07/2020 A 15/04/2021**	**R$ 628.475,17**	4.4.90.51	**R$ 508.204,13**	x	x	x	Em execução
CN Nº 020/2019	**CONSTRUÇÃO DA UNIDADES BÁSICA DE SÁUDE - UBS NOVA PETROLINA - TIPO IV**, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	069148940001/19013	Ministério da Saúde	**R$ 951.000,00**	**R$ 433.366,81**	07.199.546/0001-62	**AB ENGENHARIA LTDA**	**449/2019**	**10/07/2020**	VIGÊNCIA 12 MESES (O.S) EXECUÇÃO 12 MESES (O.S)	**R$ 1.384.366,81**	**23/12/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 10/07/2020 A 10/07/2021 EXE.10/07/2020 A 10/07/2021**	**R$ 1.384.366,81**	4.4.90.51	**R$ 514.429,83**	x	x	x	Em execução
CN Nº 020/2018	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS RIO CORRENTE -** PORTE I, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	069148940001/17715	Ministério da Saúde	**R$ 663.000,00**	**R$ 49.536,94**	19.843.140/0001-50	**NOVE ENGENHARIA LTDA - EPP**	**014/2020**	**11/05/2020**	VIGÊNCIA 12 MESES (ASS.) EXECUÇÃO 09 MESES (O.S)	**R$ 712.536,94**	**23/12/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 17/01/2020 A 17/01/2021 EXE. 11/05/2020 A 11/02/2021**	**R$ 889.682,69**	4.4.90.51	**R$ 622.896,04**	x	x	x	Em execução
CN Nº 024/2019	**CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E E ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL - CAPS II**, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	069148940001/14003	Ministério da Saúde	**R$ 511.452,92**	**R$ 713.804,39**	10.698.641/0001-15	**CONSTRUTORA MASTER EIRELI - ME**	**016/2020**	**18/06/2020**	VIGÊNCIA 12 MESES (O.S) EXECUÇÃO 10 MESES (O.S)	**R$ 1.225.257,31**	**16/12/2020 DATA DO ÚLTIMO BM**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 18/06/2020 A 18/06/2021 EXE. 18/06/2020 A 18/04/2021**	**R$ 1.391.292,56**	4.4.90.51	**R$ 464.509,76**	x	x	x	Em execução
TP Nº 010/2020	**CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	CR 1.044.597-34	Ministério da Saúde	**R$ 900.000,00**	**R$ 361.351,85**	20.975.997/0001-02	**AWG ENGENHARIA LTDA-EPP**	**363/2020**	**23/12/2020**	VIGÊNCIA 08 MESES (O.S) EXECUÇÃO 05 MESES (O.S)	**R$ 1.261.351,85**	**X**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 23/12/2020 A 23/08/2021 EXE. 23/12/2020 A 23/05/2021**	**R$ 1.261.351,85**	4.4.90.51	**R$ 0,00**	x	x	x	Em execução
TP Nº 011/2020	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.	CR 1.044.353-55	Ministério da Saúde	**###########**	**R$ 781.994,87**	20.975.997/0001-02	**AWG ENGENHARIA LTDA-EPP**	**382/2020**	**23/12/2020**	VIGÊNCIA 12 MESES (O.S) EXECUÇÃO 10 MESES (O.S)	**R$ 1.881.994,87**	**X**	**EM PRAZO CONTRATUAL VIG. 23/12/2020 A 23/12/2021 EXE. 23/12/2020 A 23/10/2021**	**R$ 1.881.994,87**	4.4.90.51	**R$ 0,00**	x	x	x	Em execução

Documento Assinado Digitalmente por MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 107b3626-8b1a-4c4d-a071-de271575b5e5

Anexo XVIII, Resolução TC 110/2020			
DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE			
Determinação/ Recomendação	**Situação**	**Ações**	**Justificativa**
Relatório Preliminar de Auditoria – PETCE nº 22400/2019	1- Correção dos achados de auditoria, que visam o aproveitamento eficiente, eficaz e econômico dos recursos públicos, por meio do aperfeiçoamento de determinadas condições do certame.	1- REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA NACIONAL N°. 010/2019), nos termos do art. 49 da Lei Licitatória nº 8.666/93, com a devida publicação no Diário Oficial, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do procedimento original.	
Relatório Preliminar de Auditoria – PETCE nº 36348/2018	1- Emissão de um Ofício de Ciência de Falhas arguindo sobre os prazos e a metodologia para a troca de mochilas;	1- Em relação a troca de mochilas, a Secretaria Municipal de Educação notificou a empresa Gráfica A Única Ltda para a realização das trocas.	
	2- Abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades pelo recebimento equivocado e distribuição aos alunos;	2- Conforme o relatório preliminar de auditoria TCE-PE nº 36348/2018, não houve prejuízo ao erário. A Secretaria de Educação, entendeu-se pelo não prosseguimento, uma vez que as falhas e vícios apontados foram procedimentais e sanadas, com a entrega das novas mochilas, de acordo com as especificações técnicas listadas.	
	3- Adequações nos documentos de despesas.	3- Os pagamentos somente foram efetuados, após a comprovação da entrega das mochilas.	
Relatório Preliminar de Auditoria – PETCE nº 30671/2018	1- Recomendou-se a realização de pesquisa de preços de forma ampla e considerando múltiplas fontes, e combinada com preços de referências confiáveis.	1- Foi publicado a Instrução Normativa nº 002/2018 – CGM a fim de atender a todos os requisitos solicitados.	
	2- Normatizar as deficiências no controle de entrega, recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios.	2- Está sendo produzida uma Instrução Normativa com publicação prevista para o ano de 2019, a qual irá atender esta recomendação.	

- Anexo Construído com informações repassadas por servidores envolvidos em cada situação.

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC N º 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO XXVII

MAPA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE CONTRATOS RELACIONADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)

Processos relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, **Item 48** - ANEXO II - RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº Contratação Emergencial	Modalidade	Processo Ano	Portaria Comissão	Nome / Razão Social	CPF/CNPJ	Objeto	Data Contratação	Prazo Contratual	Local	Valor R$
ARP 191/2020	PREGÃO ELETRONICO 091/2020	2020	Portaria Nº 03441/2020	BETANIA MED COMERCIAL EIRELE PP	09.560.267/0001-08	FORNECIMNTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S , MATERIAL DE HIGIENE E LIMPESA E OUTROS.	29/09/2020	29/03/2021	PETROLINA	R$2.200,00
ARP 192/2020	PREGÃO ELETRONICO 091/2020	2020	Portaria Nº 03441/2020	SAGATI COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELE ME	22.327.120/0001-03	FORNECIMNTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S , MATERIAL DE HIGIENE E LIMPESA E OUTROS.	29/09/2020	29/03/2021	PETROLINA	R$:15.000,00
ARP 193/2020	PREGÃO ELETRONICO 091/2020	2020	Portaria Nº 03441/2020	BETBONE COMERCIO E IND. DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA	35.687.208/0001-05	FORNECIMNTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S , MATERIAL DE HIGIENE E LIMPESA E OUTROS.	29/09/2020	29/03/2021	PETROLINA	R$: 20.000,00
ARP 194/2020	PREGÃO ELETRONICO 091/2020	2020	Portaria Nº 03441/2020	INOVARE IND E COM. DE PEÇAS PLASTICAR	33.656.835/0001-53	FORNECIMNTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S , MATERIAL DE HIGIENE E LIMPESA E OUTROS.	29/09/2020	29/03/2021	PETROLINA	R$12.300,00
ARP 195/2020	PREGÃO ELETRONICO 091/2020	2020	Portaria Nº 03441/2020	MASTERSUL EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA	18.274.923/0001-05	FORNECIMNTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S , MATERIAL DE HIGIENE E LIMPESA E OUTROS.	29/09/2020	29/03/2021	PETROLINA	R$: 19.680,00
ARP 196/2020	PREGÃO ELETRONICO 091/2020	2020	Portaria Nº 03441/2020	ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA	31.411.095/0001-60	FORNECIMNTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S , MATERIAL DE HIGIENE E LIMPESA E OUTROS.	29/09/2020	29/03/2021	PETROLINA	R$: 12.225,00
ARP 197/2020	PREGÃO ELETRONICO 091/2020	2020	Portaria Nº 03441/2020	C DE A FERREIRA E CIA LTDA	33.330.526/0001-99	FORNECIMNTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S , MATERIAL DE HIGIENE E LIMPESA E OUTROS.	29/09/2020	29/03/2021	PETROLINA	R$:105.000,00
ARP 214/2020	PREGÃO ELETRONICO 091/2020	2020	Portaria Nº 03441/2020	ROZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELE EPP	08.802.999/0001-02	FORNECIMNTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S , MATERIAL DE HIGIENE E LIMPESA E OUTROS.	16/10/2020	16/04/2021	PETROLINA	R$: 12.000,00
ARP 215/2020	PREGÃO ELETRONICO 091/2020	2020	Portaria Nº 03441/2020	SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP	18.386.337/0001-44	FORNECIMNTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S , MATERIAL DE HIGIENE E LIMPESA E OUTROS.	19/10/2020	19/04/2021	PETROLINA	R$24.990,00
CONTRATO Nº 306/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020	2020	Portaria Nº 03441/2020	TICKET SERVIÇOS S/A	47.866.934/0001-74	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS.	10/08/2020	31/12/2020	PETROLINA	R$:10.975.800,00
ARP 189/2020	PREGAO ELETRONICO 088/2020	2020	Portaria Nº 03441/2020	GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA EPP	02.472.396/0002-86	CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E SERIGRAFICO A SER UTILIZADO NO ENSINO REMOTO DECORENTE DOS TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID 19.	24/09/2020	24/09/2021	PETROLINA	R$:658,00
ARP 185/2020	PREGAO ELETRONICO 088/2020	2020	Portaria Nº 03441/2020	TEXGRAF EDITORA LTDA EPP	13.898.993/0001-02	CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E SERIGRAFICO A SER UTILIZADO NO ENSINO REMOTO DECORENTE DOS TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID 19.	24/09/2020	24/09/2021	PETROLINA	R$168.295,00
ARP 183/2020	PREGAO ELETRONICO 088/2020	2020	Portaria Nº 03441/2020	TAVARES E TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	16.561.461/0001-73	CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E SERIGRAFICO A SER UTILIZADO NO ENSINO REMOTO DECORENTE DOS TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID 19.	25/09/2020	25/09/2021	PETROLINA	R$443.037,84
ARP 188/2020	PREGAO ELETRONICO 088/2020	2020	Portaria Nº 03441/2020	MARIA L CAMINHA DA SILVA ME	18.658.386/0001-99	CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E SERIGRAFICO A SER UTILIZADO NO ENSINO REMOTO DECORENTE DOS TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID 19.	26/09/2020	26/09/2021	PETROLINA	R$27.454,00
ARP 184/2020	PREGAO ELETRONICO 088/2020	2020	Portaria Nº 03441/2020	COLORE GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELE	27.504.890/0001-25	CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E SERIGRAFICO A SER UTILIZADO NO ENSINO REMOTO DECORENTE DOS TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID 19.	27/09/2020	27/09/2021	PETROLINA	R$154.412,49
ARP 186/2020	PREGAO ELETRONICO 088/2020	2020	Portaria Nº 03441/2020	GDD EDITORA GRAFICA LTDA ME	30.597.675/0001-20	CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E SERIGRAFICO A SER UTILIZADO NO ENSINO REMOTO DECORENTE DOS TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID 19.	28/09/2020	28/09/2021	PETROLINA	R$44.149,85
ARP 187/2020	PREGAO ELETRONICO 088/2020	2020	Portaria Nº 03441/2020	TGM GRAFICA E EDITORA EIRELE ME	33.682.705/0001-95	CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E SERIGRAFICO A SER UTILIZADO NO ENSINO REMOTO DECORENTE DOS TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID 19.	29/09/2020	29/09/2021	PETROLINA	R$ 31.169,16

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b238b95-5d7-401f-5247-71f4819f349
Assinado por 2 pessoas: ROSANE COSTA e GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7C41-23D4-714C-77A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7C41-23D4-714C-77A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANE COSTA (CPF 021.907.725-83) em 22/02/2021 08:33:29 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO (CPF 022.459.604-75) em 22/02/2021 13:58:13 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7C41-23D4-714C-77A5

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf6b238b-65d7-403f-b524-771f4817f349

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Item 48 - RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO XXVII

MAPA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE CONTRATOS RELACIONADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)

Nº Contratação Emergencial	Modalidade	Processo/Ano	Portaria Comisssão	Nome / Razão Social	CPF/CNPJ	Objeto	Data da contratação	Prazo Contratual	Local	Valor R$
CT 200/2020	DISPENÇA DE LICITAÇÃO	013/2020	1559/2018	J.W. DE MOURA LEITE	13.020.436/0001-94	Gêneros alimentícios	22/04/2020	06 meses	Petrolina	R$ 339.605,00
CT 201/2020	DISPENÇA DE LICITAÇÃO	013/2020	1559/2018	LOBO ATACADISTA	18.258.365/0001-86	Gêneros alimentícios	22/04/2020	06 meses	Petrolina	R$ 25.589,00
CT 296/2020	Pregão Eletrônico	077/2020	3441/2020	Gama Distribuidora Logística de Alimentos EIRELI	03.389.294/0001-83	Gêneros alimentícios	31/07/2020	180 Dias	Petrolina	R$ 326.334,72
CT 297/2020	Pregão Eletrônico	077/2020	3441/2020	WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA	23.766.586/0001-03	Gêneros alimentícios	31/07/2020	180 Dias	Petrolina	R$ 139.731,84
CT 298/2020	Pregão Eletrônico	077/2020	3441/2020	J.W. DE MOURA LEITE	13.020.436/0001-94	Gêneros alimentícios	31/07/2020	180 Dias	Petrolina	R$ 275.416,32
CT 299/2020	Pregão Eletrônico	077/2020	3441/2020	ROSY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELES	08.802.999/0001-02	Gêneros alimentícios	31/07/2020	180 Dias	Petrolina	R$ 66.585,60
CT 300/2020	Pregão Eletrônico	077/2020	3441/2020	R.C. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	14.991.082/0001-98	Gêneros alimentícios	03/08/2020	180 Dias	Petrolina	R$ 163.167,36
CT 301/2020	Pregão Eletrônico	077/2020	3441/2020	FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO -ME	17.558.681/0001-00	Gêneros alimentícios		180 Dias	Petrolina	R$ 13.056,00
CT 310/2020	DISPENÇA DE LICITAÇÃO	151/2020	1559/2018	MARCIA DE M. OLIVEIRASILVA	27.259.792/0001-70	Serviços de Lavanderia	13/08/2020	180 Dias	Petrolina	R$ 6.000,00
CT 315/2020	Pregão Eletrônico	081/2020	3441/2020	J.W. DE MOURA LEITE	13.020.436/0001-94	Produtos de higiene Pessoal	26/08/2020	06 meses	Petrolina	R$ 19.716,00
CT 316/2020	Pregão Eletrônico	081/2020	3441/2020	WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA	23.766.586/0001-03	Produtos de higiene Pessoal	26/08/2020	06 meses	Petrolina	R$ 8.036,96
CT 322/2020	Pregão Eletrônico	077/2020	3441/2020	Gama Distribuidora Logística de Alimentos EIRELI	03.389.294/0001-83	Gêneros alimentícios	02/09/2020	180 Dias	Petrolina	R$ 107.026,56
CT 323/2020	Pregão Eletrônico	077/2020	3441/2020	FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO- ME	17.558.681/0001-00	Gêneros alimentícios	02/09/2020	180 Dias	Petrolina	R$ 57.576,96
CT 324/2020	Pregão Eletrônico	077/2020	3441/2020	WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA	23.766.586/0001-03	Gêneros alimentícios	02/09/2020	180 Dias	Petrolina	R$ 57.744,64

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf6b238b-65d7-403f-b524-771f4817f349

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

CT 326/2020	Pregão Eletrônico	080/2020	3441/2020	J.W. DE MOURA LEITE	13.020.436/0001-94	Materiais Descartáveis	09/09/2020	180 Dias	Petrolina	R$ 58.694,16
CT 327/2020	Pregão Eletrônico	080/2020	3441/2020	SUPRIVALE-SUPRIMENTOS DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	23.678.770.0001/93	Materiais Descartáveis	09/09/2020	180 Dias	Petrolina	R$ 992,92
CT 330/2020	Pregão Eletrônico	085/2020	3441/2020	WILLIAMME CHARLES DOS SANTOS RIBEIRO ME,	15.841.982/0001-11	REFEIÇÕES PRONTAS	15/09/2020	180 Dias	Petrolina	R$ 239.817,60
CT 357/2020	Pregão Eletrônico	100/2020	3441/2020	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP	12.467.682/0001-26,	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (CELULARES ANDROID E TABLETS)	23/10/2020	180 Dias	Petrolina	R$ 4.350,00
CT 359/2020	Pregão Eletrônico	092/2020	3441/2020	ROZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELES	08.802.999/0001-02	MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO Individual	26/10/2020	180 Dias	Petrolina	R$ 20.242,50
CT 360/2020	Pregão Eletrônico	092/2020	3441/2020	MARTINS E RANDEL COMÉCIO LTDA - ME	37.351.556/0001-32	MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO Individual	27/10/2020	180 Dias	Petrolina	R$ 1.764,00
CT 368/2020	Pregão Eletrônico	092/2020	3441/2020	WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA	23.766.586/0001-03	MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO Individual	09/11/2021	180 Dias	Petrolina	R$ 3.268,08
CT 373/2020	Pregão Eletrônico	117/2020.	3441/2020	J.W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME	13.020.436/0001-94	EMBALAGENS PLÁSTICAS (SACOS E SACOLAS) PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	26/11/2020	180 Dias	Petrolina	51137,84
CT 377/2020	Pregão Eletrônico	120/2020.	3441/2020	Gama Distribuidora Logística de Alimentos EIRELI	03.389.294/0001-83	Gêneros alimentícios	04/12/2020	180 Dias	Petrolina	352.548,50
CT 378/2020	Pregão Eletrônico	120/2020.	3441/2020	WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA	23.766.586/0001-03	Gêneros alimentícios	03/12/2020	180 Dias	Petrolina	R$ 189.020,70
DL 142/2020	DISPENÇA DE LICITAÇÃO	142/2020	1559/2018	J T DE SOUZA RESTAURANTE LTDA	07.086.882/0001-07	REFEIÇÕES PRONTAS	24/07/2020		Petrolina	R$ 17.400,00
DL 148/2020	DISPENÇA DE LICITAÇÃO	148/2020	1559/2018	LEÃO EQUIPAMENTOS FERRAMENTOS LTDA	04.265.871/0001-98	pulverizador costal manual	06/08/2020		Petrolina	R$ 1.267,50

José Jorge Almeida Assunção
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cf6b238b-65d7-403f-b524-77ff481f7f349

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-44cb-a986-44b074936f47

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Matricula n.º 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-44cb-a986-44b074936f7e

repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura Digital)

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CASSIO DE LIMA AMORIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital) **(assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940559-359b-4dcb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
EMPRESA: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT ou CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EMPRESA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
355658	51	**KIT, PARA DRENAGEM DE TÓRAX, N.º 22 EM PVC**, ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, COM DIÂMETRO DE 22, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM 120 CM E PINÇA CORTA FLUXO, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 500 ML, GRADUADO A CADA 50 ML, TUBO INTERNO COM 20 CM, TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUEAMENTO, SISTEMA PARA FIXAÇÃO AO LEITO, SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL, CONECTOR DRENO X TUBO COM 02 ADAPTADORES TIPO LUER. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNID	TOROZAMM ZAMMI	7	R$ 40,25	R$ 281,75
284076	52	**KIT, PARA DRENAGEM DE TÓRAX, N.º 34 EM PVC**, ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, COM DIÂMETRO DE 22, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM 120 CM E PINÇA CORTA FLUXO, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML, GRADUADO A CADA 100 ML, TUBO INTERNO COM 20 CM, TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUEAMENTO, SISTEMA PARA FIXAÇÃO AO LEITO, SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL, CONECTOR DRENO X TUBO COM 02 ADAPTADORES TIPO LUER. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNID	TOROZAMM ZAMMI	6	R$ 54,70	R$ 328,20
358982	53	**KIT, PARA DRENAGEM DE TÓRAX, N.º 36 EM PVC**, ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, COM DIÂMETRO DE 22, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM 120 CM E PINÇA CORTA FLUXO, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML, GRADUADO A CADA 100 ML, TUBO INTERNO COM 20 CM, TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUEAMENTO, SISTEMA PARA FIXAÇÃO AO LEITO, SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL, CONECTOR DRENO X TUBO COM 02 ADAPTADORES TIPO LUER. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNID	TOROZAMM ZAMMI	10	R$ 43,97	R$ 439,70
VALOR TOTAL							**R$ 1.049,65**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Acumento: 389455-359b4ed-3864407493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 103/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de material médico hospitalar,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 04.890.798/0001-45,** com sede a Rua Ortofen, n° 02 a 08, Galpão 01 e 02, Jardim Brasil, Porto Feliz – SP, neste ato representado por **ARMANDO LOFFLER PADILHA,** brasileiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 13005449 SSP/PR e inscrito no CPF Nº 078.769.800-82, residente e domiciliado na cidade de Porto Feliz – SP, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944150-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 079/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1 - Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-2591-4ceb-a986-44b074936a7e

na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - A maior parte dos itens é importada e os mesmos têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936f7e

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 69.187,50 (Sessenta e nove mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**BANCO DO BRASIL, AG: 9571-0; CC: 0970-0**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936478

desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074493647e

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1559-359b-4ccb-a986-44b074936d7e

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-44cb-a986-44b074936f47

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Matricula n.º 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-44cb-a986-44b074936f7e

repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura Digital)

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA
ARMANDO LOFFLER PADILHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)	**(assinatura digital)**
C.P.F. Nº	**C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
EMPRESA: ORTOM INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT ou CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EMPRESA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
384062	**54 CP**	**LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M**, PURA CELULOSE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	ORTOFLEX	11250	R$ 6,15	R$ 69.187,50
VALOR TOTAL						**R$ 69.187,50**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Acumento: 38944589-3594-4ed1-8864-4107493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 104/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de material médico hospitalar,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 14.676.091/0001-94,** com sede a Rua Neusa Aurora Diniz, 133 Forquilhinhas, São José/SC, neste ato representado por **DENIS TEIXEIRA,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF Nº 074.417.459-77, residente e domiciliado na cidade de São José/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social, classificada com respectivo **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944550-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 079/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1 - Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-2591-4ceb-a986-44b074936a7e

na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - A maior parte dos itens é importada e os mesmos têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936f7e

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 717,00 (Setecentos e dezessete reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**BANCO DO BRASIL, AG: 2638-7; CC: 45184-3**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936478

desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074493647e

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1559-359b-4ccb-a986-44b074936d7e

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-44cb-a986-44b074936f47

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Matricula n.º 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-44cb-a986-44b074936f7e

repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura Digital)

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
DENIS TEIXEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital) **(assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940359-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
EMPRESA: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT ou CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EMPRESA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
407756	64	**MANTA TERMICA METALIZADA TERMOSSENLÁVEL**. INDICADA PARA PACIENTES QUEIMADOS, ONDE HAJA NECESSIDADE DE MANTER O CALOR DO CORPO PARA EVITAR O CHOQUE TÉRMICO. TAMANHO 2.10 X 1.40M. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNID	RESGATESP	100	R$ 7,17	R$ 717,00
VALOR TOTAL						**R$ 717,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Acumento: 38944559-3594-4ed-986-44b074936475

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **a Sra. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 105/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de material médico hospitalar,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **PHARMAPLUS LTDA,** estabelecida na Rua João Domingos Sobrinho, nº 091, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no **CNPJ Nº 03.817.043/0001-52**, neste ato representado por **PATRICIA MARIA GADELHA DE SIQUEIRA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada Rua Dinamerico Lopes, nº 154, Bairro São Braz, Afogados da Ingazeira - PE, portadora da carteira de identidade nº 8.317.098 SDS – PE e inscrita no CPF Nº 093.336.694-93, no uso das atribuições que lhe confere Procuração Particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944150-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 079/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE,**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-3597-4ceb-a086-44b074193647

telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - A maior parte dos itens é importada e os mesmos têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-44cb-a986-44b074493647e

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**BANCO DO BRASIL; AG: 0570-3; CC: 17.851-9**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-9086-44b074936d7e

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1559-259b-4ccb-a086-44b074936417

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cb1-986c-4407493647e

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936f7e

Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Matricula n.º 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: 3894d559-259b-4ccb-a986-44b07493647e

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil

do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura Digital)

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PHARMAPLUS LTDA
PATRICIA MARIA GADELHA DE SIQUEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT ou CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
389338	**65 CP**	**MICROLANCETA LAMINA EM AÇO INOX**, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA APIROGENICA, PRONTA PARA USO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNID	LABOR IMPORT	1.500.000	R$ 0,05	R$ 75.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 75.000,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Acumento: 389455-359b4ed-3864d07493647

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 106/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de material médico hospitalar,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **RAPHAEL GONCALVES NICESIO EPP, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 22.654.814/0001-82,** com sede a Rua Reinaldo Orlando Nogueira, Nº 749, Jardim Congonhas, São Jose Do Rio Preto/SP, neste ato representado por **RAPHAEL GONCALVES NICESIO,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF Nº 369.652.528-63, residente e domiciliado na cidade de São Jose Do Rio Preto/SP, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944150-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 079/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1 - Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-2591-4ceb-a986-44b074936a7e

na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - A maior parte dos itens é importada e os mesmos têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936f7e

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 5.555,90 (Cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**BANCO DO BRASIL, AG: 1510-5; CC: 1700-0**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936478

desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074493647e

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1559-359b-4ccb-a986-44b074936d7e

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-44cb-a986-44b074936f47

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Matricula n.º 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-44cb-a986-44b074936f7e

repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura Digital)

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAPHAEL GONCALVES NICESIO EPP
RAPHAEL GONCALVES NICESIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital) **(assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
EMPRESA: RAPHAEL GONCALVES NICESIO EPP

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT ou CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EMPRESA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
280416	81	**PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA, EM AÇO, 16 CM**. APRESNTAR REGISTRO ANVISA.	UNID	GOLGRAN	5	R$ 32,90	R$ 164,50
280416	82	**PINÇA HEMOSTÁTICA RETA, EM AÇO, 12 CM**. APRESNTAR REGISTRO ANVISA.	UNID	GOLGRAN	5	R$ 24,30	R$ 121,50
288997	83	**PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM** - CONFECCIONADO EM AÇOINOXIDÁVEL. APRESNTAR REGISTRO ANVISA.	UNID	GOLGRAN	18	R$ 24,30	R$ 437,40
321400	85	**PINÇA, SACO BOCADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO DE 24 CM** DE COMPRIMENTRO, COM VARIAÇÃO DE +/- 1CM, TIPO PROFESSOR MEDINA. APRESNTAR REGISTRO ANVISA.	UNID	GOLGRAN	25	R$ 193,30	R$ 4.832,50
VALOR TOTAL						**R$ 5.555,90**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Acumento: 38944589-3594-4ce9-9864-4507936477

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 107/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de material médico hospitalar,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 09.137.934/0002-25,** com sede a Rua Dona Maria de Souza, Nº 610, Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes - PE, neste ato representado por **FABIANA DE MELO VIEIRA,** brasileira, casada, vendedora, inscrita no CPF Nº 369.652.528-63, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, no uso das atribuições que lhe confere a Procuração, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944150-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 079/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1 - Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-2591-4ceb-a986-44b074936a7e

na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - A maior parte dos itens é importada e os mesmos têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936f7e

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**BANCO DO BRADESCO, AG: 2960-2; CC: 2520-8**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936478

desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074493647e

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1559-359b-4ccb-a986-44b074936d7e

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-44cb-a986-44b074936f47

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Matricula n.º 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-44cb-a986-44b074936f7e

repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura Digital)

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
FABIANA DE MELO VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital) **(assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
EMPRESA: NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT ou CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EMPRESA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
439709	**89 CP**	**SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X7MM**. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNID	SALDANHA RODRIGUES	90.000	R$ 0,34	R$ 30.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 30.600,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Acumento: 38944559-3594-4ed-986-44b074936f7e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **a Sra. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 108/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de material médico hospitalar,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA**, estabelecida na Rod Antônio Heil, nº 4999, bairro Itaipava, Itajaí - SC, inscrita no **CNPJ Nº 23.552.212/0002-68**, neste ato representado por: **PAULO ROBERTO QUARTIM BARBOSA,** brasileiro, Diretor de Unidade de Negócios, domiciliado na Cidade de São Paulo – SP, portador da carteira de identidade nº 23502983-X SSP/SP e inscrito no CPF Nº 213.144.998-40 e por **FERNANDO MAZEO JUNIOR,** brasileiro, Administrador, domiciliado na Cidade de São Paulo – SP, portador da carteira de identidade nº 16.494.397-3 SSP/SP e inscrito no CPF Nº 148.544.108-09, no uso das atribuições que lhes conferem o Contrato Social, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944150-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 079/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-2591-4ceb-a986-44b074936a7e

na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - A maior parte dos itens é importada e os mesmos têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936f7e

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada **(BANCO SANTANDER; AG: 2271; CC: 13020128-3).**

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936478

desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a086-44b07493647e

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1559-359b-4ccb-a986-44b074936d7e

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a086-44b074936477

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Matricula n.º 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cb9-a986-44b07493647e

sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura Digital)

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA
PAULO ROBERTO QUARTIM BARBOSA
CONTRATADA

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA
FERNANDO MAZEO JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital) **(assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b0743647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
EMPRESA: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT ou CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
381391	**102 CP**	**TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DA TAXA DE GLICOSE** (LEITURA DE APARELHO) NO SANGUE CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E EM NEONATOS, COM VARIAÇÃO DE 0 A 20 E NÃO INFERIOR A 500MG/DL (0,6 A 27.75MMOL/L), USO EM MONITOR DE GLICEMIA(APARELHO ROCHE, ACCU - CHEK ACTIVE GU) . EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM FRASCO COM 25,30 OU 50 TIRAS INDIVIDUAIS E HERMETICAMENTE FECHADA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNID	ACCU-CHEK ACTIVE	1.500.000	R$ 0,33	R$ 495.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 495.000,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38941559-359b-44cb-8086-44b074936477

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 109/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de material médico hospitalar,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,** estabelecida na AV. Vinte de Janeiro nº 499, Boa Viagem Recife-PE, inscrita no **CNPJ Nº 29.775.313/0001-01**, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, representante comercial, residente em Recife-PE e portado da Carteira de Identidade emitida por SSP/PE sob o nº 4.145.400 e inscrito no CPF sob o nº 666.650.604-97, no uso das atribuições que lhe confere Procuração, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4cb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP Nº 043/2020**, constante do **Processo Administrativo Nº 079/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ceb-a086-44b07493647e

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - A maior parte dos itens é importada e os mesmos têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais),** e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-3591-4ccb-a986-44b07493647e

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1559-359b-4ceb-9086-44b0749367e

plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cdb-8864-4b074936947e

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894159b-259b-4ccb-a986-44b07493647e

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Matricula n.º 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3594-4ed-a986-44b074936477

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-9866-44b074936417

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura Digital)

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital) **(assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
EMPRESA: SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT ou CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EMPRESA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
415428	110	**EQUIPO DUAS VIAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM CLAMP**. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO.	UNID	WILTEX	3.000	R$ 0,81	R$ 2.430,00
VALOR TOTAL							**R$ 2.430,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: 38944559-359b-44cb-986c-44b074936f7e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 110/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de material médico hospitalar,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **DMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** estabelecida na Rua Doutor Luiz Correa de Oliveira, nº 267, bairro Imbiribeira, Recife - PE, inscrita no **CNPJ Nº 05.044.056/0001-61**, neste ato representado por **EDNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, representante legal, domiciliado Rua Doutor Luiz Correa de Oliveira, nº 267, Bairro Imbiribeira, Recife – PE, portador da carteira de identidade nº 917680 SSP/PE e inscrito no CPF Nº 080.337.904-82, no uso das atribuições que lhe confere Procuração Particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944150-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 079/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE,**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-3597-4ceb-a086-44b074193647

telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - A maior parte dos itens é importada e os mesmos têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-44cb-a986-44b07493647e

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 6.396,00 (Seis mil e trezentos e noventa e seis reais),** e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada **(BANCO: CEF. AG: 0047. OP 003. C/C: 736-7)**.

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-9086-44b074936d7e

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1559-259b-4ccb-a086-44b074936417

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cb1-986c-4407493647e

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936f7e

Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Matricula n.º 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b0749364f7

apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura Digital)

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EDNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
EMPRESA: DMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT ou CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
380341	118	**TESTE BOWIE E DICK INDICADOR QUÍMICO TIPO 2** PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DO SISTEMA DE PRÉ-VACUO EM ESTERILIZADORES, LIVRE DE CHUMBO E METAIS PESADOS; TESTE DE PENETRAÇÃO DE VAPOR (134°-137°C) ATÉ 3,5 MINUTOS DE EXPOSIÇÃO; APÓS O TESTE MUDA PARA COR ROSA	UNID	CHEMDYE TERRAGENE	400	R$ 15,99	R$ 6.396,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.396,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 051/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 113/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de equipamentos e materiais hidráulicos,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI**, com sede Av. Brasil nº17, Bairro Dom Tomaz, Juazeiro – BA, inscrito no **CNPJ Nº 31.297.262/0001-93**, neste ato representado por: **FRED MIRANDA DE ALENCAR**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Av Brasil nº17, Bairro Dom Tomaz, Juazeiro – BA, portador da carteira de identidade emitida por SSP/BA e sob nº 08301550-74 inscrito no CPF sob nº 957.762.225-91,no uso das atribuições que lhe confere Procuração Particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 051/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) materiais por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 103/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha da Silva, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente,

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 8.478,00 (oito mil quatrocentos e setenta e oito reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).
3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS,**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Aline Monteiro Cavalcante Durando, matrícula nº: 4551,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível,medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI
FRED MIRANDA DE ALENCAR
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020

EMPRESA: FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
349818	24	PIA LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCO GELO NA FORMA RETANGULAR, MEDINDO: 44X53X16,50 CM .	UNIDADE	CELITE	150	R$ 56,52	R$ 8.478,00

VALOR GLOBAL	**R$ 8.478,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 051/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 114/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de equipamentos e materiais hidráulicos,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **SERTAO FIBRAS INDUSTRIA LTDA**, com sede Rod BR-262, nº s/n, Galpão I, Bairro Vila Bethânia, Viana – ES, inscrito no **CNPJ Nº 26.227.604/0001-69**, neste ato representado por: **LUIZ PAULO SODRE DE JESUS**, brasileiro, casado, Procurador, residente a Rua Humberto de Campos, nº1149, apto 504, Bairro Jardim Limoeiro, Vitoria - ES, portador da carteira de identidade emitida por SSP/ES e sob nº 1.256.135, inscrito no CPF sob nº 046.652.397-11, no uso das atribuições que lhe confere Procuração Particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 051/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) materiais por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 103/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha da Silva, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente,

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 53.650,00 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).
3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS,**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Aline Monteiro Cavalcante Durando, matrícula nº: 4551,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível,medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

SERTAO FIBRAS INDUSTRIA LTDA
LUIZ PAULO SODRE DE JESUS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020

EMPRESA: SERTAO FIBRAS INDUSTRIA LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
368411	6	RESERVATÓRIO, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 1.000 LITROS, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ PROTEÇÃO SOLARINTERNA E TRAVAS TAMPA/CAIXA.	UNIDADE	FORTELEV	100	R$ 194,00	R$ 19.400,00
266915	46	RESERVATÓRIO, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 3.000 LITROS, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ PROTEÇÃO SOLARINTERNA E TRAVAS TAMPA/CAIXA	UNIDADE	FORTELEV	10	R$ 925,00	R$ 9.250,00
301760	47	RESERVATÓRIO, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 5.000 LITROS, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ PROTEÇÃO SOLARINTERNA E TRAVAS TAMPA/CAIXA	UNIDADE	FORTELEV	10	R$ 1.070,00	R$ 10.700,00
441754	48	RESERVATÓRIO, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 2.000 LITROS, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ PROTEÇÃO SOLARINTERNA E TRAVAS TAMPA/CAIXA	UNIDADE	FORTELEV	20	R$ 715,00	R$ 14.300,00

VALOR GLOBAL R$ 53.650,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 051/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 115/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de equipamentos e materiais hidráulicos,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **ITACA EIRELI,** com sede R Luiz Altemburg Sênior, nº 635, sala 101, Bairro escola Agrícola, Blumenau – SC, inscrito no **CNPJ Nº 24.845.457/0001-65**, neste ato representado por: **ISMAEL GEOVANI REICHERT**, brasileiro, Gerente, residente a R Luiz Altemburg Sênior, nº 635, sala 101, Bairro escola Agrícola, Blumenau – SC, portador da carteira de identidade sob nº 4.009.702, inscrito no CPF sob nº 010.021.359-66, no uso das atribuições que lhe confere Procuração Particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 051/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) materiais por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 103/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha da Silva, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente,

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 7.015,60 (sete mil e quinze reais e sessenta centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).
3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS,**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Aline Monteiro Cavalcante Durando, matrícula nº: 4551,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível,medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

ITACA EIRELI
ISMAEL GEOVANI REICHERT
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945159-359b-46cb-a986-44b074193647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020

EMPRESA: ITACA EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
428202	9	COLA PARA TUBO PVC GRANDE 75 CC.	UNIDADE	PISAFIX	500	R$ 2,73	R$ 1.365,00
319703	20	JOELHO DE PVC PARA ESGOTO, 90º, 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	200	R$ 0,55	R$ 110,00
37364	21	JUNÇÃO EM Y PARA ESGOTO (100X50)MM	UNIDADE	PLASTILIT	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00
265076	29	REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 32, MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$ 7,56	R$ 756,00
320503	37	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO LONGO, DIÂMETRO ½, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICA MÓVEL, DE BANCADA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA (TIPO PESCOÇO DE GANSO).	UNIDADE	PLASTILIT	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
333572	51	CANO PVC 40 MM PEÇA COM 6 METROS CADA	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$ 18,68	R$ 1.868,00
290158	60	CONJUNTO DE BOIA PLÁSTICA PARA CAIXA DÁGUA	UNIDADE	ALUMASA	20	R$ 4,33	R$ 86,60

VALOR GLOBAL	**R$ 7.015,60**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 051/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 116/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de equipamentos e materiais hidráulicos,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA EIRELI-ME**, **CNPJ 06.228.743/0001**-08 Rua das palmeiras n°162, bairro centenário Juazeiro-BA CEP 48.905-400 neste ato representada por **JORGE OLIVEIRA CRUZ** brasileiro, casado, empresário portador da Carteira de Identidade emitida por **SSP/BA** sob o nº02615461-71 e inscrito(a) no CPF sob o nº 325.997.655-87, no uso das atribuições que lhe confere Procuração Particular, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 051/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) materiais por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 103/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha da Silva, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente,

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 50.374,50 (cinquenta mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).
3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS,**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Aline Monteiro Cavalcante Durando, matrícula nº: 4551,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível,medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA EIRELI-ME
JORGE OLIVEIRA CRUZ
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020

EMPRESA: YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA EIRELI-ME

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
380961	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20 MM X 1/2'	UNIDADE	KRONA	200	R$ 0,35	R$ 70,00
453144	2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4', PARA AGUA FRIA.	UNIDADE	KRONA	200	R$ 0,45	R$ 90,00
453143	3	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1', PARA AGUA FRIA	UNIDADE	KRONA	200	R$ 1,00	R$ 200,00
452559	4	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, MATERIAL PVC, COR BRANCA.	UNIDADE	METASU	200	R$ 11,90	R$ 2.380,00
464320	5	BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA, CAPACIDADE 3.500 RPM, TIPO MOTOR MONOFÁSICO, POTÊNCIA 1,0 CV, APLICAÇÃO DRENAGEM ÁGUA, MATERIAL ALUMÍNIO/SILÍCIO, ALTURA MANOMÉTRICA 8 MCA/SAÍDA 50MM ROSCA INTERNA, VAZÃO 16 M3/H, FREQUÊNCIA 60 HZ, VOLTAGEM 220 V	UNIDADE	ELETROPLAS	15	R$ 599,00	R$ 8.985,00
441813	7	CAIXA DE DESCARGA EM POLIPROPILENO 9 LITROS BRANCA COM PEÇAS DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	ALUMASA	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00
379975	8	COLA, COMPOSIÇÃO METACRILATO DE METILA, APLICAÇÃO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRÍLICA, COMPONENTES COLA E CATALISADOR, TIPO BI-COMPONENTE	UNIDADE	CARPLAST	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
462387	11	JOELHO 1/2 EM PVC, LISO	UNIDADE	KRONA	500	R$ 0,21	R$ 105,00
384009	12	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM	UNIDADE	AMANCO	300	R$ 1,00	R$ 300,00
463298	13	JOELHO 90¨ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO COM ROSCA 20MMX1/2'. - CONEXÕES DE PVC COR AZUL PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.	UNIDADE	KRONA	150	R$ 1,90	R$ 285,00
463742	14	JOELHO 90 GRAUS, PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL	UNIDADE	KRONA	500	R$ 0,40	R$ 200,00
463298	15	JOELHO, PVC COM ROSCA E BUCHA LATAO, 90 GRAUS, 3/4', PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
351468	16	JOELHO 90 DE REDUÇAO LISO DE 32 / 25MM-PVC-SOLDÁVEL	UNIDADE	KRONA	200	R$ 0,35	R$ 70,00
351468	17	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4', PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	200	R$ 1,70	R$ 340,00
457258	18	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL, BITOLA 100MM	UNIDADE	KRONA	250	R$ 2,40	R$ 600,00
452725	19	JOELHO DE PVC PARA ESGOTO, 90º 50MM	UNIDADE	KRONA	200	R$ 0,75	R$ 150,00
462556	22	LUVA DE UNIÃO LISA EM PVC SOLDÁVEL, MEDINDO 20MM	UNIDADE	KRONA	300	R$ 0,37	R$ 111,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-339b-4ccb-a986-44b074b3647e

458719	23	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 10, MEDINDO 5,5MM X 40MM, PHILIPS	UNIDADE	CISER	200	R$ 0,16	R$ 32,00
352523	25	BUCHA DE REDUÇÃO PVC BRANCO ROSCA 1' x 3/4'	UNIDADE	KRONA	200	R$ 1,28	R$ 256,00
404515	26	REDUÇÃO DE 50 PARA 32 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	KRONA	100	R$ 1,75	R$ 175,00
271407	27	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100	R$ 2,10	R$ 210,00
233450	28	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4	UNIDADE	ACQUAPLUS	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
312124	30	TAMPÃO CONEXÃO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 1/2 POLEGADAS	UNIDADE	KRONA	200	R$ 0,35	R$ 70,00
466471	31	CONEXÃO TÊ EM PVC MARROM 1/2' COLA	UNIDADE	KRONA	300	R$ 0,30	R$ 90,00
453115	32	CONEXÃO EM TÊ, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, SOLDÁVEL E COM ROSCA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25MM / ¾	UNIDADE	KRONA	300	R$ 0,35	R$ 105,00
453307	33	CONEXÃO HIDRÁULICA - TÊ PVC RÍGIDO INJETADO PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO, JUNTA SOLDÁVEL, BITOLA 75MM	UNIDADE	KRONA	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
452880	34	CONEXÃO HIDRÁULICA, TÊ PVC RÍGIDO INJETADO PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO, JUNTA SOLDÁVEL, BITOLA 50MM	UNIDADE	KRONA	200	R$ 2,55	R$ 510,00
466217	35	CONEXÃO EM TÊ, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE ESGOTO, BITOLA 40MM	UNIDADE	KRONA	200	R$ 1,15	R$ 230,00
362910	36	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 50 X 50 MM	UNIDADE	KRONA	200	R$ 2,30	R$ 460,00
337550	38	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 3/4 POL	UNIDADE	VIQUA	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00
376793	39	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2' X 1.1/2' PARA PIA - FORNECIMENTO.. AF_12/2013	UNIDADE	GRAPE	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
266502	40	SILICONE ADESIVO VEDA CALHA	UNIDADE	UNIPEGA	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
367406	41	ANEL VEDAÇÃO, MATERIAL MASSA EMBORRACHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	HUCK	200	R$ 4,30	R$ 860,00
409621	42	CHAVE GRIFO Nº 08 CHAVE PARA TUBO DE 8 POLEGADAS	UNIDADE	FOXLUX	5	R$ 17,50	R$ 87,50
386811	43	CHAVE GRIFO Nº 12 CHAVE PARA TUBO DE 12 POLEGADAS	UNIDADE	MAYLE	5	R$ 26,00	R$ 130,00
439066	44	CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA); COMPRIMENTO 10' (250 MM);	UNIDADE	FOXLUX	5	R$ 26,00	R$ 130,00
245216	49	CANO PVC 20 MM PEÇA COM 6 METROS CADA	UNIDADE	AMANCO	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
333570	50	CANO PVC 25 MM PEÇA COM 6 METROS CADA	UNIDADE	AMANCO	200	R$ 9,99	R$ 1.998,00
333573	52	CANO PVC 50 MM PEÇA COM 6 METROS CADA	UNIDADE	AMANCO	100	R$ 29,50	R$ 2.950,00
447805	53	CANO PVC 100 MM PEÇA COM 6 METROS CADA	UNIDADE	AMANCO	100	R$ 37,00	R$ 3.700,00
346269	54	CURVA PVC 90º 100 MM	UNIDADE	KRONA	50	R$ 7,50	R$ 375,00
	55	CURVA 45º 100 MM	UNIDADE	KRONA	50	R$ 9,50	R$ 475,00
348629	56	KIT REPARO DESCARGA CAIXA ACOPLADA-UNIVERSAL	UNIDADE	BLUEKIT	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
274654	57	VASO DE LOUÇA SEM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	CELITE	20	R$ 92,00	R$ 1.840,00
342125	58	CONJUNTO DE VASO SANITÁRIO LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	CELITE	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
272740	59	CHUVEIRO SIMPLES EM PVC	UNIDADE	KRONA	50	R$ 3,50	R$ 175,00

VALOR GLOBAL **R$ 50.374,50**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 051/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 117/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de equipamentos e materiais hidráulicos,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**, com sede R. Rirmgard Carl, nº125, sala 02, bairro escola Agrícola, Blumenau – SC, inscrito no **CNPJ Nº 20.079.515.0001/79**, neste ato representado por: **MARCOS PETER NUNES**, brasileiro, Representante legal, residente a R. Rirmgard Carl, nº125, sala 02, bairro escola Agrícola, Blumenau – SC, portador da carteira de identidade emitida por SSP/SC e sob nº 2.610.719, inscrito no CPF sob nº 722.369.069-00,no uso das atribuições que lhe confere Procuração Particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 051/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) materiais por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 103/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha da Silva, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente,

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).
3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS,**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 051/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Aline Monteiro Cavalcante Durando, matrícula nº: 4551,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível,medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
MARCOS PETER NUNES
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020

EMPRESA: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
397067	10	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 40MM X 1/2'	UNIDADE	PISAFIX	300	R$ 1,98	R$ 594,00

VALOR GLOBAL	**R$ 594,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de acesso: 38944559-3594-4ceb-986c-44b074936477

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 118/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de material médico hospitalar,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **HOLLISTER DO BRASIL LTDA,** estabelecida na Avenida Jabaquara, Nº 2958, Andar 7; Sala: 71, 72 E 73; Bairro Mirandópolis, São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ Nº 00.938.703/0001-65**, neste ato representado por **MARIA VALERIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO,** brasileira, casada, domiciliada na Rua Peixoto Gomide, nº 1572, Apto. 121, Bairro Jardim Paulista, São Paulo – SP, portadora do RG nº 16.610.618-5 e inscrita no CPF Nº 157.604.678-83, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944150-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 079/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE,**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-3597-4ceb-a086-44b074193647

telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - A maior parte dos itens é importada e os mesmos têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-44cb-a986-44b07493647e

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 87.975,00 (Oitenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais),** e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada **(DADOS BANCARIOS)**.

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-9086-44b074936d7e

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1559-259b-4ccb-a086-44b074936417

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cb1-986c-4407493647e

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936f7e

Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Matricula n.º 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b0749364f7

apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura Digital)

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

HOLLISTER DO BRASIL LTDA
MARIA VALERIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
EMPRESA: HOLLISTER DO BRASIL LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT ou CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
401710	**13 CP**	**BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTÁVEL**, ATOXICA, TIPOALERERGENICA, ANTIODOR, DRENAVEL, EM PLASTICO TRANSPARENTE, SITEMA DE PEÇA ÚNICA, DE FORMATO ANATONICO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL, COMPOSTA POR BOXIMETILCELULOSE SODICA, COM DIAMETRO RECORTÁVEL INICIAL IGUAL OU SUPERIOR A 15MM FINAL DE 64MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA, INDIVIDUAL, MOLDAVEL PARA FECHAMENTO E SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNID	HOLLISTER PREMIER	11.250	R$ 7,82	R$ 87.975,00
VALOR TOTAL						**R$ 87.975,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944159-259b-4ceb-986c-44b074933d7e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 054/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 119/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de alimentos perecíveis para a casa do Tratamento Fora Domicilio em Recife-PE,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA, CNPJ 08.802.999/0001-02,** neste ato representados por: **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado ,empresário, portador da Carteira de Identidade emitida por SSP/PE sob o nº 2.2713.836 e inscrito no CPF sob o nº 390.313.224-15, no uso das atribuições que lhe confere contrato social (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 054/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d55b-359b-4cb-a986-44b07493647e

previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA A CASA DO TRATAMENTO FORA DOMICILIO EM RECIFE-PE,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 054/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 109/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-259b-46cb-a986-44b074493647

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na sede da casa de apoio do TFD, localizado à Rua Artur de Azevedo, n° 93, Encruzilhada, na cidade de Recife-PE, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente, visto que os itens são utilizados diariamente nas refeições e a casa do TFD em Recife não possui lugar suficiente para armazenar alimentação para muito tempo**;**

2.6.9.1 - A validade de cada alimento deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens. Para garantir que os que os alimentos estejam apropriados para o consumo humano.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38941559-2591-4ccb-a986-44b07493647e

ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 119.099,00 (cento e dezenove mil e noventa e nove reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-3591-4ccb-a986-44b0749f647e

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 054/2020**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4ccb-9864-4407493647

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 054/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 054/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:
a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-2597-4ccb-a986-44b07493647e

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Wanicleidy Bezerra Passos, matrícula nº: 9446,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936417

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível,medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-4ceb-a986-44b074936477

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a086-44b07493647

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA
SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO CAVALCANTI BISNETO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a9e5-44b074936470

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
EMPRESA: SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
451059	1	**CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA(ACÉM)**, sem gordura. (embalagens à vácuo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso). Embalagem de 500g. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura do Brasil (SIF).	kg	FORTBOI	2.500	R$ 6,36	R$ 15.900,00
447448	2	**CARNE BOVINA (PATINHO PARA BIFE),** resfriada e sem gordura, (Embalagem a vácuo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem de aproximadamente 02 kg no mínimo e no máximo de 05 kg. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura do Brasil (SIF).	kg	FORTBOI	900	R$ 16,15	R$ 14.535,00
454336	3	**CARNE BOVINA (MÚSCULO PARA ENSOPADO)** resfriada e sem gordura, (Embalagem a vácuo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem de aproximadamente 02 kg no mínimo e no máximo de 05 kg. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura do Brasil (SIF).	kg	FORTBOI	3.000	R$ 13,00	R$ 39.000,00
447484	4	**FÍGADO BOVINO** Resfriado de 1ª qualidade, com identificação do produto. Marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo Ministério da agricultura do Brasil (SIF).	kg	FORTBOI	1.200	R$ 7,99	R$ 9.588,00
448897	5	**FILE DE MERLUZA**. Congelado, não temperado, apresentando consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isentos de sujidades parasitas e materiais estranhos, embalada em bandejas de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura do Brasil (SIF).	kg	FRESHE	2.100	R$ 14,43	R$ 30.303,00
447072	8	**QUEIJO COALHO.** Queijo branco do tipo coalho. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	kg	CATOLE	460	R$ 15,00	R$ 6.900,00
464514	9	**POLPA DE FRUTA – Sabor Goiaba**. Polpa de fruta envasada à vácuo 100 % natural, 100% pura congelada em túnel de congelamento rápido, mantendo com isso toda a qualidade nutricional da fruta. Comprovante do registro do estabelecimento do produtor, estandardizador e envasador fornecido pelo Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento (MAPA). Obter registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento (MAPA). Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante. Laudo técnico fornecido pelo Centro Regional de Tecnologia de Alimentos – SENAI (órgão autorizado pela ANVISA), referente a qualidade das polpas. Respeitando as características organolépticas, fisioquímicas, microbiológicas e Microscópicas. Deverão obedecer à legislação sanitária vigente, as amostras poderão submeter-se aos seguintes ensaios: característicos microbiológicos; microbiológicos sensoriais, físico- químico e avaliação metrológica. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) dias a partir da data de entrega do produto.	kg	MAIS SABOR	200	R$ 3,38	R$ 676,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

464474	10	**POLPA DE FRUTA** – **Sabor Maracujá**. Polpa de fruta envasada à vácuo 100 % natural, 100% pura congelada em túnel de congelamento rápido, mantendo com isso toda a qualidade nutricional da fruta. Comprovante do registro do estabelecimento do produtor, estandardizador e envasador fornecido pelo Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento (MAPA). Obter registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento (MAPA). Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante. Laudo técnico fornecido pelo Centro Regional de Tecnologia de Alimentos – SENAI (órgão autorizado pela ANVISA), referente a qualidade das polpas. Respeitando as características organolépticas, fisioquímicas, microbiológicas e Microscópicas. Deverão obedecer à legislação sanitária vigente, as amostras poderão submeter-se aos seguintes ensaios: característicos microbiológicos; microbiológicos sensoriais, físico- químico e avaliação metrológica. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) dias a partir da data de entrega do produto.	kg	MAIS SABOR	150	R$ 3,38	R$ 507,00
464475	11	**POLPA DE FRUTA** – **Sabor Manga**. Polpa de fruta envasada à vácuo 100 % natural, 100% pura congelada em túnel de congelamento rápido, mantendo com isso toda a qualidade nutricional da fruta. Comprovante do registro do estabelecimento do produtor, estandardizador e envasador fornecido pelo Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento (MAPA). Obter registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento (MAPA). Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante. Laudo técnico fornecido pelo Centro Regional de Tecnologia de Alimentos – SENAI (órgão autorizado pela ANVISA), referente a qualidade das polpas. Respeitando as características organolépticas, fisioquímicas, microbiológicas e Microscópicas. Deverão obedecer à legislação sanitária vigente, as amostras poderão submeter-se aos seguintes ensaios: característicos microbiológicos; microbiológicos sensoriais, físico- químico e avaliação metrológica. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) dias a partir da data de entrega do produto.	kg	MAIS SABOR	250	R$ 3,38	R$ 845,00
464484	12	**POLPA DE FRUTA** – **Sabor Acerola** Polpa de fruta envasada à vácuo 100 % natural, 100% pura congelada em túnel de congelamento rápido, mantendo com isso toda a qualidade nutricional da fruta. Comprovante do registro do estabelecimento do produtor, estandardizador e envasador fornecido pelo Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento (MAPA). Obter registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento (MAPA). Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante. Laudo técnico fornecido pelo Centro Regional de Tecnologia de Alimentos – SENAI (órgão autorizado pela ANVISA), referente a qualidade das polpas. Respeitando as características organolépticas, fisioquímicas, microbiológicas e Microscópicas. Deverão obedecer à legislação sanitária vigente, as amostras poderão submeter-se aos seguintes ensaios: característicos microbiológicos; microbiológicos sensoriais, físico- químico e avaliação metrológica. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) dias a partir da data de entrega do produto.	kg	MAIS SABOR	250	R$ 3,38	R$ 845,00

VALOR GLOBAL	**R$ 119.099,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38941559-359f-4ed1-9086-44b074936f47

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 054/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 120/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de alimentos perecíveis para a casa do Tratamento Fora Domicilio em Recife-PE,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 17.558.681/0001-00, sediada na Avenida Monsenhor Costa Rego, Nº 325, Cohab VI na cidade de Petrolina-PE, neste ato representada por **FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR,** brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade emitida por SSP-BA sob o nº 08301553-17 e inscrito no CPF sob o nº 975.333.945-34, no uso das atribuições que lhe confere Procuração, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 054/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra**. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d55b-359b-4ccb-a986-44b07493647e

previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA A CASA DO TRATAMENTO FORA DOMICILIO EM RECIFE-PE,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 054/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 109/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-259b-46cb-a986-44b074493647

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na sede da casa de apoio do TFD, localizado à Rua Artur de Azevedo, n° 93, Encruzilhada, na cidade de Recife-PE, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente, visto que os itens são utilizados diariamente nas refeições e a casa do TFD em Recife não possui lugar suficiente para armazenar alimentação para muito tempo**;**

2.6.9.1 - A validade de cada alimento deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens. Para garantir que os que os alimentos estejam apropriados para o consumo humano.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38941559-2591-4ccb-a986-44b07493647e

ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936f7e

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 054/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 054/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 054/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:
a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894459-2597-4ccb-a986-44b074936472

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Wanicleidy Bezerra Passos, matrícula nº: 9446,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível,medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-9086-44b074926475

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – ME
FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
EMPRESA: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – ME

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
447617	6	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO.** 1ª qualidade, sem osso, sem cartilagem, congelado, não temperado, apresentando consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isentos de sujidades parasitas e materiais estranhos, embalada em bandejas de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura do Brasil (SIF).	kg	MAURICEIA	4.700	R$ 8,10	R$ 38.070,00

VALOR GLOBAL	**38.070,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38941559-359f-4ed1-9086-44b074936477

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 054/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 121/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de alimentos perecíveis para a casa do Tratamento Fora Domicilio em Recife-PE,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **E. BERNARDO DE SOUZA**, como sede R Monsenhor Coelho, nº 65, Terreoc, Bairro Centro, Iguatu – CE, inscrito no **CNPJ Nº 30.406.114/0001-05** neste ato representado por **ELISANGELA BERNARDO DE SOUZA,** brasileira**,** solteira, Empresaria, residente a Agenor Araújo, nº 180, Bairro Jardim Iguatu, Iguatu – CE, portadora da arteira de Identidade emitida por SSD/DS Nº 2002029017766 inscrita no CPF 032.674.963-22, no uso das atribuições que lhe confere Procuração Particular, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 054/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d55b-359b-4cb-a986-44b07493647e

previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA A CASA DO TRATAMENTO FORA DOMICILIO EM RECIFE-PE,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 054/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 109/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-259b-46cb-a986-44b074493647

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na sede da casa de apoio do TFD, localizado à Rua Artur de Azevedo, n° 93, Encruzilhada, na cidade de Recife-PE, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente, visto que os itens são utilizados diariamente nas refeições e a casa do TFD em Recife não possui lugar suficiente para armazenar alimentação para muito tempo**;**

2.6.9.1 - A validade de cada alimento deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens. Para garantir que os que os alimentos estejam apropriados para o consumo humano.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38941559-2591-4ccb-a986-44b07493647e

ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 4.650,80 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais oitenta centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936f7e

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 054/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 054/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 054/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:
a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894459-2597-4ccb-a986-44b074936472

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Wanicleidy Bezerra Passos, matrícula nº: 9446,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível,medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-9086-44b074926475

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

E. BERNARDO DE SOUZA
ELISANGELA BERNARDO DE SOUZA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

EMPRESA: E. BERNARDO DE SOUZA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
447636	7	**FRANGO CONGELADO (COXA-SOBRECOXA)**. De 1ª qualidade, congelado, não temperado, apresentando consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isentos de sujidades parasitas e materiais estranhos, embalada em bandejas de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura do Brasil (SIF).	kg	BONASA	770	R$ 6,04	R$ 4.650,80

VALOR GLOBAL	**R$ 4.650,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-46eb-986c-44b074936347

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 056/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 122/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual prestação de Serviços Gráficos,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **COLORE GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.504.890/0001-25**, sediada Rua Santa Maria Goretti, nº 345-A, bairro Centro, na cidade de Juazeiro – BA, neste ato representada por **SIRA SANTIAGO PONTES**, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, portadora do RG sob o nº 11222274-93 e inscrita no CPF sob o nº 016.463.845-80, residente à Avenida Armando Ferreira de Almeida, nº 57, Jardim Vitória, na cidade de Juazeiro – BA, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 056/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) materiais por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-259b-4ccb-a986-44b0749364f7

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 056/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 113/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 04 (quatro) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO e/ou assinatura da ATA/contrato.**

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **24h (vinte e quatro horas)** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no **Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha da Silva**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento/serviço e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-259b-4ccb-a986-44b0743647e

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em **até 04 (quatro) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de FORNECIMENTO/SERVIÇO ou instrumento hábil equivalente;

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento/serviço e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 8.273,00 (Oito mil e duzentos e setenta e três reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074193647e

Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins do recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**Banco Bradesco; AG: 3527; CC: 41.318-6**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b074936478

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 056/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 056/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 056/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389dd559-359b-4ccb-a986-44b074f936f7e

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749367e

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. THÂMARA OTÁVIA DE LIMA, Matrícula nº 990280,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-46eb-a986-44b07493647e

c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda de contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Secretaria, doravante **Sr. ÍCARO DIEGO FERREIRA VIEIRA, Portaria n.º 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4eeb-a986-44b074993647

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores e executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b074936473

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)

_____

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

COLORE GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI
SIRA SANTIAGO PONTES
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital) **(assinatura digital)**

_____ **_____**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
EMPRESA: COLORE GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
18422	01	PRESCRIÇÃO E CONTROLE DE MEDICAÇÃO (Unidade de Acolhimento Adulto). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A4. P/B. Frente.	Bloco com 100 Folhas	50	R$ 6,00	R$ 300,00
18422	02	DECLARAÇÃO (Unidade de Acolhimento Adulto). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A5. P/B. Frente.	Bloco com 100 Folhas	50	R$ 3,00	R$ 150,00
18422	03	ESQUEMA DE MEDICAÇÃO (Unidade de Acolhimento Adulto). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A4. P/B. Frente.	Bloco com 100 Folhas	50	R$ 6,10	R$ 305,00
18422	05	PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR – PTS (Unidade de Acolhimento Adulto). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A4. P/B. Frente e verso.	Bloco com 100 Folhas	100	R$ 6,20	R$ 620,00
18422	06	RESUMO DE ALTA E ENCAMINHAMENTO (Unidade de Acolhimento Adulto). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A4. P/B. Frente.	Bloco com 100 Folhas	100	R$ 6,09	R$ 609,00
18422	07	SITUAÇÃO DO MORADOR (Unidade de Acolhimento Adulto). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A5. P/B. Frente.	Bloco com 100 Folhas	50	R$ 3,00	R$ 150,00
18422	08	TERMO DE COMPROMISSO (Unidade de Acolhimento Adulto). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A4. P/B. Frente.	Bloco com 100 Folhas	100	R$ 3,99	R$ 399,00
18422	09	PRESCRIÇÃO E CONTROLE DE MEDICAÇÃO (Unidade de Acolhimento Infantojuvenil). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A4. P/B. Frente.	Bloco com 100 Folhas	50	R$ 6,00	R$ 300,00
18422	11	ESQUEMA DE MEDICAÇÃO (Unidade de Acolhimento Infantojuvenil). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A4. P/B. Frente.	Bloco com 100 Folhas	50	R$ 6,00	R$ 300,00
18422	13	PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR – PTS (Unidade de Acolhimento Infantojuvenil). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A4. P/B. Frente e verso.	Bloco com 100 Folhas	100	R$ 5,50	R$ 550,00
18422	14	RESUMO DE ALTA E ENCAMINHAMENTO (Unidade de Acolhimento Infantojuvenil). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A4. P/B. Frente.	Bloco com 100 Folhas	100	R$ 5,50	R$ 550,00
18422	15	SITUAÇÃO DO MORADOR (Unidade de Acolhimento Infantojuvenil). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A5. P/B. Frente.	Bloco com 100 Folhas	50	R$ 3,00	R$ 150,00

18422	16	TERMO DE COMPROMISSO (Unidade de Acolhimento Infantojuvenil). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A4. P/B. Frente.	Bloco com 100 Folhas	100	R$ 5,50	R$ 550,00
18422	18	EXAME FISICO DO RN Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A4. P/B. Frente e verso.	Bloco com 100 Folhas	100	R$ 5,40	R$ 540,00
18422	19	EVOLUÇÃO (Centro de Parto Normal) Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A4. P/B. Frente e verso.	Bloco com 100 Folhas	100	R$ 5,30	R$ 530,00
18422	21	FICHA DE PACIENTE Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A4. P/B. Frente e verso.	Bloco com 100 Folhas	100	R$ 5,30	R$ 530,00
18422	22	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A4. P/B. Frente. Carbonado em 2 vias.	Bloco com 100 Folhas	100	R$ 11,40	R$ 1.140,00
18422	24	PRESCRIÇÃO – TRATAMENTO – CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A4. P/B. Frente e verso.	Bloco com 100 Folhas	100	R$ 6,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.273,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940559-3598-4eb8-986d-4b074a93e947

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 056/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 123/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual prestação de serviços gráficos,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **LEANDRO FARIAS BARROS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.337.342/0001-40**, sediada Rua Radialista Odette Pacheco, nº 240, bairro Farol, na cidade de Maceió – AL, neste ato representada por **LEANDRO FARIAS BARROS**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade emitida por SCJDS/AL sob o nº 99001339841 e inscrito no CPF sob o nº 011.359.924-28, residente na cidade de Maceió – AL, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 056/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) materiais por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-259b-4ccb-a986-44b0749364f7

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 056/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 113/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 04 (quatro) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO e/ou assinatura da ATA/contrato.**

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **24h (vinte e quatro horas)** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no **Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha da Silva**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento/serviço e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-259b-4ccb-a986-44b0749364 7e

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em **até 04 (quatro) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de FORNECIMENTO/SERVIÇO ou instrumento hábil equivalente;

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento/serviço e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 1.337,00 (hum mil e trezentos e trinta e sete reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074193647e

Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins do recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4eeb-a986-44b074936478

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 056/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 056/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 056/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389dd559-359b-4ccb-986-44b074936947e

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-259b-4ccb-a986-44b0749367e

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. THÂMARA OTÁVIA DE LIMA, Matrícula nº 990280,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-46eb-a986-44b07493647e

c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda de contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Secretaria, doravante **Sr. ÍCARO DIEGO FERREIRA VIEIRA, Portaria n.º 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4eeb-a986-44b074993647

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b074936647

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

LEANDRO FARIAS BARROS ME
LEANDRO FARIAS BARROS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital) **(assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
EMPRESA: LEANDRO FARIAS BARROS ME

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18422	04	FORMULÁRIO DE TROCA DE PLANTÃO (Unidade de Acolhimento Adulto). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A5. P/B. Frente.	Bloco com 100 Folhas	50	R$ 3,20	R$ 160,00
18422	10	DECLARAÇÃO (Unidade de Acolhimento Infantojuvenil). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A5. P/B. Frente.	Bloco com 100 Folhas	50	R$ 3,20	R$ 160,00
18422	12	FORMULÁRIO DE TROCA DE PLANTÃO (Unidade de Acolhimento Infantojuvenil). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A5. P/B. Frente.	Bloco com 100 Folhas	50	R$ 3,20	R$ 160,00
18422	17	FORMULÁRIO DE TROCA DE PLANTÃO (Centro de Parto Normal). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A5. P/B. Frente.	Bloco com 100 Folhas	50	R$ 3,18	R$ 159,00
18422	20	PARTOGRAMA (Unidade de Acolhimento Adulto). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A4. P/B. Frente.	Bloco com 100 Folhas	100	R$ 5,39	R$ 539,00
18422	23	SOLICITAÇÃO DE EXAME RN Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A5. P/B. Frente.	Bloco com 100 Folhas	50	R$ 3,18	R$ 159,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.337,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 025/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua Secretária **Sra. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34 portadora da Cédula de Identidade nº 1.654.260 SSP/PE, residente e domiciliada à Rua Antônio Galdino, 90 – Vila Mocó, na cidade de Petrolina - PE, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da **Ata de Registro de Preços nº 124/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/201 e 9.488/2018 e 9.488/2018, dos Decretos Municipais n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, nº 225 de 27 de outubro de 2011 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014 e Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação expressa da mesma** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **VILLAS COMERCIAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **21.786.858/0001-01**, sediada a Av. Luiz Tarquínio, nº 1754, Word Shopping, 2º piso, Sala 203, Pitangueiras, na cidade de Lauro de Freitas - BA, neste ato representada por **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO CORREIA**, brasileira, empresária, residente e domiciliado no Alameda Praia de Guarapari, nº 209, Casa 76, Stella Maris, na cidade de Salvador-BA, portadora da Carteira de Identidade emitida por SSP/BA sob o nº 0087103419 e inscrita no CPF sob o nº 246.458.775-34, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objetos** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Presencial/SRP nº 025/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **Sra. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o fornecimento dos materiais registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) ITEM(ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial/SRP nº 025/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 030/2020.**

2. DA ENTREGA

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 12, nº 249, Bairro Ouro Preto, Petrolina-PE, **no prazo de até 07 (sete) dias, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha da Silva, a partir da solicitação oficial da Secretaria,** através de autorização de fornecimento emitida e assinada, mediante a autorização do responsável, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato**.**

2.1.1 – A contratada deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as especificações dos produtos, na forma da Lei 8666/93.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2 - O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA;**

3.3 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do fornecimento.

3.4 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.6 - A contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
VI – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.8 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA PAGAMENTOS REALIZADOS COM FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018 com período de vigência a partir da assinatura.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do fornecimento para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Presencial/SRP nº. 025/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial/SRP nº. 025/2020**.

c) Fiscalizar o fornecimento na forma estabelecida no Edital de **Pregão Presencial/SRP nº. 025/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S)/Órgão(s) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento realizado e aceito pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o serviço for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os serviços constantes nesta Ata serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. ROSENIR ROCHA DA SILVA** – **Matrícula nº 5001,** nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e/ou obras, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Secretaria, doravante **Sr. ÍCARO DIEGO FERREIRA VIEIRA, MATRÍCULA n.º 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

VILLAS COMERCIAL EIRELI – EPP
MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO CORREIA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 025/2020
EMPRESA: VILLAS COMERCIAL EIRELI – EPP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
86	**PAPEL LASER/INKJET,** PESANDO 75 (SETENTA E CINCO) G/M² com as seguintes especificações técnicas mínimas: formato A4 medindo (210x297) mm; alvura mínima de 97% (noventa e sete porcento); opacidade mínima de 87% (oitenta e sete porcento); umidade entre 3,5% (três e meio por cento) +/- 1,0 conforme norma tappi; corte rotativo; phalcalindo; cor; branco; embalagem resma com 500 folhas.	CHAMEX	UN	1.500	19,95	29.925,00
VALOR TOTAL R$					**29.925,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 057/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 125/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de ticket vale gás para a casa do Tratamento Fora Domicilio em Recife-PE,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI**, com sede R Francisco Porfirio Ribeiro, nº 1077, bairro Mangabeira, Joao Pessoa –PB, neste ato representada por **MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO**, brasileiro, solteiro, sócio - administrado portador da Carteira de Identidade emitida por SSP/PB, sob o nº 2419085 e inscrito no CPF sob o nº 008.195.374-70, no uso das atribuições que lhe confere Procuração Particular, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 057/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao (s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE TICKET VALE GÁS PARA A CASA DO TRATAMENTO FORA DOMICILIO EM RECIFE-PE,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 057/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 114/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 02 (dois) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na sede da casa de apoio do TFD, localizado à Rua Artur de Azevedo, n° 93, Encruzilhada, na cidade de Recife-PE, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **02 (dois) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).
3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 057/2020**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 057/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 057/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Wanicleidy Bezerra Passos, matrícula nº: 9446,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível,medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI
MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4cc1-a986-44b074936470

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2020

EMPRESA: PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
461652	1	Ticket Vale Gás para recarga de botijão doméstico de 13 KG com gás liquefeito do Petróleo P13.Validade mínima do Ticket deve ser de um ano.	UND	250	R$ 76,00	R$ 19.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944159-7594-4ceb-a086-44b074936477

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 055/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 126/2020** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020 (ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19),** observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de equipamentos de proteção para os profissionais de saúde (avental descartável e macacão de proteção química),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,** com sede Av. General Carlos Guedes, nº 610, letra C, Bairro Planalto, Belo Horizonte - MG neste ato representada por **ANDREA ORLANDI**, brasileira, divorciada, Diretora Proprietária, Av. General Carlos Guedes, nº 610, letra C, Bairro Planalto, Belo Horizonte – MG, portador da Carteira de Identidade emitida por PC/MG sob o nº 4.010.240 e inscrito no CPF sob o nº 609.480.276-49, no uso das atribuições que lhe confere Procuração Particular, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 055/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra**. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4cba-986-44b0749f647e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao (s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1.DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (AVENTAL DESCARTÁVEL E MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 055/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 110/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38941559-3591-4ed1-986-44b074936417

servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1590-e59b-4ccb-8986-44b07493647e

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3.DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 305.450,00 (trezentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cb-a986-44b07493647e

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5.DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-259b-4ccb-a986-44b074936d7e

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 055/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6.DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a)Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 055/2020**.

c)Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 055/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389a4559-259f-4ccb-a986-44b074936473

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Thâmara Otávia de Lima, matrícula nº: 4946,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-259b-4ccb-a986-44b074393647e

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936472

organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11.DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12.DOS CASOS OMISSOS

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894159-359b-4ccb-a986-44b07493647e

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13.DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14.DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
ANDREA ORLANDI
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8894d559-359b-4cb-a986-44b07493d47e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2020

EMPRESA: MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	GRUPO		DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
434402	G1	2 – G1	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL MANGA LONGA, PUNHO EM ELASTICO TNT 60G/M² BRANCO TAM. M e G - NÃO ESTÉRIL E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO.	UNID	4730	MAXIMO INDUSTRIA BRASIL	10250	R$ 7,45	R$ 76.362,50
		3 – G1	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL MANGA LONGA, PUNHO EM ELASTICO TNT 60G/M² BRANCO TAM. M e G - NÃO ESTÉRIL E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO.	UNID	4730			R$ 7,45	
		4 – G1	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL MANGA LONGA, PUNHO EM ELASTICO TNT 60G/M² BRANCO TAM. M e G - NÃO ESTÉRIL E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO.	UNID	790			R$ 7,45	
CATMAT	**ITEM**		**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**		**QTDE**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
434402	1		AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL MANGA LONGA, PUNHO EM ELASTICO TNT 60G/M² BRANCO TAM. M e G - NÃO ESTÉRIL E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO.	UNID	30750		30750	R$ 7,45	R$ 229.087,50

VALOR GLOBAL	**R$ 305.450,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38941591-2591-4cd1-a086-44b074998647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 055/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 127/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020 (ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19),** observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de equipamentos de proteção para os profissionais de saúde (avental descartável e macacão de proteção química),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **CANAL DE SOLUCOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI**, com sede R Barão de São Borja, nº 407, Bairro Boa Vista, Recife - PE neste ato representada por **CATARINA BORGES COELHO MAIA**, brasileira, casada, Gerente Administrativo Financeiro, residente Rua Dom Jose Lopes, nº 407, Bairro Boa Viagem, Recife PE, portador da Carteira de Identidade emitida por SSP/PE sob o nº 5.029.779 e inscrito no CPF sob o nº 026.602.754-75, no uso das atribuições que lhe confere Procuração Particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 055/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra**. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389455b-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1.DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (AVENTAL DESCARTÁVEL E MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 055/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 110/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-259b-4ccb-986a-4b07493647

carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-259f-4ccb-9086-44b074936f47

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3.DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 277.425,00 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte cinco reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cb-a986-44b07493647e

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5.DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-259b-4ceb-a986-44b074936f47

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 055/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6.DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a)Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 055/2020**.

c)Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 055/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389a4559-259f-4ccb-a986-44b074936473

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Thâmara Otávia de Lima, matrícula nº: 4946,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-259b-4ccb-a986-44b074393647e

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936472

organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11.DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d159e-259b-4ccb-a986-44b07493647e

12.DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13.DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14.DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CANAL DE SOLUCOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI
CATARINA BORGES COELHO MAIA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2020

EMPRESA: CANAL DE SOLUCOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
397779	**5**	MACACÃO PROT. QUÍMICO BRANCO:VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA TAM. G	UNID	CAPIBARIBE	7500	R$ 36,99	R$ 277.425,00

VALOR GLOBAL	**R$ 277.425,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 059/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 128/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de material medico hospitalar,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada a Rua Machado de Assis, Nº 1355, Sala 02, Bela Vista, na cidade de Erechim – RS, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.364.822/0001-48, neste ato representada por **MARIA FERRARI SPAZZINI,** Brasileira, casada, empresaria, residente na Rua Horácio Lopes, nº 174, Bairro Bela Vista na cidade de Erechim - RS, portadora da Carteira de Identidade emitida por SSP-RS sob o nº 2060621011 e inscrita no CPF sob o nº 883.741.060-34, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 059/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de material medico hospitalar,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 059/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 119/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do material objeto desta licitação será realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, aos cuidados da Sra. Roseni Rocha da Silva**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - A maior parte dos itens são importados e têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo **PARCELADO**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 51.850,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**Banco do Brasil Ag: 0132-5 CC: 81132-7**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 059/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 059/2020**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 059/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

N.º 1857/2019, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou

em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e;

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura Digital)
_____
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

_____
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
MARIA FERRARI SPAZZINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital) _____
C.P.F. Nº

(assinatura digital) _____
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
EMPRESA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
269946	**01**	**LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 6,5,** DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EMPÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	**SANRO**	PAR	1.000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
276341	**02**	**LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7,5,** DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EMPÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	**SANRO**	PAR	25.000	R$ 1,45	R$ 36.250,00

272778	**04**	**LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7,0**, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EMPÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	**SANRO**	PAR	10.000	R$ 1,42	R$ 14.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 51.850,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcs.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Documento: 3894f5f9-259b-4ceb-986c-44b074936470

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal, a Sra. MARGARETH PEREIRA COSTA**, nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **ITACA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Luiz Altemburg Senior, Nº 635 – Sala 101 – Escola Agrícola - Blumenau – SC, **inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 24.845.457/0001-65**, neste ato representado por **ISMAEL GEOVANI REICHERT**, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 010.021.359-66, residente e domiciliado na Rua José Augusto Maba, nº 77, Apto. 402, Fortaleza na cidade de Blumenau – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 202001917-5 - PAR 2019, durante o período de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. 2 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etp.ppg.br/validarDocumento.seam Código do documento: 38941559-359b-4ced-a886-44b074993447

desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável, por meio da **DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E LOGÍSTICA. 6.2 -** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos **PRODUTOS**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4 -** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etp.ppp.br/pp/validadorDocsem Código do documento: 38944159-359b-46d1-a986-44b074936f47

moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100):365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. **6.8 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) acumulado no ano, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA. 7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá à **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **Paula Cristina Modesto Barros (Portaria nº 1876/2018)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora **Sonia Maria do Nascimento Passos (Portaria nº 1591/2018)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1550-359b-4ceb-986a-44b074936f47

ATA DE REGISTRO DE PREÇO; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais. **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **EQUIPAMENTOS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
453490	**01 CP ***	**VENTILADOR ESCOLAR DE PAREDE** – 1 - monovolt (220V); 2 - 1 (uma) hélice com 3 pás; 3 - acionamento e controle de velocidade (baixa, média e alta) por botão do tipo "controle de parede" e diâmetro de 60cm.	UND	VENTISOL	1.194	R$ 134,88	R$ 161.046,72
453490	**02 CR ***	**VENTILADOR ESCOLAR DE PAREDE** – 1 - monovolt (220V); 2 - 1 (uma) hélice com 3 pás; 3 - acionamento e controle de velocidade (baixa, média e alta) por botão do tipo "controle de parede" e diâmetro de 60cm.	UND	VENTISOL	398	R$ 134,88	R$ 53.682,24
VALOR TOTAL R$						**R$ 214.728,96**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cd9-a986-44b074936f7e

1 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Os **EQUIPAMENTOS**, objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

1.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

1.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

1.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento.

1.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

1.6 - A CONTRATANTE poderá rejeitar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

1.7 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os equipamentos em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

1.8 - A aquisição dos equipamentos deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

1.9 - O prazo de garantia do produto, seguirá as normas de especificação, constante nas especificações do anexo II,**(GARANTIA),** do Termo de Referência.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

ITACA EIRELI
ISMAEL GEOVANI REICHERT
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital) **(assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 064/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado por sua **Secretária, Sra. MARGARETH PEREIRA COSTA,** brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o n°508.885.016-68, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 064/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 134/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE COLCHONETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme solicitação expressa da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE** e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **MRG PASCUALINI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.612.480/0001-03**, sediada a Avenida Maracanã, Nº 4600, Parque Industrial I, na cidade de Arapongas – PR, neste ato representada por **MARIA REGINA GROTTI PASCUALINI**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade emitida por SSP/PR sob o nº 1.095.517-3 e inscrita no CPF sob o nº 593.323.369-20, residente e domiciliada a Rua Urutau, nº 859, Centro, na cidade de Arapongas – PR, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 064/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE COLCHONETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme solicitação expressa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 064/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 126/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada sem qualquer custo adicional, no **Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, situado à Av.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às ordens de fornecimento – comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta Secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovada pela equipe da **Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância**, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal da Ata/Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em **até 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - **Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do termo de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. O FORNECEDOR se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.**

2.6.9.2 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O produto recusado que não for retirado pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.7.7 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal da Fazenda, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **à Secretaria Municipal da Fazenda**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará à **Secretaria Municipal da Fazenda** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Fazenda,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 064/2020**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 064/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 064/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Paula Cristina Modesto Barros – Portaria nº 1876/2018,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidora designada pela Secretaria, doravante **Sra. Polyana Maria Lima de Castro – Portaria nº 1878/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e;

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

MRG PASCUALINI E CIA LTDA
MARIA REGINA GROTTI PASCUALINI
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

ANEXO I

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 064/2020
EMPRESA: MRG PASCUALINI E CIA LTDA

DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS/VALORES DO OBJETO

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO COLCHONETE	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
411046	**01 CP***	**COLCHONETE PARA REPOUSO**. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDAS MÍNIMAS: 0,3cm X 1,00cm X 0,60cm COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE, EM COURINO, NA COR AZUL ROYAL, PERMITINDO LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVENDO PERMITIR SER UTILIZADO EM 2 (DUAS) FASES. A ESTRUTURA INTERNA DEVERÁ SER FEITA COM LÂMINAS DE ESPUMA SELADA D - 33 (D TRINTA E TRES). OS MATERIAS CONSTITINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA. O COLCHONETE DEVERÁ TER GARANTIA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	**UND**	**RG COLCHÕES**	7.500	R$ 20,00	R$ 150.000,00
411046	**02 CR***	**COLCHONETE PARA REPOUSO**. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDAS MÍNIMAS: 0,3cm X 1,00cm X 0,60cm COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE, EM COURINO, NA COR AZUL ROYAL, PERMITINDO LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVENDO PERMITIR SER UTILIZADO EM 2 (DUAS) FASES. A ESTRUTURA INTERNA DEVERÁ SER FEITA COM LÂMINAS DE ESPUMA SELADA D - 33 (D TRINTA E TRES). OS MATERIAS CONSTITINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA. O COLCHONETE DEVERÁ TER GARANTIA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	**UND**	**RG COLCHÕES**	2.500	R$ 20,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 200.000,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina/PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº **16.986.047/0001-06,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, nacionalidade brasileira, casado, administrador de empresa, residente e domiciliada na cidade de Petrolina/PE, inscrita no C.P.F. sob o n° 176.200.235-34, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020,** para formação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 135/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **eventual fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA E OUTROS,** para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, tendo a empresa **SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 08.802.999/0001-02**, com sede a Rua Dr. Manoel Alexandre, n° 156-B, Cohab VI, Petrolina /PE neste ato representada pelo **Sr. SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Manoel Alexandre, n° 156, Cohab VI, Petrolina /PE e inscrita no CPF sob o n° 390.313.224-15, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, na assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, classificada com os respectivos **objeto** e **preços** conforme planilha em anexo. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP** será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente **ARP** será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO, Sr. JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o **OBJETO** registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais empresa licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA E OUTROS,** para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 049/2020**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020.**

2 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Autorização de fornecimento**,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1 - Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.8 - O material deverá ser entregue no almoxarifado da SEDESDH localizado à Rua Santa Cecília, nº 35, Vila Mocó, Petrolina/PE. A entrega será de segunda a sexta, no horário das 7h30min à 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.6.8.1 - O fornecimento será parcelado, não podendo ser FRACIONADO.

2.6.9 - O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto deste instrumento é de **R$ 47.359,50 (Quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.1.1 – Os valores unitários são os seguintes:

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
299605	**01**	**ÁGUA SANITÁRIA -** composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: variável de 2 a 2,50%, cor: incolor. EMBALAGEM: caixa com 12 unidades	**DRAGÃO**	CX	550	R$ 14,50	R$ 7.975,00
278322	**05**	**BALDE COM TAMPA -** material: plástico. Tamanho: grande. CAPACIDADE: 100 litros.	**INOVAR**	UND	60	R$ 55,00	R$ 3.300,00
331905	**07**	**DESODORIZADOR (AROMATIZADOR AMBIENTAL) -** apresentação em aerossol. essência: lavanda, jasmim. Características adicionais: não contenha cfc. EMBALAGEM: Frasco 400 ML.	**FACILITA**	UND	150	R$ 6,60	R$ 990,00
417132	**08**	**DETERGENTE -** composição: tensoativos catiônico e não-iônico, aplicação: sem enxágue, características adicionais: c, flotador de superfície, concentrado, aspecto físico: líquido, biodegradável. EMBALAGEM 500 ML	**YE**	UND	1.000	R$ 1,09	R$ 1.090,00
357462	**17**	**PANO LIMPEZA -** material: algodão, cru. Comprimento mínimo: 85 cm, largura: 60 cm, características adicionais: chão, tipo: saco.	**ITATEX**	UND	1.000	R$ 1,70	R$ 1.700,00
240382	**18**	**PANO PRATO -** material: algodão. comprimento: 64 cm, largura: 44 cm. cor: diversas (estampado), características adicionais: felpudo e atoalhado.	**ITATEX**	UND	300	R$ 1,69	R$ 507,00
443004	**19**	**PAPEL HIGIÊNICO -** material: fibras celulósicas, largura: 10 cm, cor: branca, características adicionais: picotado, folha dupla. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 ROLOS (60 metros).	**SUBLIME**	PAC	3.000	R$ 3,44	R$ 10.320,00
30414	**22**	**SABÃO – EM BARRA –** aspecto físico: barra. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	**PAULISTA**	CX	300	R$ 38,50	R$ 11.550,00
444433	**24**	**SABONETE -** aspecto físico: sólido, peso: 90 g, aroma: suave, cor: branca.	**REXONA**	UND	350	R$ 0,81	R$ 283,50
420500	**27**	**SACO PLÁSTICO LIXO -** capacidade: 40 litros. cor: preta, largura: 62 cm, altura: 59 cm, espessura: 0,10 micra, normas técnicas: NBR 9190 e 9191. material: polietileno EMBALAGEM: Pacote 10 UNIDADES.	**RECIPLAST**	PAC	1.050	R$ 1,14	R$ 1.197,00
369561	**30**	**TOUCA -** tipo: descartável, material: tnt, cor: branca,	**CONQUEST GLOVES**	UND	100	R$ 9,99	R$ 999,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

		aplicação: cozinha industrial, características adicionais: tamanho único com elástico.					
466615	**31**	**VASSOURA -** material cerdas: náilon, material cepa: madeira, comprimento cepa: 60 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, largura cepa: 10 cm.	**BRUXAXA**	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
388864	**32**	**DESENGRAXANTE -** aspecto físico: líquido, composição: ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, características adicionais: solúvel em água, aplicação: limpeza em geral EMBALAGEM: Frasco 5 LITROS	**VALENÇA**	UND	100	R$ 14,98	R$ 1.498,00
457756	**35**	**AMACIANTE DE ROUPA -** aspecto físico: líquido viscoso, composição: cloreto diestearil dimetil amônio tensoativo não -, características adicionais: ph puro entre 3,0 a 6,5, EMBALAGEM: Frasco 5 LITROS	**VALENÇA**	UND	100	R$ 8,50	R$ 850,00
392703	**38**	**GUARDANAPO DE PAPEL**, material: celulose, largura: 22 cm, comprimento: 24 cm, cor: branca, tipo folhas: simples. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	**DIAMANTE**	PAC	2.000	R$ 0,55	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 47.359,50**	

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da SECRETARIA, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6 - AS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

6.2 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020**.

6.3 - Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela empresa licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais empresa licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos materiais constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será fiscalizado pela servidora **GABRIELA OLIVEIRA CORREIA (PORTARIA Nº 02556/2019),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9 - DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será realizada pelo servidor **THIAGO MOISES DA SILVA (PORTARIA Nº 9676/2017)**, devidamente credenciado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA ME
SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina/PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº **16.986.047/0001-06,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, nacionalidade brasileira, casado, administrador de empresa, residente e domiciliada na cidade de Petrolina/PE, inscrita no C.P.F. sob o n° 176.200.235-34, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020,** para formação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 136/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **eventual fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA E OUTROS,** para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, tendo a empresa **MIRAZAB COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n° 30.223.033/0001-61**, com sede a Rua Pedro de Andrade, n° 29-A, Jardim Ester, São Paulo/SP, neste ato representada pelo **Sr. HUDSON ANTONIO MODESTO BAZARIM,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 33.023.692-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 386.985.658-08, residente e domiciliado à Pedro de Andrade, n° 156, Jardim Ester, São Paulo/SP, , no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, na assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, classificada com os respectivos **objeto** e **preços** conforme planilha em anexo. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP** será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente **ARP** será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO, Sr. JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o **OBJETO** registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais empresa licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA E OUTROS,** para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 049/2020**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020.**

2 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Autorização de fornecimento**,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1 - Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.8 - O material deverá ser entregue no almoxarifado da SEDESDH localizado à Rua Santa Cecília, nº 35, Vila Mocó, Petrolina/PE. A entrega será de segunda a sexta, no horário das 7h30min à 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.6.8.1 - O fornecimento será parcelado, não podendo ser FRACIONADO.

2.6.9 - O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto deste instrumento é de **R$ 3.240,00 (Três mil e duzentos e quarenta reais).**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.1.1 – Os valores unitários são os seguintes:

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
269941	**02**	**ÁLCOOL ETÍLICO -** tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl). apresentação: líquido. EMBALAGEM: Frasco 1000 ML	POTI QUIMICA	UND	300	R$ 5,20	R$ 1.560,00
269943	**03**	**ÁLCOOL ETÍLICO -** tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: gel EMBALAGEM: Frasco 500 ML	POTI QUIMICA	UND	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.240,00**	

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da SECRETARIA, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**. **(Banco do Brasil; Ag: 1557-1; CC: 28.119-X).**

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS,**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6 - AS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

6.2 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020**.

6.3 - Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela empresa licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais empresa licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos materiais constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será fiscalizado pela servidora **GABRIELA OLIVEIRA CORREIA (PORTARIA Nº 02556/2019),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

9 - DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será realizada pelo servidor **THIAGO MOISES DA SILVA (PORTARIA Nº 9676/2017)**, devidamente credenciado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

MIRAZAB COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI
HUDSON ANTONIO MODESTO BAZARIM
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina/PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº **16.986.047/0001-06,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, nacionalidade brasileira, casado, administrador de empresa, residente e domiciliada na cidade de Petrolina/PE, inscrita no C.P.F. sob o n° 176.200.235-34, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020,** para formação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 137/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **eventual fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA E OUTROS,** para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, tendo a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 12.811.487/0001-71**, com sede a Rua R Raimundo Capeletti, n° 42, Linho, Erechim – RS, neste ato representada pela **Sr.a FRANCIELE ROVER BIANCHI,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Rua João Paulo VI, n° 121, Bela Vista, Erechim - RS e inscrita no CPF sob o n° 980.590.090-87, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, na assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, classificada com os respectivos **objeto** e **preços** conforme planilha em anexo. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP** será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente **ARP** será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO, Sr. JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o **OBJETO** registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais empresa licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA E OUTROS,** para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 049/2020**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020.**

2 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Autorização de fornecimento**,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1 - Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.8 - O material deverá ser entregue no almoxarifado da SEDESDH localizado à Rua Santa Cecília, nº 35, Vila Mocó, Petrolina/PE. A entrega será de segunda a sexta, no horário das 7h30min à 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.6.8.1 - O fornecimento será parcelado, não podendo ser FRACIONADO.

2.6.9 - O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto deste instrumento é de **R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.1.1 – Os valores unitários são os seguintes:

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
232410	**04**	**BALDE -** material: plástico. tamanho: grande. material alça: não aplicável. CAPACIDADE: 50 litros	ARQPLAST	UND	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da SECRETARIA, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**. **(Banco do Brasil; Ag: 0132-5; CC: 75.454-4).**

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS,**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6 - AS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

6.2 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020**.

6.3 - Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela empresa licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais empresa licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos materiais constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será fiscalizado pela servidora **GABRIELA OLIVEIRA CORREIA (PORTARIA Nº 02556/2019),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

9 - DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será realizada pelo servidor **THIAGO MOISES DA SILVA (PORTARIA Nº 9676/2017)**, devidamente credenciado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA
FRANCIELE ROVER BIANCHI
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894159a-359b-4ccb-a986-44507493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina/PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.358.190/0001-77 através do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº **16.986.047/0001-06,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, nacionalidade brasileira, casado, administrador de empresa, residente e domiciliada na cidade de Petrolina/PE, inscrita no C.P.F. sob o n° 176.200.235-34, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020,** para formação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 139/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **eventual fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA E OUTROS,** para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, tendo a empresa **NORMANDO JOSÉ NOSSSA VILLAR – EPP**, com sede a Avenida 03, Galpão 01, S/N, Distrito Industrial, na cidade de Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.509.824/0001-05**, legalmente representada pelo Sr. **NORMANDO JOSÉ NOSSA VILLAR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F. sob o n° 270.140.885-72, residente e domiciliado na Rua Almirante Paulo Frontim, n° 05, Country Club, na cidade de Juazeiro-BA, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, na assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, classificada com os respectivos **objeto** e **preços** conforme planilha em anexo. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP** será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente **ARP** será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO, Sr. JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o **OBJETO** registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais empresa licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-46eb-a986-44b074193647e

Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA E OUTROS,** para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 049/2020**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020.**

2 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Autorização de fornecimento**,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1 - Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936f7e

2.6.8 - O material deverá ser entregue no almoxarifado da SEDESDH localizado à Rua Santa Cecília, nº 35, Vila Mocó, Petrolina/PE. A entrega será de segunda a sexta, no horário das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.6.8.1 - O fornecimento será parcelado, não podendo ser FRACIONADO.

2.6.9 - O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto deste instrumento é de **R$ 11.492,50 (Onze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894e559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.1.1 – Os valores unitários são os seguintes:

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
333358	**09**	**ESCOVA LIMPEZA GERAL -** material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características, adicionais: formato arredondado, aplicação: vaso sanitário.	BELLANO	UND	50	R$ 2,03	R$ 101,50
373481	**13**	**ESPONJA LIMPEZA -** material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 100 mm, largura mínima: 50 mm. EMBALAGEM: PACOTE COM 14 UNIDADES	QLUSTRO	PAC	300	R$ 13,16	R$ 3.948,00
274660	**16**	**PÁ COLETORA LIXO (SEM TAMPA) -** material coletor: zinco galvanizado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm. Comprimento mínimo: 28 cm, largura: 28 cm. aplicação: limpeza.	BELLANO	UND	150	R$ 4,14	R$ 621,00
460242	**28**	**LÂMPADA LED -** tensão nominal: bivolt, potência nominal: 13 w, tipo base: g5, fluxo luminoso: 110 lm, temperatura de cor: 4.000 k, formato: tubular t5, comprimento: 1.163 mm, vida média: 30.000 h, fator potência: > 0,92	OSRAM	UND	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
293351	**34**	**SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO –** composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. EMBALAGEM: Galão de 5 litros	ULTRACLEAN	UND	1.000	R$ 5,33	R$ 5.330,00
441933	**36**	**APARELHO BARBEAR -** tipo: descartável, material lâmina: lâmina aço inox, quantidade lâminas: 2 un, material cabo: plástico, características adicionais: com fita lubrificante.	BIC	UND	100	R$ 0,92	R$ 92,00
VALOR TOTAL							**R$ 11.492,50**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da SECRETARIA, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-3591-4ced-a886-44b07493647e

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**. **(Banco do Brasil; AG: 4264-1; CC: 18.391-1).**

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1559-3591-4ccb-a986-44b074693647e

natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6 - AS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

6.2 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020**.

6.3 - Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936472

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela empresa licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais empresa licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos materiais constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será fiscalizado pela servidora **GABRIELA OLIVEIRA CORREIA (PORTARIA Nº 02556/2019),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b074936472

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936147e

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9 - DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será realizada pelo servidor **THIAGO MOISES DA SILVA (PORTARIA Nº 9676/2017)**, devidamente credenciado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-3390-4ccb-a986-44b074936f7e

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

NORMANDO JOSÉ NOSSA VILLAR – EPP
NORMANDO JOSÉ NOSSA VILLAR
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina/PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº **16.986.047/0001-06,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, nacionalidade brasileira, casado, administrador de empresa, residente e domiciliada na cidade de Petrolina/PE, inscrita no C.P.F. sob o n° 176.200.235-34, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020,** para formação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 142/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **eventual fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA E OUTROS,** para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, tendo a empresa **VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n° 70.066.840/0001-32**, com sede a Rua Santa Cruz Futebol Clube, N° 1060, Galpão B - Lote 3, Dois Irmãos, Recife/PE, neste ato representada pelo **Sr. JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA,** brasileiro, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE e inscrito no CPF sob o n° 438.893.604-91, no uso das atribuições que lhe confere Procuração, na assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, classificada com os respectivos **objeto** e **preços** conforme planilha em anexo. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP** será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente **ARP** será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO, Sr. JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o **OBJETO** registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais empresa licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA E OUTROS,** para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 049/2020**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020.**

2 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Autorização de fornecimento**,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1 - Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.8 - O material deverá ser entregue no almoxarifado da SEDESDH localizado à Rua Santa Cecília, nº 35, Vila Mocó, Petrolina/PE. A entrega será de segunda a sexta, no horário das 7h30min à 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.6.8.1 - O fornecimento será parcelado, não podendo ser FRACIONADO.

2.6.9 - O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto deste instrumento é de **R$ 3.015,00 (Três mil e quinze reais).**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.1.1 – Os valores unitários são os seguintes:

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
463131	**25**	**SABONETE LÍQUIDO**, aspecto físico: líquido viscoso, acidez: ph 6 a 8, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: agente bactericida, composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, solvente. EMBALAGEM: Bombona 5,00 L	**VOFSI**	UND	40	R$ 13,00	R$ 520,00
453237	**29**	**SHAMPOO** - cosmético, composição: a base de carbonato de sódio, metilisotiazolinona, componentes: fenoxietanol e Sorbitol. forma farmacêutica: shampoo EMBALAGEM: Frasco 500,00 ML	**LORYS KIDS**	UND	250	R$ 9,98	R$ 2.495,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**R$ 3.015,00**	

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da SECRETARIA, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**. **(Banco do Brasil; Ag: 1509-1; CC: 45.336-6).**

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6 - AS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

6.2 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020**.

6.3 - Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 049/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela empresa licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais empresa licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos materiais constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será fiscalizado pela servidora **GABRIELA OLIVEIRA CORREIA (PORTARIA Nº 02556/2019),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9 - DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será realizada pelo servidor **THIAGO MOISES DA SILVA (PORTARIA Nº 9676/2017)**, devidamente credenciado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n°

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

_____
VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital) **(assinatura digital)**

_____ **_____**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945e39-0bdc-a986-44b0-748367e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 065/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 143/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisições de alimentos não perecíveis para o CAPS Infantil, CAPS II e CAPS AD III,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **ROZY DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, CNPJ 08.802.999/0001-02,** neste ato representados por **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado ,empresário, portador da Carteira de Identidade emitida por SSP/PE sob o nº 2.2713.836 e inscrito no CPF sob o nº 390.313.224-15, no uso das atribuições que lhe confere contrato social (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 065/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940559-2598-4ccb-a986-44b07493647e

previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA O CAPS INFANTIL, CAPS II E CAPS AD III,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 065/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 127/2020.**

1.2

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3594-4cb1-986-44b074926f47

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada CAPS II localizado na Rua do Amarelo, nº 80, Bairro: Caminho do sol ou no CAPS Infantil localizado na Rua da Simpatia, S/N, Bairro Centro ou CAPS AD III localizado na Rua Vasco da Gama, S/N Bairro Centro de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente, visto que os itens são utilizados diariamente nas refeições e os CAP'S não possuem lugar suficiente para armazenar alimentação por muito tempo**;**

2.6.9.1 - A validade de cada alimento deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens. Para garantir que os que os alimentos estejam apropriados para o consumo humano.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389445f9-33bb-4cba-986-44b074d3647e

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 5.663,52 (cinco mil seiscentos e sessenta e três mil e cinquenta centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-9986-44b074936f7e

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-3591-4ecb-a986-44b07493647e

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 065/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 065/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 065/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:
a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074936470

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Thâmara Otávia de Lima, matrícula nº: 4946,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas os defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-359b-4ccb-a986-44b074493647e

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROZY DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI
SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

EMPRESA: ROZY DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
463699	11	**MARGARINA VEGETAL COM SAL -** Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	DELINE	1656	R$ 3,42	R$ 5.663,52

VALOR GLOBAL R$ 5.663,52

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945e39-0bdc-a986-44b0-74936f47e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 065/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 144/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisições de alimentos não perecíveis para o CAPS Infantil, CAPS II e CAPS AD III,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – ME,** inscrito no **CNPJ sob o nº 17.558.681/0001-00**, sediada na Avenida Monsenhor Costa Rego, Nº 325, Cohab VI na cidade de Petrolina-PE, neste ato representada por **FRANCISCO FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR,** brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade emitida por SSP-BA sob o nº 08301553-17 e inscrito no CPF sob o nº 975.333.945-34, no uso das atribuições que lhe confere Procuração, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 065/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940559-2598-4ccb-a986-44b07493647e

previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA O CAPS INFANTIL, CAPS II E CAPS AD III,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 065/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 127/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3594-4cb-986-44b074926f47

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada CAPS II localizado na Rua do Amarelo, nº 80, Bairro: Caminho do sol ou no CAPS Infantil localizado na Rua da Simpatia, S/N, Bairro Centro ou CAPS AD III localizado na Rua Vasco da Gama, S/N Bairro Centro de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente, visto que os itens são utilizados diariamente nas refeições e os CAP'S não possuem lugar suficiente para armazenar alimentação por muito tempo**;**

2.6.9.1 - A validade de cada alimento deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens. Para garantir que os que os alimentos estejam apropriados para o consumo humano.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389445f9-33bb-4cca-986-44b074d3647e

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 261.133,77 (duzentos e sessenta um mil cento e trinta e três reais e setenta sete centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-9986-44b074936f7e

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-3591-4ecb-a986-44b07493647e

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 065/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 065/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 065/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:
a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945e59-350b-4ccb-a886-44b074936a7e

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Thâmara Otávia de Lima, matrícula nº: 4946,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936f7e

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-359b-4ccb-a886-44b07493647a

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – ME
FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3994d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

EMPRESA: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – ME

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
458910	1	**ARROZ PARBOILIZADO** – tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote de 1KG	DULAR	5610	R$ 2,57	R$ 14.417,70
463988	3	**AÇÙCAR CRISTAL ALVO-** embalagem de 1 kg. Açúcar é a sacarose obtida de Saccoharum, ou de Beta laba, L, por processos industriais adequados. O produto é designado "açúcar", seguido da denominação correspondente as suas características. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Pacote de 1KG	DULAR	4620	R$ 2,21	R$ 10.210,20
464553	4	**FEIJÃO CARIOQUINHA -** Tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote de 1KG	DULAR	4560	R$ 5,42	R$ 24.715,20
463692	9	**OLEO DE SOJA REFINADO** - Embalagem plástica limpas isenta de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	LIZZA	2840	R$ 3,26	R$ 9.258,40

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940559-35bb-4ccb-a986-44b07493647

279262	10	**MILHO PARA MUNGUNZÁ 500G -** grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote de 500g	IMPERIAL	1258	R$ 1,61	R$ 2.025,38
454017	12	**SAL -** iodado de mesa, embalagem 1 kg**.** Sal, moído e iodado, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio e anti – umectante INS 535 (Ferrocianeto de sódio),constituído de cristais de granulação uniforme isentos de impurezas e umidade. Acondicionado em sacos de polietileno, integro, atóxico e resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de um quilo de peso liquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informação nutricional, numero do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitantes e com registro no Ministério da Saúde.	Kg	VENEZA	311	R$ 0,71	R$ 220,81
463594	13	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO produto de 1ª qualidade -** não contém glúten; embalagem: 250 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	Pacote	BRUMADO	3460	R$ 2,74	R$ 9.480,40
465332	14	**FARINHA DE TRIGO -** Farinha de trigo sem fermento, embalagem com identificação do produto de 1 Kg, marca do fabricante, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. E peso.	Pacote	FINNA	3510	R$ 2,84	R$ 9.968,40
458919	15	**FARINHA DE MANDIOCA -** Farinha de Mandioca Torrada, Grupo: seca, Subgrupo: fina, Classe: amarela, Tipo: 1 de acordo com a NTA 34 e Portaria N° 554 de 30/08/95, embalada em material plástico (polietileno) ou laminado e rotulagem específica. Embalagem de 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	DULAR	1410	R$ 2,18	R$ 3.073,80
255866	16	**BISCOITO TIPO WAFER SABOR CHOCOLATE –** 40g Biscoito "Waffer" com a embalagem de 40g. Apresentado sob a forma de folhas prensadas superpostas em camadas, recheados com creme apropriado no sabor chocolate, apresentando na rotulagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	TRELOSO	9740	R$ 0,57	R$ 5.551,80
255865	17	**BISCOITO TIPO WAFER SABOR MORANGO –** 40g Biscoito "Waffer" com a embalagem de 40g. Apresentado sob a forma de folhas prensadas superpostas em camadas, recheados com creme apropriado no sabor morango, apresentando na rotulagem O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	TRELOSO	9702	R$ 0,62	R$ 6.015,24
235093	18	**BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER -** composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante**.**	Pacote	ESTRELA	8568	R$ 3,17	R$ 27.160,56
232144	19	**BISCOITO TIPO MAISENA – 400G:** Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	ESTRELA	8392	R$ 2,83	R$ 23.749,36
381379	20	**VINAGRE – PASTEURIZADO – 500ML** Com Acidez 4%. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registro no MA**.**	Unidade	MOLHITO	1080	R$ 2,57	R$ 2.775,60

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-986-44b0743647e

460502	22	**AVEIA (EM FLOCOS) Embalagem - caixa com 200gr** data de fabricação e O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caixa	YOKI	2415	R$ 2,09	R$ 5.047,35
459016	23	**FUBÁ (FINO) Embalagem -** pacote com 500gr, data de fabricação e O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	CUCO	882	R$ 1,76	R$ 1.552,32
463974	24	**FARINHA LÁCTEA –** vitaminada, embalagem: sache de 230g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	MARATA	3377	R$ 2,96	R$ 9.995,92
326927	25	**MAIONESE -** Embalagem com 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	Unidade	PRIMOR	895	R$ 1,56	R$ 1.396,20
402544	27	**BISCOITO ROSQUINHA -** Ingrediente: Farinha de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, canela em pó, sal refinado, fermentos químicos, estabilizantes de lecitina e aromatizantes. Embalagem com 400 g. saco plástico transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, quantidade do produto.	Pacote	ESTRELA	1175	R$ 2,74	R$ 3.219,50
449006	28	**SARDINHA EM CONSERVA -** preparada com pescado fresco, limpo, sem visceralo, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Lata com aproximadamente 125g.**	Lata	COQUEIRO	7422	R$ 2,36	R$ 17.515,92
353156	29	**ADOÇANTE - dietético artificial líquido. Embalagem de 200ml** contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	ADOCYL	335	R$ 3,10	R$ 1.038,50
463891	32	**COMINHO -** Condimento alimentício. Embalagem com 100g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Unidade	IMPERIAL	1370	R$ 1,09	R$ 1.493,30
462823	34	**ERVILHA EM CONSERVA -** Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Lata com aproximadamente 200g de peso drenado.**	Unidade	BONARE	326	R$ 1,75	R$ 570,50
462824	35	**MILHO VERDE EM CONSERVA -** Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Lata com aproximadamente 200g de peso drenado.**	Unidade	BONARE	800	R$ 1,23	R$ 984,00
459080	36	**FÉCULA DE MANDIOCA.** Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	AMAFI	621	R$ 4,13	R$ 2.564,73
464565	37	**FEIJÃO DE CORDA.** Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na	Pacotes	CORDAN	3240	R$ 4,75	R$ 15.390,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493547e

		unidade requisitante.					
242775	38	**CHÁ DE CAMOMILA -** em sachês, composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês	Unidade	MARATA	504	R$ 1,90	R$ 957,60
462717	39	**GELATINA EM PÓ -** Sabor morango. **Embalagem de 30g** com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	SOL	504	R$ 1,51	R$ 761,04
462713	40	**GELATINA EM PÓ.** Sabor limão. **Embalagem de 30g** com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	SOL	420	R$ 1,29	R$ 541,80
464893	41	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO -** Não contem Glúten. Embalagem: **Pacote de 200g** embalagem aluminizada. Caixa Embarque: Saco com 50 pacotes de 200g validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inspecionada pelo Ministério da agricultura do Brasil (SIF). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Conforme Portaria Nº 369, 97.	Pacote	CCGL	4507	R$ 3,94	R$ 17.757,58
446005	42	**LEITE LÍQUIDO INTEGRAL -** Embalagem tetrapak, peso líquido 1 (um) litro. **Acondicionado em 12 unidades em caixa de papelão**, envolvida com filme encolhível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante., quantidade do produto. Conforme Portaria Nº 369, 97.	Litro	BETANIA	9000	R$ 3,06	R$ 27.540,00
417951	43	**MISTURA A BASE DE AMIDO -** Acondicionado em embalagem de papel resistente. **Pacote com 200 g**. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto**.**	Pacote	CREMOKREM	681	R$ 3,55	R$ 2.417,55
459654	44	**MOLHO DE SOJA -** Molho para salada. Composição básica, soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestraste, óleo. Acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Registro do M/S. **Embalagem com 150 ml.**	Unidade	MARATA	227	R$ 1,66	R$ 376,82
459655	45	**MOLHO INGLÊS -** Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Registro do M/S. **Embalagem com 150 ml.**	Unidade	MARATA	189	R$ 1,61	R$ 304,29
217781	49	**REFRIGERANTE - Embalagem plástica tipo "peti", quantidade: dois litros, sabor: laranja.** Cada fardo deverá conter 06 (seis) unidades, apresentando na embalagem data de validade e número do lote.	Unidade	INDAIA	300	R$ 3,62	R$ 1.086,00

VALOR GLOBAL 261.133,77

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3944559e-350d-4cda-a986-44b0749364f7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 065/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 145/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisições de alimentos não perecíveis para o CAPS Infantil, CAPS II e CAPS AD III,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **SUPRIVALE - SUPRIMENTDO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua do padre fraga Nº 20, AV da Integração, Bairro Gercino Coelho, na cidade de Petrolina -PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.678.770/0001-93**, neste ato representado por **IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA DOURADO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º970.554.925-72, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro – BA (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 065/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b074693647e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA O CAPS INFANTIL, CAPS II E CAPS AD III,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 065/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 127/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tcope.gov.br/app/validaDocumento Código do documento: 3894d559-3598-4ccb-a986-44b074193647e

a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada CAPS II localizado na Rua do Amarelo, nº 80, Bairro: Caminho do sol ou no CAPS Infantil localizado na Rua da Simpatia, S/N, Bairro Centro ou CAPS AD III localizado na Rua Vasco da Gama, S/N Bairro Centro, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente, visto que os itens são utilizados diariamente nas refeições e os CAP'S não possuem lugar suficiente para armazenar alimentação por muito tempo**;**

2.6.9.1 - A validade de cada alimento deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens. Para garantir que os que os alimentos estejam apropriados para o consumo humano.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4cba-86-44b0748647e

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 79.927,18 (setenta e nove mil novecentos e vinte sete reais e dezoito centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074f3647e

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cb-a986-44b074936477

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 065/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 065/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 065/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:
a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074936470

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Thâmara Otávia de Lima, matrícula nº: 4946,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas os defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-359b-4ccb-a986-44b074493647e

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

SUPRIVALE – SUPRIMENTDO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA DOURADO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a806-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

EMPRESA: SUPRIVALE – SUPRIMENTDO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
463546	2	**CHOCOLATE EM PÓ -** Ingrediente: 17g de carboidrato, ALTA CONCENTRAÇÃO DE CACAU EM PÓ (PELO MENOS 50% CACAU), PODENDO CONTER: açúcar e aromatizante, embalagem com 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote de 1KG	APTI	1412	R$ 4,80	R$ 6.777,60
463971	5	**FLOCOS DE MILHO –** pré-cozido tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Tipo: VITAMILHO	Pacote de 500g	CORINGA	8790	R$ 1,05	R$ 9.229,50
383472	6	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA -** tipo A média. Ingrediente: farinha desengordurada de soja. Corante natural caramelo, não contém glúten. Embalagem de 400g, sacos plásticos e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem de 400 g deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	PRONTU SOY	1134	R$ 2,70	R$ 3.061,80
459002	7	**MACARRÃO -** Vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13% , Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote de 500g	PETYAN	5280	R$ 2,00	R$ 10.560,00
459670	8	**EXTRATO DE TOMATE -** concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e	Unidade	QUERO	1224	R$ 1,60	R$ 1.958,40

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8894d559-3561-4ccb-a986-44b074f3647e

		fermentação, acondicionada em embalagem TETRAPAK de 320g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, **acondicionadas em caixa de papelão limpa**, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
464012	21	**LEITE DE COCO –** emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucífera) por processos mecânicos adequados (pasteurizado, homogeneizado) Ingrediente: leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 233, acidulante INS 330 e espessante INS 466. Não deve conter glúten. **Embalagem com 200ml** do tipo TETRAPAC. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	YUKA	252	R$ 1,39	R$ 350,28
446536	26	**CREME DE LEITE -** contendo no mínimo 200g, em caixa tetrapack, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade mínima de 06 meses.	Caixa	PIRACANJUBA	2833	R$ 2,18	R$ 6.175,94
459077	30	**AMIDO DE MILHO -** Acondicionado em embalagem de papel resistente. **Pacote com 200 g**. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	Pacote	KIMINO	1134	R$ 3,29	R$ 3.730,86
440594	31	**COLORÍFICO -** Condimento alimentício. Embalagem com 100g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	MARATA	1370	R$ 0,50	R$ 685,00
464014	33	**LEITE CONDENSADO** - contendo no mínimo 395g, em caixa tetrapack, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caixa	PIRACANJUBA	1055	R$ 3,69	R$ 3.892,95
462122	46	**MILHO PARA PIPOCA -** grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. **Embalagem de 500g**, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	TADOBOM	504	R$ 2,00	R$ 1.008,00
217784	47	**REFRIGERANTE -** Embalagem plástica tipo "peti", quantidade: dois litros, sabor: Cola. Cada fardo deverá conter 06 (seis) unidades, apresentando na embalagem data de validade e número do lote.	Unidade	GOOB	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
217785	48	**REFRIGERANTE - Embalagem plástica tipo "peti", quantidade: dois litros, sabor: guaraná.** Cada fardo deverá conter 06 (seis) unidades, apresentando na embalagem data de validade e número do lote.	Unidade	GOOB	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
446714	50	**Iogurte de fruta sabor morango** em garrafa plástica de no mínimo 900ml, contendo data de validade e número do lote do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	BOM SABO	1055	R$ 4,15	R$ 4.378,25
446714	51	**Iogurte de fruta sabor ameixa** em garrafa plástica de no mínimo 900ml, contendo data de validade e número do lote do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	BOM SABO	1055	R$ 4,12	R$ 4.346,60
446648	52	**Queijo Parmesão Ralado-** Embalagem com 100g, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (Seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	DAVACA	5100	R$ 2,17	R$ 11.067,00
237917	53	**Coco Ralado -** Embalagem com 100g. O produto deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Unidade	DO VALE	5100	R$ 1,77	R$ 9.027,00

459085	54	**TAPIOCA GRANULADA TIPO 1 -** Acondicionada em pacotes de polipropileno, revestido com película impermeável de polietileno hermeticamente vedado pacote de 500g.	Pacote	YOKI	504	R$ 3,25	R$ 1.638,00

VALOR GLOBAL	**R$ 79.927,18**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944159-259b-4ccb-986c-44b074933d7c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 054/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 146/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de alimentos perecíveis para a casa do Tratamento Fora Domicilio em Recife-PE,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA, CNPJ 08.802.999/0001-02,** neste ato representados por: **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado ,empresário, portador da Carteira de Identidade emitida por SSP/PE sob o nº 2.2713.836 e inscrito no CPF sob o nº 390.313.224-15, no uso das atribuições que lhe confere contrato social (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 054/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d55b-359b-4cb-a986-44b07493647e

previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA A CASA DO TRATAMENTO FORA DOMICILIO EM RECIFE-PE,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 054/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 109/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-259b-46cb-a986-44b074493647

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na sede da casa de apoio do TFD, localizado à Rua Artur de Azevedo, n° 93, Encruzilhada, na cidade de Recife-PE, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente, visto que os itens são utilizados diariamente nas refeições e a casa do TFD em Recife não possui lugar suficiente para armazenar alimentação para muito tempo**;**

2.6.9.1 - A validade de cada alimento deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens. Para garantir que os que os alimentos estejam apropriados para o consumo humano.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38941559-2591-4ccb-a986-44b07493647e

ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 5.105,10 (cinco mil cento e cinco reais e dez centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-3591-4ccb-a986-44b0749f647e

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 054/2020**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4ccb-9864-4407493647

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 054/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 054/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:
a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-2597-4ccb-a986-44b07493647e

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Wanicleidy Bezerra Passos, matrícula nº: 9446,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936417

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível,medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-4ceb-a986-44b074936477

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a086-44b07493647

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA
SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

EMPRESA: SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
447636	7	**FRANGO CONGELADO (COXA-SOBRECOXA)**. De 1ª qualidade, congelado, não temperado, apresentando consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isentos de sujidades parasitas e materiais estranhos, embalada em bandejas de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura do Brasil (SIF).	kg	FRIATO	770	R$ 6,63	R$ 5.105,10

VALOR GLOBAL	**R$ 5.105,10**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: 38945e59-359b-4cd1-8864-4b074d93647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 068/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 147/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 5767, loja 001 e 002, Bairro Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrito no **CNPJ Nº 30.553.793/0001-37**, neste ato representada por **JOAO MARCELO BORTOLOTO**, brasileiro, casado Sócio proprietário, residente Av. Ulisses Montarroyos, nº 6337, Ap. 503, Bloco B, Bairro Candeias, Jaboatão dos Guararapes –PE, portador da carteira de Identidade nº 78.146.975/SSP/SP, e inscrito CPF Nº 039.091.938-11, no uso das atribuições que lhe confere Procuração Particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 068/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389445f9-350b-4ccb-a986-44b07493647e

conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 132/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4cc8-9864-4b0749364f7e

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, aos cuidados da Sra. Roseni Rocha da Silva**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - Conforme consta na RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

2.6.9.3 - Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 3 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 6 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.

2.6.9.4 - Desta forma, as medicações, em sua maioria, possuem estabilidade/validade mínima de 24 meses. No referido edital, está sendo solicitada validade mínima de 12 meses, para todos os itens, a partir da data da emissão da nota fiscal. Com prazo de entrega de 10 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo PARCELADO, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d550-359b-4c9b-a986-44b074936f47

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tcape.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b074936476

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4ccb-9986-44b074936477

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936347e

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936a7e

bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d550-359b-4ccb-8986-44b0749364 7e

razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2894559-359b-4ccb-9886-44b074923647e

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
JOAO MARCELO BORTOLOTO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020.

EMPRESA: JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
267522	16 EXCL	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	COMPRIMIDO	80.000	SEM/SIGMA PHARMA	R$ 0,65	R$ 52.000,00

VALOR GLOBAL	**R$ 52.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: 389455b1-359b-4cd1-8864-4b074936f7e7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020.

***O* MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 068/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 149/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conde do Arco, CIS, nº 200, Subaé, Feira de Santana-BA, na cidade de Feira de Santana-BA, inscrita no **CNPJ sob o n.º 05.400.006/0001-70**, neste ato representado por **GLEDSON NUNES RIBEIRO**, Brasileiro, casado, empresário, residente Rua do Conde do Arco, nº 200, Subaé, Feira de Santana- BA, portado da carteira de identidade nº 506.808, e inscrito no CPF nº 733.559.765-04, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 068/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 132/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389455b1-359b-4ccb-a986-44b074193647e

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha da Silva**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e **sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - Conforme consta na RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

2.6.9.3 - Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 3 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 6 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.

2.6.9.4 - Desta forma, as medicações, em sua maioria, possuem estabilidade/validade mínima de 24 meses. No referido edital, está sendo solicitada validade mínima de 12 meses, para todos os itens, a partir da data da emissão da nota fiscal. Com prazo de entrega de 10 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo PARCELADO, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936f47

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 068/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 068/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074193647e

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: 38945559-359b-4ccb-a986-44b074936d7e

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2894d559-359b-4cdb-886a-44b074936147

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3994559-359b-4ccb-a986-44b074193647e

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945e50-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
GLEDSON NUNES RIBEIRO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
272458	8 COTA PRINCIPAL	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	COMPRIMIDO	750000	TEUTO	R$ 0,12	R$ 90.000,00

VALOR GLOBAL R$ 90.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcs.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4cdb-8864-4b074493647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020.

***O* MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 068/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 150/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA - EPP,** Rua Doutor Júlio de Melo nº 61 centro Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ Nº 26.326.200/0001-22**, neste ato representado por **LUCAS COELHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro , estudante, residente Rua Cinco, nº 153, Bairro Vila Marcelo, Petrolina – PE, portado da carteira de identidade nº 7823646 SDS/PE, e inscrito no CPF Nº 113.281.064-70, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivo **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 068/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389445f9-350b-4ccb-a986-44b07493647e

conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 132/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4cc8-9864-4b0749364f7e

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, aos cuidados da Sra. Roseni Rocha da Silva**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - Conforme consta na RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

2.6.9.3 - Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 3 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 6 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.

2.6.9.4 - Desta forma, as medicações, em sua maioria, possuem estabilidade/validade mínima de 24 meses. No referido edital, está sendo solicitada validade mínima de 12 meses, para todos os itens, a partir da data da emissão da nota fiscal. Com prazo de entrega de 10 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo PARCELADO, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d550-359b-4cdb-a986-44b074936f47

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tcape.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b074936476

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4ccb-9986-44b074936477

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936347e

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936a7e

bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d550-359b-4ccb-8986-44b0749364 7e

razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2894559-359b-4ccb-9886-44b074936a7e

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA – EPP
LUCAS COELHO DE SOUZA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020.

EMPRESA: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA – EPP

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
295853	38 EXCL	LEVONORGESTREL, COMPRIMIDO 1,5 MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	COMPRIMIDO	1.000	NEO QUIMICA	R$ 1,90	R$ 1.900,00

VALOR GLOBAL	**R$ 1.900,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389455b1-359b-4cd9-a986-44b074936417

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020.

***O* MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 068/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 151/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**, com sede Rod. Fernão Dias - BR 381, s/n, parte 2 km 862.5, Bairro Distrito Industrial (CDI), Pouso Alegre – MG, inscrita no **CNPJ nº 60.665.981/0009-75**, neste ato representado por **MARIA YONE MENDES RAMOS**, brasileira, casada representante comercial, residente Rod Fernão Dias - BR 381, s/n, parte 2 km 862.5, Bairro Distrito Industrial (CDI), Pouso Alegre – MG, portador da identidade nº 002.526.230, e inscrito no CPF nº 563.843.351-15 e **EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA**, brasileira, casada, coordenadora de licitações, residente Rod Fernão Dias - BR 381, s/n, parte 2 km 862.5, Bairro Distrito Industrial (CDI), Pouso Alegre – MG, portadora da identidade nº 002.526.230, e inscrito no CPF Nº 064.149.394-04 no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 068/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cc8-a986-44b07493647e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) materiais (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 132/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894e559-359b-4ced-9886-44b07493647e

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, aos cuidados da Sra. Roseni Rocha da Silva**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - Conforme consta na RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

2.6.9.3 - Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 3 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 6 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.

2.6.9.4 - Desta forma, as medicações, em sua maioria, possuem estabilidade/validade mínima de 24 meses. No referido edital, está sendo solicitada validade mínima de 12 meses, para todos os itens, a partir da data da emissão da nota fiscal. Com prazo de entrega de 10 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo PARCELADO, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tcape.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: 3894d559-359b-4ccb-9886-44b07493647a

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4ccb-9886-44b0749364 7e

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4ccb-9986-44b074936477

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936347e

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936a7e

bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d550-359b-4ccb-8986-44b0749364 7e

razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2894559-359b-4ccb-9886-44b07493647e

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
MARIA YONE MENDES RAMOS
FORNECEDOR REGISTRADO

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA
FORNECEDOR REGISTRADO

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020.

EMPRESA: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
460986	3 COTA PRINCIPAL	BUPROPIONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	COMPRIMIDO	75000	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA	R$ 0,37	R$ 27.750,00

VALOR GLOBAL R$ 27.750,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: 3894558a-359b-4cd9-8864-b07493647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020.

***O* MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 068/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 152/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, com sede R Joao Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, inscrita no **CNPJ nº 03.817.043/0001-52**, neste ato representado por **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, casado, representante comercial, residente rua Luiz de França Amaral, nº 95 Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, portador da carteira de identidade nº 02363216894 Detran/PE, e inscrito no CPF n º 125.517.594-04, no uso da atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 068/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 132/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389455b1-359b-4ccb-a986-44b074193647e

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha da Silva**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e **sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - Conforme consta na RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

2.6.9.3 - Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 3 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 6 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.

2.6.9.4 - Desta forma, as medicações, em sua maioria, possuem estabilidade/validade mínima de 24 meses. No referido edital, está sendo solicitada validade mínima de 12 meses, para todos os itens, a partir da data da emissão da nota fiscal. Com prazo de entrega de 10 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo PARCELADO, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074936f7e

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b074936476

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4ccb-9986-44b074936477

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936347e

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936a7e

bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d550-359b-4ccb-8986-44b0749364 7e

razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2894559-359b-4ccb-9886-44b074936a7e

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

PHARMAPLUS LTDA
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020.

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
267712	68 COTA PRINCIPAL	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	CÁPSULA	2250000	PHARLAB	R$ 0,08	R$ 180.000,00

VALOR GLOBAL R$ 180.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcs.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8994559-359b-4cdd-8886-44b074936f7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020.

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 068/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 153/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **UNI HOSPITALAR LTDA** , com sede R Alagoas, nº253, Bairro IPSEP, Recife – PE, inscrito no **CNPJ Nº 07.484.373/0001-24**, neste ato representado por **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**, brasileira, divorciada , empresaria, residente Rua Alagoas, nº 253 Bairro IPSEP, Recife – PE, portadora da identidade nº 900130068307 SSP/CE, e inscrito no CPF 484.301.613-68 no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 068/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 132/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389455b1-359b-4ccb-a986-44b074193647e

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha da Silva**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e **sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - Conforme consta na RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

2.6.9.3 - Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 3 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 6 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.

2.6.9.4 - Desta forma, as medicações, em sua maioria, possuem estabilidade/validade mínima de 24 meses. No referido edital, está sendo solicitada validade mínima de 12 meses, para todos os itens, a partir da data da emissão da nota fiscal. Com prazo de entrega de 10 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo PARCELADO, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074936a7e

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 120.405,00 (cento e vinte mil quatrocentos e cinco reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b074936476

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4ccb-9986-44b074936477

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936347e

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936a7e

bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d550-359b-4ccb-8986-44b0749364 7e

razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2894559-359b-4ccb-9886-44b074936a7e

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

UNI HOSPITALAR LTDA
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020.

EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
269985	14 COTA PRINCIPAL	CLARITROMICINA, CÁPSULA 500 MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	CÁPSULA	15000	KLARICID	R$ 2,66	R$ 39.900,00
266827	32 COTA PRINCIPAL	IMUNOGLOBULINA - ANTI RHO (D) 300MCG (1.500UI). AMPOLA 2ML. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	AMPOLA	375	RHOPHYLAC	R$ 214,68	R$ 80.505,00

VALOR GLOBAL	**R$ 120.405,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcs.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4cdb-8864-4b074936f7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020.

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 068/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 154/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede R Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, Erechim – RS, inscrito no inscrito no **CNPJ Nº 12.889.035/0001-02**, neste ato representada por **SEDINEI STIEVENS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente R Rubens Derks, nº 105b, Bairro Industrial, Erechim – RS, portador da identidade nº 1089436834 SJS/RS, e inscrito no CPF Nº 004.421.050-70, no uso das atribuição que lhe confere procuração particular, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 068/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389445f9-350b-4ccb-a986-44b07493647e

conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 132/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4cc8-9864-4b0749364f7e

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, aos cuidados da Sra. Roseni Rocha da Silva**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - Conforme consta na RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

2.6.9.3 - Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 3 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 6 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.

2.6.9.4 - Desta forma, as medicações, em sua maioria, possuem estabilidade/validade mínima de 24 meses. No referido edital, está sendo solicitada validade mínima de 12 meses, para todos os itens, a partir da data da emissão da nota fiscal. Com prazo de entrega de 10 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo PARCELADO, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d550-359b-4c9b-a986-44b074936417

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 60.375,00 (sessenta mil trezentos e setenta cinco reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tcape.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b074936476

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4ccb-9986-44b074936477

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936347e

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936a7e

bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d550-359b-4ccb-8986-44b0749364 7e

razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2894559-359b-4ccb-9886-44b0749367e

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
SEDINEI STIEVENS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b057493647e

(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020.

EMPRESA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
450159	10 COTA PRINCIPAL	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600 MG DE CÁLCIO + 400 UI. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	COMPRIMIDO	262500	NUTRIEX	R$ 0,08	R$ 21.000,00
267653	22 COTA PRINCIPAL	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 25 MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	COMPRIMIDO	262500	ASPEN PHARM	R$ 0,15	R$ 39.375,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

VALOR GLOBAL R$ 60.375,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcs.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4cdb-8886-44b074936470

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020.

***O* MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 068/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 155/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,** estabelecida na AV. Vinte de Janeiro nº 499, Boa Viagem Recife-PE, inscrita no **CNPJ Nº 29.775.313/0001-01,** neste ato representada por **JOAO HENRIQUE SOARES DIAS,** brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Dormentes nº 185 Petrolina-PE, portado da Carteira de Identidade emitida por SSP/PE sob o nº 5.017.159 e inscrito no CPF sob o nº856.892.705-04, no uso das atribuições que lhe confere Procuração Particular ,classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 068/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389445f9-350b-4ccb-a986-44b07493647e

conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 132/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4cc8-9864-4b0749364f7e

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, aos cuidados da Sra. Roseni Rocha da Silva**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - Conforme consta na RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

2.6.9.3 - Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 3 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 6 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.

2.6.9.4 - Desta forma, as medicações, em sua maioria, possuem estabilidade/validade mínima de 24 meses. No referido edital, está sendo solicitada validade mínima de 12 meses, para todos os itens, a partir da data da emissão da nota fiscal. Com prazo de entrega de 10 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo PARCELADO, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d550-359b-4c9b-a986-44b074936f47

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 3.584,00 (três mil quinhentos oitenta e quatro reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tcape.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b074936476

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4ccb-9986-44b074936477

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936347e

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936a7e

bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d550-359b-4ccb-8986-44b0749364 7e

razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2894559-359b-4ccb-9886-44b0749367e

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
JOAO HENRIQUE SOARES DIAS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020.

EMPRESA: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
267283	06 EXCL	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	COMPRIMIDO	5.000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,61	R$ 3.050,00
269818	62 EXCL	TERBUTALINA 0,5MG/ML. AMPOLA 1ML. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	AMPOLA	200	HIPOLABOR	R$ 2,67	R$ 534,00

VALOR GLOBAL	**R$ 3.584,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcs.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945591-359b-4ccd-8886-44b074493647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020.

***O* MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 068/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 159/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede R Ernesto Mariano de Lima, nº 231, andar 1, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, inscrito no **CNPJ Nº 23.706.033/0001-57** neste ato representada por **LAISE DE LIMA E SILVA**, brasileira, representante comercial, portadora da carteira de identidade nº 7.097.338 SDS/PE e inscrita no CPF Nº 055.084.634-45, no uso da atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 068/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389445f9-350b-4ccb-a986-44b07493647e

conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de medicamentos (referencia, genérico e similar),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 132/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4cc8-9864-4b0749364f7e

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, aos cuidados da Sra. Roseni Rocha da Silva**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - Conforme consta na RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

2.6.9.3 - Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 3 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 6 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.

2.6.9.4 - Desta forma, as medicações, em sua maioria, possuem estabilidade/validade mínima de 24 meses. No referido edital, está sendo solicitada validade mínima de 12 meses, para todos os itens, a partir da data da emissão da nota fiscal. Com prazo de entrega de 10 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo PARCELADO, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d550-359b-4c9b-a986-44b074936477

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 125.407,00 (cento vinte cinco mil quatrocentos e sete reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tcape.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b074936476

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b)Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 068/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4ccb-9986-44b074936477

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936347e

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936a7e

bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Portaria n.º: 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d550-359b-4ccb-8986-44b0749364 7e

razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2894559-359b-4ccb-9886-44b074923647e

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LAISE DE LIMA E SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ceb-a986-44b07493647e

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020.

EMPRESA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
327566	02 EXCL	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. AMPOLA COM ML. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	AMPOLA	1500	NIKKHO	R$ 4,55	R$ 6.825,00
450159	11 COTA RESERVADA	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600 MG DE CÁLCIO + 400 UI. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	COMPRIMIDO	87500	THN	R$ 0,11	R$ 9.625,00
269985	15 COTA RESERVADA	CLARITROMICINA, CÁPSULA 500 MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	CÁPSULA	5000	E M S	R$ 3,07	R$ 15.350,00
271000	19 EXCL	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	COMPRIMIDO	10.000	GEOLAB	R$ 0,12	R$ 1.200,00
267653	23 COTA RESERVADA	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 25 MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	COMPRIMIDO	87500	ASPEN	R$ 0,19	R$ 16.625,00
300723	24 EXCL	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML, FRASCO 20ML. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	FRASCOS	7.500	U QUIMICA	R$ 2,60	R$ 19.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364fe

292399	25 EXCL	FITOMENADIONA 10MG/ML. AMPOLA 1ML. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	AMPOLA	1.500	CRISTALIA	R$ 1,34	R$ 2.010,00
460876	29 EXCL	GLICEROL, SUPOSITÓRIO INFANTIL, DOSAGEM 95%. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	UNIDADE	2.000	E M S	R$ 1,12	R$ 2.240,00
270130	37 EXCL	LEVODOPA + CARBIDOPA, COMPRIMIDO 250 MG+ 25 MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	COMPRIMIDO	40.000	TEUTO	R$ 0,61	R$ 24.400,00
268264	39 EXCL	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML. AMPOLA 1ML. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	AMPOLA	1.000	U QUIMICA	R$ 1,44	R$ 1.440,00
267728	44 EXCL	NIFEDIPINO 10MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	R$ 0,13	R$ 650,00
268277	47 EXCL	OCITOCINA 5UI/ML. AMPOLA 1ML. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	AMPOLA	4000	U QUIMICA	R$ 1,40	R$ 5.600,00
277319	50 EXCL	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% OU 10 VOLUMES, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	FRASCOS	600	FARMAX	R$ 3,77	R$ 2.262,00
292345	60 EXCL	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30ML. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	FRASCOS	12.000	NATULAB	R$ 0,89	R$ 10.680,00
396947	61 EXCL	SULFATO FERROSO 10 MG/ML FE++, XAROPE. FRASCO 100ML. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	FRASCOS	5.000	NATULAB	R$ 1,40	R$ 7.000,00

VALOR GLOBAL R$ 125.407,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado por sua **Secretária, Sra. MARGARETH PEREIRA COSTA,** brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o n° 508.885.016-68, devidamente, autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 161/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **eventual fornecimento de brinquedos e jogos didáticos pedagógicos, para suprir as necessidades da Rede de Ensino Básico da Educação Infantil e Escola de Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ME**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.335.657/0001-84,** sediada a Rua Amadis, nº 162, Vila Independência, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por **PATRICIA CARLA RANDIS MUCEDULA,** Brasileira, Casada, Empresaria, domiciliada a Rua Martiniano de Carvalho, Nº 66, Bela Vista na cidade de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade emitida por SSP-SP sob o nº 23182200 e inscrita no CPF sob o nº 131.927.678-47, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais empresas não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO BÁSICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 142/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e/ou assinatura da **ATA/contrato**.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada sem qualquer custo adicional, no **Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às ordens de fornecimento – comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta Secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovada pela equipe da **Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância**, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura de acordo com o indicado pelo setor na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO do Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - **Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do termo de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.**

2.6.9.2 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

2.6.9.3 – <u>O prazo de garantia dos produtos deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.</u>

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

2.7.4 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.5 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.6 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.7 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.7.8 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.9 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 76.350,00 (Setenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal da Fazenda, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará à **Secretaria Municipal da Fazenda** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - **A CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Fazenda,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**BANCO DO BRASIL; AG: 5853-X; CC: 20.552-4**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela empresa a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais empresas que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Paula Cristina Modesto Barros – Portaria nº 1876/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir as dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Polyana Maria Lima de Castro – Portaria nº 1878/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e;

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ME
PATRICIA CARLA RANDIS MUCEDULA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020
EMPRESA: PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ME

DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS/VALORES DO OBJETO

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
30031	**01**	**BRINQUEDO EM GERAL – EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS PS1 – PROINFANCIA –** Descrição básica: Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1200 mm; Profundidade: 1200 mm; Altura: 250 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico. GARANTIA Mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	UND	LIG LIG	50	284,00	14.200,00
30031	**02**	**BRINQUEDO EM GERAL - PISCINA DE BOLINHAS** – descrição básica: piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Dimensões e tolerâncias - diâmetro interno: 1100mm; - diâmetro externo: 1300mm; - largura das laterais: 200mm; - altura das laterais: 300mm; - espessura do fundo: 30mm; - tolerância: mais ou menos 10% (dez por cento). Características - preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; - revestimento em courvin; - produto impermeável; - peças multicoloridas; - não tóxico. Garantia - mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes	UND	LIG LIG	50	340,00	17.000,00
30031	**03**	**BRINQUEDO EM GERAL - EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE LOMBADINHA** PS3 Descrição básica: Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 700 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta); Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Preenchimento em	UND	LIG LIG	50	215,00	10.750,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

		espuma densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico. **GARANTIA Mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.**					
30066	**08**	**BRINQUENDO EM GERAL - GANGORRA** - Gangorra com manoplas duplas fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV, peças multicoloridas, não tóxico, gangorra em monobloco para duas crianças, manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes, base antiderrapante para apoio dos pés, assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. Selo do INMETRO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 400 mm; · Altura: 470 mm; · Comprimento: 1110 mm; · Tolerância: _10% (dez por cento).	UND	LIG LIG	100	100,00	10.000,00
122920	**11**	**ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO** - ES (PROINFÂNCIA) Público Alvo: •Crianças a partir de 3 anos Características: •Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; •Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; •Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais Arredondadas no topo da escada; •Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; •Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; •Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; •Peças multicoloridas; •Não tóxico. Dimensões • Largura: 59cm; •Altura: 128cm; •Comprimento: 205cm •Tolerância:+/- 5% Manual de Instrução •O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	UND	LIG LIG	50	488,00	24.400,00
TOTAL R$						**76.350,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado por sua **Secretária, Sra. MARGARETH PEREIRA COSTA,** brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o n° 508.885.016-68, devidamente, autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 162/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **eventual fornecimento de brinquedos e jogos didáticos pedagógicos, para suprir as necessidades da Rede de Ensino Básico da Educação Infantil e Escola de Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **33.966.390/0001-08,** sediada a Rua Germano Zaiantchick, Nº 200, Fundos, Parque Laranjeiras na Cidade de Taquaritinga – SP, neste ato representado por **OLEGE EDSON PEREIRA,** Brasileiro, Casado, Empresário, domiciliado a Rua Libero Badaró, Nº 741, Centro na cidade de Taquaritinga-SP, portador da Carteira de Identidade emitida por SSP-SP sob o nº 18080379 e inscrito no CPF sob o nº 079.786.478-46, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objetos** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais empresas não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO BÁSICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 142/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e/ou assinatura da **ATA/contrato**.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada sem qualquer custo adicional, no **Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às ordens de fornecimento – comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta Secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovada pela equipe da **Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância**, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura de acordo com o indicado pelo setor na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO do Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - **Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do termo de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.**

2.6.9.2 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

2.6.9.3 – <u>O prazo de garantia dos produtos deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.</u>

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.7.3 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

2.7.4 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.5 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.6 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.7 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.7.8 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.9 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 26.683,50 (Vinte e seis mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal da Fazenda, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará à **Secretaria Municipal da Fazenda** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - **A CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Fazenda,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCARIOS**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevados, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela empresa a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais empresas que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Paula Cristina Modesto Barros – Portaria nº 1876/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir as dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Polyana Maria Lima de Castro – Portaria nº 1878/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

O. E. PEREIRA BRINQUEDOS ME
OLEGE EDSON PEREIRA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

ANEXO I

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020
EMPRESA: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS ME

DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS/VALORES DO OBJETO

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
30031	**04**	**BRINQUEDO EM GERAL - TUNEL SANFONADO** - Descrição básica: confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel; Comprimento: 3000 mm; Diâmetro: 530 mm; Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade; Revestimento em tecido tipo bagun; Peças multicoloridas; Não tóxico.	UND	BRINKSUL	50	134,87	6.743,50
460588	**06**	**TATAME EM E.V.A. TA1** Descrição básica: Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etilenoacetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕ ES E TOLERÂNCIAS Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, Siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 18 0 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. **GARANTIA Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.**	UND	EVASOLA	1000	19,94	19.940,00
TOTAL R$						**26.683,50**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado por sua **Secretária, Sra. MARGARETH PEREIRA COSTA,** brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o n° 508.885.016-68, devidamente, autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 163/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **eventual fornecimento de brinquedos e jogos didáticos pedagógicos, para suprir as necessidades da Rede de Ensino Básico da Educação Infantil e Escola de Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 36.063.652/0001-12,** sediada a Avenida Professor João Gomes Monteiro Sobrinho, Nº 346, Sala "A", Lixeira na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado por **CLEVES FARIAS,** Brasileiro, Casado, Empresário, domiciliado a Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, Nº 346, Fundos Casa, Lixeira na Cidade de Cuiabá - MT, portador da Carteira de Identidade emitida por SESP-PR sob o nº 76776571 e inscrito no CPF sob o nº 023.913.479-60, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objetos** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais empresas não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO BÁSICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 142/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e/ou assinatura da **ATA/contrato**.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada sem qualquer custo adicional, no **Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às ordens de fornecimento – comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta Secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovada pela equipe da **Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância**, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura de acordo com o indicado pelo setor na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO do Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - **Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do termo de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.**

2.6.9.2 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

2.6.9.3 – <u>O prazo de garantia dos produtos deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.</u>

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.7.3 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

2.7.4 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.5 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.6 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.7 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.7.8 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.9 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 25.850,00 (Vinte e Cinco mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal da Fazenda, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará à **Secretaria Municipal da Fazenda** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - **A CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Fazenda,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCARIOS**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevados, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela empresa a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais empresas que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Paula Cristina Modesto Barros – Portaria nº 1876/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir as dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Polyana Maria Lima de Castro – Portaria nº 1878/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
CLEVES FARIAS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

ANEXO I

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020
EMPRESA: VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI

DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS/VALORES DO OBJETO

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
30031	**05**	**BRINQUEDO EM GERAL-TÚNEL LÚDICO TL** - Túnel lúdico fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV. Peças multicoloridas, não tóxico, túnel em estrutura curva, mínimo de três módulos autoencaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão, duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. O túnel deverá apresentar diversos formatos. Selo do INMETRO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 870 mm; · Altura mínima: 870 mm; · Comprimento: 2140 mm; · Tolerância: _10% (dez por cento).	UND	IMPORTAY	25	1.034,00	25.850,00
TOTAL R$							**25.850,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado por sua **Secretária, Sra. MARGARETH PEREIRA COSTA,** brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o n° 508.885.016-68, devidamente, autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 164/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **eventual fornecimento de brinquedos e jogos didáticos pedagógicos, para suprir as necessidades da Rede de Ensino Básico da Educação Infantil e Escola de Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 28.854.349/0001-00,** sediada a Rua José Zaleski, Nº 992, Capão Raso na Cidade de Curitiba - PR, neste ato representado por **GRACIELA VIVIAN ROZENDO SASKOSKI,** Brasileira, Casada, Empresária, domiciliada a Rua José Zaleski, Nº 992, Capão Raso na Cidade de Curitiba - PR, portadora da Carteira de Identidade emitida por SSP-PR sob o nº 8432303-9 e inscrito no CPF sob o nº 058.594.009-69, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objetos** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais empresas não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO BÁSICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 142/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e/ou assinatura da **ATA/contrato**.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada sem qualquer custo adicional, no **Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às ordens de fornecimento – comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta Secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovada pela equipe da **Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância**, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura de acordo com o indicado pelo setor na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO do Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - **Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do termo de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.**

2.6.9.2 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

2.6.9.3 – <u>O prazo de garantia dos produtos deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.</u>

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.7.3 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

2.7.4 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.5 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.6 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.7 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.7.8 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.9 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 50.957,00 (Cinquenta mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal da Fazenda, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará à **Secretaria Municipal da Fazenda** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - **A CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Fazenda,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**Banco Bradesco; Ag: 2222-5; Cc: 23.367-6**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevados, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela empresa a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais empresas que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Paula Cristina Modesto Barros – Portaria nº 1876/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir as dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Polyana Maria Lima de Castro – Portaria nº 1878/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME
GRACIELA VIVIAN ROZENDO SASKOSKI
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

ANEXO I

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020
EMPRESA: DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME

DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS/VALORES DO OBJETO

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
30031	**07**	**BRINQUEDO EM GERAL - BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA** - Público alvo: •Crianças a partir de 3 anos Características: •Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5"x3,00mm; •?Pé central em aço de 2" x 2,65mm; •Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5,00mm; •Sistema de movimentação/ articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição; •Parafusos de fixação a base do tipo Parabolt em aço galvanizado, medindo 3/8" x 3" (acompanhando o brinquedo); •Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento; • Equipamento deve possuir flange com 4 (quatro) furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto; •Todo o equipamento deve ser montado/ soldado através de processo MIG/ TIG, proporcionando acabamento livre de arestas e rebarbas; • O equipamento deve receber tratamento de superfície metálica através do processo de fosfatização; •A pintura deve ser eletrostática em pó, em tinta poliéster; •Em diversas cores; •Todos os tubos utilizados na fabricação do equipamento devem ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiras plásticas para este acabamento. Dimensões: • Largura: 180cm •Altura: 220cm •Comprimento: 440cm •Tolerância + / - 5%	UND	ANDRIEI - MA046	20	1540,00	30.800,00
30031	**09**	**BRIQUEDO EM GERAL - GIRA-GIRA CR (Proinfância) Gira-gira ou carrossel** fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV, com peças multicoloridas, não tóxico, composto por três partes: base, assentos e volante. Base com textura antiderrapante, as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo	UND	LIG LIG	20	630,00	12.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

		deverão acompanhar a norma vigente, volante central fixo, eixo metálico central, três assentos anatômicos e antiderrapantes e apoio para os pés. Selo do INMETRO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Diâmetro: 1000 mm; · Altura mínima: 495 mm; · Tolerância: _10% (dez por cento)					
30031	**12**	**BRINQUEDO EM GERAL -** Jogo Brincando Com Palavras - Faixa etária recomendada: a partir de 06 anos. Dimensões do produto: 35x22x4cm. Dimensões do produto com embalagem: 38x24x6cm. Peso aproximado do produto: 300g. Itens inclusos: 1 tabuleiro, 20 dados e manual. Composição / Material: Plástico e Cartonado. Embalagem: Papelão.	UND	ALGAZARRA	100	26,04	2.604,00
70491	**16**	**BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO PEGA PEGA TABUADA DESCRIÇÃO**: -Faixa etária recomendada: A partir de 7 anos - Dimensões do produto: 38x27x4 cm -Dimensões do produto com embalagem: 40x29x6 cm -Peso aproximado do produto: 350g - Itens inclusos: 42 cartelas de resultados, 1 sorteador, 1 disco de números, 2 bolinhas, 4 tabelas de tabuadas e 1 manual de instruções - Composição / Material: Cartonado - Embalagem: Papelão	UND	GROW-1467	100	49,53	4.953,00
TOTAL R$						**50.957,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado por sua **Secretária, Sra. MARGARETH PEREIRA COSTA,** brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o n° 508.885.016-68, devidamente, autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 165/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **eventual fornecimento de brinquedos e jogos didáticos pedagógicos, para suprir as necessidades da Rede de Ensino Básico da Educação Infantil e Escola de Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 31.737.518/0001-36**, sediada a Rua Governador Jorge Lacerda, Nº 241, Guabirotuba na Cidade de Curitiba - PR, neste ato representado por **LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO,** Brasileiro, Casado, Empresário, domiciliada a Rua Mem de Sá, Nº 653, Jardim Bela Vsita na Cidade de Curitiba - PR, portador da Carteira de Identidade emitida por SESP-PR sob o nº 13.478.510-1 e inscrito no CPF sob o nº 090.883.959-69, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objetos** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais empresas não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO BÁSICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 142/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e/ou assinatura da **ATA/contrato**.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada sem qualquer custo adicional, no **Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às ordens de fornecimento – comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta Secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovada pela equipe da **Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância**, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura de acordo com o indicado pelo setor na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO do Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - **Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do termo de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.**

2.6.9.2 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

2.6.9.3 – <u>O prazo de garantia dos produtos deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.</u>

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.7.3 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

2.7.4 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.5 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.6 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.7 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.7.8 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.9 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 29.985,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal da Fazenda, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará à **Secretaria Municipal da Fazenda** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - **A CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Fazenda,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**Banco Bradesco; Ag: 2222-5; Cc: 23.367-6**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevados, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela empresa a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais empresas que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Paula Cristina Modesto Barros – Portaria nº 1876/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir as dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Polyana Maria Lima de Castro – Portaria nº 1878/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI
LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

ANEXO I

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020
EMPRESA: ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI

DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS/VALORES DO OBJETO

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
30031	**10**	**BRIQUEDO EM GERAL - CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)** Público Alvo: •Crianças a partir de 2 anos Características: •Casinha de boneca multicolorida com no mínimo com no mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão; •Balcão externo na janela (apoio para os braços); •Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas; •Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; •Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; •Peças multicoloridas; •Não tóxico. Dimensões: •Largura: 131cm •Altura: 143cm •Comprimento: 161cm •Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: •O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	UND	FRESO / 31229-A	15	1.999,00	29.985,00
TOTAL R$						**29.985,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado por sua **Secretária, Sra. MARGARETH PEREIRA COSTA,** brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o n° 508.885.016-68, devidamente, autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 166/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **eventual fornecimento de brinquedos e jogos didáticos pedagógicos, para suprir as necessidades da Rede de Ensino Básico da Educação Infantil e Escola de Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ sob o Nº 14.420.347/0001-06**, sediada a Rua Ademar Martins Vieira, Nº 300, Ouro Preto na Cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representado por **JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA,** Brasileira, Casada, Empresária, domiciliada a Rua Joviano Naves, Nº 70, Apt 302 Palmares na Cidade de Belo Horizonte - MG, portadora da Carteira de Identidade emitida por SSP-MG sob o nº MG-10.332.593 e inscrita no CPF sob o nº 035.088.066-26, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objetos** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais empresas não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO BÁSICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 142/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e/ou assinatura da **ATA/contrato**.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada sem qualquer custo adicional, no **Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às ordens de fornecimento – comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta Secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovada pela equipe da **Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância**, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura de acordo com o indicado pelo setor na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO do Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - **Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do termo de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.**

2.6.9.2 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

2.6.9.3 – <u>O prazo de garantia dos produtos deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.</u>

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.7.3 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

2.7.4 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.5 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.6 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.7 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.7.8 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.9 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 7.786,00 (Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal da Fazenda, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará à **Secretaria Municipal da Fazenda** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - **A CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Fazenda,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**Banco Bradesco; Ag: 2222-5; Cc: 23.367-6**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevados, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela empresa a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais empresas que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Paula Cristina Modesto Barros – Portaria nº 1876/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir as dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Polyana Maria Lima de Castro – Portaria nº 1878/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP
JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

ANEXO I

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020
EMPRESA: IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP

DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS/VALORES DO OBJETO

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
70491	**13**	**JOGO EDUCATIVO - Loto aritmético (multiplicação)- material: M.D.F**., conjunto com 4 jogos, cada jogo contém 40 peças sendo 4 placas e 36 números avulsos que representam o resultado das operações, embalagem: caixa medindo 175 x 160 x 55 mm, idade: a partir de 6 anos	CONJUNTO	EDUCABRAZ	100	22,40	2.240,00
70491	**14**	**JOGO EDUCATIVO - Dominós Educativos (Figuras geométricas)- material: M.D.F**.Impressos em silk-screen policromia, composto por 28 peças medindo 3,5x7x0,3cm, embalagem: maleta de polipropileno, com alça.	UND	EDUCABRAZ	100	6,70	670,00
70491	**15**	**JOGO EDUCATIVO** - DOMINÓ TÁTIL TEXTURA EM MADEIRA - Contém 28 peças que possibilitam a percepção e interpretação por meio da exploração sensorial, trabalha coordenação motora fina e manuseio de forma uni e bi manual. Faixa etária recomendada: à partir de 5 anos. Dimensões do produto: 21x10x5 cm. Dimensões do produto com embalagem: 23x12x7 cm. Peso aproximado do produto: 525g. Itens inclusos 28 peças. composição / material: madeira	UND	EDUCABRAZ	100	31,41	3.141,00
462435	**18**	**BRINQUEDO EM GERAL - Relógio didático**- material: M.D.F., impresso em policromia, com suporte em madeira, medindo 240x240x6mm, Desenvolve a noção de segundos, minutos e horas, com possibilidade de manipulação, embalagem: caixa de papelão. Idade: a partir de 6 anos.	UND	EDUCABRAZ	100	17,35	1.735,00
TOTAL R$							**7.786,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através* do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 072/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 167/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020 (ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19),** observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na R dos Monarcas, nº03, Bairro Parque dos Nobres, na cidade de São Luís - MA, inscrita no CNPJ Nº **26.580.885/0001-39,** neste ato representada por **JOAO ANTONIO MARTINS BRINGEL,** residente na R dos Monarcas, nº03, Bairro Parque dos Nobres, na cidade de São Luís –MA, inscrito no CPF Nº 290.583.413-72, no uso das atribuição que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 072/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945e59-350b-4cdb-a886-44b074836f7e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b074993647e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 072/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 137/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tcope.gov.br/app/validaDocumento Código do documento: 38944559-350b-4ccb-a986-44b074f3647e

a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.l**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.2 – <u>O prazo de garantia dos produtos deverá ser de 01 (um) ano, conforme exigido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.</u>

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-359b-4ccb-a986-44b074886f7e

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 298.750,00(duzentos e noventa oito mil setecentos e cinquenta reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcpmce.pe.gov.br/app/validadocs.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.
3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cdb-a986-44b074936475

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 072/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 072/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 072/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894e559-359b-4cd-a986-44b074936f7

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. TACIZO LUIZ PEREIRA DA SILVA - Portaria nº: 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936476

organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira - Portaria n.º 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074f3647e

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-359b-4cd9-a986-44b07493647e

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI
JOAO ANTONIO MARTINS BRINGEL
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2020.

EMPRESA: PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
467048	2	TESTE RÁPIDO COVID – 19: Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o COVID-19 em sangue total.	UNIDADE	700	EASYDIAGNOSIS	R$ 23,90	R$ 16.730,00
467048	3	TESTE RÁPIDO COVID – 19: Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o COVID-19 em sangue total.	UNIDADE	700	EASYDIAGNOSIS	R$ 23,90	R$ 16.730,00
467048	4	TESTE RÁPIDO COVID – 19: Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o COVID-19 em sangue total.	UNIDADE	700	EASYDIAGNOSIS	R$ 23,90	R$ 16.730,00
467048	5	TESTE RÁPIDO COVID – 19: Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o COVID-19 em sangue total.	UNIDADE	700	EASYDIAGNOSIS	R$ 23,90	R$ 16.730,00
467048	6	TESTE RÁPIDO COVID – 19: Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o COVID-19 em sangue total.	UNIDADE	700	EASYDIAGNOSIS	R$ 23,90	R$ 16.730,00
467048	7	TESTE RÁPIDO COVID – 19: Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o COVID-19 em sangue total.	UNIDADE	700	EASYDIAGNOSIS	R$ 23,90	R$ 16.730,00
467048	8	TESTE RÁPIDO COVID – 19: Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o COVID-19 em sangue total.	UNIDADE	700	EASYDIAGNOSIS	R$ 23,90	R$ 16.730,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

467048	9	TESTE RÁPIDO COVID – 19: Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o COVID-19 em sangue total.	UNIDADE	700	EASYDIAGNOSIS	R$ 23,90	R$ 16.730,00
467048	10	TESTE RÁPIDO COVID – 19: Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o COVID-19 em sangue total.	UNIDADE	700	EASYDIAGNOSIS	R$ 23,90	R$ 16.730,00
467048	11	TESTE RÁPIDO COVID – 19: Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o COVID-19 em sangue total.	UNIDADE	700	EASYDIAGNOSIS	R$ 23,90	R$ 16.730,00
467048	12	TESTE RÁPIDO COVID – 19: Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o COVID-19 em sangue total.	UNIDADE	700	EASYDIAGNOSIS	R$ 23,90	R$ 16.730,00
467048	13	TESTE RÁPIDO COVID – 19: Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o COVID-19 em sangue total.	UNIDADE	700	EASYDIAGNOSIS	R$ 23,90	R$ 16.730,00
467048	14	TESTE RÁPIDO COVID – 19: Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o COVID-19 em sangue total.	UNIDADE	700	EASYDIAGNOSIS	R$ 23,90	R$ 16.730,00
467048	15	TESTE RÁPIDO COVID – 19: Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o COVID-19 em sangue total.	UNIDADE	700	EASYDIAGNOSIS	R$ 23,90	R$ 16.730,00
467048	16	TESTE RÁPIDO COVID – 19: Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o COVID-19 em sangue total.	UNIDADE	700	EASYDIAGNOSIS	R$ 23,90	R$ 16.730,00
467048	17	TESTE RÁPIDO COVID – 19: Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o COVID-19 em sangue total.	UNIDADE	700	EASYDIAGNOSIS	R$ 23,90	R$ 16.730,00
467048	18	TESTE RÁPIDO COVID – 19: Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o COVID-19 em sangue total.	UNIDADE	700	EASYDIAGNOSIS	R$ 23,90	R$ 16.730,00
467048	19 CR*	TESTE RÁPIDO COVID – 19: Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o COVID-19 em sangue total.	UNIDADE	600	EASYDIAGNOSIS	R$ 23,90	R$ 14.340,00

VALOR GLOBAL R$ 298.750,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945e59-350b-4cda-a864-4b0749367e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através* do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 072/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 168/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020 (ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19),** observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA**, com sede na R Anísio de Abreu, nº236, bairro Parque Cisper, na cidade de São Paulo -SP, inscrita no CNPJ Nº **09.593.438/0001-03,** neste ato representada por **ARNALDO CASE DE CASTRO,** R Anísio de Abreu, nº236, bairro Parque Cisper, na cidade de São Paulo -SP, inscrito no CPF Nº 126.337.768-84, no uso das atribuição que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 072/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b074f93647e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 072/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 137/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tcope.gov.br/app/validaDocumento Código do documento: 38944559-350b-4ccb-a986-44b074f3647e

a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.l**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.2 – <u>O prazo de garantia dos produtos deverá ser de 01 (um) ano, conforme exigido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.</u>

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-359b-4ccb-a986-44b074883647

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcpmce.pe.gov.br/app/validadocs.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.
3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cdb-a986-44b074936475

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 072/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 072/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 072/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894e559-359b-4cd-a986-44b074936f7

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. TACIZO LUIZ PEREIRA DA SILVA - Portaria nº: 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936476

organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira - Portaria n.º 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074f3647e

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b4cd9-a986-44b07493647e

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA
ARNALDO CASE DE CASTRO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4cdb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2020.

EMPRESA: BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
467048	1	**TESTE RÁPIDO COVID – 19:** Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o Coronavirus em sangue total.	UNID	37.500	ONSITE	R$ 12,00	R$ 450.000,00

VALOR GLOBAL	**R$ 450.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.169/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2020.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através* do ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 067/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 169/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de medicamentos e materiais médicos, em atendimento às ordens judiciais, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos, em favor dos pacientes previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na R Ernesto Mariano de Lima, nº231, Andar 1, bairro Manoela Valadares, na cidade de Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.706.033/0001-57,** neste ato representada por **LAISE DE LIMA E SILVA**, residente R Ernesto Mariano de Lima, nº231, Andar 1, bairro Manoela Valadares, na cidade de Afogados da Ingazeira – PE. Portadora da carteira de identidade nº 7.097.338/ SDS/PE inscrito nº 055.084.634-45, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 074/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, EM FAVOR DOS PACIENTES PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 074/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 139/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha da Silva, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.l**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega e **deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 21.920,40 (vinte e um mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos) e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 074/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 074/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 074/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva – Portaria n.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira - Portaria n.º 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LAISE DE LIMA E SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.169/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2020.

EMPRESA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
439908	**2**	AGULHA HIPODÉRMICA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA, COMPRIMENTO 4 MM X CLIBRI 0,23 MM (32G) ESTÉRIL DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL	UNIDADE	5400	LABOR IMPORT	R$ 0,45	R$ 2.430,00
273257	**3**	OXCARBAZEPINA - 300MG (MEDICAMENTO GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)**.**APRESENTAR REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMADE 12 MESES APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL	COMPRIMIDO	360	RANBAXY	R$ 0,77	R$ 277,20
364780	**9**	ARIPIPRAZOL 10MG – (MEDICAMENTO GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)**.**APRESENTAR REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL	COMPRIMIDO	360	PRATI	R$ 3,25	R$ 1.170,00
278316	**10**	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG – (MEDICAMENTO GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). APRESENTAR REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL	COMPRIMIDO	360	EUROFARMA	R$ 1,59	R$ 572,40
291770	**12**	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG – (MEDICAMENTO GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).APRESENTAR REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL	COMRPIMIDO	360	GERMED	R$ 0,84	R$ 302,40
272382	**13**	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG – (MEDICAMENTO GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). APRESENTAR REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL	COMPRIMIDO	360	GEOLAB	R$ 1,01	R$ 363,60
443476	**14**	VÊNULA 200MG (HIDROSMINA 200MG). APRESENTAR REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL	COMPRIMIDO	720	BIOLAB	R$ 23,34	R$ 16.804,80
VALOR TOTAL							R**$ 21.920,40**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcs.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Acesso: 38941559-359b-44cb-9864-4b074936f7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 052/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal, a Sra. MARGARETH PEREIRA COSTA**, nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Antônio de Castro, n.º 274, Atalaia, na cidade de Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.295.284/0001-07**, neste ato representado por Sr. **RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 864.955.184-04, residente e domiciliado Avenida Boa Viagem, nº 2820, Apto 901, Boa Viagem, na cidade de Recife-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020), cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO TIPO CJC 01 DOS TERMOS DE COMPROMISSO Nº 201500175 – PAR 2011/2014 E Nº 202000662-6, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL**, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. **2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etp.ppp.br/validarDocumento Código do documento: 389d1559-359b-4ced-a986-44b074993447

desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável, por meio da **DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E LOGÍSTICA. 6.2 -** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos **PRODUTOS**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS,** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4 -** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etp.ppap.br/validarDocumento Código do documento: 38941559-359b-4cb-a986-44b074936f47

moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100) : 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. **6.8 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) acumulado no ano, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA. 7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá à **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato. **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **PAULA CRISTINA MODESTO BARROS (PORTARIA Nº 1876/2019)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora **POLYANA MARIA LIMA DE CASTRO (PORTARIA Nº 1878/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1550-359b-4ceb-a086-44b074936f47

ATA DE REGISTRO DE PREÇO; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais. **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **MOBILIÁRIOS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
459155	01 CP*	**CONJUNTO COLETIVO PARA ALUNO TAMANHO 01- (CJC -01-0).** COMPOSTO DE: 01 MESA C/ TAMPO EM ABS. 04 CADEIRAS EMPILHÁVEIS, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. OBSERVAÇÃO: A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA ENCONTRA-SE RELACIONADA ABAIXO.	CONJ.	3.188	R$ 229,00	R$ 730.052,00
432693	06 CP*	**CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL TAMANHO 01 – (CJA-01)** – COMPOSTO DE 1 MESA INDIVIDUAL E 1 CADEIRA INDIVIDUAL OBSERVAÇÃO: A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA ENCONTRA-SE RELACIONADA ABAIXO.	CONJ	1.425	R$ 150,00	R$ 213.750,00
429923	08 CP*	**CONJUNTO PROFESSOR / CJP - 01** OBSERVAÇÃO: A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA ENCONTRA-SE RELACIONADA ABAIXO.	CONJ	366	R$ 215,42	R$ 78.843,72
VALOR GLOBAL TOTAL R$					**R$ 1.022.645,72**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389445a9-359b-4cd9-a986-44b074a2647e

1 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS, CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Os **MOBILIÁRIOS**, objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

1.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

1.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

1.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento.

1.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

1.6 - A CONTRATANTE poderá rejeitar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

1.7 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os mobiliários em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

1.8 - A aquisição de mobiliário deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

1.9 - O prazo de garantia do produto, seguirá as normas de especificação, constante nas especificações do anexo II, **(GARANTIA),** do Termo de Referência.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

_____
MARGARETH PEREIRA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

_____
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ EIRELI
RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital) **(assinatura digital)**

_____ **_____**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através* do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 067/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 172/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de suplementos alimentares, insumos e fraldas, em atendimento às ordens judiciais, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos, em favor dos pacientes previstos no Anexo I – Termos de Referências do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede Av. Engenheiro Clodoaldo Gouveia, nº 165, Bairro Centro, Joao Pessoa – PB, inscrito no **CNPJ 28.167.665/0001-03**, neste ato representado por **GERDILENE DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteira, analista de licitações e contratos, residente Estrada do Arraial, nº 3638 - apto 202, Bairro Casa Amarela, Recife –PE, portador da carteira nº 6.265.808-SSP/PE, portador do CPF 051.732.394-09, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 067/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, INSUMOS E FRALDAS, EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, EM FAVOR DOS PACIENTES PREVISTOS NO ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIAS DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 131/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha da Silva, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.l**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega e **deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIAS do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 92.160,00 (noventa e dois mil cento e sessenta), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva – Portaria n.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira - Portaria n.º 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
GERDILENE DOS SANTOS SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074a9647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2020.

EMPRESA: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
442237	2	NEOCATE LCP – (400g) é uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinado a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. MARCA: DANONE.	LATA/ FRASCO	DANONE	192	R$ 180,00	R$ 34.560,00
442237	7	STIMULANCE – (225g) É O MIX DE FIBRAS DA DANONE COMPOSTO POR 6 TIPOS DE FIBRAS DE ORIGEM NATURAL, SENDO 3 FIBRAS SOLÚVEIS E 3 INSOLÚVEIS. O CONJUNTO DESTAS FIBRAS AJUDA NO MELHOR FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. COMO NÃO POSSUI SABOR, PODE SER ADICIONADO A BEBIDAS E RECEITAS CULINÁRIAS.	LATA/ FRASCO	DANONE	180	R$ 150,00	R$ 27.000,00
442237	17	FORTINI MULTI FIBER 200ML - NUTRIÇÃO ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, HIPERCALÓRICA, COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES E COM O EXCLUSIVO MF6, COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% INSOLÚVEIS. ISENTA DE LACTOSE.	LATA/ FRASCO	DANONE	1080	R$ 19,00	R$ 20.520,00
442237	19	PREGOMIN PEPTI LATA 400G É UMA FÓRMULA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE.	LATA/ FRASCO	DANONE	72	R$ 140,00	R$ 10.080,00

VALOR GLOBAL	**R$ 92.160,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através* do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 067/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 173/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de suplementos alimentares, insumos e fraldas, em atendimento às ordens judiciais, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos, em favor dos pacientes previstos no Anexo I – Termos de Referências do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI**, com sede Est do Encanamento, nº 480, Edif. Shop Sitio Trindade, loja 0107, Bairro Casa Amarela, Recife – PE, inscrito no **CNPJ nº 27.657.870/0001-94**, neste ato representado por **TERESA DUARTE DE SANTANA**, brasileira, divorciada, empresária, residente R. Doutor Joao Coimbra, n 222, Apt. 1501, Bairro Madalena, Recife-PE, portadora da identidade nº 1248105 SDS/PE, inscrita no CPF nº 126.992.684-53, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 067/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, INSUMOS E FRALDAS, EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, EM FAVOR DOS PACIENTES PREVISTOS NO ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIAS DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 131/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha da Silva, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.l**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega e **deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIAS do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 49.752,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 067/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva – Portaria n.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira - Portaria n.º 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI
TERESA DUARTE DE SANTANA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ceb-a986-44b0749364fe

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2020.

EMPRESA: HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDT	VALOR	VALOR TOTAL
461028	1	ISOSOURCE SOYA 1,0KCAL/L - MARCA: NESTLÉ- 1 LITRO	EMBALAGEM	NESTLE	744	R$ 18,00	R$ 13.392,00
442237	10	NOVASOURCE GC (1,12KCAL/L) 200ML - FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO E FIBRAS (15G/L), SEM ADIÇÃO DE SACAROSE..	LATA/ FRASCO	NESTLE	744	R$ 12,00	R$ 8.928,00
461028	11	ISOSOURCE SOYA, EMBALAGEMCOM 1LITRO .	EMBALAGEM	NESTLE	744	R$ 18,00	R$ 13.392,00
442237	13	PRÉ NAN 400G - FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS.	LATA/ FRASCO	NESTLE	108	R$ 70,00	R$ 7.560,00
442237	16	LEITE NINHO FASES 3 LATA 800G.	LATA/frasco 800G	NESTLE	48	R$ 30,00	R$ 1.440,00
442237	18	PRÉ NAN 400G - FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA/ FRASCO	NESTLE	72	R$ 70,00	R$ 5.040,00

VALOR GLOBAL R$ 49.752,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894459a-7594-4cb-8864-4b07493647a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra**. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 175/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de material médico hospitalar,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ sob n° 25.463.374/0001-74**, com sede à Rua Gouber Pinto Dionísio, n.º 55, Cidade Industrial, no município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por **CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade emitida por SSP/PR sob o nº 8.300.579-3 e inscrito no CPF sob o nº 035.501.499-80, residente a Rua Pastor Carlos Frank, nº 2455, sobrado 22, bairro Boqueirão no município de Curitiba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Procuração, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894e559-359b-4cb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 079/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1 - Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-2594-4ccb-a986-44b074393647e

na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - A maior parte dos itens é importada e os mesmos têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, e o **valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-4ccb-a986-44b074936477

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013 alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-9086-44b074936f7e

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-3597-4ccb-9086-44b074936f7e

o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-3591-4ed9-9086-44b07493647e

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Matricula nº 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-4ceb-a986-44b074936477

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074936472

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura Digital)

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
EMPRESA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT ou CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
436319	21	**COLETOR DE URINA TIPO SACO 2000ML COM ESCALA**. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNID	MEDSONDA	20.000	0,50	10.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.000,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Acumento: 389415e9-359b-4ed-986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, n.º 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 176/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de material médico hospitalar,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** estabelecida na Rua Alfredo Thulke, nº 127, Sala Comercial, bairro Bela Vista, Erechim – RS, inscrita no **CNPJ Nº 34.180.445/0001-12**, neste ato representado por **LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN,** brasileira, casada, empresaria, portadora da carteira de Identidade nº 4058269517 SSP/RS e inscrita no CPF Nº 671.051.570-20, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, nº 154, Apto. 1201, Centro da cidade de Erechim – RS, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944150-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 079/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1 - Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-2591-4ceb-a986-44b074936a7e

na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - A maior parte dos itens é importada e os mesmos têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1559-359b-4ceb-a086-44b07493647e

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 18.250,00 (Dezoito mil e duzentos e cinquenta reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**CEF; AG: 3113 OP: 003 CC: 1847-0**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936478

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074493647e

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 043/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A SECRETARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1559-359b-4ccb-a986-44b074936d7e

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva, Portaria N.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3591-44cb-a986-44b074936472

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, Matricula n.º 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a086-44b07493647e

mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura Digital)

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital) **(assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
EMPRESA: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT ou CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
446603	34	**ESPARADRAPO**, MICROPORE, FLEXÍVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSÕES 50MM X 10M C/ CAPA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNID	ADPELE	5.000	3,65	18.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 18.250,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945e59-359b-4ccd-a986-44b07493647c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2020.

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77 *através* do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD*E***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 083/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 177/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013 alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de medicamento - AZITROMICINA 500MG (referência, genérico e similar), para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede R Ernesto Mariano de Lima, nº 231, andar 1, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, inscrito no **CNPJ Nº 23.706.033/0001-57** neste ato representada por **LAISE DE LIMA E SILVA**, brasileira, representante comercial, portadora da carteira de identidade nº 7.097.338 SDS/PE e inscrita no CPF Nº 055.084.634-45, no uso da atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **até 31 de dezembro de 2020** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 083/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etp.ga.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359f-46cb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - AZITROMICINA 500MG (REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 083/2020** constante do **Processo Administrativo nº. 155/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d550-369b-4ccb-8986-44b074493647

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE, a/c de Roseni Rocha, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.1.1 – Conforme consta na **RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado**, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto. Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 03 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 06 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.

2.6.9.1.2 - Desta forma, as medicações, em sua maioria, possuem estabilidade/validade mínima de 24 meses. Nesta Ata está sendo solicitada **validade mínima de 12 meses**, para todos os itens, a partir da data da emissão da nota fiscal.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-359b-4cc9-a986-44b074936476

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389455e1-359b-4cdb-9886-44b07493647e

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **até 31 de dezembro de 2020**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-9886-44b07493647c

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 083/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 083/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 083/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074693647e

78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva – Portaria n.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-8886-44b074936d7e

autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir as dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tcape.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-259f-4ccb-a986-44b07493647e

organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira - Portaria n.º 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cdb-9886-44b074f3647e

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LAISE DE LIMA E SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4944559-359b-4cb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2020.

EMPRESA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R$	VALOR TOTAL R$
267140	2 CR	AZITROMICINA 500MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	COMPRIMIDO	30.000	PHARMAB(MG)	R$ 1,98	R$ 59.400,00

VALOR GLOBAL R$ 59.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcs.tce.pe.gov.br/epp/validaProcesso.seam Código do documento: 38945e50-359b-4cdd-9864-4b074d93647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2020.

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77 *através* do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD*E***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 083/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 178/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013 alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de medicamento - AZITROMICINA 500MG (referência, genérico e similar), para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA,** com sede na Rua Cosmorama nº 710 bairro Boa Viagem /Recife-PE ,inscrita no **CNPJ Nº 08.674.752/0001-40**, neste ato representada por **MIRELA DA FONTE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresaria, residente Rua Bruno Veloso, nº 490-AP 1001, Bairro Boa Viagem, Recife – PE portadora de identidade nº 3.399.198-SDS-PE e inscrito no CPF Nº 685.485.834-87 **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **até 31 de dezembro de 2020** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 083/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etp.ga.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359f-46cb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - AZITROMICINA 500MG (REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 083/2020** constante do **Processo Administrativo nº. 155/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d550-369b-4ccb-8986-44b074493647

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE, a/c de Roseni Rocha, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.1.1 – Conforme consta na **RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado**, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto. Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 03 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 06 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.

2.6.9.1.2 - Desta forma, as medicações, em sua maioria, possuem estabilidade/validade mínima de 24 meses. Nesta Ata está sendo solicitada **validade mínima de 12 meses**, para todos os itens, a partir da data da emissão da nota fiscal.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-359b-4cc9-a986-44b074936476

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 156.600,00 (cento e cinquenta seis mil e seiscentos reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389455e1-359b-4cdb-9886-44b07493647e

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **até 31 de dezembro de 2020**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-9886-44b07493647c

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 083/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 083/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 083/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074693647e

78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva – Portaria n.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-8886-44b074936d7e

autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir as dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tcape.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-259f-4ccb-a986-44b07493647e

organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira - Portaria n.º 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cdb-9886-44b074f3647e

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2020.

EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
267140	1 CP	AZITROMICINA 500MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR) (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA).	COMPRIMIDO	90.000	PHARMAB	R$ 1,74	R$ 156.600,00

VALOR GLOBAL R$ 156.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945591-3f0b-4cdb-a986-44b074d3647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado por sua **Secretária, Sra. MARGARETH PEREIRA COSTA,** nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o n° 508.885.016-68, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 078/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 179/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO PARA FORMAÇÃO DE KIT'S (modelos 1 e 2) nas conformidades do Termo de Compromisso nº 2020001855-8 PAR 2019 – FNDE, para atender as necessidades das unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina-PE,** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.250.204/0001-62**, sediada a Rua Dráuzio Marcondes Souza, nº 61, Casa 09, Vila Nossa Senhora Aparecida, na cidade de São Roque – SP, neste ato representada por **JOSÉ MANOEL GONZALEZ**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade emitida por SSP SP sob o nº 23.536.785-0 e inscrito no CPF sob o nº 150.520.028-82, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) materiais por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA FORMAÇÃO DE KIT'S (MODELOS 1 E 2) NAS CONFORMIDADES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2020001855-8 PAR 2019 – FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 144/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894455b-359b-4cdb-a986-44b07493647e

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada sem qualquer custo adicional, no **Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da **Secretaria Executiva de Gestão de Rede**, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal da Ata/Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - **Os materiais, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do termo de garantia contra defeitos, materiais vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os materiais entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.**

2.6.9.2 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações do Anexo I - do Termo de Referência.

2.6.9.3 – <u>O prazo de garantia dos materiais deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.</u>

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo único**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d0559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.7.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7.2.2 - Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores a sua exaustão.

2.7.2.3 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

2.7.4 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.5 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA – **através de Termo de Recusa do objeto.**

2.7.6 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.7 - Caso a substituição/reparação dos materiais esportivos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas nesta ATA.

2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual, bem como por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

2.9 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 18.225,00 (Dezoito mil e duzentos e vinte e cinco reais),** e o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal da Fazenda, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **à Secretaria Municipal da Fazenda**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074d3647e

3.3 – O setor responsável encaminhará à **Secretaria Municipal da Fazenda** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Fazenda,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**BANCO DO BRASIL; AG: 0523-1; CC: 35.079-6**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a886-44b07493647e

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074193647e

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos materiais constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Paula Cristina Modesto Barros – Portaria nº 1876/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4cdb-a986-44b074936477

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir as dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389a455b-359b-4ccb-a986-44b074d3647e

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Rosane da Costa Santos – Secretária Executiva de Ensino – Portaria nº 1869/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos materiais fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cdb-a986-44b074193647e

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)
_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

_____
VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
JOSÉ MANOEL GONZALEZ
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital) **(assinatura digital)**
_____ **_____**
C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

ANEXO I

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
EMPRESA: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS/VALORES DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
410324	**01**	BOLA FUTSAL - BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 250 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 50 A 53 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFACADA, CHANCEL A. PRODUTO SIMILAR, E GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	MAGUSSY	750	24,30	18.225,00
VALOR TOTAL						**R$ 18.225,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945591-3f0b-cdb-a986-44b074836f47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado por sua **Secretária, Sra. MARGARETH PEREIRA COSTA,** nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o n° 508.885.016-68, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 078/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 180/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO PARA FORMAÇÃO DE KIT'S (modelos 1 e 2) nas conformidades do Termo de Compromisso nº 2020001855-8 PAR 2019 – FNDE, para atender as necessidades das unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina-PE,** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **N. T. LUIZE EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38**, sediada a Rua Marechal Deodoro, nº 570, Centro, na cidade de São Sebastião do Caí – RS, neste ato representada por **NATHAN TORRES LUIZE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade emitida por SJS-RS sob o nº 61090083383 e inscrito no CPF sob o nº 010.338.890-75, residente e domiciliado a Rua Pio Doze, nº 125, Centro na cidade de Bom Princípio – RS, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) materiais por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA FORMAÇÃO DE KIT'S (MODELOS 1 E 2) NAS CONFORMIDADES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2020001855-8 PAR 2019 – FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 144/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada sem qualquer custo adicional, no **Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, deverão ser entregues,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-9086-44b07493647e

sem qualquer custo adicional, no Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da **Secretaria Executiva de Gestão de Rede**, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal da Ata/Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - **Os materiais, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do termo de garantia contra defeitos, materiais vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os materiais entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.**

2.6.9.2 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações do Anexo I - do Termo de Referência.

2.6.9.3 – <u>O prazo de garantia dos materiais deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.</u>

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo único**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-35bb-4ccb-a986-44b7493647e1

2.7.2.2 - Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores a sua exaustão.

2.7.2.3 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

2.7.4 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.5 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA – **através de Termo de Recusa do objeto.**

2.7.6 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.7 - Caso a substituição/reparação dos materiais esportivos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas nesta ATA.

2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual, bem como por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

2.9 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 45.489,50 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos),** e o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal da Fazenda, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **à Secretaria Municipal da Fazenda**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará à **Secretaria Municipal da Fazenda** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a886-44b07493647e

3.4 - **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Fazenda,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**BANCO DO BRASIL; AG: 2061-3; CC: 16.804-1**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894e559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894e559-359b-4ccb-a986-44b074936477

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos materiais constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Paula Cristina Modesto Barros – Portaria nº 1876/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etp.ge.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d4559-359b-4ceb-a986-44b074936475

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir as dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1570-359b-4ceb-1986-44b0749364 7e

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Rosane da Costa Santos – Secretária Executiva de Ensino Portaria nº 1869/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos materiais fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b7493647e

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

N. T. LUIZE EPP
NATHAN TORRES LUIZE
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital) **(assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
EMPRESA: N. T. LUIZE EPP

DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS/VALORES DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
150805	02	BOLA ESPORTIVA - BOLA DE HANDEBOL OFICIAL, EM POLIURETANO (PU), COSTURADA, CÂMARA DE LATEX, MIOLO DE VÁLVULA LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 50 A 51, 5CM, PESO DE APROXIMADAMENTE 230 A 270g. PRODUTO SIMILAR E GARANTIA DO FABRICANTE. (COMPOSIÇÃO KIT 01).	UND	NEDEL	375	27,30	10.237,50
304014	03	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, MATRIZADA COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) DIÂMETRO 65 67 EM, PESO 260-280G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PRODUTO SIMILAR E GARANTIA DO FABRICANTE. (COMPOSIÇÃO KIT 01)	UND	NEDEL	750	27,30	20.475,00
375638	04	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (F IVB) DIÂMETRO 75 A 78CM, PESO 600-650G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PRODUTO SIMILAR E GARANTIA DO FABRICANTE. (COMPOSIÇÃO KIT 01)	UND	BX	375	20,80	7.800,00
238785	06	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA – EM MADEIRA REVESTIDA EM BORRACHA DE ESPONJA GROSSA, ALTURA 13CM, COMPRIMENTO 26CM E LARGURA 15CM. PRODUTO SIMILAR E GARANTIA DO FABRICANTE. (COMPOSIÇÃO KIT 1)	UND	CONVOY	450	6,10	2.745,00
346924	11	BAMBOLÊS EM PLÁSTICO. COM MEDIDA APROXIMADAMENTE 63 CM DE DIÂMETRO. CORES VARIADAS. PRODUTO SIMILAR E GARANTIA DO FABRICANTE. (COMPOISÇÃO KIT 02)	UND	CEMAR	1.840	1,95	3.588,00
224693	14.	APITO, MATERIAL METAL CROMADO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO GRANDE PRODUTO SIMILAR E GARANTIA DO FABRICANTE. (COMPOSIÇÃO KIT 02)	UND	NEDEL	184	3,50	644,00
VALOR TOTAL							**R$ 45.489,50**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945591-3f0b-4cdb-a986-44b074936d7e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado por sua **Secretária, Sra. MARGARETH PEREIRA COSTA,** nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o n° 508.885.016-68, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 078/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 181/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO PARA FORMAÇÃO DE KIT'S (modelos 1 e 2) nas conformidades do Termo de Compromisso nº 2020001855-8 PAR 2019 – FNDE, para atender as necessidades das unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina-PE,** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **MELO FITNESS EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.487.393/0001-63**, sediada a Rua Senador Rolemberg, nº 788, São José, na cidade de Aracajú – SE, neste ato representada por **OCTÁVIO DIAS MELO**, brasileiro, casado, Professor de Educação Física, portador da Carteira de Identidade emitida por SSP-SE sob o nº 1.386.271 e inscrito no CPF sob o nº 004.709.215-79, residente e domiciliado a Rua Senador Rolemberg, nº 788, São José, na cidade de Aracajú – SE, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) materiais por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etccce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA FORMAÇÃO DE KIT'S (MODELOS 1 E 2) NAS CONFORMIDADES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2020001855-8 PAR 2019 – FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 144/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894455b-359b-4cdb-a986-44b07493647e

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada sem qualquer custo adicional, no **Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da **Secretaria Executiva de Gestão de Rede**, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal da Ata/Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - **Os materiais, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do termo de garantia contra defeitos, materiais vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os materiais entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.**

2.6.9.2 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações do Anexo I - do Termo de Referência.

2.6.9.3 – <u>O prazo de garantia dos materiais deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.</u>

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo único**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-35bb-ccb-a986-44b07493647e

2.7.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7.2.2 - Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores a sua exaustão.

2.7.2.3 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

2.7.4 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.5 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA – **através de Termo de Recusa do objeto.**

2.7.6 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.7 - Caso a substituição/reparação dos materiais esportivos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas nesta ATA.

2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual, bem como por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

2.9 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 92.962,80 (Noventa e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos),** e o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal da Fazenda, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **à Secretaria Municipal da Fazenda**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074d3647e

3.3 – O setor responsável encaminhará à **Secretaria Municipal da Fazenda** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Fazenda,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCARIOS**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a886-44b07493647e

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074193647e

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos materiais constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Paula Cristina Modesto Barros – Portaria nº 1876/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4cdb-a986-44b074936477

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir as dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389a455b-359b-4ccb-a986-44b074d3647e

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Rosane da Costa Santos – Secretária Executiva de Ensino – Portaria nº 1869/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos materiais fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cdb-a986-44b074193647e

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

MELO FITNESS EIRELI ME
OCTÁVIO DIAS MELO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital) **(assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
EMPRESA: MELO FITNESS EIRELI ME

DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS/VALORES DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
67300	05	REDE ESPORTE - REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADAEM POLIETILENO. A REDE DEVERÁ TER 1,00M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10M DECOMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS). NA PARTESUPERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 7 CM DE LARGURA, FEITA DELONA BRANCA E COSTURADA AO LONGO DA EXTENSÃO DA REDE. EM CADA EXTREMIDADEDESTA FAIXA DEVERÁ HAVER UMA ABERTURA, ATRAVÉS DA QUAL DEVERÁ PASSAR UMA CORDA PARA MANTÊ-LA ESTICADA. POR DENTRO DA FAIXA DEVERÁ PASSAR UM CABO FLEXÍVEL, QUE PRESO AOS POSTES PERMITIRÁ MANTER A PARTE SUPERIOR DA REDE TENCIONADA. NA PARTE INFERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER OUTRA FAIXA HORIZONTAL, COM 5CM DE LARGURA, SIMILAR À FAIXA SUPERIOR, DENTRO DA QUAL DEVERÁ PASSAR UMA CORDA, QUE FIXADA AOS POSTES DE SUSTENTAÇÃO TEM POR OBJETIVO MANTER A PARTE INFERIOR DA REDE ESTICADA E DEVERÁ TER UM SUPORTE PARA ANTENA EM ALGODÃO REFORÇADO.PRODUTO SIMILAR E GARANTIA DO FABRICANTE. (COMPOSIÇÃO KIT 01)	UND	GFS	75	70,00	5.250,00
328773	10	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO ABERTO LATERALMENTE E PRESO POR ELÁSTICO, TAMANHO G, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BOLSO, NUMERADOS 1 A 10 (CONJUNTO) E LOGOMARGA DA PREFEITURA PETROLINA; PRODUTO SIMILAR E GARANTIA DO FABRICANTE. (COMPOISÇÃO KIT 02)	CONJ.	GFS	3.312	6,00	19.872,00
468504	12	COLCHONETE, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO, REVESTIMENTO: PLASTIFICADO, DENSIDADE: 20, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 60 CM, ESPESSURA: 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA SIMPLES, ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL. PRODUTO SIMILAR COM GARANTIA DO FABRICANTE. (COMPOSIÇÃO KIT 02)	UND	GFS	2.760	24,58	67.840,80
VALOR TOTAL							**R$ 92.962,80**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945591-36bb-acdb-a986-44b274193647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado por sua **Secretária, Sra. MARGARETH PEREIRA COSTA,** nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o n° 508.885.016-68, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 078/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 182/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO PARA FORMAÇÃO DE KIT'S (modelos 1 e 2) nas conformidades do Termo de Compromisso nº 2020001855-8 PAR 2019 – FNDE, para atender as necessidades das unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina-PE,** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.596.969/0001-23**, sediada a Rua Nove de Março, nº 737, Sala B – Box 71, Centro, na cidade de Joinville – SC, neste ato representada por **CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade emitida por SESP-PR sob o nº 6012251-2 e inscrito no CPF sob o nº 048.112.739-90, residente e domiciliado a Rua Conego Januário da Cunha Barbosa, nº 635, Casa 07, Jardim das Américas, na cidade de Curitiba – PR, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) materiais por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etp.ccee.org.br/etp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a886-44b074d3647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA FORMAÇÃO DE KIT'S (MODELOS 1 E 2) NAS CONFORMIDADES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2020001855-8 PAR 2019 – FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 144/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894455b-359b-4cdb-a986-44b07493647e

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada sem qualquer custo adicional, no **Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da **Secretaria Executiva de Gestão de Rede**, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal da Ata/Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - **Os materiais, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do termo de garantia contra defeitos, materiais vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os materiais entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.**

2.6.9.2 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações do Anexo I - do Termo de Referência.

2.6.9.3 – <u>O prazo de garantia dos materiais deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.</u>

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo único**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d4559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.7.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7.2.2 - Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores a sua exaustão.

2.7.2.3 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

2.7.4 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.5 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA – **através de Termo de Recusa do objeto.**

2.7.6 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.7 - Caso a substituição/reparação dos materiais esportivos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas nesta ATA.

2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual, bem como por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

2.9 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 10.344,00 (Dez mil e trezentos e quarenta e quatro reais),** e o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal da Fazenda, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **à Secretaria Municipal da Fazenda**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074d3647e

3.3 – O setor responsável encaminhará à **Secretaria Municipal da Fazenda** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Fazenda,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCARIOS**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a886-44b07493647e

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074193647e

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos materiais constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Paula Cristina Modesto Barros – Portaria nº 1876/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4cdb-a986-44b074936477

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir as dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389a455b-359b-4ccb-a986-44b074d3647e

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Rosane da Costa Santos – Secretária Executiva de Ensino – Portaria nº 1869/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos materiais fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cdb-a986-44b074193647e

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME
CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital) **(assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

ANEXO I

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
EMPRESA: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME

DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS/VALORES DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
447976	08	CONE, MATERIAL PVC, ALTURA 23 CM, APLICAÇÃO ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONE DE AGILIDADE, DEMARCATÓRIO, CORES VARIADAS; PRODUTO SIMILAR E GARANTIA DO FABRICANTE**.** (COMPOSIÇÃO KIT 01)	UND	PLASTYSEG	3.000	2,39	7.170,00
60127	09	BOMBA ENCHER - BOMBA DUPLA AÇÃO. DESENVOLVIDA PARA ENCHERBOLA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E POSSUI DUPLA AÇÃO, INFLANDO DE AR NOS DOISSENTIDOS (VAI E VOLTA), MEDINDO A PROXIMADAMENTE20 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE DIÂMETRO. FORMATO TUBULAR COM 2AGULHAS, MANGUEIRA E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PRODUTO SIMILAR E GARANTIA DO FABRICANTE.(COMPOSIÇÃO KIT 02)	UND	PISTA E CAMPO	276	11,50	3.174,00
VALOR TOTAL							**R$ 10.344,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389455a9-360b-4ccb-8864-4b074d93617e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA**, nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei. 14.035, de 11 de agosto de 2020 (ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19)**, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, com sede a Rua dos Trópicos, Nº 1059, Jardim Brasília, Uberlândia – MG, **inscrita no CNPJ sob o nº 16.561.461/0001-73**, legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ DIVINO TAVARES**, brasileiro, Viúvo, Empresário, inscrito no RG sob o Nº M-7.317.867 SSP/MG e CPF de nº 039.936.046-87, residente e domiciliado na Rua Alexandre Marques, nº 1.018, Apto 32, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia - MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020)**, cujo objeto é a **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO A SER UTILIZADO NO "ENSINO REMOTO" DECORRENTE DOS TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19**, durante o período de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. **2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 - Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945501-3896-4cc8-8864-4807483647e7

REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá à **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, após o efetivo **FORNECIMENTO DO MATERIAL GRÁFICO/SERIGRÁFICO**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. **6.2 -** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do **MATERIAL**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4 -** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcape.gov.br/app/validaDocsea, com o código do documento: 38941558-3390-4ccb-a886-44b074936f7e

entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100) : 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. **6.8 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) acumulado no ano, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA. 7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **PAULA CRISTINA MODESTO BARROS (Portaria nº 1876/2019)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora: **ROSANE DA COSTA SANTOS (Portaria 1869/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder à execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b4ccd-a886-4480-9749-3647

determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados os prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **EQUIPAMENTOS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

1 - ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
17353	01 LC*	**CADERNO INTEGRADO (1, 2 e 3) -** APRENDENDO EM CASA – **BERÇÁRIO**, capa em papel off-set 75 gramas, 4x0 frente x verso, miolo em off- set 75 gramas, 36 páginas 4x4 cor, tamanho 22x32 fechado, acabamento em espiral. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 - CADERNO BERÇARIO Nº 1 – 2.119 UND 2 - CADERNO BERÇARIO Nº 2 – 2119 UND 3 - CADERNO BERÇARIO Nº 3 – 2.119 UND	KIT	6.357	R$ 1,60	R$ 10.171,20
17353	02 LC*	**CADERNO INTEGRADO APRENDENDO EM CASA (1, 2 e 3)** – **MATERNAL**, capa em papel off-set 75 gramas, 4x0 frente x verso, miolo em off- set 75 gramas, 36 páginas 4x4 cor, tamanho 22x32 fechado, acabamento em espiral. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1- CADERNO MATERNAL Nº 1 – 6.464 UND 2 - CADERNO MATERNAL Nº 2 – 6.464 UND 3 - CADERNO MATERNAL Nº 3 – 6.464 UND	KIT	19.392	R$ 1,50	R$ 29.088,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493547e

17353	**05 LC***	**CADERNO INTEGRADO (1, 2 e 3) -** APRENDENDO EM CASA – **1º ANO**, capa em papel supremo 250 gramas, 4x0 frente x verso, miolo em off-set 75 gramas, 282 páginas 4x4 cor, tamanho 22x32 fechado, acabamento em espiral. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1- CADERNO 1º ANO Nº 1 - 5.246 UND 2 - CADERNO 1º ANO Nº 2- 5.246 UND 3- CADERNO 1º ANO Nº 3- 5.246 UND	KIT	15.738	R$ 7,90	R$ 124.330,20
17353	**06 LC***	**CADERNO (1, 2 e 3) -** INTEGRADO APRENDENDO EM CASA – 2º ANO, capa em papel supremo 250 gramas, 4x0 frente x verso, miolo em off-set 75 gramas, 282 páginas 4x4 cor, tamanho 22x32 fechado, acabamento em espiral. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1- CADERNO 2º ANO Nº 1 – 5.241 UND 2- CADERNO 2º ANO Nº 2 – 5.241 UND 3- CADERNO 2º ANO Nº 3 – 5.241 UND	KIT	15.723	R$ 7,90	R$ 124.211,70
17353	**07 LC***	**CADERNO (1, 2 e 3) -** INTEGRADO APRENDENDO EM CASA – **3º ANO**, capa em papel supremo 250 gramas, 4x0 frente x verso, miolo em off-set 75 gramas, 128 páginas 4x4 cor, tamanho 22x32 fechado, acabamento em espiral. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1- CADERNO 3º ANO Nº 1 – 5.985 UND 2- CADERNO 3º ANO Nº 2 – 5.985 UND 3- CADERNO 3º ANO Nº 3 – 5.985 UND	KIT	17.955	R$ 3,90	R$ 70.024,50
17353	**08 LC***	**CADERNO (1, 2 e 3) -** INTEGRADO APRENDENDO EM CASA – **4º ANO**, capa em papel supremo 250 gramas, 4x0 frente x verso, miolo em off-set 75 gramas, 128 páginas 4x4 cor, tamanho 22x32 fechado, acabamento em espiral. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1- CADERNO 4º ANO –Nº 1 – 6.462 UND 2- CADERNO 4º ANO –Nº 2 – 6.462 UND 3- CADERNO 4º ANO –Nº 3 – 6.462 UND	KIT	19.386	R$ 3,50	R$ 67.851,00
17353	**14**	**CADERNO (1, 2 e 3)** - INTEGRADO APRENDENDO EM CASA - EDUCAÇÃO ESPECIAL – **ENSINO FUNDAMENTAL** - capa em papel supremo 250 gramas, 4x0 frente x verso, miolo em off-set 75 gramas, 42 páginas 4x4 cor, tamanho 22x32 fechado, acabamento em espiral. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 - CADERNO ENSINO FUNDAMENTAL Nº 1 – 1.133 UND 2 - CADERNO ENSINO FUNDAMENTAL Nº 2 – 1.133 UND 3 - CADERNO ENSINO FUNDAMENTAL Nº 3 – 1.133 UND	KIT	3.399	R$ 2,20	R$ 7.477,80
17353	**22**	**FOLHETO INFORMATIVO** - em papel off-set 75 gramas cor frente, tamanho 22x32cm fechado.	UND	164.724	R$ 0,06	R$ 9.883,44
VALOR TOTAL R$					**R$ 443.037,84**	

2 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS: CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 - O **MATERIAL GRÉFICO/SERIGRÁFICO**, objeto deste contrato, deverá ser entregue, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de Serviços – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

2.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer **PARCELADAMENTE**, não podendo haver **FRACIONAMENTO** em cada entrega.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cda-a8f6-44b074936470

2.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

2.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Serviço.

2.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações do T.R.

2.6 - A CONTRATANTE poderá rejeitar o **MATERIAL** entregue em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução do **MATERIAL**.

2.7 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, o **MATERIAL** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.8 – O **MATERIAL** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

2.9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.9.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme especificações do Anexo I – Minuta do Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

2.9.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA – através de Termo de Recusa do objeto.

2.9.2.1 - Caso a substituição/reparação dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.9.3 - Os materiais gráficos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE – Conforme especificações constantes no anexo II, através do Termo de Recebimento Definitivo;

2.9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9.4.1 - Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão.

2.9.5 - O aceite dos materiais gráficos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

2.10 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.10.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.10.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.10.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.10.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.10.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.10.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.11 - A CONTRATADA deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

_____
TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
JOSÉ DIVINO TAVARES
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital) **(assinatura digital)**

_____ **_____**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944550-36bb-4ce1-8864-4b074493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA**, nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei. 14.035, de 11 de agosto de 2020 (ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19)**, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **COLORE GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.504.890/0001-25**, sediada Rua Santa Maria Goretti, nº 345-A, bairro Centro, na cidade de Juazeiro – BA, neste ato representada por **SIRA SANTIAGO PONTES**, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, portadora do RG sob o nº 11222274-93 e inscrita no CPF sob o nº 016.463.845-80, residente à Avenida Armando Ferreira de Almeida, nº 57, Jardim Vitória, na cidade de Juazeiro – BA, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020)**, cujo objeto é a **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO A SER UTILIZADO NO "ENSINO REMOTO" DECORRENTE DOS TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19**, durante o período de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP**, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. **2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 - Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945501-38bb-4ccb-8864-4b074836f7

desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, após o efetivo **FORNECIMENTO DO MATERIAL GRÁFICO/SERIGRÁFICO**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. **6.2 -** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do **MATERIAL**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4 -** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcape.gov.br/app/validaDocsea, com o código do documento: 38941558-3390-4ccb-a886-44b074936f7e

entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100) : 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. **6.8 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) acumulado no ano, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA. 7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **PAULA CRISTINA MODESTO BARROS (Portaria nº 1876/2019)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora: **ROSANE DA COSTA SANTOS (Portaria 1869/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder à execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945593-359b-4ccd-a886-44b074193647

determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados os prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **EQUIPAMENTOS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

1 - ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
17353	**3**	**CADERNO INTEGRADO (1, 2 e 3)** - PRENDENDO EM CASA - **EDUCAÇÃO ESPECIAL**– PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA **(BERÇÁRIO - MATERNAL)** - capa em papel off-set 75 gramas, 4x0 frente x verso, miolo em off-set 75 gramas, 36 páginas 4x4 cor, tamanho 22x32 fechado, acabamento em espiral. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 - CADERNO EDUCAÇÃO ESPECIAL BERÇARIO/MATERNAL Nº 1 – 75 UND 2- CADERNO EDUCAÇÃO ESPECIAL BERÇARIO/MATERNAL Nº 2 – 75 UND 3 - CADERNO EDUCAÇÃO ESPECIALBERÇARIO/MATERNAL Nº 3 - 75 UND	KIT	225	R$ 5,00	R$ 1.125,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

17353	**4**	**CADERNO INTEGRADO (1, 2 e 3) -** APRENDENDO EM CASA - **EDUCAÇÃO ESPECIAL**– PRIMEIRA INFÂNCIA (**PRÉ ESCOLAR)** - capa em papel supremo 250 gramas, 4x0 frente x verso, miolo em off-set 75 gramas, 36 páginas 4x4 cor, tamanho 22x32 fechado, acabamento em espiral. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1- CADERNO EPECIAL –PRÉ-ESCOLAR Nº 1 – 180 UND 2- CADERNO EPECIAL – PRÉ- ESCOLAR Nº 2 – 180 UND 3- CADERNO EPECIAL –PRÉ- ESCOLAR Nº 3 – 180 UND	KIT	540	R$ 5,00	R$ 2.700,00
17353	**10 LC***	**CADERNO (1, 2 e 3)** - INTEGRADO APRENDENDO EM CASA – **6º ANO**, capa em papel supremo 250 gramas, 4x0 frente x verso, miolo em off-set 75 gramas, 226 páginas 4x4 cor, tamanho 22x32 fechado, acabamento em espiral. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1- CADERNO 6º ANO – Nº 1 – 2.325 UND 2- CADERNO 6º ANO – Nº 2 – 2.325 UND 3- CADERNO 6º ANO – Nº 3 – 2.325 UND	KIT	6.975	R$ 8,59	R$ 59.915,25
17353	**11LC***	**CADERNO (1, 2 e 3)** - INTEGRADO APRENDENDO EM CASA – **7º ANO**, capa em papel supremo 250 gramas, 4x0 frente x verso, miolo em off-set 75 gramas, 226 páginas 4x4 cor, tamanho 22x32 fechado, acabamento em espiral. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1- CADERNO 7º ANO Nº 1 – 2.361 UND 2- CADERNO 7º ANO Nº 1 – 2.361 UND 3- CADERNO 7º ANO Nº 1 – 2.361 UND	KIT	7.083	R$ 11,00	R$ 77.913,00
17353	**15**	**CADERNO (1,2 e 3)** - INTEGRADO APRENDENDO EM CASA – **EJA 1ª FASE**, capa em papel supremo 250 gramas, 4x0 frente x verso, miolo em off- set 75 gramas, 102 páginas 4x4 cor, tamanho 22x32 fechado, acabamento em espiral. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1- CADERNO ENSINO EJA 1ª FASE Nº 1 – 216 UND 2- CADERNO ENSINO EJA 1ª FASE Nº 2 – 216 UND 3- CADERNO ENSINO EJA 1ª FASE Nº 3 – 216 UND	KIT	648	R$ 6,98	R$ 4.523,04
17353	**23**	**FOLHETO ORIENTATIVO** - em papel off set 75 gramas cor frente, tamanho 22x32cm fechado.	UND	164724	R$ 0,05	R$ 8.236,20
VALOR TOTAL R$						**R$ 154.412,49**

2 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS: CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 - O **MATERIAL GRÉFICO/SERIGRÁFICO**, objeto deste contrato, deverá ser entregue, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de Serviços – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

2.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer **PARCELADAMENTE**, não podendo haver **FRACIONAMENTO** em cada entrega.

2.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

2.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Serviço.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945f59-359b-4cdb-a886-44b074936147

2.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações do T.R.

2.6 - A CONTRATANTE poderá rejeitar o **MATERIAL** entregue em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução do **MATERIAL**.

2.7 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, o **MATERIAL** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.8 – O **MATERIAL** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

2.9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.9.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme especificações do Anexo I – Minuta do Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

2.9.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA – através de Termo de Recusa do objeto.

2.9.2.1 - Caso a substituição/reparação dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.9.3 - Os materiais gráficos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE – Conforme especificações constantes no anexo II, através do Termo de Recebimento Definitivo;

2.9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9.4.1 - Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão.

2.9.5 - O aceite dos materiais gráficos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

2.10 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.10.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.10.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.10.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.10.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.10.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.10.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.11 - A CONTRATADA deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

COLORE GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI
SIRA SANTIAGO PONTES
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital) **(assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945f8-36bb-4886-44b0-7483647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA,** nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei. 14.035, de 11 de agosto de 2020 (ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19)**, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **TEXGRAF EDITORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.898.993/0001-02**, sediada a Av. Lourival Melo Mota, S/N, bairro Cidade Universitária, na cidade de Maceió – AL, neste ato representada por **KATHLEEN LARRY MARTINS MALTA**, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora do RG sob o nº 3224513-0 e inscrita no CPF sob o nº 092.149.734-23, residente à Rua Nova Vida, nº 21, Clima Bom 1 na cidade de Maceió – AL, no uso das atribuições que lhe confere Procuração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020)**, cujo objeto é a **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO A SER UTILIZADO NO "ENSINO REMOTO" DECORRENTE DOS TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19**, durante o período de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. 2 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 - Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945501-38bb-4ccb-8864-4b074836f7

desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, após o efetivo **FORNECIMENTO DO MATERIAL GRÁFICO/SERIGRÁFICO**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. **6.2 -** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do **MATERIAL**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4 -** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcape.gov.br/app/validaDocsea, com o código do documento: 38941558-3390-4ccb-a886-44b074936f7e

entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100) : 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. **6.8 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) acumulado no ano, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA. 7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **PAULA CRISTINA MODESTO BARROS (Portaria nº 1876/2019)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora: **ROSANE DA COSTA SANTOS (Portaria 1869/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder à execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945593-359b-4ccd-a886-44b074193647

determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados os prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **EQUIPAMENTOS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

1 - ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
17353	**9 LC***	**CADERNO (1,2 e 3) -** INTEGRADO APRENDENDO EM CASA – **5º ANO**, capa em papel supremo 250 gramas, 4x0 frente x verso, miolo em off-set 75 gramas, 128 páginas 4x4 cor, tamanho 22x32 fechado, acabamento em espiral. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1- CADERNO 5º ANO Nº 1 – 5.583 UND 2- CADERNO 5º ANO Nº 2 – 5.583 UND 3- CADERNO 5º ANO Nº 3 – 5.583 UND	KIT	16.749	R$ 6,89	R$ 115.400,61
17353	**17**	**CADERNO (1,2 e 3)** - INTEGRADO APRENDENDO EM CASA – **EJA 3ª FASE**, capa em papel supremo 250 gramas, 4x0 frente x verso, miolo em off- set 75 gramas, 226 páginas 4x4 cor, tamanho 22x32 fechado, acabamento em espiral. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1- CADERNO EJA 3ªFASE Nº 1 – 381 UND 2- CADERNO EJA 3ªFASE Nº 2 – 381 UND 3- CADERNO EJA 3ªFASE Nº 3 – 381 UND	KIT	1.143	R$ 18,90	R$ 21.602,70

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-35db-4ccb-a986-44b0749964f7

17353	**18**	**CADERNO (1,2 e 3)** - INTEGRADO APRENDENDO EM CASA – **EJA 4ª FASE**, capa em papel supremo 250 gramas, 4x0 frente x verso, miolo em off- set 75 gramas, 226 páginas 4x4 cor, tamanho 22x32 fechado, acabamento em espiral. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1-CADERNO EJA 4ª FASE Nº 1 – 586 UND 2- CADERNO EJA 4ª FASE Nº 2 – 586 UND 3- CADERNO EJA 4ª FASE Nº 3 – 586 UND	KIT	1.758	R$ 17,80	R$ 31.292,40
VALOR TOTAL R$					**R$ 168.295,71**	

2 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 - O **MATERIAL GRÉFICO/SERIGRÁFICO**, objeto deste contrato, deverá ser entregue, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de Serviços – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

2.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer **PARCELADAMENTE**, não podendo haver **FRACIONAMENTO** em cada entrega.

2.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

2.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Serviço.

2.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações do T.R.

2.6 - A CONTRATANTE poderá rejeitar o **MATERIAL** entregue em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução do **MATERIAL**.

2.7 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, o **MATERIAL** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.8 – O **MATERIAL** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

2.9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.9.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme especificações do Anexo I – Minuta do Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d558-359b-4ccb-a986-44b074936f7e

2.9.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA – através de Termo de Recusa do objeto.

2.9.2.1 - Caso a substituição/reparação dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.9.3 - Os materiais gráficos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE – Conforme especificações constantes no anexo II, através do Termo de Recebimento Definitivo;

2.9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9.4.1 - Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão.

2.9.5 - O aceite dos materiais gráficos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

2.10 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.10.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.10.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.10.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.10.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.10.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.10.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.11 - A CONTRATADA deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

Petrolina-PE.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

TEXGRAF EDITORA LTDA EPP
KATHLEEN LARRY MARTINS MALTA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559b-380b-4cd1-8986-44b074d3364f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA**, nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei. 14.035, de 11 de agosto de 2020 (ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19)**, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **GDD EDITORA GRAFICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.597.675/0001-20**, sediada a Av. Dois, Nº 64, bairro Conjunto Agua Branca, na cidade de Contagem – MG, neste ato representada por **DANIEL HENRIQUE DE ALMEIDA MARQUES**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº MG-11.053.657 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 052.215.836-66, residente na cidade de Contagem – MG, no uso das atribuições que lhe confere Procuração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020)**, cujo objeto é a **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO A SER UTILIZADO NO "ENSINO REMOTO" DECORRENTE DOS TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19**, durante o período de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. 2 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 - Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945591-350b-4cd1-a864-4b074d93647c

Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, após o efetivo **FORNECIMENTO DO MATERIAL GRÁFICO/SERIGRÁFICO**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. **6.2 -** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do **MATERIAL**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4 -** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944558-359b-4ccb-a986-44b074d3647e

ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100) : 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. **6.8 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) acumulado no ano, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA. 7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **PAULA CRISTINA MODESTO BARROS (Portaria nº 1876/2019)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora: **ROSANE DA COSTA SANTOS (Portaria 1869/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder à execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945591-380b-4cdb-9864-4b074936f7

obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **EQUIPAMENTOS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

1 - ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
17353	**12 LC***	**CADERNO (1, 2 e 3)** - INTEGRADO APRENDENDO EM CASA – **8º ANO**, capa em papel supremo 250 gramas, 4x0 frente x verso, miolo em off-set 75 gramas, 226 páginas 4x4 cor, tamanho 22x32 fechado, acabamento em espiral. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1- CADERNO 8º ANO Nº 1 - 2.039 UND 2- CADERNO 8º ANO Nº 2 – 2.039 UND 3- CADERNO 8º ANO Nº 3 – 2.039 UND	KIT	6117	R$ 7,05	R$ 43.124,85
17353	**20**	**CARTAZ** - em papel off set 150 gramas, 4x0 cor frente, tamanho 96x66cm fechado.	UND	205	R$ 5,00	R$ 1.025,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 44.149,85**	

2 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS: CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 - O **MATERIAL GRÉFICO/SERIGRÁFICO**, objeto deste contrato, deverá ser entregue, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de Serviços – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3994d559-359b-4ccb-a986-44b0249964f7

por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

2.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer **PARCELADAMENTE**, não podendo haver **FRACIONAMENTO** em cada entrega.

2.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

2.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Serviço.

2.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações do T.R.

2.6 - A CONTRATANTE poderá rejeitar o **MATERIAL** entregue em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução do **MATERIAL**.

2.7 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, o **MATERIAL** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.8 – O **MATERIAL** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

2.9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.9.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme especificações do Anexo I – Minuta do Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

2.9.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA – através de Termo de Recusa do objeto.

2.9.2.1 - Caso a substituição/reparação dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.9.3 - Os materiais gráficos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE – Conforme especificações constantes no anexo II, através do Termo de Recebimento Definitivo;

2.9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9.4.1 - Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão.

2.9.5 - O aceite dos materiais gráficos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

2.10 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-759b-4ccb-a986-44b07493647e

2.10.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.10.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.10.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.10.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.10.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.10.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.11 - A CONTRATADA deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)
_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

_____
GDD EDITORA GRAFICA LTDA ME
DANIEL HENRIQUE DE ALMEIDA MARQUES
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital) **(assinatura digital)**

_____ **_____**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam Código do documento: 3894559-359b4cd-a8864d0748367

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA**, nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei. 14.035, de 11 de agosto de 2020 (ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19)**, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **TGM GRÁFICA E DITORA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 33.682.705/0001-95, sediada a Rua Clarice Lispector, Nº 95, Torrões na cidade de Recife - PE, neste ato representada por **THYAGO GUIMARÃES MAFRA,** portador da Carteira de Identidade emitida por SDS/PE sob o nº 7097441 e inscrito no CPF sob o nº 055.157.014-08, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020)**, cujo objeto é a **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO A SER UTILIZADO NO "ENSINO REMOTO" DECORRENTE DOS TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19**, durante o período de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. 2 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 - Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945591-350b-4cd1-a864-4b074d93647c

Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, após o efetivo **FORNECIMENTO DO MATERIAL GRÁFICO/SERIGRÁFICO**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. **6.2 -** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do **MATERIAL**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4 -** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2894e58a-359b-4ccb-a986-44b074d3647e

ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100) : 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. **6.8 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) acumulado no ano, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA. 7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **PAULA CRISTINA MODESTO BARROS (Portaria nº 1876/2019)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora: **ROSANE DA COSTA SANTOS (Portaria 1869/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder à execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam Código do documento: 38945591-38bb-4cdb-9864-4b074936f7

obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **EQUIPAMENTOS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

1 - ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
17353	**13 LC***	**CADERNO (1,2 e 3)** - INTEGRADO APRENDENDO EM CASA – **9º ANO**, capa em papel supremo 250 gramas, 4x0 frente x verso, miolo em off-set 75 gramas, 226 páginas 4x4 cor, tamanho 22x32 fechado, acabamento em espiral. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1- CADERNO 9º ANO – 1.791 UND 2- CADERNO 9º ANO – 1.791 UND 3- CADERNO 9º ANO – 1.791 UND	KIT	5.373	R$ 4,80	R$ 25.790,40
17353	**16**	**CADERNO (1,2 e 3)** - INTEGRADO APRENDENDO EM CASA – **EJA 2ª FASE**, capa em papel supremo 250 gramas, 4x0 frente x verso, miolo em off- set 75 gramas, 102 páginas 4x4 cor, tamanho 22x32 fechado, acabamento em espiral. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1- CADERNO EJA 2ª FASE Nº 1 – 268 UND 2- CADERNO EJA 2ª FASE Nº 2 – 268 UND 3- CADERNO EJA 2ª FASE Nº 3 –268 UND	KIT	804	R$ 6,69	R$ 5.378,76
VALOR TOTAL R$					**R$ 31.169,16**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-358b-4ccb-a986-44b07493647

2 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS: CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 - O **MATERIAL GRÉFICO/SERIGRÁFICO**, objeto deste contrato, deverá ser entregue, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de Serviços – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

2.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer **PARCELADAMENTE**, não podendo haver **FRACIONAMENTO** em cada entrega.

2.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

2.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Serviço.

2.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações do T.R.

2.6 - A CONTRATANTE poderá rejeitar o **MATERIAL** entregue em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução do **MATERIAL**.

2.7 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, o **MATERIAL** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.8 – O **MATERIAL** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

2.9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.9.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme especificações do Anexo I – Minuta do Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

2.9.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA – através de Termo de Recusa do objeto.

2.9.2.1 - Caso a substituição/reparação dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.9.3 - Os materiais gráficos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE – Conforme especificações constantes no anexo II, através do Termo de Recebimento Definitivo;

2.9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9.4.1 - Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão.

2.9.5 - O aceite dos materiais gráficos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

2.10 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389dd559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.10.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.10.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.10.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.10.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.10.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.10.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.11 - A CONTRATADA deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

_____
TGM GRÁFICA E DITORA EIRELI – ME
THYAGO GUIMARÃES MAFRA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital) **(assinatura digital)**

_____ **_____**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389455b3-359b-4ccb-a986-44b074d3647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA,** nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei. 14.035, de 11 de agosto de 2020 (ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19)**, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **MARIA L CAMINHA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.658.386/0001-99**, sediada a Rua Jaboatão dos Guararapes, Nº 322, Cidade Garapu na cidade de Cabo de Santo Agostinho - PE, neste ato representada por **LUCIANO BEZERRA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade emitida por SDS/PE sob o nº 3568332 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 532.907.714-15, no uso das atribuições que lhe confere Procuração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020)**, cujo objeto é a **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO A SER UTILIZADO NO "ENSINO REMOTO" DECORRENTE DOS TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19**, durante o período de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. 2 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 - Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945591-350b-4cd1-a864-4b074d93647c

Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, após o efetivo **FORNECIMENTO DO MATERIAL GRÁFICO/SERIGRÁFICO**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. **6.2 -** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do **MATERIAL**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4 -** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944558-359b-4ccb-a986-44b074d3647e

ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100) : 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. **6.8 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) acumulado no ano, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA. 7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **PAULA CRISTINA MODESTO BARROS (Portaria nº 1876/2019)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora: **ROSANE DA COSTA SANTOS (Portaria 1869/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder à execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945e59-38bb-4ccb-9864-4b074936f7e7

obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **EQUIPAMENTOS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

1 - ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
17353	**19**	**ADESIVO P/FIXADOR** - com fundo branco em cores, off set 150 gramas, 4x0 cor frente, no tamanho 22x32.	UND	27.454	R$ 1,00	R$ 27.454,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 27.454,00**	

2 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS: CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 - O **MATERIAL GRÉFICO/SERIGRÁFICO**, objeto deste contrato, deverá ser entregue, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de Serviços – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936f47

2.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer **PARCELADAMENTE**, não podendo haver **FRACIONAMENTO** em cada entrega.

2.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

2.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Serviço.

2.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações do T.R.

2.6 - A CONTRATANTE poderá rejeitar o **MATERIAL** entregue em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução do **MATERIAL**.

2.7 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, o **MATERIAL** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.8 – O **MATERIAL** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

2.9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.9.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme especificações do Anexo I – Minuta do Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

2.9.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA – através de Termo de Recusa do objeto.

2.9.2.1 - Caso a substituição/reparação dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.9.3 - Os materiais gráficos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE – Conforme especificações constantes no anexo II, através do Termo de Recebimento Definitivo;

2.9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9.4.1 - Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão.

2.9.5 - O aceite dos materiais gráficos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3944559-3

disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

2.10 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.10.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.10.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.10.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.10.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.10.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.10.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.11 - A CONTRATADA deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

MARIA L CAMINHA DA SILVA ME
LUCIANO BEZERRA DA SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital) **(assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam Código do documento: 3894559-359b-4d86-9d07-93647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA,** nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei. 14.035, de 11 de agosto de 2020 (ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19)**, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.472.396/0002-86**, sediada a Rua Palmeiras, Nº 39, quadra 10 lote 08 sala 01, setor central na cidade de Campestre de Goiás - GO, neste ato representada por **CLAUDIO GONZALES RIBEIRO,** brasileiro, casado, comerciário, portador da Carteira de Identidade emitida por SSP/GO sob o nº 7745426 e inscrito no CPF sob o nº 283.540.791-04 e por **CARLOS AURIQUEO OLIVEIRA RIBEIRO,** brasileiro, casado, comerciário, portador da Carteira de Identidade emitida por SSP/GO sob o nº 1479726 e inscrito no CPF sob o nº 509.991.841-72, no uso das atribuições que lhes conferem Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020)**, cujo objeto é a **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO A SER UTILIZADO NO "ENSINO REMOTO" DECORRENTE DOS TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19**, durante o período de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. 2 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 - Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894458a-359b-4cdb-8864-4d074836f7e7

Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, após o efetivo **FORNECIMENTO DO MATERIAL GRÁFICO/SERIGRÁFICO**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. **6.2 -** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do **MATERIAL**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4 -** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943**. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etp.tce.pe.gov.br/app/validaDocs.seam Código do documento: 38945591-3896-4ccb-8864-4b074d83647e

efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100) : 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6**%. **6.8 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) acumulado no ano, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA. 7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá à **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **PAULA CRISTINA MODESTO BARROS (Portaria nº 1876/2019)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora: **ROSANE DA COSTA SANTOS (Portaria 1869/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder à execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-350b-4ccb-a886-44b074936f7e

possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **EQUIPAMENTOS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

1 - ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
17353	**21**	**GUIA DE ORIENTAÇÃO** - em papel off set 75 gramas, 4x0 cor frente, tamanho 22x32cm fechado.	UND	615	R$ 1,07	R$ 658,05
VALOR TOTAL R$					**R$ 658,05**	

2 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS: CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 - O **MATERIAL GRÉFICO/SERIGRÁFICO**, objeto deste contrato, deverá ser entregue, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de Serviços – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4ccb-a986-44b074193647e

da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

2.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer **PARCELADAMENTE**, não podendo haver **FRACIONAMENTO** em cada entrega.

2.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

2.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Serviço.

2.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações do T.R.

2.6 - A CONTRATANTE poderá rejeitar o **MATERIAL** entregue em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução do **MATERIAL**.

2.7 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, o **MATERIAL** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.8 – O **MATERIAL** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

2.9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.9.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme especificações do Anexo I – Minuta do Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

2.9.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA – através de Termo de Recusa do objeto.

2.9.2.1 - Caso a substituição/reparação dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.9.3 - Os materiais gráficos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE – Conforme especificações constantes no anexo II, através do Termo de Recebimento Definitivo;

2.9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9.4.1 - Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão.

2.9.5 - O aceite dos materiais gráficos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

2.10 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d59a-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.10.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.10.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.10.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.10.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.10.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.10.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.11 - A CONTRATADA deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

_____
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA EPP
CLAUDIO GONZALES RIBEIRO
FORNECEDOR REGISTRADO

_____
GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA EPP
CLAUDIO GONZALES RIBEIRO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital) **(assinatura digital)**

_____ **_____**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etp.ppg.br/autenticar-documento/ Código do documento: 8861d5b9-9944-e911-8144-0050569a4f47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2020.

o **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77 através *do* **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 102/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 190/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, nº 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de alimentos não perecíveis para a casa do Tratamento Fora Domicílio – TFD em Recife-PE, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **ROZY DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, CNPJ 08.802.999/0001-02,** neste ato representados por: **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado ,empresário, portador da Carteira de Identidade emitida por SSP/PE sob o nº 2.2713.836 e inscrito no CPF sob o nº 390.313.224-15, no uso das atribuições que lhe confere contrato social (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços será de 12 MESES** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 102/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra**. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etp.ifpe.edu.br/validaDoc.seam Código do documento: 389d4555-3350-4cb-a986-4b07493647e

previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de alimentos não perecíveis para a casa do Tratamento Fora Domicílio – TFD em Recife-PE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 102/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 180/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias,** de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etp.ptc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d55f-359b-4ce8-8f6b-1b0749367e7e

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na sede da casa de apoio do TFD, localizado Rua Artur de Azevedo, n° 93, Encruzilhada, Recife – PE, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.10 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

2.6.11 – A validade de cada alimento deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens. Para garantir que os alimentos estejam apropriados para consumo humano.

2.6.12 - A entrega ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.13 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.14 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.15 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38f0d5b9-359b-4c0c-8844-074936477

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 47.767,10 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.2.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.3 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8a015e99-99b-4ccb-[illegible]

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etp.ppe.mp.br/validarDocumento
Código do documento: 3894d859-59b-4ccb-9086-44b07093647e

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 102/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 102/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 102/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento

de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38845159-359b-4ccb-a986-4f074936477

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0804d559-3595-4ccb-a984-4b0749347

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Fernanda Mirella Ferreira Ribeiro Matrícula 990383-01,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço em novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8894d5a9-359b-4ed9-9844-b07493647e

b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Wanicleidy Bezerra Passos - Portaria n.º 9446.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8d4559-3594ccb-a980244b07493647e

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389a1559-359b-4ccb-a984-4f0e93647e

mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROZY DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI
SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1559-359b-4ccb-a985-44b07493647e

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2020

EMPRESA: ROZY DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
463988	1	**AÇÚCAR CRISTAL,** qualidade superior, acondicionado em saco de polipropileno, espessura mínima de 7microns, fechado a vácuo, embalagem saco de 1 kg.	KG	1700	IMPERIAL	R$ 2,39	R$ 4.063,00
353156	2	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO** - 100% Stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante. unid de 80 ml contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UND	25	ADOCIL	R$ 3,06	R$ 76,50
459077	4	**AMIDO DE MILHO**, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g a 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caixa 500g	120	MAISENA	R$ 3,21	R$ 385,20
460502	5	**AVEIA EM FLOCOS** Embalagem: caixa com 200g data de fabricação e prazo de validade.	Caixa 200g	1800	QUAKER	R$ 1,90	R$ 3.420,00
235093	6	**BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER** composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct de 400 g	800	MAURICEA	R$ 2,65	R$ 2.120,00
232141	7	**BISCOITO DE MAISENA** – 400g Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct de 400 g	800	MAURECEA	R$ 2,55	R$ 2.040,00

232144	8	**BISCOITO INTEGRAL -** 400g Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct de 400 g	700	MAURECEA	R$ 2,83	R$ 1.981,00
463872	10	**CANELA EM PÓ** - 40 g, embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UND de 40	25	KITANO	R$ 1,78	R$ 44,50
459670	13	**EXTRATO DE TOMATE**- concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem TETRAPAK de 320g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estofamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND de 320g	1100	OLE	R$ 1,36	R$ 1.496,00
458919	14	**FARINHA DE MANDIOCA** Farinha de Mandioca Torrada, Grupo: seca, Subgrupo: fina, Classe: amarela, Tipo: 1 de acordo com a NTA 34 e Portaria N° 554 de 30/08/95, embalada em material plástico (polietileno) ou laminado e rotulagem específica. Embalagem de 01 kg.	Kg	400	IMPERIAL	R$ 2,63	R$ 1.052,00
465332	15	**FARINHA DE TRIGO** - tradicional, enriquecida com ferro e acido fólico; contem glúten; pacote com 1 kg especial ou de primeira, sem fermento, enriquecido com ferro e ácido fólico (vit. B9), obtida a partir do cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa. Embalagem em sacos plásticos de polietileno, transparentes/atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	130	ROSA BRANCA	R$ 2,75	R$ 357,50
459080	16	**FÉCULA DE MANDIOCA** – Embalagem contendo 1Kg, livres de fungos, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1500	IMPERIAL	R$ 3,93	R$ 5.895,00
464580	17	**FEIJÃO CARIOQUINHA**- Tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	3300	KICALDO	R$ 5,41	R$ 17.853,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

459586	18	**FERMENTO EM PÓ QUIMICO** - Composição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Caixa com 12 unidades de 100g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	Unidade de 100g	60	DONA BENTA	R$ 1,91	R$ 114,60
463971	19	**FLOCOS DE MILHO** - pré-cozido tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacotes de 500 g	2140	BROTINHO	R$ 1,02	R$ 2.182,80
463692	25	**ÓLEO DE SOJA REFINADO**, Embalagem plástica limpas isenta de ferrugem, não amassadas, sem estofamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	unid	1400	LISA	R$ 3,30	R$ 4.620,00
454017	27	**SAL** iodado de mesa, embalagem 1 kg. Sal, moído e iodado, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio e anti – umectante INS 535 (Ferrocianeto de sódio),constituído de cristais de granulação uniforme isentos de impurezas e umidade. Acondicionado em sacos de polietileno, integro, atóxico e resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de um quilo de peso liquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informação nutricional, numero do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitantes e com registro no Ministério da Saúde.	Unid. De 1 kg	120	RN	R$ 0,55	R$ 66,00

VALOR GLOBAL	**R$ 47.767,10**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39455538-bbcc-4a86-9d4b-07a4967a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através* do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01**, neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 086/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 200/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de suplementos alimentares, em atendimento às ordens judiciais, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos, em favor dos pacientes previstos no Anexo I – Termos de Referências do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede Av. Engenheiro Clodoaldo Gouveia, nº 165, Bairro Centro, Joao Pessoa – PB, inscrito no **CNPJ 28.167.665/0001-03**, neste ato representado por **GERDILENE DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteira, analista de licitações e contratos, residente Estrada do Arraial, nº 3638 - apto 202, Bairro Casa Amarela, Recife –PE, portador da carteira nº 6.265.808-SSP/PE, portador do CPF 051.732.394-09, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 086/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3884d559-3558-42cb-9086-44b07d93647e

previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, EM FAVOR DOS PACIENTES PREVISTOS NO ANEXO I, TERMOS DE REFERÊNCIAS DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 086/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 160/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde,** a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d4553-3bbb-ccb-a6644-07...3647e

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha da Silva, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização do fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.l**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega e **deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIAS do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4b9455f3-bbcb-a986-4b074936d7

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 28.320,00 (vinte oito mil trezentos e vinte reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389f5558-359b-4ccb-a986-4b074936f7e7

disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 086/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389405f0-38bc-4a16-9411-7493647...

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 086/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 086/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e944559-359b-4cde-8664-0d07493647e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. MARCILENE AUGUSTA NUNES DE SOUZA, MATRÍCULA 990477-01,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b94d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3994d559-39b-4ccb-a986-44b074936d7

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. TACIZO LUIZ PEREIRA DA SILVA – PORTARIA N.º 1857/2019.**
9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-38bb-4ccb-b586-44b074e6d67e

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
GERDILENE DOS SANTOS SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALERIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944259-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2020.

EMPRESA: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
470302	**1**	**NUTRISON SOYA – LATA 800G -** NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: DANONE	UNIDADE/LATA 800G	84	R$ 78,00	R$ 6.552,00
470302	**5**	**CUBITAN 200ML** - É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICO, COM ALTO TEOR EM PROTEÍNAS E CALORIAS E ENRIQUECIDO COM ARGININA E MICRONUTRIENTES, INDICADO PARA FAVORECER O TRATAMENTO DAS ÚLCERAS DE PRESSÃO, FERIDAS INFECTADAS, FERIDAS CIRÚRGICAS, PÉ DIABÉTICO E ÚLCERA DE PERNA. MARCA: DANONE	UNIDADE/ EMBALAGENS DE 200ML.	720	R$ 26,00	R$ 18.720,00
470302	**6**	**NUTRIDRINK MAX – LATA 700G -** É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, COM NUTRIENTES QUE TE AJUDAM A TER ENERGIA PARA REALIZAR AS ATIVIDADES, ALÉM DE 29 VITAMINAS E MINERAIS, FORNECENDO UMA COMBINAÇÃO BALANCEADA DE NUTRIENTES. MARCA: DANONE.	UNIDADE/LATA 700G	24	R$ 127,00	R$ 3.048,00

VALOR GLOBAL R$ 28.320,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39945533-bbcc-4a86-9417-4a3667

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através* do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01**, neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 086/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 201/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de suplementos alimentares, em atendimento às ordens judiciais, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos, em favor dos pacientes previstos no Anexo I – Termos de Referências do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI**, com sede Est do Encanamento, nº 480, Edif. Shop Sitio Trindade, loja 0107, Bairro Casa Amarela, Recife – PE, inscrito no **CNPJ nº 27.657.870/0001-94**, neste ato representado por **TERESA DUARTE DE SANTANA**, brasileira, divorciada, empresária, residente R. Doutor Joao Coimbra, n 222, Apt. 1501, Bairro Madalena, Recife-PE, portadora da identidade nº 1248105 SDS/PE, inscrita no CPF nº 126.992.684-53, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 086/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3884d559-3558-4cb1-9486-44b07d093647e

previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, EM FAVOR DOS PACIENTES PREVISTOS NO ANEXO I, TERMOS DE REFERÊNCIAS DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.201/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 086/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 160/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde,** a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d4553-3bbb-ccb-a6644-07...3647e

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha da Silva, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização do fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.l**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega e **deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIAS do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8995558b-4ccb-4fe6-44b0-4e3e67e

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 29.785,20 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389[illegible]559-359[illegible]a986-44b074935[illegible]e

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 086/2020**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0944d559-359b-4cea-8644-07a4e9e67...

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 086/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 086/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tcope.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 3994d559-35bb-4ccb-a986-44f0e7736e67

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. MARCILENE AUGUSTA NUNES DE SOUZA, MATRÍCULA 990477-01,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d4559-3b0b-4ccb-a986-44b07493647e

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3994559-359b0ccb-a986-44b07493647c

Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. TACIZO LUIZ PEREIRA DA SILVA – PORTARIA N.º 1857/2019.**
9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-359b-ccb-a986-4107493647e

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI
TERESA DUARTE DE SANTANA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALERIA ALVES CAVALCANTI BONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940559-359b-4ccb-8886-44b074936424

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020.

EMPRESA: HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
470302	**3**	**NUTREN SENIOR – LATA 740G -** CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AJUDAM NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E MÚSCULOS. MARCA: NESTLÉ	UNIDADE/LATA 740G	96	R$ 115,00	R$ 11.040,00
461028	**4**	**ISOSOURCE SOYA – LITRO (1,2KCAL/ML) -** É UM ALIMENTO ENTERAL NORMOCALÓRICO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR PROTEÍNA DE SOJA E QUE OFERECE TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA DIETA. SUA ADMINISTRAÇÃO PODE SER REALIZADA VIA ORAL OU ATRAVÉS DE SONDAS. MARCA: NESTLÉ	CAIXA/LITRO	432	R$ 19,65	R$ 8.488,80
470302	**7**	**ISOSOURCE 1.5** – 1 LITRO (1000ML) - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO. CADA 1ML DE ISOSOURCE® 1.5 FORNECE 1,5 KCAL.	LITRO	396	R$ 25,90	R$ 10.256,40

VALOR GLOBAL R$ 29.785,20

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945e39-bbcd-a986-44b0-74836f7e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2020.

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77 *através* do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 096/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 203/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** com sede R Joao Samaha, nº 751, Bairro São Joao Batista, Belo Horizonte – MG, inscrito no **CNPJ Nº 27.763.508/0001-06**, neste ato representado por **ZEYNER RIBEIRO SANTOS**, brasileiro, representante comercial, residente R Joao Samaha, nº 751, Bairro São Joao Batista, Belo Horizonte – MG portador da carteira de identidade nº 148.690 e inscrito no CPF nº 045.789.606-09, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2020 contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 096/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ceb-a986-44b0749367e

previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 173/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde** a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945f59-359b-4cdb-a986-44b07493647e

manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Central De Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.l**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.1.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.1.2 - **A maior parte dos itens é importada e têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.**

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4cdb-a986-44b07493647e

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 1.195.600,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-359b-4cc8-a986-44b07493647e

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.
3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **até 31 de dezembro de 2020**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389455e0-359b-4cdb-a986-44b07493647e

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074936470

de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-350b-4ccb-a986-44b074f3647e

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva – Portaria n.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074993647e

bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira - Portaria n.º 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389405f9-350b-4cb-a986-44b0749364 7e

razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2394559-359b-4ccb-a986-44b074936d7e

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
ZEYNER RIBEIRO SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2020.

EMPRESA: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
434250	**1 CP***	AVENTAL CIRURGICO MANGALONGA - MODELO NORMAL, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;TAMANHO: 1,15M, COMPRIMENTO X 1,37M LARGURA. GRAMATURA PP40 (40GR / M²). APRESENTAR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	T R E	264000	R$ 2,80	R$ 739.200,00
434250	**2 CR***	AVENTAL CIRURGICO MANGALONGA - MODELO NORMAL, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;TAMANHO: 1,15M, COMPRIMENTO X 1,37M LARGURA. GRAMATURA PP40 (40GR / M²). APRESENTAR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	T R E	8800	R$ 2,80	R$ 24.640,00
434250	**3 CR***	AVENTAL CIRURGICO MANGALONGA - MODELO NORMAL, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;TAMANHO: 1,15M, COMPRIMENTO X 1,37M LARGURA. GRAMATURA PP40 (40GR / M²). APRESENTAR REGISTRO	UNIDADE	T R E	8800	R$ 2,80	R$ 24.640,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07d93647e

		ANVISA.						
434250	**4 CR***	AVENTAL CIRURGICO MANGALONGA - MODELO NORMAL, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;TAMANHO: 1,15M, COMPRIMENTO X 1,37M LARGURA. GRAMATURA PP40 (40GR / M²). APRESENTAR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	T R E	8800	R$ 2,80	R$	24.640,00
434250	**5 CR***	AVENTAL CIRURGICO MANGALONGA - MODELO NORMAL, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;TAMANHO: 1,15M, COMPRIMENTO X 1,37M LARGURA. GRAMATURA PP40 (40GR / M²). APRESENTAR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	T R E	8800	R$ 2,80	R$	24.640,00
434250	**6 CR***	AVENTAL CIRURGICO MANGALONGA - MODELO NORMAL, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;TAMANHO: 1,15M, COMPRIMENTO X 1,37M LARGURA. GRAMATURA PP40 (40GR / M²). APRESENTAR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	T R E	8800	R$ 2,80	R$	24.640,00
434250	**7 CR***	AVENTAL CIRURGICO MANGALONGA - MODELO NORMAL, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;TAMANHO: 1,15M, COMPRIMENTO X 1,37M LARGURA. GRAMATURA PP40 (40GR / M²). APRESENTAR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	T R E	8800	R$ 2,80	R$	24.640,00
434250	**8 CR***	AVENTAL CIRURGICO MANGALONGA - MODELO NORMAL, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;TAMANHO: 1,15M, COMPRIMENTO X 1,37M LARGURA. GRAMATURA PP40 (40GR / M²). APRESENTAR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	T R E	8800	R$ 2,80	R$	24.640,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-259b-4ccb-a986-44b07493647e

434250	**9 CR***	AVENTAL CIRURGICO MANGALONGA - MODELO NORMAL, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;TAMANHO: 1,15M, COMPRIMENTO X 1,37M LARGURA. GRAMATURA PP40 (40GR / M²). APRESENTAR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	T R E	8800	R$ 2,80	R$	24.640,00
434250	**10 CR***	AVENTAL CIRURGICO MANGALONGA - MODELO NORMAL, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;TAMANHO: 1,15M, COMPRIMENTO X 1,37M LARGURA. GRAMATURA PP40 (40GR / M²). APRESENTAR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	T R E	8800	R$ 2,80	R$	24.640,00
434250	**11 CR***	AVENTAL CIRURGICO MANGALONGA - MODELO NORMAL, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;TAMANHO: 1,15M, COMPRIMENTO X 1,37M LARGURA. GRAMATURA PP40 (40GR / M²). APRESENTAR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	T R E	8800	R$ 2,80	R$	24.640,00
316729	**12 CP***	MACACÃO PROT. QUÍMICO BRANCO: VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA TAM. G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	T R E	11250	R$ 14,00	R$	157.500,00
316729	**13 CR***	MACACÃO PROT. QUÍMICO BRANCO: VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA TAM. G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	T R E	1.875	R$ 14,00	R$	26.250,00

316729	**14 CR***	MACACÃO PROT. QUÍMICO BRANCO: VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA TAM. G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	T R E	1.875	R$ 14,00	R$	26.250,00

VALOR GLOBAL R$ 1.195.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945539-3bbd-4a86-44f7-493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através* do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 096/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 204/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, com sede, R 02, s/n, Quadra 04 LOTE 19, Bairro Residencial Fonte das Aguas , Goianira – GO, inscrita no **CNPJ Nº 27.325.768/0001-91** , neste ato representado por **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente a triste, QD24, lt 04, s/n, casa 03, Bairro Jardim Europa, portado da carteira de identidade nº 200850283-5 DSPF/CE, inscrita no CPF Nº 064.528.6653-23, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2020 contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 096/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d0559-359b-4ccb-986c-44507493647e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 173/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcpmce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944558-359b-4ccb-a986-44b074936477

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Central De Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.l**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.1.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.1.2 - **A maior parte dos itens é importada e têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.**

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-350b-4ccb-a986-44b0748f647e

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 6.109,00 (seis mil cento e nove reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-359b-4cc8-a986-44b07493647e

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.
3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **até 31 de dezembro de 2020**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389455e0-359b-4cdb-a986-44b07493647e

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074936470

de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-350b-4ccb-a986-44b074f3647e

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva – Portaria n.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074993647e

bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira - Portaria n.º 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389405f9-350b-4cb-a986-44b0749364 7e

razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936c7e

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
LUIS ALFREDO LIMA SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074e3647e

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2020.

EMPRESA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
397905	**15 EXCL**	MASCARA CIRURGICA, DE PROTÇÃO RESPIRATORIA PARA AGENTES BIOLOGICOS, COM FILTRO P2 N. 95, EM MATERIAL RESISTENTE, ANTIALERGICO, AJUSTÁVEL AO CONTORNO FACIAL COM PRENDEDORES EM MATERIAL ELASTICO NÃO DESFIANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	NUTRIEX	4.100	R$ 1,49	R$ 6.109,00

VALOR GLOBAL R$ 6.109,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2020.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945e59-350b-4cde-a886-4b0749364f7e

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através* do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 096/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 205/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa **INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI**, com sede na R do Morro Verde, nº 125, Bairro Parque Novo Horizonte, Itaquaquecetuba – SP, inscrita no **CNPJ Nº 33.656.835/0001-53**, neste ato representado por **DANIEL SOARES PEREIRA BELEM**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente Rua do Manifesto, nº 198, apartamento 114, B4 Ipiranga – São Paulo – SP, portado da carteira de identidade nº 26.397.786-9 - SSP-SP, e inscrito no CPF nº 257.700.388-96, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular , classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2020 contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 096/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0793647e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 173/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde,** a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcpsce.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-a359-4ccb-a986-44b074936477

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Central De Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.l**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.1.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.1.2 - **A maior parte dos itens é importada e têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.**

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-350b-4ccb-a986-44b074f3647e

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 8.710,00 (oito mil setecentos dez reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-359b-4cc8-a986-44b07493647e

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.
3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **até 31 de dezembro de 2020**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389455e0-359b-4cdb-a986-44b07493647e

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945459-359b-4ccb-a986-44b07493647e

de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389455 9-350b-4ccb-a986-44b074 3647e

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva – Portaria n.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-350b-4ccb-a986-44b074836347

bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira - Portaria n.º 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389405f9-350b-4cb-a986-44b0749364 7e

razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936c7e

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI
DANIEL SOARES PEREIRA BELEM
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2020.

EMPRESA: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
220524	**16 EXCL**	PROTETOR FACIL TIPO CAPACETE EM ACRÍLICO - PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE COROA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, SENDO FIXADA À CARNEIRA POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS, CARNEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO COM TAMANHO REGULÁVEL POR MEIO DE AJUSTE SIMPLES, ONDE A PARTE FRONTAL É RECOBERTA COM UMA ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR, VISOR CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO (PTG) DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR E VERDE COM CERCA DE 230 MM DE LARGURA E 180 MM DE ALTURA PRESO À COROA POR MEIO DE CINCO PINOS PLÁSTICOS. OBS: A CARNEIRA DEVE SER DE MATERIAL LAVÁVEL	UNIDADE	INNOVARE	1.300	R$ 6,70	R$ 8.710,00

VALOR GLOBAL	**R$ 8.710,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945e30-bbcd-4886-44b0-08d8493f3f47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77 através *do* **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01**, neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 096/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 206/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa **NURMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, com sede ll. Três, nº 41,0 Bairro Centro, Vargem Grande Paulista SP, inscrito no **CNPJ nº 23.669.731/0001-20**, neste ato representado por **LAERTE SIQUEIRA JUNIOR,** brasileiro, casado, analista de licitação, residente Rua Dr. Tolmimino Martins, nº 52, JC Quinta das Videiras, Jundiaí – SP, portado da carteira de identidade nº 32.213.352-x, inscrito de CPF Nº 215.115.298-73, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2020 contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 096/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38844559-359b-4ceb-a986-44b0749367e

previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 173/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4cdb-a986-44b07493647e

manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Central De Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.l**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.1.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.1.2 - **A maior parte dos itens é importada e têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.**

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4cdb-a986-44b07493647e

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.
3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **até 31 de dezembro de 2020**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5.DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cdb-a986-44b074936d7e

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b074936476

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva – Portaria n.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcce.tce.gov.br/app/validaDocumento Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074936347e

autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a086-44b074936d7e

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira - Portaria n.º 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-350b-4ccb-a986-44b074f3647e

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-35bb-4ccb-a986-44b074f3647e

21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

NURMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
LAERTE SIQUEIRA JUNIOR
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389405f9-359b-4ccb-a986-44b07493647e

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2020.

EMPRESA: NURMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
436854	**17 CP***	SAPATILHA CIRURGICA SAPATILHA CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTEVEL ATOXICO NA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR. TAMANHO: ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	NURMED	270000	R$ 0,11	R$ 29.700,00

VALOR GLOBAL 29.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77 *através* do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01**, neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 096/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 207/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede, Av. das Americas, nº 13685, sala Nº 0240, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no **CNPJ Nº 08.973.252/0001-09**, neste ato representado por **RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente a Quiririm, 1500 casa 33, Vila Valqueire - Rio de Janeiro - RJ, portador da carteira de identidade nº 13.071245-8 Detran/RJ, e inscrito no CPF nº 104.025.067.07, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2020 contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 096/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945e30-bbcd-4886-9f74-8f7483647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d0559-359b-4ccb-986c-44507493647e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 173/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcpmce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944558-359b-4ccb-a986-44b074936477

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Central De Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.l**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.1.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.1.2 - **A maior parte dos itens é importada e têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.**

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-350b-4ccb-a986-44b074083647e

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 32.220,00 (trinta e dois mil duzentos e vinte reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-359b-4cc8-a986-44b07493647e

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.
3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **até 31 de dezembro de 2020**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389455e0-359b-4cdb-a986-44b07493647e

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074936470

de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-350b-4ccb-a986-44b074f3647e

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva – Portaria n.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074993647e

bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira - Portaria n.º 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389405f9-350b-4cb-a986-44b0749364 7e

razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074936c7e

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

_____

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.207/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2020.

EMPRESA: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
436854	**18 CR***	SAPATILHA CIRURGICA SAPATILHA CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTEVEL ATOXICO NA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR. TAMANHO: ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	HD	90000	R$ 0,18	R$ 16.200,00
428619	**20 CR***	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, C/ ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	GEDERT	133500	R$ 0,12	R$ 16.020,00

VALOR GLOBAL R$ 32.220,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2020.

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através* do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 096/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 208/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede Av. Joao Wallig, n º 2640, sub solo 03, Bairro Distrito Industrial, Campina Grande – PB, inscrito no **CNPJ Nº 19.125.796/0001-37**, neste ato representado por **ALINE DOS SANTOS ALVINO**, brasileira, solteira, assessora jurídica, residente Rua Maria de Lourdes de Loureiro, nº 810 bl Outono, apto 301, Catolé, Campina Grande – PB, portadora da identidade nº 3.413.914/SSP-PB, inscrita no CPF nº 090.119.904-47, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2020 contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 096/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945530-30bc

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389405f9-359b-4ccb-986c-44507493647e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 173/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcpmce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944558-359b-4ccb-a986-44b074936477

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Central De Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.l**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.1.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.1.2 - **A maior parte dos itens é importada e têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.**

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-350b-4ccb-a986-44b0748f647e

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 44.055,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.
3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **até 31 de dezembro de 2020**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5.DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cdb-a986-44b074936d7e

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6.DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 096/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b074936476

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva – Portaria n.º 1857/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcce.tce.gov.br/app/validaDocumento Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b074936347e

autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a086-44b074936d7e

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira - Portaria n.º 3333.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-350b-4ccb-a986-44b074f3647e

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-35bb-4ccb-a986-44b074f3647e

21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ALINE DOS SANTOS ALVINO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-339b-4ccb-a986-44b07493647e

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.208/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2020.

EMPRESA: NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
428619	**19 CP***	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, C/ ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	BIOTECH	400500	R$ 0,11	R$ 44.055,00

VALOR GLOBAL R$ 44.055,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através *do* **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 098/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 213/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de material hospitalar (seringa), para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, com sede R Dona Maria de Souza, nº 440, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrito no **CNPJ nº 06.132.785/0001-32**, neste ato representado por **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente Rua Bruno Veloso, N º 490, APT 1001, Boa Viagem, Recife – PE, portado da carteira de identidade nº 8980167 - SDS/PE, e inscrito no CPF nº 108.988.944-50, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com todos os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade **da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 098/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (SERINGA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 098/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 175/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Central De Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.l**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.1.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.1.2 - **A maior parte dos itens é importada e têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.**

2.6.10 - A entrega ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.1.2 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.1.3 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.2 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.7 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.8 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **por 12 meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 098/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 098/2020**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 098/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Daniele Oliveira Simão – Matrícula 989916,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.
8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.
8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva - Portaria n.º 1857/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA
FORNECEDOR REGISTRADO

Av. Guararapes, 2114 Centro Petrolina-PE
Fone: (87) 3861-3514

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493847e

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2020.

EMPRESA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QDT	UND	VALOR TOTAL
443469	**2 CR***	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND	LABOR	200.000	R$ 0,24	R$ 48.000,00
VALOR GLOBAL							**R$ 48.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada interinamente por sua Secretária Executiva, a **Sra. DORIANE SECCHI MASCARELO,** brasileira, maior, casada, inscrita no C.P.F. sob o n° 004.490.309-03, residente e domiciliada à Rua Aurora, n° 43, São José, Petrolina-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede a Travessa São João, nº 155, bairro Jardim Flórida, Juazeiro/BA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º **23.766.586/0001-03**, neste ato representado por **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, casado, comerciante, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 878.280.905-44, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 103-2020), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**, durante o período de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. **2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, após o efetivo fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. 6.1.1 -** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SEDESDH**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.2 -** O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação. **6.3** - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.4 -** Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.5 –** A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados: **6.5.1 -** Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **6.5.2 -** Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **6.5.3 -** Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **6.5.4** - Certidão de Regularidade com o FGTS. **6.5.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **6.6** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**. **6.7 –** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.8** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO. **6.9 -** Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100):365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. **7- DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência do servidor **THIAGO MOISES DA SILVA** (Portaria nº 9676/2017) a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora **IZABELLA KATARINY CARVALHO DE ALENCAR COSTA** (Portaria nº 1893/2019) a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante **Autorização de Fornecimento – A.F.** devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
460265	**01 EXCL***	**FARINHA DE TRIGO**, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG	**KG**	**SARANDI**	800	R$ 3,69	R$ 2.952,00
463872	**02 EXCL***	**CONDIMENTO** - TIPO CANELA, APRESENTAÇÃO PÓ EMBALAGEM: PACOTINHO COM 50 G	**UND**	**SARANDI**	1.152	R$ 2,30	R$ 2.649,60
463583	**04 EXCL***	**CAFÉ** - APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM: PACOTE COM 250 G	**UND**	**BRUMADO**	5.900	R$ 3,20	R$ 18.880,00
401735	**05 EXCL***	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**, TIPO ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO SAQUINHO COM 15 GRAMAS EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UND	**CX**	**MARATÁ**	320	R$ 2,02	R$ 646,40
463904	**12 EXCL***	**CONDIMENTO**, TIPO LOURO, APRESENTAÇÃO FOLHA EMBALAGEM: 4 G	**UND**	**P.A**	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
378089	**13 EXCL***	**TEMPERO**, APRESENTAÇÃO TABLETE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SABOR LEGUMES EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UND	**CX**	**SENNINHA**	10	R$ 12,39	R$ 123,90
295546	**18 EXCL***	**ADOÇANTE**, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ESTÉVIA, PRAZO VALIDADE 3 ANOS, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR EMBALAGEM: FRASCO 80 ML	**UND**	**ASSUGRIN**	25	R$ 10,14	R$ 253,50
463891	**29 EXCL***	**CONDIMENTO**, TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ UNIDADE: EMBALAGEM: KG	**KG**	**IMPERIAL**	700	R$ 6,57	R$ 4.599,00
464566	**33 CP***	LEGUMINOSA, VARIEDADE: **FEIJÃO MULATINHO**, TIPO: TIPO	**KG**	**IMPERIAL**	11.250	R$ 6,45	R$ 72.562,50

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

		1. EMBALAGEM: 1 KG					
464566	**34 CR***	LEGUMINOSA, VARIEDADE: **FEIJÃO MULATINHO**, TIPO: TIPO 1. EMBALAGEM: 1 KG	**KG**	**IMPERIAL**	3.750	R$ 6,45	R$ 24.187,50
464565	**35 EXCL***	LEGUMINOSA, VARIEDADE **FEIJÃO DE CORDA**, TIPO 1 EMBALAGEM: 1 KG	**KG**	**CORDAN**	5.000	R$ 4,76	R$ 23.800,00
462122	**40 EXCL***	**MILHO DE PIPOCA**, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, QUALIDADE TIPO 1, FORMATO ESTOURADO TIPO IRREGULAR / BUTTERFLY EMBALAGEM: 500 G	**UND**	**IMPERIAL**	920	R$ 1,75	R$ 1.610,00
461092	**45 EXCL***	**SAL**, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ADITIVOS IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO D e E EMB 1 KG	**KG**	**BOM DE MESA**	1.740	R$ 0,96	R$ 1.670,40
466411	**51 EXCL***	**BEBIDA LÁCTEA, SABOR: SALADA DE FRUTAS,** APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS, LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1 LITRO	**LT**	**BOM SABOR**	1.000	R$ 5,48	R$ 5.480,00
339482	**52 EXCL***	**BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO**, APRESENTAÇÃO SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM POLPA DE FRUTAS 1 LITRO	**LT**	**BOM SABOR**	1.000	R$ 2,89	R$ 2.890,00
451059	**56 CP***	**CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM,** APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). KG.	**KG**	**NATURA**	7.350	R$ 13,98	R$ 102.753,00
451059	**57 CR***	**CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM,** APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). KG.	**KG**	**NATURA**	2.450	R$ 13,98	R$ 34.251,00
447720	**64 EXCL***	**EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG**, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A) 1 KG	**KG**	**SADILAR**	1.000	R$ 6,85	R$ 6.850,00
447732	**69 EXCL***	**CARNE SALGADA, TIPO CORTE MÚSCULO DIANTEIRO-CHARQUE, ORIGEM BOVINA**, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A) 1 KG	**KG**	**MONTANA**	2.200	R$ 28,19	R$ 62.018,00
447717	**70 EXCL***	**EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA** MISTA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO 1 KG	**KG**	**FRICO**	3.000	R$ 12,99	R$ 38.970,00
460386	**71 EXCL***	PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL BISNAGA, CACHORRO QUENTE 1 KG	**KG**	**KI PÃO**	3.000	R$ 5,54	R$ 16.620,00
VALOR TOTAL						**R$ 424.766,80**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1 - **DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA:**

1.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF, acompanhada do empenho.

1.2 - Os PRODUTOS, objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** situado à Rua Santa Cecília, 35, Vila Mocó – Petrolina – PE.

1.2.1 – A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

1.3 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

1.4 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

1.5 - A CONTRATANTE poderá rejeitar os PRODUTOS entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

1.6 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os PRODUTOS em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DORIANE SECCHI MASCARELO
CONTRATANTE

Ciente, de acordo,

WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA EPP
WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada interinamente por sua Secretária Executiva, a **Sra. DORIANE SECCHI MASCARELO,** brasileira, maior, casada, inscrita no C.P.F. sob o n° 004.490.309-03, residente e domiciliada à Rua Aurora, n° 43, São José, Petrolina-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **J. W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ataulfo Alves, nº 19-A, Ouro Preto, Petrolina/PE, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **13.020.436/0001-94**, neste ato representado por **JOSÉ WEYDSON DE MOURA LEITE**, nacionalidade brasileira, casado, comerciante, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 340.237.554-00, residente e domiciliado na cidade de Petrolina/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 103-2020), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**, durante o período de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. 2 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, após o efetivo fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. 6.1.1 -** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SEDESDH**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.2 -** O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação. **6.3** - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.4 -** Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.5 –** A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados: **6.5.1 -** Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **6.5.2 -** Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **6.5.3 -** Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **6.5.4** - Certidão de Regularidade com o FGTS. **6.5.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **6.6** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**. **6.7 –** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.8** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO. **6.9 -** Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100):365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. **7- DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência do servidor **THIAGO MOISES DA SILVA** (Portaria nº 9676/2017) a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora **IZABELLA KATARINY CARVALHO DE ALENCAR COSTA** (Portaria nº 1893/2019) a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante **Autorização de Fornecimento – A.F.** devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
449006	**03 EXCL***	**PEIXE EM CONSERVA** - VARIEDADE **SARDINHA**, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM: LATINHA COM 130 G	UND	PESCADOR	4.000	R$ 3,04	R$ 12.160,00
353664	**06 EXCL***	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**, TIPO HORTELÃ, APRESENTAÇÃO SAQUINHO COM 1 GRAMA EMBALAGEM: CAIXA 10 UND	CX	MARATÁ	320	R$ 1,63	R$ 521,60
353665	**07 EXCL***	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**, TIPO CAMOMILA, APRESENTAÇÃO SAQUINHO COM 15GRAMA EMBALAGEM: CAIXA 10 UND.	CX	MARATÁ	320	R$ 1,59	R$ 508,80
462678	**08 EXCL***	**DOCE NÃO CONFEITADO**, **TIPO: CREMOSO, SABOR: GOIABA**. EMBALAGEM: 1.900 KG	UND	TAMBAÚ	132	R$ 10,30	R$ 1.359,60
462678	**09 EXCL***	**DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: CREMOSO, SABOR: CAJUZINHO.** EMBALAGEM: EMB 1.900 KG	UND	TAMBAÚ	132	R$ 10,30	R$ 1.359,60
396125	**10 EXCL***	**SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO**, TIPO ARTIFICIAL EMBALAGEM: 1 KG	UND	QUALIMAX	1.300	R$ 5,52	R$ 7.176,00
459080	**11 EXCL***	**AMIDO**, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, ACIDEZ POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO TIPO 1 EMB 1 KG	KG	AMAFIL	1.400	R$ 5,39	R$ 7.546,00
241572	**14 EXCL***	**TEMPERO**, APRESENTAÇÃO TABLETE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SABOR CARNE EMBALAGEM: CAIXA 24 UND	CX	MAGGI	10	R$ 8,40	R$ 84,00
464552	**15 EXCL***	**LEGUMINOSA**, VARIEDADE **FEIJÃO PRETO**, TIPO: 1 EMBALAGEM: 1 KG	KG	DO VALE	12.000	R$ 6,14	R$ 73.680,00
463556	**16 EXCL***	**ACHOCOLATADO**, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS EMBALAGEM: 1 KG	EMB	MARATÁ	380	R$ 6,25	R$ 2.375,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

463989	**17 EXCL***	**AÇÚCAR**, TIPO CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES EMBALAGEM: 1 KG	KG	IMPERIAL	7.000	R$ 2,43	R$ 17.010,00
463938	**21 EXCL***	**CONDIMENTO**, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA EMBALAGEM:1 KG	KG	ARGENTINO	540	R$ 12,15	R$ 6.561,00
235092	**23 EXCL***	**BISCOITO**, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM: PACOTE 400 G	PAC	VITAMASSA	5.000	R$ 2,70	R$ 13.500,00
232236	**24 EXCL***	**BISCOITO**, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO EMBALAGEM:PACOTE 400 G	PAC	VITAMASSA	5.000	R$ 2,81	R$ 14.050,00
463937	**28 EXCL***	**CONDIMENTO**, TIPO URUCUM, APRESENTAÇÃO PÓ. UNIDADE: KG	KG	MARATÁ	700	R$ 5,02	R$ 3.514,00
459670	**31 EXCL***	**MASSA DE TOMATE**, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME EMBALAGEM: 340 G	UND	COLONIAL	3.800	R$ 1,13	R$ 4.294,00
458918	**32 EXCL***	**FARINHA DE MANDIOCA**, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ . EMBALAGEM: 1 KG	KG	IMPERIAL	7.200	R$ 3,13	R$ 22.536,00
464011	**42 EXCL***	**LEITE CÔCO**, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES EMBALAGEM: GARRAFA 200 ML	UND	SOCOCO	1.430	R$ 1,55	R$ 2.216,50
447596	**61 CP***	**CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO,** APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A),PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO. 1 KG	KG	REAL	9.956	R$ 7,53	R$ 74.968,68
447596	**62 CR***	**CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO,** APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A),PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO. 1 KG	KG	REAL	3.319	R$ 7,53	R$ 24.992,07
446618	**63 EXCL***	**OVO**, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE BANDEJA COM 30 UND	BDJ	MULTIFRIOS	756	R$ 9,38	R$ 7.091,28
454443	**66 CR***	**CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PALETA (PÁ),** APRESENTAÇÃO CORTADA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A). KG	KG	FORTEBOI	1.988	R$ 19,01	R$ 37.791,88
447383	**67 CP***	**CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM**, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A). KG.	KG	FORTEBOI	5.963	R$ 19,08	R$ 113.774,04
447383	**68 CR***	**CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM**, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A). KG.	KG	FORTEBOI	1.988	R$ 19,08	R$ 37.931,04

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

340581	**72 EXCL***	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA: MAÇÃ, TIPO: AROMÁTICO, ACIDEZ: 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS FRASCO 750ML	EMB	GOTA	1.120	R$ 1,88	R$ 2.105,60
VALOR TOTAL R$							**489.106,69**

1 - **DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA:**

1.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF, acompanhada do empenho.

1.2 - Os PRODUTOS, objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** situado à Rua Santa Cecília, 35, Vila Mocó – Petrolina – PE.

1.2.1 – A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

1.3 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

1.4 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

1.5 - A CONTRATANTE poderá rejeitar os PRODUTOS entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

1.6 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os PRODUTOS em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DORIANE SECCHI MASCARELO
CONTRATANTE

Ciente, de acordo,

J.W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS – ME
JOSÉ WEYDSON DE MOURA LEITE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada interinamente por sua Secretária Executiva, a **Sra. DORIANE SECCHI MASCARELO,** brasileira, maior, casada, inscrita no C.P.F. sob o n° 004.490.309-03, residente e domiciliada à Rua Aurora, n° 43, São José, Petrolina-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **GAMA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Dantas, º 435, bairro José Conrado de Araújo, Aracaju- SE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.389.294/0001-83, neste ato representado por **EVERALDO SILVA GAMA**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 493.747.375-15, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 103-2020), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**, durante o período de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. 2 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, após o efetivo fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. 6.1.1 -** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SEDESDH**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.2 -** O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação. **6.3** - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.4 -** Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.5 –** A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados: **6.5.1 -** Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **6.5.2 -** Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **6.5.3 -** Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **6.5.4** - Certidão de Regularidade com o FGTS. **6.5.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **6.6** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**. **6.7 –** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.8** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO. **6.9 -** Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100):365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. **7- DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência do servidor **THIAGO MOISES DA SILVA** (Portaria nº 9676/2017) a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora **IZABELLA KATARINY CARVALHO DE ALENCAR COSTA** (Portaria nº 1893/2019) a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante **Autorização de Fornecimento – A.F.** devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
256589	**26 EXCL***	**MUCILAGEM**, BASE MUCILAGEM DE ARROZ PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM GLÚTEN, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA EMBALAGEM: PACOTE 230 G	PAC	FORT'LON	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
235769	**27 EXCL***	**MINGAU INSTANTÂNEO**, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, COMPONENTES FARINHA MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, MINERAIS, VITAMINAS EMBALAGEM: PACOTE 230 G	PAC	FORT'LON	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00
VALOR TOTAL R$							**4.350,00**

1 - **DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA:**

1.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF, acompanhada do empenho.

1.2 - Os PRODUTOS, objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** situado à Rua Santa Cecília, 35, Vila Mocó – Petrolina – PE.

1.2.1 – A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

1.3 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1.4 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

1.5 - A CONTRATANTE poderá rejeitar os PRODUTOS entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

1.6 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os PRODUTOS em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DORIANE SECCHI MASCARELO
CONTRATANTE

Ciente, de acordo,

GAMA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI
EVERALDO SILVA GAMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada interinamente por sua Secretária Executiva, a **Sra. DORIANE SECCHI MASCARELO,** brasileira, maior, casada, inscrita no C.P.F. sob o n° 004.490.309-03, residente e domiciliada à Rua Aurora, n° 43, São José, Petrolina-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **ROZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ sob o n° 08.802.999/0001-02**, com sede a Rua Dr. Manoel Alexandre, n° 156-B, Cohab VI, Petrolina /PE neste ato representada pelo **Sr. SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Manoel Alexandre, n° 156, Cohab VI, Petrolina /PE e inscrita no CPF sob o n° 390.313.224-15, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 103-2020), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**, durante o período de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. 2 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, após o efetivo fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. 6.1.1 -** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SEDESDH**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.2 -** O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação. **6.3** - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.4 -** Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.5 –** A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados: **6.5.1 -** Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **6.5.2 -** Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **6.5.3 -** Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **6.5.4** - Certidão de Regularidade com o FGTS. **6.5.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **6.6** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**. **6.7 –** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.8** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO. **6.9 -** Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100):365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. **7- DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência do servidor **THIAGO MOISES DA SILVA** (Portaria nº 9676/2017) a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora **IZABELLA KATARINY CARVALHO DE ALENCAR COSTA** (Portaria nº 1893/2019) a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante **Autorização de Fornecimento – A.F.** devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
464514	**53 EXCL***	**POLPA DE FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA,** APRESENTAÇÃO: CONGELADA EMBALAGEM: 1 KG	KG	MAIS SABOR	3.000	R$ 3,37	R$ 10.110,00
464511	**54 EXCL***	**POLPA DE FRUTA, TIPO: CAJU**, APRESENTAÇÃO: CONGELADA EMBALAGEM: 1 KG	KG	MAIS SABOR	2.500	R$ 4,05	R$ 10.125,00
464484	**55 EXCL***	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA EMBALAGEM: 1 KG	KG	MAIS SABOR	3.000	R$ 3,64	R$ 10.920,00
VALOR TOTAL R$							**31.155,00**

1 - **DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA:**

1.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF, acompanhada do empenho.

1.2 - Os PRODUTOS, objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** situado à Rua Santa Cecília, 35, Vila Mocó – Petrolina – PE.

1.2.1 – A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

1.3 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

1.4 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1.5 - A CONTRATANTE poderá rejeitar os PRODUTOS entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

1.6 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os PRODUTOS em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DORIANE SECCHI MASCARELO
CONTRATANTE

Ciente, de acordo,

ROZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI EPP
SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2020.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etp.ppge.br/pp/verificador.seam;jsessionid=8861D1B9944C0B8A4D0994A0

o **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77 através *do* **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 102/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 220/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, nº 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de alimentos não perecíveis para a casa do Tratamento Fora Domicílio – TFD em Recife-PE, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – ME,** inscrito no **CNPJ sob o nº 17.558.681/0001-00**, sediada na Avenida Monsenhor Costa Rego, Nº 325, Cohab VI na cidade de Petrolina-PE, neste ato representada por **FRANCISCO FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR,** brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade emitida por SSP-BA sob o nº 08301553-17 e inscrito no CPF sob o nº 975.333.945-34, no uso das atribuições que lhe confere Procuração, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços será de 12 MESES** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 102/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra**. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etp.ppg.br/ConsultaDoc.seam Código do Documento: 3044d559-33b0-4cb1-986-44bb6493647e

previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de alimentos não perecíveis para a casa do Tratamento Fora Domicílio – TFD em Recife-PE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 102/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 180/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias,** de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38d1559-359b-cb-a9864b-4e647e

a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na sede da casa de apoio do TFD, localizado Rua Artur de Azevedo, n° 93, Encruzilhada, Recife – PE, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.10 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

2.6.11 – A validade de cada alimento deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens. Para garantir que os alimentos estejam apropriados para consumo humano.

2.6.12 - A entrega ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.13 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.14 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.15 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etp.ptp.pe.gov.br/pages/validaDoc.jsf Código do documento: 3894d559-359b-4a1-1986-44b07994

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 92.008,15 (noventa e dois mil, e oito reais quinze centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.2.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.3 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etp.pepvg.gov.br/etp/validaDoc.seam código do documento: 0884d559-3594-4e9-8844b0749247

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38f0d5b9-359b-4e86-44b0-693647e

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 102/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 102/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 102/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8884d559-3594-4a9-a986-4d074936477

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38961150-359b-4ccb-a986-44b07a93647e

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Fernanda Mirella Ferreira Ribeiro – Matrícula 990383-01,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas, e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38845e49-5974-4ccb-a984-44b0093647e

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Wanicleidy Bezerra Passos - Portaria n.º 9446.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam código do documento: 3894d559-59b-4ccb-9886-44b07f9947

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8d4152e9-e594-4ccb-a986-44b07e95347e

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – ME

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

EMPRESA: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – ME

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
458910	3	**ARROZ PARBOLIZADO** - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	4900	DULAR	R$ 3,12	R$ 15.288,00
463594	9	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO** produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 250g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	Pct 250 g	1700	MAIS SABOR	R$ 2,78	R$ 4.726,00
463937	11	**CORANTE,** condimento a base de urucum e fubá e fubá de milho, embalagem, contendo no mínimo 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.	unid	1400	CONDIR	R$ 0,56	R$ 784,00
463891	12	**COMINHO:** Condimento alimentício. Embalagem com 100g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Entregues em fardos com 10 unidades.	unid	1500	CONDIR	R$ 0,79	R$ 1.185,00
459016	20	**FUBÁ DE MILHO** -pacote c/ 1 Kg contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	KG	995	CUCO	R$ 1,09	R$ 1.084,55
459637	21	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - Ingrediente leite em pó integral. Não contem Glúten. Embalagem: Pacote de 200g embalagem aluminizada. Caixa Embarque: Validade: 365 dias. Inspecionada pelo Ministério da agricultura do Brasil (SIF). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Conforme Portaria Nº 369, 97.	Pacote com 200 g	10350	CCGL	R$ 3,46	R$ 35.811,00

446021	22	**LEITE EM PÒ DESNATADO** Ingrediente leite em pó desnatado. Não contem Glúten. Embalagem: Pacote de 200g embalagem aluminizada. Caixa Embarque: Saco com 50 pacotes de 200g Validade: 365 dias. Inspecionada pelo Ministério da agricultura do Brasil (SIF). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Conforme Portaria Nº 369, 97.	Pacote com 200 g	5000	CCGL	R$ 3,70	R$ 18.500,00
459002	23	**MACARRÃO,** macarrão vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	pacote	2500	PETYBON	R$ 1,50	R$ 3.750,00
463699	24	**MARGARINA VEGETAL COM SAL** Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizada entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid	1.440	DELICATTA	R$ 2,80	R$ 4.032,00
383472	26	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA**, tipo A média. Ingrediente: farinha desengordurada de soja. Corante natural caramelo, não contém glúten. Embalagem de 400g, sacos plásticos e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem de 400g deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Pacote 400g	2200	DULAR	R$ 2,82	R$ 6.204,00
449006	28	**SARDINHA EM CONSERVA** preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata com aproximadamente 125g.	Unidade 125g	160	88	R$ 2,46	R$ 393,60
340581	29	**VINAGRE–PASTEURIZADO**- 500 ml, com acidez 4%. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA.	Unidade 500	200	MOLHITO	R$ 1,25	R$ 250,00

VALOR GLOBAL R$ 92.008,15

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56-304-020, (87) 3866-8551, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, portadora da Cédula de Identidade nº 1.654.260 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 221/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto Federal 8.250/2014, dos Decretos Municipais n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, nº 225 de 27 de outubro de 2011 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014 e Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, **para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **LAISE DE LIMA E SILVA – EPP**, com sede à Rua Ernesto Mariano de Lima, n° 231, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no **C.N.P.J. sob o n° 23.706.033/0001-57,** legalmente representada pelo Sra. **LAISE DE LIMA E SILVA**, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliado à Rua Luiz de Franca Amaral, nº 95, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, inscrito no CPF sob o nº 055.084.634-45 – Detran - PE, no uso das atribuições que lhe confere a procuração, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador*,* na forma prevista no **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar*,* deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o fornecimento dos produtos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item(ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, **para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 029/2020.**

2. DA ENTREGA

2.1 - Os **materiais** de consumo deverão ser entregue no **Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE**. Os **equipamentos** deverão ser entregues no **galpão da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua do Juazeiro, S/N, Areia Branca, Petrolina-PE**, **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato**.**

2.1.1 – A licitante contratada deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

2.1.2 – Os produtos deverão apresentar, prazo de validade em conformidade com o Anexo I deste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **à Secretaria Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento**.**

3.2 - O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 64.815,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA;**

3.3 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do fornecimento.

3.4 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.6 - A contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
II - Certidão de Regularidade com o FGTS.
III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
V – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

VI – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA PAGAMENTOS REALIZADOS COM FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses com período de vigência a partir da assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do fornecimento para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020**.

c) Fiscalizar o fornecimento na forma estabelecida no Edital de **Pregão Presencial nº. 024/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento realizado e aceito pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o serviço e/ou fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Roberta Teixeira Coelho de Andrade Araújo, matrícula nº 3869,** nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e/ou obras, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO A ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela SECSAU, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, matrícula nº 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.1 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.2 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura Digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

LAISE DE LIMA E SILVA – EPP
LAISE DE LIMA E SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura Digital)
CPF/MF n.º

(Assinatura Digital)
CPF/MF n.º

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d4559-359b-4ccb-a986-44b074936470

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
EMPRESA: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01-CP COTA PRIN	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA (PACOTE C/ 500 UNIDADES) TAMANHO 7,5X7,5 CM, 13 FIOS. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	PACOTE	V&E	4500	R$ 9,43	R$ 42.435,00
59 EXCLU	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	NATHY	2000	R$ 11,19	R$ 22.380,00

VALOR GLOBAL	**R$ 64.815,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56-304-020, (87) 3866-8551, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, portadora da Cédula de Identidade nº 1.654.260 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 222/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto Federal 8.250/2014, dos Decretos Municipais n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, nº 225 de 27 de outubro de 2011 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014 e Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, **para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI**, com sede a Rua General Câmara, nº 82, bairro Ibura, Recife/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.518.247/0001-65**, legalmente representada pelo Sr. **JOÃO HENRIQUE SOARES DIAS**, nacionalidade brasileira, casado, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade e inscrito no C.P.F. sob o nº 856.892.705-04, no uso das atribuições que lhe confere a procuração, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o fornecimento dos produtos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item(ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, **para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma COM**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 029/2020.**

2. DA ENTREGA

2.1 - Os **materiais** de consumo deverão ser entregue no **Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE**. Os **equipamentos** deverão ser entregues no **galpão da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua do Juazeiro, S/N, Areia Branca, Petrolina-PE**, **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato**.**

2.1.1 – A licitante contratada deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

2.1.2 – Os produtos deverão apresentar, prazo de validade em conformidade com o Anexo I deste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **à Secretaria Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento**.**

3.2 - O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 400.761,50 (quatrocentos mil setecentos e sessenta um reais e cinquenta centavos)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA;**

3.3 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do fornecimento.

3.4 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.6 - A contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
II - Certidão de Regularidade com o FGTS.
III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
V – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
VI – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA PAGAMENTOS REALIZADOS COM FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses com período de vigência a partir da assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do fornecimento para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020**.

c) Fiscalizar o fornecimento na forma estabelecida no Edital de **Pregão Presencial nº. 024/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento realizado e aceito pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o serviço e/ou fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Roberta Teixeira Coelho de Andrade Araújo, matrícula nº 3869,** nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de saúde**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e/ou obras, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO A ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela SECSAU, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, matrícula nº 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.1 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.2 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura Digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
JOÃO HENRIQUE SOARES DIAS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura Digital)
CPF/MF n.º

(Assinatura Digital)
CPF/MF n.º

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8994d559-359b-4ccb-9886-44b07493647e

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
EMPRESA: EXCELMED DISTRIB. DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
02-CR COTA RESER	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA (PACOTE C/ 500 UNIDADES) TAMANHO 7,5X7,5 CM, 13 FIOS. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	PACOTE	MEGATEX	1500	R$ 9,39	R$ 14.085,00
60 EXCLU	VERNIZ COM FLÚOR, PARA APLICAÇÕES TÓPICAS, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO COM 10ML DE VERNIZ COM FLÚOR E 01 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	FGM	450	R$ 17,58	R$ 7.911,00
98 EXCLU	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR B-1. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	Z-100/3M	800	R$ 30,00	R$ 24.000,00
99 EXCLU	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 81,8%EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA,PEGDMA E TEGDMA.COR A1. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	Z-250/3M	800	R$ 29,10	R$ 23.280,00
100 EXCLU	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A-3. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	Z-100/3M	1000	R$ 25,10	R$ 25.100,00
131 EXCLU	ÁGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE - NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTERIL E QUIMICAMENTE PURA. GALÃO DE 05 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Galão	FORTSAN	2.500	R$ 10,90	R$ 27.250,00
145 EXCLU	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5%EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA,PEGDMA E TEGDMA.COR DENTINA DA2, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	Z -250/3B	800	R$ 37,40	R$ 29.920,00
146 EXCLU	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 81,8%EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA,PEGDMA E TEGDMA COR A3,5.	Unidade	Z -250/3B	600	R$ 29,14	R$ 17.484,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-4b074936477

	APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
147 EXCLU	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 81,8%EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA,PEGDMA E TEGDMA COR B2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Bisnaga	Z -250/3B	600	R$ 29,14	R$ 17.484,00
148 EXCLU	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 81,8%EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA,PEGDMA E TEGDMA COR B3. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Bisnaga	Z -250/3B	600	R$ 39,00	R$ 23.400,00
149 EXCLU	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 81,8%EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA,PEGDMA E TEGDMA. COR C2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Bisnaga	Z -250/3B	600	R$ 39,00	R$ 23.400,00
195 EXCLU	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	POLITAPE	2500	R$ 3,00	R$ 7.500,00
200 EXCLU	FIXADOR SOLUÇÃO PRONTA PARA USO DENTAL (FRASCO COM 475ML). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	AGFA	600	R$ 9,50	R$ 5.700,00
201 EXCLU	REVELADOR DENTAL SOLUÇÃO PRONTA PARA USO MANUAL (FRASCO COM 475ML). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	AGFA	600	R$ 9,50	R$ 5.700,00
202 EXCLU	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,0 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA. UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC. E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	DIAL/MUCAMBO	300	R$ 1,69	R$ 507,00
206 EXCLU	RESINA FOTO, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A-2. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA	Unidade	Z-100/3M	450	R$ 25,09	R$ 11.290,50
266	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	TALGE	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
283 EXCLU	MATERIAL PARA MOLDAGEM (IMPRESSÃO) À BASE DE ALGINATO, LIVRE DE POEIRA, TIPO-I PRESA RÁPIDA, ANTIMICROBIANO, COM CLORHEXIDINA, MÁXIMA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, ALTA FIDELIDADE DE CÓPIA, DE BAIXO ESCOAMENTO, ALTA ELASTICIDADE. AROMA TUTTI-FRUTTI OU MENTA. APRESENTAR REGISTRO DO	Unidade	COLTENE	300	R$ 27,50	R$ 8.250,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d4559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

	PRODUTO NA ANVISA.					
476-CP COTA PRINCIPAL	AMÁLGAMA GS-80-COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. EMBALAGEM COM 50 CAPSULA, 2 PORÇÕES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	EMBALAGENS C/ 50 CAPSULAS	METLAMS	1125	R$ 85,00	R$ 95.625,00
477-CR COTA RESER	AMÁLGAMA GS-80-COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. EMBALAGEM COM 50 CAPSULA, 2 PORÇÕES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	EMBALAGENS C/ 50 CAPSULAS	METLAMS	375	R$ 85,00	R$ 31.875,00

VALOR GLOBAL R$ 400.761,50

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.304-020, (87) 3866-8551, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, portadora da Cédula de Identidade nº 1.654.260 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 223/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto Federal 8.250/2014, dos Decretos Municipais n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, nº 225 de 27 de outubro de 2011 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014 e Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, **para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI**, com sede a Av. Raimundo Bonfim, Nº 275, casa quadra B lote 01, Bairro Coopirece, Irecê - BA, inscrita No **CNPJ sob o nº 34.909.753/0001-36**, legalmente representada pelo Sr. **ITALO LUIZ SILVA LIMA**, nacionalidade brasileira, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro – BA e inscrito no C.P.F. sob o nº 044.308.055-04, no uso das atribuições que lhe confere a procuração, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador*,* na forma prevista no **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar*,* deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o fornecimento dos produtos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item(ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, **para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma COM**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 029/2020.**

2. DA ENTREGA

2.1 - Os **materiais** de consumo deverão ser entregue no **Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE**. Os **equipamentos** deverão ser entregues no **galpão da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua do Juazeiro, S/N, Areia Branca, Petrolina-PE**, **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato**.**

2.1.1 – A licitante contratada deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

2.1.2 – Os produtos deverão apresentar, prazo de validade em conformidade com o Anexo I deste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **à Secretaria Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento**.**

3.2 - O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 559.073,70 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e setenta e três reais e setenta centavos)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA;**

3.3 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do fornecimento.

3.4 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.6 - A contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
II - Certidão de Regularidade com o FGTS.
III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
V – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
VI – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA PAGAMENTOS REALIZADOS COM FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses com período de vigência a partir da assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do fornecimento para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020**.

c) Fiscalizar o fornecimento na forma estabelecida no Edital de **Pregão Presencial nº. 024/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento realizado e aceito pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o serviço e/ou fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Roberta Teixeira Coelho de Andrade Araújo, matrícula nº 3869,** nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e/ou obras, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO A ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela SECSAU, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, matrícula nº 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.1 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.2 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura Digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI
ITALO LUIZ SILVA LIMA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura Digital)
CPF/MF n.º

(Assinatura Digital)
CPF/MF n.º

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8294d550-359b-4cb-4986-44b7459647e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
EMPRESA: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
03 EXCLU	BRUNIDOR Nº 02. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	COOPERFLEX	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
05 EXCLU	BRUNIDOR Nº 33. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	COOPERFLEX	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
07 EXCLU	CABO DE BISTURI BARD-PACKER 03. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	COOPERFLEX	300	R$ 7,70	R$ 2.310,00
08 EXCLU	CABO PARA ESPELHO BUCAL ROSQUEÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	COOPERFLEX	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
16 EXCLU	FÓRCEPS INFANTIL Nº2 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	ABC	200	R$ 66,50	R$ 13.300,00
17 EXCLU	FÓRCEPS INFANTIL Nº5 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	ABC	200	R$ 66,50	R$ 13.300,00
18 EXCLU	FÓRCEPS INFANTIL Nº17 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	ABC	200	R$ 66,50	R$ 13.300,00
19 EXCLU	FÓRCEPS INFANTIL Nº151 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	ABC	200	R$ 66,50	R$ 13.300,00
31 EXCLU	PORTA-MATRIZES TIPO TOFFLEMIRE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	COOPERFLEX	300	R$ 23,10	R$ 6.930,00
32 EXCLU	MATRIZ INOX PARA AMÁLGAMA 07 MM (CX C/ 01 UNIDADE). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	PREVEN	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
33 EXCLU	MATRIZ INOX PARA AMÁLGAMA 05 MM (CX C/ 01 UNIDADE). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	PREVEN	1000	R$ 1,23	R$ 1.230,00
38 EXCLU	SACA BROCA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	DENTSCLEAR	100	R$ 30,10	R$ 3.010,00
39 EXCLU	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (UNIDADE). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	PREVEN	120	R$ 4,97	R$ 596,40
43 EXCLU	CAIXA METÁLICA EM AÇO INOX COM AS DIMENSÕES 18X8X3 CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	FAVA	300	R$ 42,98	R$ 12.894,00
44 EXCLU	SERINGA TIPO CARPULE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	COOPERFLEX	500	R$ 34,30	R$ 17.150,00
45 EXCLU	SINDESMÓTOMO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	COOPERFLEX	500	R$ 7,53	R$ 3.765,00
47 EXCLU	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	COOPERFLEX	200	R$ 9,80	R$ 1.960,00
48 EXCLU	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	COOPERFLEX	200	R$ 38,57	R$ 7.714,00
50 EXCLU	TESOURA SPENCER 12 CM RETA.	Unidade	ABC	200	R$ 37,38	R$ 7.476,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0894d559-3559-4ccb-a980-44f0f7493647

	APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
51 EXCLU	TESOURA CIRÚRGICA CURVA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	COOPERFLEX	200	R$ 16,80	R$ 3.360,00
52 EXCLU	TESOURA CIRÚRGICA RETA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	COOPERFLEX	200	R$ 16,80	R$ 3.360,00
64 EXCLU	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 11, EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA. CAIXA C/100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA	CAIXA	SOLIDOR	200	R$ 25,20	R$ 5.040,00
73 EXCLU	ROLO DE ALGODÃO DENTAL, NÃO ESTÉRIL, EXCELENTE ABSORÇÃO, ISENTA DE AMIDO E CLORO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	SSPLUS	6000	R$ 1,75	R$ 10.500,00
76 EXCLU	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LINHOL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, 100 % POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Pacote	DESCARPACK	2000	R$ 5,95	R$ 11.900,00
121-CP COTA PRINCIPAL	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, CERDAS MACIAS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MEDFIO	67500	R$ 0,50	R$ 33.750,00
122-CR COTA RESER	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, CERDAS MACIAS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MEDFIO	22500	R$ 0,50	R$ 11.250,00
123 EXCLU	CARIOSTÁTICO A 12% 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Frasco	IODONTOSUL	500	R$ 21,90	R$ 10.950,00
132 EXCLU	ÁLCOOL A 70% (LITRO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	CPOH	3000	R$ 7,00	R$ 21.000,00
133 EXCLU	ÓLEO MINERAL DE LUBRIFICAÇÃO SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 200 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	RICIE	1500	R$ 19,50	R$ 29.250,00
135 EXCLU	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICA COLORIDAS EM QUATRO TAMANHOS DIFERENTES (CX C/ 100 UNIDADES). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	IODONTOSUL	1.000	R$ 9,94	R$ 9.940,00
140 EXCLU	OTOSPORIN. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	FARMAQUIMICA	1.000	R$ 14,68	R$ 14.680,00
142 EXCLU	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	HALEXISTAR	800	R$ 3,77	R$ 3.016,00
144 EXCLU	AGENTE DE UNIÃO, SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA COM MONÔMEROS HIDROFILICOS E SOLVENTE A BASE DE ACETON. APRESENTAÇÃO REFIL COM 5ML, FRASCO PRETO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	COLTENE	400	R$ 22,00	R$ 8.800,00
150 EXCLU	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Frasco	IODONTOSUL	200	R$ 16,80	R$ 3.360,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3944d559-33db-4cb-a9e2-44b07493647e

172 EXCLU	AVENTAL PUMBLÍFERO C/ PROTETOR DE TIREÓIDE. AVENTAL ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PARA PACIENTE EM RADIOGRAFIA PERIAPICAL. EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25 MM PB, COM FECHO EM VELCRO NA NUCA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	NMARTINS	50	R$ 450,00	R$ 22.500,00
180 EXCLU	KIT DE IRRIGAÇÃO PARA ENDO CONTENDO: 01 CÂNULA E 03 AGULHAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Kit	COOPERFLEX	20	R$ 33,50	R$ 670,00
183 EXCLU	LAMPARINA PEQUENA, INOX, COM UMA ENTRADA PARA ÁLCOOL E UMA PARA O BARBANTE (AMBAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL). APRESENTAR REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	COOPERFLEX	10	R$ 30,00	R$ 300,00
190 EXCLU	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA POLIGLACTINA 3-0 COM AGULHA 1/2, 2,0 CM. CAIXA COM 36. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	TECHNOFIO	200	R$ 215,00	R$ 43.000,00
192 EXCLU	SERINGAS DESCARTÁVEIS C/ AGULHA 20ML (PACOTE C/100). APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA	PACOTES C/ 100	DESCARPACK	20	R$ 55,50	R$ 1.110,00
193 EXCLU	SERINGAS DESCARTÁVEIS C/ AGULHA 10ML (PACOTE C/100). APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA	PACOTES C/100	DESCARPACK	20	R$ 34,90	R$ 698,00
194 EXCLU	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, NA COR BRANCA. PRODUTO EM TNT. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. GRAMATURA 30. VALIDADE: 3 ANOS. REGISTRO ANVISA.	Unidade	ORTOFEN	300	R$ 6,95	R$ 2.085,00
196 EXCLU	LENÇOL EM LÁTEX, USO ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 15 X15 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 26 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA 26 UNIDADES	SSPLUS	300	R$ 23,75	R$ 7.125,00
251 EXCLU	ESPAÇADOR, USO ODONTOLÓGICO, DIGITAL, PARA ENDODONTIA, EM AÇO INOX, CALIBRE A, B, C E D. EMBALAGEM: CAIXA COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MAILLEFER	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
252 EXCLU	TIRA DE LIXA, USO ODONTOLÓGICO, EM POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO EM RESINA. EMBALAGEM: CAIXA COM 150 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	PREVEN	1000	R$ 4,49	R$ 4.490,00
259 EXCLU	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 2,5%, APRESENTAÇÃO AQUOSA LÍMPIDA, ODOR CARACT DE CLORO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OPACO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1000ML, PRAZO DE VAL. DE 6 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Frasco	ASFER	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00
260 EXCLU	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIO EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA C/40 UND. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Caixa C/ 40 UNIDADES	MAQUIRA	100	R$ 37,80	R$ 3.780,00
264 EXCLU	IODOFÓRMIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Unidade	MAQUIRA	60	R$ 12,60	R$ 756,00
286 EXCLU	GESSO PEDRA TIPO III - AMARELO. GESSO TIPO ALFA PARA USO EM ODONTOLOGIA E PRÓTESE DENTÁRIA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA MODELOS DE PRECISÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFATO DE CÁLCIO - ALFA HEMIHIDRATADO E PIGMENTO.	Unidade	ASFER	100	R$ 4,00	R$ 400,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam código do documento: 38945359-359b-4c0b-a986-44b074936470

	PROPRIEDADES FÍSICAS: TEMPO DE PR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
299 EXCLU	BROCA CARBIDE MINICULT CORTE GROSSO. CÓDIGO A 023 SC. COR AZUL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	AMERICAN	40	R$ 61,00	R$ 2.440,00
300 EXCLU	BROCA MULTILAMINADA CIRÚRGICA C/ 12 LÂMINAS DE HASTE LONGA (HL) P/ ALTA ROTAÇÃO, ET9. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MICRODONT	80	R$ 33,00	R$ 2.640,00
304 EXCLU	BROCAS CARBIDE MAXICULT DESGASTE DE ACRÍLICO E METAL. CÓDIGO 23 F20. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	AMERICAN	50	R$ 62,00	R$ 3.100,00
305 EXCLU	BROCAS CARBIDE MAXICULT DESGASTE DE ACRÍLICO E METAL. CÓDIGO 79040.. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	AMERICAN	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
306 EXCLU	BROCAS CARBIDE MAXICULT DESGASTE DE ACRÍLICO E METAL. CÓDIGO 79060. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	AMERICAN	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
344 EXCLU	CALCADORES DE LUCCAS N°2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	COOPERFLEX	100	R$ 6,29	R$ 629,00
345 EXCLU	CALCADORES DE LUCCAS N°3. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	COOPERFLEX	100	R$ 6,29	R$ 629,00
354 EXCLU	MICRO MOTOR TIPO INTRA, ROTAÇÃO 5.000 A 20.000 RPM, INVERSÃO DE ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEL ATÉ 1.000 CICLOS, SPRAY INTERNO, PESO 77GR, COMPRIMENTO 91,5MM, NÍVEL MAXIMO DE RUÍDO 68,5 DECIBÉIS APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CATALOGO.	Unidade	KAVO	50	R$ 690,00	R$ 34.500,00
355 EXCLU	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE SPRAY TRIPLO ROTAÇÃO MÍNIMA 280.000 RPM E MÁXIMA380. 000 RPM PRESSÃO MÁXIMA DE AR 32 LIBRAS - 2,2 BAR, RUÍDO MÁXIMO 64 DECIBÉIS, ENCAIXE BORDEM COM DOIS FUROS,, REGISTRO ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO	Unidade	KAVO	50	R$ 563,00	R$ 28.150,00
359 EXCLU	CALCADOR ENDODONTICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	COOPERFLEX	100	R$ 6,18	R$ 618,00
361-CR COTA RESER	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICAS CADEIRA - MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS COM POSIÇÃO DE TRABALHO E VOLTA A ZERO. - ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE MOTO REDUTOR SEM ÓLEO. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 450 MM - MÁXIMA DE 900 MM; - EXTREMAMENTE SILENCIOSO. - PEDAL DE COMANDO MÓVEL COM 08 FUNÇÕES. - BASE TUBULAR EM AÇO, EQUILIBRADA. SISTEMA PATENTEADO ULTRA ASSÉPTICO. - BASE SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO SOLO. - ESTOFAMENTO ANATÔMICO E ANTI-DEFORMANTE, SEM COSTURA.- PROTETOR TRANSPARENTE DE POLICARBONATO NA REGIÃO DOS PÉS DO PACIENTE. - BRAÇOS DE APOIO FIXOS - SISTEMA DE SELEÇÃO DE VOLTAGEM AUTOMÁTICA (110V.-220V.). - ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULÁVEL - TENSÃO DE 24 VOLTS COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. EQUIPO - BRAÇOS COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS, VERTICAIS E GIRATÓRIOS. - MESA STANDARD COM TAMPO EM AÇO PINTADO EM EPÓXI A 250O CELSIUS PINTURA A PÓ. - ANÉIS DE AJUSTE ALTURA CROMADOS. - SERINGA TRÍPLICE METÁLICA COM, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. DESIGN ANATÔMICO. - 01 TERMINAL BORDEN PARA	Unidade	D700	5	R$ 11.277,00	R$ 56.385,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

	ALTA ROTAÇÃO. - 01 TERMINAL BORDEN PARA BAIXA ROTAÇÃO. - PEDAL DE COMANDO PROGRESSIVO. - VÁLVULAS INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES PARA CADA PONTA, PRODUZIDAS EM LATÃO CROMADO. - MANGUEIRAS LISAS E SEM RANHURAS, SILICONIZADAS, LEVES E MACIAS. - PUXADOR CENTRAL INCORPORADO. OPCIONAIS: - NEGATOSCÓPIO. - TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO. - SERINGA TRÍPLICE. UNIDADE DE ÁGUA - FIXADA LATERALMENTE À COLUNA DO REFLETOR. - ESTRUTURA RÍGIDA CONSTRUÍDA EM AÇO, PINTADA EM EPÓXI A 250O CELSIUS – PINTURA A PÓ, RECOBERTA COM POLIURETANO DE ALTO IMPACTO. - CUBA DE PORCELANA NA COR BRANCA, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO E RALO SEPARADOR DE DETRITOS. - SUPORTE COM UM TERMINAL SUGADOR, COM FILTRO INTERMEDIÁRIO. - SUPORTE DA PONTA COM ABERTURA E FECHAMENTO PNEUMÁTICO AUTOMÁTICO. - CONDUTOR DE ÁGUA QUE BANHA A CUBA PRODUZIDO EM LATÃO CROMADO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. - SUPORTE COM TERNINAL SUGADOR, COM ABERTURA E FECHAMENTO PNEUMÁTICO AUTOMÁTICO. - FILTRO SEPARADOR DE DETRITO INTERMEDIÁRIO. OPCIONAL: - PORTA COPOS COM REGISTRO REFLETOR - TRÊS INTENSIDADES DE LUZ: 15.000, 20.000 E 25.000 LUX. - CABEÇOTE EM DURALUMÍNIO COM MOVIMENTOS GIRATÓRIOS DE ATÉ 620O. - ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING. - ACIONAMENTO ATRAVÉS DO PEDAL DA CADEIRA. - SISTEMA ELÉTRICO DE BAIXA VOLTAGEM (12 V.), COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. - ALÇAS LATERAIS INCORPORADAS QUE PERMITEM A COLOCAÇÃO DE PROTETORES ESTERILIZADOS. - BRAÇOS GIRATÓRIOS COM 02 (DUAS) ARTICULAÇÕES (SISTEMA DE MOLAS), CONSTRUÍDO EM AÇO E PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI) A 250O CELSIUS – PINTURA A PÓ. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM UM RAIO DE 100KM, COM PEÇA DE REPOSIÇÃO - AS CARACTERÍSTICAS CLÍNICAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA NÃO PODEM SER ALTERADAS, SEM ADICIONAIS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, SEM ADICIONAL A PARTE. - DEVE APRESENTAR MANUAL DO FABRICANTE, CATÁLOGO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM UM RAIO DE 100KM. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS					
365 EXCLU	POTE DAPPEN DE VIDRO COM TAMPA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	PREVEN	20	R$ 2,10	R$ 42,00
387 EXCLU	ALICATE 410. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	FAVA	20	R$ 115,45	R$ 2.309,00
390 EXCLU	ESPÁTULA LE CRON NÚMEO 05. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	COOPERFLEX	60	R$ 6,18	R$ 370,80
435 EXCLU	BROCA CARBIDE MINICULT CORTE EXTRAFINO, CÓDIGO C 023 EFC. COR: AMARELA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Caixas	AMERICAN	100	R$ 62,20	R$ 6.220,00
436 EXCLU	BROCA CARBIDE MINICULT CORTE FINO, CÓDIGO C 023 FC. COR: VERMELHA/AZUL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	AMERICAN	50	R$ 62,20	R$ 3.110,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

443 EXCLU	PINÇA MILLER PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL , AUTOLAVÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	COOPERFLEX	100	R$ 17,45	R$ 1.745,00
444 EXCLU	ESPATULA 24 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	COOPERFLEX	10	R$ 7,55	R$ 75,50
445 EXCLU	VASELINA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	RIOQUIMICA	100	R$ 23,60	R$ 2.360,00
453 EXCLU	ESTOJO CAIXAS ORTODÔNTICA, CAIXA PARA APARELHO MÓVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MAQUIRA	100	R$ 1,40	R$ 140,00
457 EXCLU	TESOURAS ESTILO CASTROVIEJO DE 9MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	ABC	20	R$ 92,00	R$ 1.840,00
468 EXCLU	PINÇA PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	COOPERFLEX	50	R$ 25,90	R$ 1.295,00

VALOR GLOBAL R$ 559.073,70

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.304-020, (87) 3866-8551, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, portadora da Cédula de Identidade nº 1.654.260 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 224/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto Federal 8.250/2014, dos Decretos Municipais n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, nº 225 de 27 de outubro de 2011 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014 e Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, **para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**, com sede a Rua Erê, Nº 34, Sala 303, Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52**, legalmente representada pela Sra. **REGIANE BORGES DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG e inscrita no C.P.F. sob o nº 034.281.936-44, no uso das atribuições que lhe confere a Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o fornecimento dos produtos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item(ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, **para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma COM**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 029/2020.**

2. DA ENTREGA

2.1 - Os **materiais** de consumo deverão ser entregue no **Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE**. Os **equipamentos** deverão ser entregues no **galpão da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua do Juazeiro, S/N, Areia Branca, Petrolina-PE**, **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato**.**

2.1.1 – A licitante contratada deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

2.1.2 – Os produtos deverão apresentar, prazo de validade em conformidade com o Anexo I deste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **à Secretaria Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento**.**

3.2 - O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 933.839,23 (Novecentos e trinta três mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte três centavos)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA;**

3.3 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do fornecimento.

3.4 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.6 - A contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
II - Certidão de Regularidade com o FGTS.
III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
V – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
VI – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA PAGAMENTOS REALIZADOS COM FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses com período de vigência a partir da assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do fornecimento para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020**.

c) Fiscalizar o fornecimento na forma estabelecida no Edital de **Pregão Presencial nº. 024/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento realizado e aceito pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o serviço e/ou fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Roberta Teixeira Coelho de Andrade Araújo, matrícula nº 3869,** nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de saúde**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e/ou obras, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO A ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela SECSAU, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, matrícula nº 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.1 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.2 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura Digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP
REGIANE BORGES DOS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura Digital)
CPF/MF n.º

(Assinatura Digital)
CPF/MF n.º

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940559-3588-4cda-986e-4b0f1936427e

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

EMPRESA: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
06 EXCLU	MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS E SERRAS NO CONTRA ÂNGULO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MANDRITEC	100	R$ 2,61	R$ 261,00
10 EXCLU	CURETA DENTINÁRIA Nº 01. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	FAVA	300	R$ 6,74	R$ 2.022,00
11 EXCLU	CURETA DENTINÁRIA Nº 02. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	FAVA	300	R$ 6,74	R$ 2.022,00
12 EXCLU	CURETA DENTINÁRIA Nº 05. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	FAVA	300	R$ 6,74	R$ 2.022,00
13 EXCLU	CURETA DENTINÁRIA Nº 17. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	LINHA GG	300	R$ 6,18	R$ 1.854,00
14 EXCLU	ESCULPIDOR HOLLEMBECK Nº 3 S. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	LINHA GG	500	R$ 6,18	R$ 3.090,00
20 EXCLU	ESPELHO BUCAL, PARA CABO ROSQUEÁVEL, PLANO, NÚMERO 05. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MIRAGE	2000	R$ 2,84	R$ 5.680,00
21 EXCLU	FÓRCEPS Nº 150. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	GOLGRAN	200	R$ 72,42	R$ 14.484,00
22 EXCLU	FÓRCEPS Nº 151. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	GOLGRAN	200	R$ 72,42	R$ 14.484,00
23 EXCLU	FÓRCEPS Nº 17. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	GOLGRAN	200	R$ 72,42	R$ 14.484,00
24 EXCLU	FÓRCEPS Nº 18 L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	GOLGRAN	200	R$ 72,42	R$ 14.484,00
25 EXCLU	FÓRCEPS Nº 18 R. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	GOLGRAN	200	R$ 72,42	R$ 14.484,00
26 EXCLU	FÓRCEPS Nº 69. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	GOLGRAN	200	R$ 72,42	R$ 14.484,00
27 EXCLU	FÓRCEPS Nº 16. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	GOLGRAN	200	R$ 72,42	R$ 14.484,00
29 EXCLU	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA (MOSQUITO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	FAVA	200	R$ 23,05	R$ 4.610,00
34 EXCLU	RASPADOR EM FORMA DE CURETA Nº 11-12. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	LINHA GG	200	R$ 10,62	R$ 2.124,00
35 EXCLU	RASPADOR EM FORMA DE CURETA Nº 1-2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	LINHA GG	200	R$ 10,62	R$ 2.124,00
36 EXCLU	RASPADOR EM FORMA DE CURETA Nº 17/18. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	LINHA GG	200	R$ 10,62	R$ 2.124,00
37 EXCLU	RASPADORES EM FORMA DE CURETA GRACE Nº 5-6 EM AÇO INOX. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	LINHA GG	200	R$ 10,62	R$ 2.124,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcecce.pe.gov.br/epp/validaDocseam Código do documento: 0894d559-359b-4ccb-a986-44b074936d7e

40 EXCLU	BANDEJAS DE AÇO INOX DE 22 X 12 X 1,5. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	FAVA	500	R$ 22,95	R$ 11.475,00
41 EXCLU	BANDEJAS DE AÇO INOX DE 22 X 0,9 X 1,5. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	FAVA	300	R$ 15,90	R$ 4.770,00
42 EXCLU	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEIS 15 FUROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MAQUIRA	200	R$ 16,70	R$ 3.340,00
46 EXCLU	SONDA EXPLORADORA Nº 05. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	LINHA GG	200	R$ 6,18	R$ 1.236,00
49 EXCLU	TAMBOR PARA ALGODÃO LIMPO COM MOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	FAVA	200	R$ 39,70	R$ 7.940,00
57-CP COTA PRIN	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. APRESENTAR CATALOGO APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	MEPIVACINA	1500	R$ 79,00	R$ 118.500,00
61-CP COTA PRIN	CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO, FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA, VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIO X, C/ 3 RECIPIENTES PARA REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA. MEDIDAS: 32 X 20 X 28 CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	CLASSIC BLACK	375	R$ 158,30	R$ 59.362,50
62-CR COTA RESER	CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO, FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA, VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIO X, C/ 3 RECIPIENTES PARA REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA. MEDIDAS: 32 X 20 X 28 CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	CLASSIC BLACK	125	R$ 158,30	R$ 19.787,50
74 EXCLU	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE EM EMBALAGEM DE VIDRO COM 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Frasco	HIDROXIDO DE CALCIO	600	R$ 4,09	R$ 2.454,00
86 EXCLU	APLICADOR DE ADESIVO DENTINÁRIO DESCARTÁVEL TAMANHO FINO (MICROBRUSH) CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	CAVIBRUSH	1500	R$ 8,34	R$ 12.510,00
87 EXCLU	SELANTE, USO ODONTOLÓGICO, PARA FOSSULA E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM ATAQUE ACIDO, POR LUZ VISÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 02 TUBOS DE SELANTE DE 05 GR CADA E 01 BLOCO DE PAPEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	BIOSEAL	800	R$ 47,00	R$ 37.600,00
118 EXCLU	FIO DENTAL COM 500 METROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	HILLO	1000	R$ 10,50	R$ 10.500,00
125 EXCLU	PASTA, USO ODONTOLÓGICO, DENTIFRÍCIA, PROFILÁTICA, COM FLÚOR. EMBALAGEM: BISNAGA COM 90 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	SHINE	1.500	R$ 4,38	R$ 6.570,00
126 EXCLU	FLÚOR GEL ACIDULADO (TUBOS OU FRASCOS DE 200ML) SABOR TUTTI-FRUTTI, CEREJA OU MORANGO VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Frasco	FLUOR	5.000	R$ 4,00	R$ 20.000,00
136 EXCLU	DESCANSO DE BORRACHA TAMANHO PEQUENO (ABRIDOR DE BOCA). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	ABRITEC	500	R$ 3,48	R$ 1.740,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940559-359b-4ccb-a98f-44b07493647e

138 EXCLU	POTE DAPPEN, USO ODONTOLÓGICO, EM PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Unidade	MAQUIRA	300	R$ 1,67	R$ 501,00
141 EXCLU	EUGENOL LÍQUIDO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Frasco	MAQUIRA	2.500	R$ 10,50	R$ 26.250,00
155 EXCLU	PEDRA PARA AFIAR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	GOLGRAN	200	R$ 14,76	R$ 2.952,00
156 EXCLU	PEDRA POMES INDICADO PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA E MANCHAS SUPERFICIAIS, ALÉM DE PROMOVER POLIMENTO AO ESMALTE OU RESTAURAÇÕES, CONFERINDO UMA SUPERFÍCIE UNIFORME. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MAQUIRA	500	R$ 3,73	R$ 1.865,00
157 EXCLU	TIRA DE LIXA, DE ACO INOX, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 4MM DE LARGURA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Pacotes	MAQUIRA	800	R$ 5,30	R$ 4.240,00
158 EXCLU	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO EM APARELHO DE ULTRASSON PARA JATO DE BICARBONATO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Pacotes	MAQUIRA	1.500	R$ 2,15	R$ 3.225,00
160 EXCLU	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL COM 03 SERINGAS (ATAQUE ÁCIDO), NA COR AZUL, À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM SERINGA DE 2,5 ML COM AGULHA CURTA SEM BISEL, QUE APRESENTE VISCOSIDADE SUFICIENTE PARA FLUIR SEM APRESENTAR ESCOAMENTO EM ÁREAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Pacotes	ALPHA ETCH	3.000	R$ 3,50	R$ 10.500,00
164-CR COTA RESER	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO HORIZONTAL 12 LITROS; SECAGEM COM PORTA FECHADA; SISTEMA COM MICRO CONTROLADOR; 02 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SUPORTE, COPO GRADUADO E BRAÇADEIRA; CÂMARA EM INOX; DIMENSÕES MÁXIMAS , REGISTRO ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO	Unidade	EC12D EVOLUTION	12	R$ 3.388,70	R$ 40.664,40
168 EXCLU	APARELHO DE PROFILAXIA - APARELHO DE ULTRA-SOM COM JATO DE BICARBONATO. APARELHO PRODUZIDO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; RESERVATÓRIO DE PÓ DE BICARBONATO NA PARTE EXTERNA; OS INSTRUMENTOS DE ULTRA-SOM E DO JATO DE BICARBONATO, REGISTRO ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO	Unidade	SONIC PRIME	50	R$ 1.586,00	R$ 79.300,00
171-CR	RAIOS-X PERIAPICAL, COLUNA MÓVEL, BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, PROPORCIONA MOVIMENTOS SUAVES E FACILIDADE DE POSICIONAMENTO. BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO COM CANTOS ARREDONDADOS; REGISTRO ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO	Unidade	D700	7	R$ 6.129,15	R$ 42.904,05
173 EXCLU	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	CLASSIC BLACK	30	R$ 149,00	R$ 4.470,00
174	INSERTO ODONTOLÓGICO G 01. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	RP VILELA	300	R$ 51,00	R$ 15.300,00
175 EXCLU	INSERTO ODONTOLÓGICO G 02. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	RP VILELA	300	R$ 51,00	R$ 15.300,00
178 EXCLU	INSERTO ODONTOLÓGICO G 10.P. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA	Unidade	LINHA GG	300	R$ 51,00	R$ 15.300,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-559b-4ccb-a986-44b074938d7e

	ANVISA.					
179 EXCLU	BRUNIDOR Nº 29. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	LINHA GG	200	R$ 6,10	R$ 1.220,00
181 EXCLU	KIT MCSPADDEN (COMPACTADOR) Nº 50, 55, 60, 70 (25MM) KIT C/04. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Kit	MAILLEFER	20	R$ 124,00	R$ 2.480,00
182 EXCLU	KIT MCSPADDEN (COMPACTADOR) Nº 50, 55, 60, 70 (21MM) KIT C/04. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Kit	MAILLEFER	20	R$ 124,00	R$ 2.480,00
184 EXCLU	ESPÁTULA CLÍNICA Nº 07. APRESENTAR REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	LINHA GG	100	R$ 7,30	R$ 730,00
185 EXCLU	ESPÁTULA CLÍNICA Nº 31. APRESENTAR REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	LINHA GG	100	R$ 7,20	R$ 720,00
186 EXCLU	ESPÁTULA CLÍNICA Nº 36. APRESENTAR REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	LINHA GG	100	R$ 7,20	R$ 720,00
187 EXCLU	ESPÁTULA CLÍNICA Nº 72. APRESENTAR REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	FAVA	100	R$ 7,50	R$ 750,00
188 EXCLU	PINÇA MILLER PARA CARBONO. APRESENTAR REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	FAVA	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
199 EXCLU	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE EM EMBALAGEM DE VIDRO COM 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	HIDROXIDO DE CALCIO	300	R$ 4,05	R$ 1.215,00
204 EXCLU	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Caixa	MEPISV	400	R$ 79,75	R$ 31.900,00
205 EXCLU	ANESTÉSICO GEL PARA USO TÓPICO – BENZOCAÍNA A 20% POTE COM 12G. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	BENZOTOP	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00
217 EXCLU	EXTIRPA-NERVOS INSTRUMENTOS FARPADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADOS PARA A MANOBRA DE REMOÇÃO DE TECIDO PULPAR, COM 21MM DE COMPRIMENTO. E CARTELAS COM 10 (DEZ) UNIDADES SORTIDAS NOS TAMANHOS XXXXF(UMA UNIDADE), XXXF (UMA UNIDADE), XXF. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MAILLEFER	200	R$ 58,50	R$ 11.700,00
226 EXCLU	ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA, ESQUERDA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Unidade	FAVA	180	R$ 18,50	R$ 3.330,00
232 EXCLU	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA OS N º 06. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Unidade	KAVO BURS	60	R$ 6,81	R$ 408,60
233 EXCLU	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA OS N º 08. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Unidade	KAVO BURS	50	R$ 6,81	R$ 340,50
234 EXCLU	BROCA ZEKRYA ALTA ROTAÇÃO 28MM. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Unidade	MICRODONT	150	R$ 16,55	R$ 2.482,50
235 EXCLU	BROCA ZEKRYA BAIXA ROTAÇÃO 27MM. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Unidade	MICRODONT	100	R$ 16,55	R$ 1.655,00
239 EXCLU	BROCA DE LENTULO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 13% DE CROMO COMPRIMENTO DE 25MM NOS TAMANHOS 15-40. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXAS	Unidade	AMERICAN	200	R$ 49,50	R$ 9.900,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

	COM 04 UNIDADES DE POLIESTIRENO SORTIDA. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.					
253 EXCLU	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA EM CUJA COMPOSIÇÃO APRESENTE NA PASTA BASE A SUBSTÂNCIA TUNGSTATO DE CÁLCIO. APRESENTAÇÃO EM TUBO PASTA BASE COM 13 GRAMAS E 11. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	DENTSPLY	500	R$ 15,90	R$ 7.950,00
256 EXCLU	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS JÁ MANIPULADO COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO – HIDRATADO, SULFATO DE CÁLCIO - HEMIDRATADO, DIATOMÁCEA DE TERRA, DIBUTIL FTALATO, COPOLÍMERO - CLORETO DE POLIVINI. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MAQUIRA	2500	R$ 7,09	R$ 17.725,00
258 EXCLU	EDTA LIQUIDO À BASE DE ÁCIDO ETILENTO DIAMINO TETRACÉTICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁGUA DESTILADA EM FRASCO PLÁSTICO COM 20ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MAQUIRA	300	R$ 3,95	R$ 1.185,00
261 EXCLU	ARCO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO, FECHADO, DE PLÁSTICO, DOBRÁVEL, COM PEQUENOS GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA, PARA USO EM ISOLAMENTO EM ENDODONTIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MAQUIRA	50	R$ 7,50	R$ 375,00
262 EXCLU	EUCALIPITOL (SOLVENTE), USO ODONTOLÓGICO, A BASE DE EUCALIPTO, PARA ENDODONTIA. EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MAQUIRA	100	R$ 6,70	R$ 670,00
263 EXCLU	PARAMONOCLOROFENOL, USO ODONTOLÓGICO, CLOROFENICOL, CANFORADO. VALIDADE - 2 ANOS EMBALAGEM: VIDRO COM 20 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Frasco	MAQUIRA	200	R$ 5,31	R$ 1.062,00
268 EXCLU	TRICRESOL FORMALINA (FRASCO COM 10ML). APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Unidade	MAQUIRA	300	R$ 3,90	R$ 1.170,00
284 EXCLU	MATERIAL PARA IMPRESSÃO PRECISA À BASE DE POLISILOXANO. LEVE. APRESENTAÇÃO EM TUBO DE 140 ML. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Tubo	XANTOPREN	60	R$ 68,50	R$ 4.110,00
285 EXCLU	PASTA ATIVADORA UNIVERSAL PARA MATERIAIS DE IMPRESSÃO EM POLISILOXANO. APRESENTAÇÃO EM TUBO DE 60 ML. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA	Tubo	ACTIVADOR	60	R$ 49,00	R$ 2.940,00
289 EXCLU	CUBA DE BORRACHA PARA GESSO OU ALGINATO. APRESENTAR REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA	Unidade	MAQUIRA	10	R$ 6,41	R$ 64,10

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-4986-44b07493647e

	ANVISA.					
290 EXCLU	COMPASSO DE WILLIS EM INOX. INDICADO PARA PRÓTESE TOTAL E REMOVÍVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	FAVA	6	R$ 33,50	R$ 201,00
292 EXCLU	GODIVA BASTÃO. MATERIAL PARA IMPRESSÕES NAS MONTAGENS ANATÔMICAS PARA PRÓTESE TOTAL E PARA ESTABILIZAÇÃO DE GRAMPOS PARA DIQUE DE BORRACHAS. APRESENTAÇÃO: BASTÕES VERDES, CAIXA COM 15 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	DFL	70	R$ 28,90	R$ 2.023,00
295 EXCLU	CERA ROSA 07, SOMENTE PARA USO ODONTOLÓGICO. INDICADO PARA MOLDAGEM DE OCLUSÃO INICIAL DE MORDIDA, MONTAGEM DE PRÓTESE. EXCELENTE FLEXIBILIDADE E BOA ADESÃO. EM PLACAS MACIAS E FLEXÍVEIS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 18 LÂMINAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	NEW MAX	100	R$ 13,43	R$ 1.343,00
301 EXCLU	BROCA PARA PREPARO DO CANAL - ENDO Z (ALTA ROTAÇÃO), TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 13% DE CROMO, NA COR DOURADO COM 0,9MM DE DIÂMETRO 21 MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	ENDO Z	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
302 EXCLU	BROCA TRANSMETAL CARBIDE, EM FORMA CILINDRICA CALIBRE 012 19MM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	TRANSMETAL	150	R$ 20,50	R$ 3.075,00
303 EXCLU	BROCA TRANSMETAL CARBIDE, EM FORMA CILINDRICA CALIBRE 012 25MM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MAILLEFER	100	R$ 34,40	R$ 3.440,00
312 EXCLU	CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL PARA A FIXAÇÃO PROVISÓRIA DE TRABALHOS PROTÉTICOS CONTENDO :01 TUBO DE PASTA BASE 42G 01 TUBO DE PASTA ACELERADORA 15G . APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Kit	PROVISORY	60	R$ 45,58	R$ 2.734,80
313 EXCLU	CIMENTO RESINOSO COM FLUOR BASE MATIZADA COM 2,5G NA COR A-2. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	ALLCEM BASE A2	60	R$ 31,25	R$ 1.875,00
314 EXCLU	CIMENTO RESINOSO PASTA CATALIZADORA COM 3,5G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	ALLCEM CATALISADOR	60	R$ 29,90	R$ 1.794,00
318 EXCLU	EXPANSOR MINI 6,5MM 65.05.106 UNDIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Caixa	MORELLI	60	R$ 11,20	R$ 672,00
329 EXCLU	MASCARA MACIAL DE PETIT P /M/G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	PETIT MAQUINOX	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
333 EXCLU	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONSERTOS, REEMBASAMENTOS E ADIÇÕES.500 ML. INCLOR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	AUTOCLEAR	100	R$ 47,40	R$ 4.740,00
334 EXCLU	RESINA ACRÍLICA PÒ AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONSERTOS, REEMBASAMENTOS E	Unidade	AUTOCLEAR	60	R$ 110,80	R$ 6.648,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

	ADIÇÕES. INCOLOR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
335 EXCLU	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEIS LIQUIDA PARA BASES DE PRÓTESES DENTÁRIAS. APLICA-SE À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOBRE-IMPLANTE), PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) E REEMBASAMENTOS. EMBALAGEM 250ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	TERMOCLEAR	60	R$ 24,70	R$ 1.482,00
339 EXCLU	RETRATOR GENGIVAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MAXDAM AZUL 2G	60	R$ 10,60	R$ 636,00
343 EXCLU	CLOREXIDINA GEL A 2%. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	MAQUIRA	100	R$ 11,40	R$ 1.140,00
346 EXCLU	AFASTADOR MINESOTA NÃO CORTANTE. MATERIAL: AÇO INOX. VALIDADE: INDETERMINADA. AUTOCLAVÁVEL. * REGISTRO ANVISA	Unidades	FAVA	100	R$ 7,90	R$ 790,00
348 EXCLU	SERINGA ENDODÔNTICA PARA CALLEN. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	FAVA	60	R$ 50,70	R$ 3.042,00
350 EXCLU	ALVEOLITEN. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	ALVEOLIPAST	80	R$ 24,60	R$ 1.968,00
362 EXCLU	BROCA DIAMANTADA CÔNICA, TIPO CHAMA, PARA ALTA ROTAÇÃO 1111F (CX. C/ 10UN). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA C/ 10 UNIDADES	MICRODONT	50	R$ 13,32	R$ 666,00
363 EXCLU	BROCA DIAMANTADA CÔNICA, TIPO CHAMA, PARA ALTA ROTAÇÃO 1112F (CX. C/ 10UN). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA C/ 10 UNIDADES	MICRODONT	50	R$ 13,32	R$ 666,00
364 EXCLU	BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA PARA ALTA ROTAÇÃO 2068F (CX. C/ 10 UNI). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA C/ 10 UNIDADES	MICRODONT	50	R$ 13,32	R$ 666,00
370 EXCLU	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE HASTE LONGA Nº 1012HL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	MICRODONT	20	R$ 1,33	R$ 26,60
371 EXCLU	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA P/ ALTA ROTAÇÃO 1014. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	CHAPION	100	R$ 1,33	R$ 133,00
382	ALICATE DE NANCE-001. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	FAVA	20	R$ 70,60	R$ 1.412,00
383 EXCLU	ALICATE DE LA ROSE – 109. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	DELA ROZA	10	R$ 70,60	R$ 706,00
384 EXCLU	ALICATE ORTODÔNTICO TORQUE LONGO 442L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	FAVA	10	R$ 70,60	R$ 706,00
385 EXCLU	ALICATE TRIDENTE 200. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	FAVA	30	R$ 70,60	R$ 2.118,00
389 EXCLU	ALICATE ORTODÔNTICO REMOVEDOR DE BRÁQUETE 346R. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	FAVA	20	R$ 70,60	R$ 1.412,00
397 EXCLU	CONJUNTOS DE ABRIDORES DE BOCA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	ABRITEC	1	R$ 6,68	R$ 6,68
420 EXCLU	PLASTIFICADORA A VÁCUO COM MOTOR - ALAVANCA PARA ELEVAR E BAIXAR PORTA-PLACAS COM APENAS UMA MÃO.. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, CATALOGO	Unidades	ESSENCE DENTAL	2	R$ 969,50	R$ 1.939,00
421 EXCLU	PLACA DE ACETADO DISPONÍVEL EM FORMATO QUADRADO OU REDONDO; ESPESSURA 2MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	VH EQUIPAMENTOS	200	R$ 7,43	R$ 1.486,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940559-389b-4ccb-a986-44b074936470

422 EXCLU	MOTOR DE ENDODONTIA- BIVOLT. * COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS WAVE ONE, WAVE ONE GOLD, PROTAPER E DEMAIS SISTEMAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. * 6 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS (WAVE ONE, PROTAPER UNIVERSAL, PROTAPER NEXT, PATHFILE, RECIPROC E GATES) E 7 PROGRAMAS LIVRES. * CONTRA-ÂNGULO COM CABEÇA PEQUENA E POSSÍVEL AJUSTE EM 6 POSIÇÕES DIFERENTES. * TELA DE LCD COLORIDA E AMPLA. * OPÇÃO AUTO REVERSO. * FUNCIONA LIGADO À FONTE OU À BATERIA. * AUTONOMIA DA BATERIA DE 2 HORAS EM USO CONTÍNUO E RECARGA EM APROXIMADAMENTE 5 HORAS. * ESCALA DE VELOCIDADES: 250 A 1.200 RPM. * ESCALA DE CONTROLE DE TORQUES: 0.6 - 4.0 NCM. * APRESENTAR REGISTRO ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO	Unidades	S-XMART PLUS	2	R$ 6.980,00	R$ 13.960,00
431 EXCLU	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONSERTOS, REEMBASAMENTOS E ADIÇÕES.500 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	AUTOCLEAR	80	R$ 47,45	R$ 3.796,00
432 EXCLU	RESINA ACRÍLICA PÒ AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONSERTOS, REEMBASAMENTOS E ADIÇÕES. INCOLOR 450 G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Frascos	AUTOCLEAR	100	R$ 60,20	R$ 6.020,00
433 EXCLU	MATERIAL PARA IMPRESÃO PRECISA À BASE DE POLISILOXANO. PESADO. APRESENTAÇÃO EM POTE C/1KG. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Frascos	FLEX SIL	100	R$ 45,40	R$ 4.540,00
434 EXCLU	PASTA ATIVADORA UNIVERSAL PARA MATERIAIS DE IMPRESSÃO EM POLISILOXANO. APRESENTAÇÃO EM TUBO DE 50GR PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Pacotes	FLEX SIL 50G	100	R$ 32,35	R$ 3.235,00
459 EXCLU	LIMA P OSSO SCHULGER 9/10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	FAVA	15	R$ 44,80	R$ 672,00
460 EXCLU	LIMA P OSSO BUCK 11/12. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MILLENNIUM	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
469 EXCLU	ESCALA DE COR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	BIOTONE/DENTRON	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
471 EXCLU	RESINA COMPOSTA, PREENCHIMENTO: 2MM. COMPOSIÇÃO: PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU,CANFOROQUINONA, BHT HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETOE DIÓXIDO DE TITÂNIO. SOLUÇÃO COM EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO E RESULTADOS ESTÉTICOS FÁCEIS DE SEREM ALCANÇADOS; RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL; APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL; POSSUI ESPECTRO DE CORES SIMPLIFICADO COM OPÇÕES DE CORES OPACAS, DE CORPO E TRANSLÚCIDOS PARA ESMALTE; ALTA TRANSLUCIDEZ DE ESMALTE E UM ÍNDICE DE REFRAÇÃO QUE, ASSOCIADOS À ALTA CAPACIDADE DE POLIMENTO E BRILHO NAS CORES A1. A2. A3, B1, C1. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	SPECTRA SMART	300	R$ 29,40	R$ 8.820,00

475 EXCLU	PINO DE FIBRA DE VIDRO N 1,2,3 E 4. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	EXACTO 9057	300	R$ 28,05	R$ 8.415,00

VALOR GLOBAL 933.839,23

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.304-020, (87) 3866-8551, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, portadora da Cédula de Identidade nº 1.654.260 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 225/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto Federal 8.250/2014, dos Decretos Municipais n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, nº 225 de 27 de outubro de 2011 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014 e Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, **para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, com sede a Rua do Cajueiro, Nº 129, Centro, Petrolina-PE, **inscrita no CNPJ sob o Nº 32.980.596/0001-20**, legalmente representada pelo **Sr. JOÃO LUIZ CAVALCANTI GOMES**, inscrito no CPF sob o Nº 121.529.534-01, residente e domiciliado na Rua das Gardênias, Nº 75, Areia Branca em Petrolina-PE, no uso das atribuições que lhe confere a Procuração, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o fornecimento dos produtos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item(ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, **para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma COM**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 029/2020.**

2. DA ENTREGA

2.1 - Os **materiais** de consumo deverão ser entregue no **Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE**. Os **equipamentos** deverão ser entregues no **galpão da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua do Juazeiro, S/N, Areia Branca, Petrolina-PE**, **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato**.**

2.1.1 – A licitante contratada deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

2.1.2 – Os produtos deverão apresentar, prazo de validade em conformidade com o Anexo I deste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **à Secretaria Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento**.**

3.2 - O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 64.222,81 (Sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA;**

3.3 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do fornecimento.

3.4 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.6 - A contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
II - Certidão de Regularidade com o FGTS.
III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
V – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
VI – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA PAGAMENTOS REALIZADOS COM FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses com período de vigência a partir da assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do fornecimento para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020**.

c) Fiscalizar o fornecimento na forma estabelecida no Edital de **Pregão Presencial nº. 024/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento realizado e aceito pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o serviço e/ou fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Roberta Teixeira Coelho de Andrade Araújo, matrícula nº 3869,** nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de saúde**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e/ou obras, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO A ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela SECSAU, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, matrícula nº 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.1 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.2 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura Digital)

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME
JOÃO LUIZ CAVALCANTI GOMES
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4cdb-a986-44b07493647e

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
EMPRESA: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
09 EXCLU	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA, PARA FILME ÚNICO, EM AÇO INOX. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	PREVEN	300	R$ 3,44	R$ 1.032,00
101 EXCLU	BROCA CARBIDE DE AÇO CA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Unidade	DENTSPLY	100	R$ 3,53	R$ 353,00
102 EXCLU	BROCA CARBIDE DE AÇO CA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Unidade	DENTSPLY	100	R$ 3,53	R$ 353,00
103 EXCLU	BROCA CARBIDE DE AÇO CA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Unidade	DENTSPLY	100	R$ 3,53	R$ 353,00
119 EXCLU	ESCOVA DE ROBSON (UNIDADE). APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Unidade	PREVEN	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
127 EXCLU	TAÇA DE BORRACHA DE PROFILAXIA, PARA CONTRA-ÂNGULO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Unidade	PREVEN	2.000	R$ 1,20	R$ 2.400,00
128 EXCLU	PAPEL CARBONO DENTAL, PARA USO ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 25 X 110 MM, NA COR PRETA, PARA DEFINIR A MORDIDA E A ARTICULAÇÃO. APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 12 FOLHAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	PREVEN	1500	R$ 2,56	R$ 3.840,00
161 EXCLU	PLACA, DE VIDRO, DIMENSOES: 100X100X5 MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	PREVEN	300	R$ 6,40	R$ 1.920,00
165 EXCLU	CONTRA ÂNGULO TIPO INTRA VAZÃO DA ÁGUA DO SPRAY 68ML POR MINUTO, MATERIAL ALUMÍNIO /LATÃO, ESTERILIZÁVEL ATÉ 1.000 CICLOS, PESO 59 GR, SPRAY ÚNICO EXTERNO CERTIFICADO PELO SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9002. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO	Unidade	DENTSCLER	50	R$ 491,92	R$ 24.596,00
197 EXCLU	CIMENTO ENDODONTICO CONTENDO HIDROXIDO DE CALCIO. EBALAGEM CONTENDO FRASCO PÓ COM 8G E BISNAGA 9G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Kit	DENTSPLY	200	R$ 45,57	R$ 9.114,00
287 EXCLU	GESSO COMUM TIPO II - BRANCO. GESSO TIPO BETA PARA USO EM ODONTOLOGIA E PRÓTESE DENTÁRIA DE MENOR RESISTÊNCIA MECÂNICA E MAIOR ABSORÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFATO DE CÁLCIO - GESSO TIPO BETA E PIGMENTO. PROPRI. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	IGE	100	R$ 3,67	R$ 367,00
288 EXCLU	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA ALGINATO. APRESENTAR REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	OGP	10	R$ 1,06	R$ 10,60
293 EXCLU	RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO DE MÉDIA DURAÇÃO, INDICADA PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO ATÉ 12 MESES. RECONDICIONAMENTO DE TECIDOS. FÁCIL MANUSEIO E APLICAÇÃO; UTILIZAÇÃO DE PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS GARANTINDO ALTA ESTABILIDADE DAS CORES; EMBALAGEM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Kit	DENCRIL	50	R$ 112,28	R$ 5.614,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

327 EXCLU	GESSO TIPO 4. PACOTE COM 1KG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	pacotes	IGE	50	R$ 14,62	R$ 731,00
338 EXCLU	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA, APLICÁVEL À PROTESE TOTAL REMOVÍVEL,PRÓTESE TOTAL FIXA (SOB-IMPLANTE) E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR). COMPOSTA POR POLIMETILMETACRILATO, PERÓXIDO DE BENZOÍLA E PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	VIPI	60	R$ 30,60	R$ 1.836,00
341 EXCLU	MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MAC	80	R$ 5,32	R$ 425,60
347 EXCLU	CIMENTO ENDODONTICO MTA. BIOCOMPATÍVEL: RÁPIDA RECUPERAÇÃO DOS TECIDOS SEM CAUSAR REAÇÕES INFLAMATÓRIAS. * ALTA RADIOPACIDADE: EXCELENTE VISUALIZAÇÃO RADIOGRÁFICA. * EXCELENTE ESCOAMENTO: POSSIBILITA A OBTURAÇÃO DE CANAIS ACESSÓRIOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	ANGELUS	60	R$ 88,28	R$ 5.296,80
349 EXCLU	ARCO DE YOUNG EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	MAQUIRA	60	R$ 9,20	R$ 552,00
391 EXCLU	ESPÁTULAS PARA GESSO-ALGINATO COM CABO PLÁSTICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	OGP	80	R$ 1,06	R$ 84,80
392 EXCLU	DOBRADORES DE AMARRILHOS (SPUTINIK). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	GOLGRAN	50	R$ 14,30	R$ 715,00
393 EXCLU	FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL REDONDA 0.12. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MORELLI	1	R$ 11,55	R$ 11,55
413 EXCLU	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA EDENTADO P02. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	MAC	200	R$ 5,19	R$ 1.038,00
414 EXCLU	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA EDENTADO P04. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	MAC	30	R$ 5,19	R$ 155,70
415 EXCLU	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA EDENTADO P06. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	MAC	30	R$ 5,19	R$ 155,70
416	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA EDENTADO P022. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	MAC	30	R$ 5,19	R$ 155,70
417 EXCLU	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA EDENTADO P024. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	MAC	30	R$ 5,19	R$ 155,70
418 EXCLU	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA EDENTADO P026. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	MAC	30	R$ 5,19	R$ 155,70
423 EXCLU	DENTES ACRÍLICOS DE DUPLA PRENSAGEM COM ALTA RESISTEÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E ABRASÃO, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS, FLURESCÊNCIA NATURAL, PLACA C/08. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	POP	4	R$ 3,19	R$ 12,76
424 EXCLU	DENTES ACRÍLICOS DE DUPLA PRENSAGEM COM ALTA RESISTEÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E ABRASÃO, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS, FLURESCÊNCIA NATURAL, PLACA C/08 DENTES POSTERIORES SUPERIORES FIXADOS EM CERA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Peças	POP	100	R$ 3,19	R$ 319,00
425 EXCLU	ISOLANTE PARA RESINA ACRILICA 500 ML, CONTENTO ALGINATO DE SÓDIO,LAURIL SULFATO DE SÓDIO,TRISÓDIO FOSFATO, METILPARABENO, AGUA DEIONIZADA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	LYSANDA	20	R$ 18,26	R$ 365,20
449 EXCLU	PLACAS DE MONTAGEM PARA ARTICULADOR * PERMITE A REMOÇÃO DO MODELO SEM A QUEBRA DO GESSO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	BIO ART	10	R$ 10,40	R$ 104,00

VALOR GLOBAL R$ 64.222,81

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.304-020, (87) 3866-8551, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, portadora da Cédula de Identidade nº 1.654.260 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 226/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto Federal 8.250/2014, dos Decretos Municipais n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, nº 225 de 27 de outubro de 2011 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014 e Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, **para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **DIABETICOS EIRELI - EPP**, com sede a Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, Nº 745 – Térreo, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto - SP, **inscrita no CNPJ sob o Nº 28.675.331/0001-40**, legalmente representada pelo **Sr. LUIZ DANIEL SICCI**, inscrito no CPF sob o Nº 020.541.738-86, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o fornecimento dos produtos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item(ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, **para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 029/2020.**

2. DA ENTREGA

2.1 - Os **materiais** de consumo deverão ser entregue no **Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE**. Os **equipamentos** deverão ser entregues no **galpão da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua do Juazeiro, S/N, Areia Branca, Petrolina-PE**, **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato**.**

2.1.1 – A licitante contratada deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

2.1.2 – Os produtos deverão apresentar, prazo de validade em conformidade com o Anexo I deste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **à Secretaria Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento**.**

3.2 - O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 1.360.669,84 (Hum milhão e trezentos e sessenta mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA;**

3.3 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do fornecimento.

3.4 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.6 - A contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
II - Certidão de Regularidade com o FGTS.
III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

V – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
VI – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA PAGAMENTOS REALIZADOS COM FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses com período de vigência a partir da assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do fornecimento para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020**.

c) Fiscalizar o fornecimento na forma estabelecida no Edital de **Pregão Presencial nº. 024/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento realizado e aceito pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o serviço e/ou fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Roberta Teixeira Coelho de Andrade Araújo, matrícula nº 3869,** nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e/ou obras, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO A ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela SECSAU, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, matrícula nº 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.1 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.2 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura Digital)

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIABETICOS EIRELI – EPP
LUIZ DANIEL SICCI
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
EMPRESA: DIABETICOS EIRELI – EPP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
53-CP COTA PRIN	ANESTÉSICO COM SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDATO DE PRILOCAÍNA A 3% EM ASSOCIAÇÃO COM FELIPRESSINA ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL CAIXA COM 50 TUBETES. APRESENTAR CATALOGO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	PRILONEST/DFL	2250	R$ 93,00	R$ 209.250,00
55-CP COTA PRIN	ANESTÉSICO COM SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDATO DE LIDOCAÍNA A 3% EM ASSOCIAÇÃO COM NOREPINEFRINA EM TUBETES DE PLÁSICO CAIXA COM 50 TUBETES. APRESENTAR CATALOGO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	LIDOSTESIM/DLAPHARMACEUTICAL	2625	R$ 56,80	R$ 149.100,00
56-CR COTA RESERVADA	ANESTÉSICO COM SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDATO DE LIDOCAÍNA A 3% EM ASSOCIAÇÃO COM NOREPINEFRINA EM TUBETES DE PLÁSICO CAIXA COM 50 TUBETES. APRESENTAR CATALOGO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	LIDOSTESIM/DLAPHARMACEUTICAL	875	R$ 56,80	R$ 49.700,00
65-CP COTA PRIN	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE G-30 CURTA, ESTÉRIL BISEL CURTO TRI FACETADO, SEM REBARBAS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL,	CAIXA	DENCOJET/DFL	3375	R$ 23,07	R$ 77.861,25

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

	PAREDE FINA, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
66-CR COTA RESER	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE G-30 CURTA, ESTÉRIL BISEL CURTO TRI FACETADO, SEM REBARBAS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	DENCOJET/DFL	1125	R$ 23,07	R$ 25.953,75
67-CP COTA PRIN	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, AGULHADO, DE SEDA 3.0 (CX C/ 24). APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA	CAIXA	PROCARE/LAMEDID	1500	R$ 25,00	R$ 37.500,00
68-CR COTA RESER	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, AGULHADO, DE SEDA 3.0 (CX C/ 24). APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA	CAIXA	PROCARE/LAMEDID	500	R$ 25,00	R$ 12.500,00
69-CP COTA PRIN	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, AGULHADO, DE SEDA 4.0 (CX COM 24). APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA	CAIXA	PROCARE/LAMEDID	1500	R$ 25,00	R$ 37.500,00
70-CR COTA RESER	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, AGULHADO, DE SEDA 4.0 (CX COM 24). APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA	CAIXA	PROCARE/LAMEDID	500	R$ 25,00	R$ 12.500,00
71 EXCLU	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, AGULHADO, MONOFILAMENTADO DO TIPO NYLON 3-0 (CX C/24). APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA	CAIXA	PROCARE/LAMEDID	1500	R$ 25,00	R$ 37.500,00
72 EXCLU	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, AGULHADO, MONOFILAMENTADO DO TIPO NYLON 4-0 (CX C/24). APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA	CAIXA	PROCARE/LAMEDID	1500	R$ 25,00	R$ 37.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

77-CP COTA PRIN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM SELAGEM TRIPLA. EMBALAGEM REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ROLO 200X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Rolo	GIPACK/CIPAMED	750	R$ 74,00	R$ 55.500,00
78-CR COTA RESER	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM SELAGEM TRIPLA. EMBALAGEM REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ROLO 200X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Rolo	GIPACK/CIPAMED	250	R$ 74,00	R$ 18.500,00
79-CP COTA PRIN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO MÉDIO DE 190X370MM. AS EMBALAGENS DEVEM SER PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME LAMINADO COLORIDO A FIM DE FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE SELAGENS. PACOTES COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Pacote	GIPACK/CIPAMED	750	R$ 43,90	R$ 32.925,00
80-CR COTA RESER	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO MÉDIO DE 190X370MM. AS EMBALAGENS DEVEM SER PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME LAMINADO COLORIDO A FIM DE FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE SELAGENS. PACOTES COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Pacote	GIPACK/CIPAMED	250	R$ 43,90	R$ 10.975,00
83-CP	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL (CX COM 100 UNIDADES) TIPO D SPEED. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA	Unidade	DENTIX//PROGRAN	600	R$ 157,50	R$ 94.500,00
84-CR COTA RESER	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL (CX COM 100 UNIDADES) TIPO D SPEED. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA	Unidade	DENTIX//PROGRAN	200	R$ 157,50	R$ 31.500,00
96-CP COTA PRIN	ANESTÉSICO LOCAL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E DE	CAIXA	NOVOCOL/SSWHITE	3000	R$ 46,85	R$ 140.550,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

	FENILEFRINA (CX COM 50 TUBETES). APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.					
97-CR COTA RESER	ANESTÉSICO LOCAL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E DE FENILEFRINA (CX COM 50 TUBETES). APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	NOVOCOL/SSWHITE	1000	R$ 46,85	R$ 46.850,00
129-CP COTA PRINCIPAL	IONÔMERO, USO ODONTOLÓGICO, DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL, PÓ e LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO C/10G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	KIT	MAXXION R/ DENTSCARE	3750	R$ 13,65	R$ 51.187,50
130-CR	IONÔMERO, USO ODONTOLÓGICO, DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL, PÓ e LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO C/10G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	KIT	MAXXION R/ DENTSCARE	1250	R$ 13,65	R$ 17.062,50
137 EXCLU	SUGADOR, USO ODONTOLÓGICO, BUCAL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 40 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Pacote	MONOART/BOMA	7.500	R$ 3,59	R$ 26.925,00
191 EXCLU	CALLEN PMCC. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	SEALER26/DENTSPLY	300	R$ 39,35	R$ 11.805,00
209 EXCLU	CONES DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO F COM 28MM DE COMPRIMENTO EM CAIXAS SORTIDAS COM 120 PONTAS INDIVIDUAIS. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Unidade	TANARI/TANARIMAN	200	R$ 14,90	R$ 2.980,00
212 EXCLU	CONES DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO FF	Caixa	TANARI/TANARIMAN	300	R$ 14,90	R$ 4.470,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

	COM 28MM DE COMPRIMENTO EM CAIXAS SORTIDAS COM 120 PONTAS INDIVIDUAIS. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.					
213 EXCLU	CONES DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO FM COM 28MM DE COMPRIMENTO EM CAIXAS SORTIDAS COM 120 PONTAS INDIVIDUAIS APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Caixa	TANARI/TANARIMAN	300	R$ 14,90	R$ 4.470,00
214 EXCLU	CONES DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO M COM 28MM DE COMPRIMENTO EM CAIXAS SORTIDAS COM 120 PONTAS INDIVIDUAIS APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Caixa	TANARI/TANARIMAN	300	R$ 14,90	R$ 4.470,00
215 EXCLU	CONES DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO MF COM 28MM DE COMPRIMENTO EM CAIXAS SORTIDAS COM 120 PONTAS INDIVIDUAIS. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Caixa	TANARI/TANARIMAN	300	R$ 14,90	R$ 4.470,00
216 EXCLU	CONES DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO XF COM 28MM DE COMPRIMENTO EM CAIXAS SORTIDAS COM 120 PONTAS INDIVIDUAIS APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	Caixa	TANARI/TANARIMAN	300	R$ 14,90	R$ 4.470,00
254 EXCLU	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODONTICO. APRESENTAÇÃO: 01 TUBETE CONTENDO 2,7G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 01 COM 2,2G DE GLICERINA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	CALEN/SSWHITE	80	R$ 39,40	R$ 3.152,00
255 EXCLU	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL, À BASE DE ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO LAURICO, BREU, RESINA ÉSTER GUN, PETROLATO,	Unidade	PERICEM/ MAQUIRA	150	R$ 75,21	R$ 11.281,50
265 EXCLU	PASTA ENDODÔNTICA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA COM PARAMONOCLORAFENICO L CANFORADO.	Unidade	CALEN PMCC/SSWHITE	100	R$ 38,90	R$ 3.890,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

	APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
269 EXCLU	GRAMPO PARA ENDODONTIA Nº WBA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	6B/6B	60	R$ 8,45	R$ 507,00
270 EXCLU	GRAMPO PARA ENDODONTIA Nº 201. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	6B/6B	60	R$ 8,45	R$ 507,00
271 EXCLU	GRAMPO PARA ENDODONTIA Nº 202. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	6B/6B	60	R$ 8,45	R$ 507,00
272 EXCLU	GRAMPO PARA ENDODONTIA Nº 203. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	6B/6B	60	R$ 8,45	R$ 507,00
273 EXCLU	GRAMPO PARA ENDODONTIA Nº 204. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	6B/6B	60	R$ 8,45	R$ 507,00
274 EXCLU	GRAMPO PARA ENDODONTIA Nº 205. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	6B/6B	60	R$ 8,45	R$ 507,00
275 EXCLU	GRAMPO PARA ENDODONTIA Nº 206. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	6B/6B	60	R$ 8,45	R$ 507,00
276 EXCLU	GRAMPO PARA ENDODONTIA Nº 207. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	6B/6B	60	R$ 8,45	R$ 507,00
277 EXCLU	GRAMPO PARA ENDODONTIA Nº 208. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	6B/6B	60	R$ 8,45	R$ 507,00
278 EXCLU	GRAMPO PARA ENDODONTIA Nº 209. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	6B/6B	60	R$ 8,45	R$ 507,00
279 EXCLU	GRAMPO PARA ENDODONTIA Nº 210. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	6B/6B	60	R$ 8,45	R$ 507,00
280 EXCLU	GRAMPO PARA ENDODONTIA Nº 211. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	6B/6B	60	R$ 8,45	R$ 507,00
281 EXCLU	GRAMPO PARA ENDODONTIA Nº 212. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	6B/6B	60	R$ 8,45	R$ 507,00
282 EXCLU	GRAMPO PARA	Unidade	6B/6B	60	R$ 8,45	R$ 507,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

	ENDODONTIA Nº 26. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
320 EXCLU	EXPANSOR TIPO HYDAX PARA DISJUNÇÃO 11MM 65.05.012. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Caixa	MORELLI/MORELLI	60	R$ 24,22	R$ 1.453,20
321 EXCLU	EXPANSOR TIPO HYDAX PARA DISJUNÇÃO 9MM 65.05.011. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Caixa	MORELLI/MORELLI	60	R$ 24,22	R$ 1.453,20
322 EXCLU	EXPANSOR UNILATERAL 6,5MM 65.05.151. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Caixa	MORELLI/MORELLI	60	R$ 15,02	R$ 901,20
324 EXCLU	EXPANSOR UNIVERSAL 11,0MM 65.05.108. UNDIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Caixa	MORELLI/MORELLI	60	R$ 9,55	R$ 573,00
358 EXCLU	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA : EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. LONGA. BENEFÍCIOS: BISEL TRIPLO; SILICONIZADAS; LONGA. PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES INJETÁVEIS ODONTOLÓGICAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PROCARE/LAMEDID	300	R$ 24,70	R$ 7.410,00
366	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE (1ª SÉRIE) DE CONICIDADE. 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, EM CAIXAS SORTIDAS COM NUMERAÇÃO DE 15-40 E COM 120 PONTAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Caixas	TANARI/TANARIMAN	200	R$ 17,15	R$ 3.430,00
367 EXCLU	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE (2ª SÉRIE) DE CONICIDADE. 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, EM CAIXAS SORTIDAS COM NUMERAÇÃO DE 15-40 E COM 120 PONTAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Caixas	TANARI/TANARIMAN	200	R$ 17,15	R$ 3.430,00
368 EXCLU	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1º SÉRIE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Caixas	TANARI/TANARIMAN	200	R$ 18,30	R$ 3.660,00
369 EXCLU	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2º SÉRIE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Caixas	TANARI/TANARIMAN	200	R$ 18,30	R$ 3.660,00
394 EXCLU	TORRE ORTODÔNTICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA	Unidade	MORELLI/MORELLI	10	R$ 88,70	R$ 887,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

	ANVISA.					
398 EXCLU	PINÇAS PORTA-BRACKETS (EXTREMIDADE FINA). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MORELLI/MORELLI	1	R$ 44,14	R$ 44,14
401 EXCLU	FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL REDONDA. 1.2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Caixas	MORELLI/MORELLI	30	R$ 7,74	R$ 232,20
402 EXCLU	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO DE BANDAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	unidades	MAXXION R/ DENTSCARE FGM	100	R$ 16,05	R$ 1.605,00
403 EXCLU	ELÁSTICO EXTRA-ORA LATEXL 1/2 LEVE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	unidades	MORELLI/MORELLI	60	R$ 5,92	R$ 355,20
404 EXCLU	ELÁSTICO EXTRA-ORAL LATEX 1/2 PESADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Pacotes	MORELLI/MORELLI	80	R$ 7,62	R$ 609,60
405 EXCLU	MOLA FECHADA ORTODÔNTICA DE CRNI. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Pacotes	MORELLI/MORELLI	80	R$ 6,37	R$ 509,60
406 EXCLU	MOLA ABERTA ORTODÔNTICA DE NITI PARA COMPRESSÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MORELLI/MORELLI	60	R$ 5,38	R$ 322,80
407 EXCLU	TUBO LINGUAL DE COLAGEM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	MORELLI/MORELLI	60	R$ 9,09	R$ 545,40
408 EXCLU	BOTÃO LINGUAL DE SOLDAGEM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	MORELLI/MORELLI	250	R$ 6,28	R$ 1.570,00
409 EXCLU	FIO RETANGULAR 17X25 TMA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	MORELLI/MORELLI	60	R$ 37,30	R$ 2.238,00
410 EXCLU	BRÁQUETE DE AÇO EDGEWISE STANDARD 022- BOCA COMPLETA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	MORELLI/MORELLI	60	R$ 15,45	R$ 927,00
411 EXCLU	BRÁQUETE DE AÇO ROTH MAX 022- BOCA COMPLETA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidades	MORELLI/MORELLI	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00
451 EXCLU	COMPONENTE ARCO ORTODONTICO EXTRABUCAL TIPO MASCARA FACIAL, MASCARA FACIAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA	Unidade	MORELLI/MORELLI	200	R$ 35,45	R$ 7.090,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

	ANVISA.					
452 EXCLU	COMPONENTE ORTODONTICO TIPO CASQUETE MODELO TRAÇÃO ALTA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MORELLI/MORELLI	100	R$ 22,30	R$ 2.230,00
454 EXCLU	ELÁSTICO SEPARADOR ORTODÔNTICO , ELÁSTICO DE SEPARAÇÃO PARA BANDAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MORELLI/MORELLI	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
455 EXCLU	ARCO EXTRA BUCAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Pacotes	MORELLI/MORELLI	50	R$ 11,82	R$ 591,00
456 EXCLU	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% 1:100.000, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	ALPHACAINE/DFL	300	R$ 64,20	R$ 19.260,00
466 EXCLU	TUBO TRIPLO DE SOLDAGEM SUPERIOR ESQUERDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MORELLI/MORELLI	100	R$ 25,94	R$ 2.594,00
467 EXCLU	TUBO TRIPLO SOLDAGEM INFERIOR DIREITO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MORELLI/MORELLI	100	R$ 25,94	R$ 2.594,00
470 EXCLU	TUBO TRIPLO DE SOLDAGEM INFERIOR ESQUERDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MORELLI/MORELLI	200	R$ 25,94	R$ 5.188,00
473 EXCLU	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL-KIT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	MAQUIRA/ MAQUIRA	60	R$ 44,83	R$ 2.689,80

VALOR GLOBAL R$ 1.360.669,84

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.304-020, (87) 3866-8551, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, portadora da Cédula de Identidade nº 1.654.260 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 228/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto Federal 8.250/2014, dos Decretos Municipais n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, nº 225 de 27 de outubro de 2011 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014 e Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, **para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP**, com sede a Rua Antônio Gravatá, nº 132, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, **inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08**, legalmente representada pelo Sr. **LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG de Nº M – 4.010.917 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 758.729.606-97, residente e domiciliado a Rua Inspetor José Aparecido, Nº 76, São Bento, Belo Horizonte - MG, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o fornecimento dos produtos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item(ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, **para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 029/2020.**

2. DA ENTREGA

2.1 - Os **materiais** de consumo deverão ser entregue no **Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE**. Os **equipamentos** deverão ser entregues no **galpão da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua do Juazeiro, S/N, Areia Branca, Petrolina-PE**, **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato**.**

2.1.1 – A licitante contratada deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

2.1.2 – Os produtos deverão apresentar, prazo de validade em conformidade com o Anexo I deste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **à Secretaria Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento**.**

3.2 - O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 108.853,00 (Cento e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA;**

3.3 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do fornecimento.

3.4 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.6 - A contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
II - Certidão de Regularidade com o FGTS.
III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
V – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
VI – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA PAGAMENTOS REALIZADOS COM FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses com período de vigência a partir da assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do fornecimento para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020**.

c) Fiscalizar o fornecimento na forma estabelecida no Edital de **Pregão Presencial nº. 024/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento realizado e aceito pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o serviço e/ou fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Roberta Teixeira Coelho de Andrade Araújo, matrícula nº 3869,** nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e/ou obras, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO A ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela SECSAU, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, matrícula nº 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.1 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.2 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura Digital)

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP
LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital) **(assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
162 EXCLU	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO EM CÁPSULA, COM DOSADOR DE LIMALHA DE PRATA E O MERCÚRIO DENTAL. VOLUME DE MERCÚRIO AJUSTADO ATRAVÉS DE UM REGULADOR SENSÍVEL PARA MELHOR PRECISÃO; CÁPSULA DE MISTURA COM BORRACHA INTERNA, PREVENINDO O INCRUSTAMENTO DE RESÍDUOS DE AMÁLGAMA; REGISTRO ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO	Unidade	DENTMIX	50	R$ 530,00	R$ 26.500,00
169 EXCLU	MOCHO ODONTOLÓGICO ACABAMENTO: LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS , ESTOFAMENTO:RESISTENTE, COM DENSIDADE ADEQUADA RODÍZIOS DE POLIURETANO:MAIOR DURABILIDADE, MOVIMENTAÇÃO MAIS ÁGIL E MAIS SUAVE 500 MM COR: AZUL BEBÊ ALTURA M 410 MM PESO LÍQUIDO: 8,8 KG, REGISTRO ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO	Unidade	DENTEMED	60	R$ 340,00	R$ 20.400,00
177-CR COTA RESER	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO; DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/M)-170;DESLOCAMENTO TEÓRICO (PCM)-6;DIAMETRO DE SAÍDA (POL)-1/4;DIMENSÃO L X A X C (MM)-440 X 670 X 440;NUMERO DE ESTÁGIO-1;NUMERO DE PISTÃO-2-V;NUMERO DE POLOS-4;OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO-MONOFÁSICO; REGISTRO ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO.	Unidade	MOTOMIL	7	R$ 2.878,00	R$ 20.146,00
353 EXCLU	FOTO LED COM PROGRAMAÇÃO SISTEMA DE PRÉ-POLIMERIZAÇÃO NOS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS DE ACIONAMENTO COM 50% DA POTÊNCIA PARA TODOS OS CICLOS. APARELHO 220 V (SELEÇÃO MANUAL), COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 470 MM E POTÊNCIA EFETIVA LUMINOSA ATÉ 600 MW, TEMPOR, REGISTRO ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO	Unidade	PRIME LED 1	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
356 EXCLU	BOMBA A VÁCUO LARGURA: 28CM,ALTURA: 31CM,COMPRIMENTO: 26CM,DIMENSÕES COM GABINETE:LARGURA: 33CM,ALTURA: 36CM,COMPRIMENTO: 29,5CM;PESO LÍQUIDO COM GABINETE:19,50 KG;PESO BRUTO:20,70KG;COMANDO DE ACIONAMENTO: REGISTRO ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO	Unidade	ALT	2	R$ 2.115,00	R$ 4.230,00
372 EXCLU	LOCALIZADOR ELETRÔNICO DE ÁPICES: -EQUIPAMENTO COM ALIMENTAÇÃO INTERNA (BATERIA RECARREGÁVEL AAA NIMH 1,2V)DESIGN MODERNO E COMPACTO. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO * SEU TAMANHO E PESO REDUZIDOS FACILITAM SUA ARMAZANAGEM E TRANSPORTE PARA PROFISSIONAIS QUE BUSCAM PORTABILIDADE A PRATICIDADE.* TECNOLOGIA MULTIFREQUÊNCIA: ACURACIDADE E CONFIABILIDADE.* PODE SER UTILIZADO EM CANAIS ÚMIDOS OU SECOS (A ACURACIDADE NÃO É AFETADA PELA PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE LIQUIDOS OU SOLUÇÕES IRRIGADORAS NO INTERIOR DOS CANAIS). * DUPLO CONTROLE DE PROGRESSÃO DA LIMA. *	Unidades	SCHUSTER	3	R$ 2.034,00	R$ 6.102,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

	CONTROLE VISUAL E SONORO COM 4 NÍVEIS DE VOLUME. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CATALOGO.					
437	PEÇA RETA FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE GIRO DE ANEL. SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 43 GR). POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. CORES: PRATA ACETINADO. ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS.ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM.RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1. PESO LÍQUIDO: 43 GR. PESO BRUTO: 76 GR. BROCAS: HASTE TIPO 2HP STANDARD. GARANTIA: 1 ANO. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO	Unidades	DENTEMED	5	R$ 295,00	R$ 1.475,00
474 EXCLU	SELADORA- SELADORA DE MESA,SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA.ÁREA PARA SELAGEM: 31CM.MEDIDAS: ALTURA: 125MM, LARGURA: 50MM, PROFUNDIDADE: 43MM. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO GARANTIA: 12 MESES. LARGURA PARA SELAGEM: 13MM. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, CATÁLOGO	Unidade	AGIR	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00

VALOR GLOBAL R$ 108.853,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.304-020, (87) 3866-8551, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF/MF sob o **nº** 253.828.884-34, portadora da Cédula de Identidade nº 1.654.260 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 229/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto Federal 8.250/2014, dos Decretos Municipais n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, nº 225 de 27 de outubro de 2011 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014 e Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, **para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA-ME**, com sede a Rua Almirante Barroso, nº 78, Bairro São Francisco, Curitiba - PR, **inscrita no CNPJ sob o nº 11.088.993/0001-11**, legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ AKER**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG de Nº 4.625.924 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 692.524.088-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o fornecimento dos produtos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item(ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, **para suprir as necessidades da Secretaria**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 029/2020.**

2. DA ENTREGA

2.1 - Os **materiais** de consumo deverão ser entregue no **Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE**. Os **equipamentos** deverão ser entregues no **galpão da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua do Juazeiro, S/N, Areia Branca, Petrolina-PE**, **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato**.**

2.1.1 – A licitante contratada deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

2.1.2 – Os produtos deverão apresentar, prazo de validade em conformidade com o Anexo I deste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **à Secretaria Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento**.**

3.2 - O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA;**

3.3 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do fornecimento.

3.4 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.6 - A contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
II - Certidão de Regularidade com o FGTS.
III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
V – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
VI – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA PAGAMENTOS REALIZADOS COM FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses com período de vigência a partir da assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do fornecimento para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020**.

c) Fiscalizar o fornecimento na forma estabelecida no Edital de **Pregão Presencial nº. 024/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento realizado e aceito pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o serviço e/ou fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Roberta Teixeira Coelho de Andrade Araújo, matrícula nº 3869,** nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de saúde**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e/ou obras, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO A ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela SECSAU, doravante **Sr. Ícaro Diego Ferreira Vieira, matrícula nº 5030.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.1 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.2 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura Digital)

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

TATA COM. DE EQUIP. PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA-ME
JOSÉ AKER
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0894d559-559b-4ccb-a986-44b07493647e

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
EMPRESA: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA-ME

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
166 EXCLU	MACRO MODELOS PARA ESCOVAÇÃO, EM RESINA, COM ARCADA SUPERIOR E INFERIOR, IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA E USO DE FIO DENTAL, COM AS MEDIDAS 10X10X12 CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	DEXPRESS	52	R$ 115,00	R$ 5.980,00
167 EXCLU	MACRO ESCOVAS DENTAIS MEDINDO 35 CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	DEXPRESS	52	R$ 20,00	R$ 1.040,00

VALOR GLOBAL R$ 7.020,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 105/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, nacionalidade brasileira, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 176.200.235-34, doravante denominada **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIRECIONADOS A IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, tendo a empresa **GUSA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 04.801.838/0001-35**, I.E nº 194493245, sediada a Rua Riachuelo 3284/Norte, Bairro Matadouro em Teresina-PI, legalmente representada pelo Sr. **VALDIR DE ARAÚJO PIRES,** brasileiro, Sócio Administrador, inscrito no RG Nº 1.398.356 SSP/PI e CPF sob o nº 746.075.293-20, residente e domiciliado em Teresina - PI, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 105/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO**, Sr. **JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) equipamentos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIRECIONADOS A IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 105/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 184/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os equipamentos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDESDH**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SEDESDH.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SEDESDH** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESDH**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada no **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situado à Rua Santa Cecília, 35, Vila Mocó – Petrolina – PE,** de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas nesta Ata, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, **de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min**, **em até 05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente**.**

2.6.9.1 - Os equipamentos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os equipamentos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.2 – Os equipamentos devem possuir prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega na unidade requisitante.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os equipamentos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

(cinco) dias, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 2.540,00 (Dois mil e quinhentos e quarenta reais),** e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, após o efetivo fornecimento dos **equipamentos**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

3.3 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SEDESDH**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.5 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.7 – A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**104 – Caixa Econômica Federal, AG. 1606, Cc: 2089-5**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 105/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 105/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 105/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. GERSON EDUARDO SILVA OLINDA DE SOUZA - MATRICULA Nº 1516/2018,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. IZABELLA KATARINY CARVALHO DE ALENCAR COSTA - Portaria nº 1893/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

GUSA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALDIR DE ARAÚJO PIRES
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 105/2020
EMPRESA: GUSA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT.	TOTAL
260500	**2**	**Carro carga**, material: chapa aço reforçada, tipo: plataforma, capacidade carga: 800 kg, aplicação: transporte de materiais, características adicionais: com 4 rodas e freio.	Gusa do Brasil	UNID	2	1.270,00	2.540,00
VALOR TOTAL R$						**2.540,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 105/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, nacionalidade brasileira, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 176.200.235-34, doravante denominada **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIRECIONADOS A IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, tendo a empresa **METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 11.186.327/0001-16**, sediada a Rua Desembargador João Batista, N° 143, Bairro Novo Prado, na cidade de Recife - PE, legalmente representada pelo Sr. **LUIZ FERNANDO DE MOURA OLIVEIRA,** brasileiro, Diretor, inscrito no RG Nº 655.090 SSP/PE e CPF sob o nº 005.062.304-49, residente e domiciliado na cidade de Recife - PE, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 105/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO**, Sr. **JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) equipamentos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIRECIONADOS A IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 231/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 105/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 184/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os equipamentos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDESDH**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SEDESDH.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SEDESDH** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESDH**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada no **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situado à Rua Santa Cecília, 35, Vila Mocó – Petrolina – PE,** de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas nesta Ata, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, **de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min**, **em até 05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente**.**

2.6.9.1 - Os equipamentos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os equipamentos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.2 – Os equipamentos devem possuir prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega na unidade requisitante.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os equipamentos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

(cinco) dias, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 3.151,20 (Três mil e cento e cinquenta e um reais e vinte centavos),** e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, após o efetivo fornecimento dos **equipamentos**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

3.3 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SEDESDH**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.5 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.7 – A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**Banco do Brasil, AG. 1833-3, Cc: 26.327-3**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 105/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 105/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 105/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. GERSON EDUARDO SILVA OLINDA DE SOUZA - MATRICULA Nº 1516/2018,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. IZABELLA KATARINY CARVALHO DE ALENCAR COSTA - Portaria nº 1893/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA
LUIZ FERNANDO DE MOURA OLIVEIRA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 105/2020
EMPRESA: METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT.	TOTAL
102369	**3**	**Lixeira, material:** aço inoxidável, capacidade: 80 l, tipo: com rodas e pedal, características adicionais: com 3 rodízios, tampa lisa e alças, formato cilind, aplicação: coleta lixo seco e molhado	BRINOX	UNID	3	1.050,40	3.151,20
VALOR TOTAL R$						**3.151,20**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 105/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, nacionalidade brasileira, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 176.200.235-34, doravante denominada **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIRECIONADOS A IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, tendo a empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA ME,** com sede social na Rua Diogo Leite, Nº 100, Bairro São José, na cidade de Garanhuns - PE, **inscrita no CNPJ sob nº 33.330.526/0001-99**, neste ato representada por **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Laura Maciel, nº 35, Bairro Mauricio de Nassau na cidade de Caruaru - PE, portador da Carteira de Identidade emitida por SDS/PE sob o nº 7.679.226 e inscrito no CPF sob o nº 071.955.624-41, no uso das atribuições que lhe confere Procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 105/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO**, Sr. **JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) equipamentos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIRECIONADOS A IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 105/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 184/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os equipamentos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDESDH**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SEDESDH.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SEDESDH** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESDH**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada no **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situado à Rua Santa Cecília, 35, Vila Mocó – Petrolina – PE,** de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas nesta Ata, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, **de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min**, **em até 05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente**.**

2.6.9.1 - Os equipamentos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os equipamentos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.2 – Os equipamentos devem possuir prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega na unidade requisitante.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os equipamentos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

(cinco) dias, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 1.250,00 (Mil e duzentos e cinquenta reais),** e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, após o efetivo fornecimento dos **equipamentos**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

3.3 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SEDESDH**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.5 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.7 – A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCARIOS**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 105/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 105/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 105/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. GERSON EDUARDO SILVA OLINDA DE SOUZA - MATRICULA Nº 1516/2018,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. IZABELLA KATARINY CARVALHO DE ALENCAR COSTA - Portaria nº 1893/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

C DE A FERREIRA E CIA LTDA ME
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 105/2020
EMPRESA: C DE A FERREIRA E CIA LTDA ME

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT. R$	TOTAL R$
246917	**4**	**Seladora embalagem**, material: polipropileno, voltagem: 110,220 v, funcionamento: manual, aplicação: vedação envelope de esterilização em autoclave, características adicionais: controlador tempo de solda, selagem de 30 cm	R BAIAO	UNID	1	490,00	490,00
462552	**7**	**Mesa escritório**, material estrutura: tubo metálico, material tampo: mdf, cor tampo: cinza, largura: 1,20 m, profundidade: 0,60 m, altura: 0,75 m, cor estrutura: cinza, acabamento estrutura: pintado	PLATAMOVEIS	UNID	2	380,00	760,00
VALOR TOTAL R$						**1.250,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 105/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, nacionalidade brasileira, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 176.200.235-34, doravante denominada **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIRECIONADOS A IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, tendo a empresa **SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP**, com sede a Rua 74, Nº 557, Setor Centro em Goiânia - GO, neste ato representada por **MARCOS ANTONIO GOMES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, portador da Carteira de Identidade nº 1.482.134 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 319.596.011-72, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 105/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO**, Sr. **JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) equipamentos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIRECIONADOS A IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 233/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 105/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 184/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os equipamentos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDESDH**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SEDESDH.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SEDESDH** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESDH**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada no **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situado à Rua Santa Cecília, 35, Vila Mocó – Petrolina – PE,** de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas nesta Ata, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, **de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min**, **em até 05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente**.**

2.6.9.1 - Os equipamentos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os equipamentos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.2 – Os equipamentos devem possuir prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega na unidade requisitante.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os equipamentos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

(cinco) dias, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 1.920,00 (Mil e novecentos e vinte reais),** e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, após o efetivo fornecimento dos **equipamentos**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

3.3 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SEDESDH**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.5 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.7 – A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**Banco: BRADESCO AG. 2961-0 C/C 3190-9**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 105/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 105/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 105/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. GERSON EDUARDO SILVA OLINDA DE SOUZA - MATRICULA Nº 1516/2018,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. IZABELLA KATARINY CARVALHO DE ALENCAR COSTA - Portaria nº 1893/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP
MARCOS ANTONIO GOMES
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

(assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 105/2020
EMPRESA: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT.	TOTAL
469141	**5**	**Cadeira escritório**, material estrutura: tubo metálico e plástico, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: madeira e espuma injetada, material assento: madeira e espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços em polipropileno, cor: azul, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo secretaria, cor estrutura: azul	FKGRUPO	UNID	6	320,00	1.920,00
VALOR TOTAL R$						**1.920,00**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: 38944559-35bb-4cba-986c-4b74d23647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através *do* **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito n*o* **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 112/2020**, para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 234/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de suplemento alimentar, insumos e medicamentos, em atendimento às ordens judiciais, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos, em favor dos pacientes previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI**, com sede Est do Encanamento, nº 480, Edif. Shop Sitio Trindade, loja 0107, Bairro Casa Amarela, Recife – PE, inscrito no **CNPJ nº 27.657.870/0001-94**, neste ato representado por **TERESA DUARTE DE SANTANA**, brasileira, divorciada, empresária, residente R. Doutor Joao Coimbra, n 222, Apt. 1501, Bairro Madalena, Recife-PE, portadora da identidade nº 1248105 SDS/PE, inscrita no CPF nº 126.992.684-53, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 112/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-3598-4ccb-a986-44b074936f7e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, INSUMOS E MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, EM FAVOR DOS PACIENTES PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 112/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 197/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.
2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894459b-359b-4ccb-a986-44b74a8647e

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha da Silva, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.l**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências do Edital, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega e **deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelada, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3994d559-359b-4ccb-a986-44b074086f47

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 11.712,00 (onze mil setecentos e doze reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.3 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.4 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.5 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389445f9-359b-4ccb-9886-44b074936f7e

3.7 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.7.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.8 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.9 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.10 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA PAGAMENTOS REALIZADOS COM FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.11 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389445f9-359b-4ccb-a986-44b07493647e

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 112/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 112/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 112/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-33bb-4cb-a986-44b07493647e

pelo fornecimento A (s) SECRETARIA (S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389445f9-359b-4ccb-a986-44b074f8647e

prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Marcilene Augusta Nunes de Souza – Matrícula n.º 990477 - 01,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944558-359b-4ccb-a986-44b7493647e

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva - Portaria n.º 1857/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cba-986-44bb748364e

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389445f9-358b-4ccb-a986-44b074083647e

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI
TERESA DUARTE DE SANTANA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ceb-a986-44b0749647e

(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234. /2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2020.

EMPRESA: HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
466567	1	NUTREN SENIOR – LATA 370G - CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AJUDAM NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E MÚSCULOS ,SEM SABOR. (PACIENTE ROSA MARIA DE SOUZA)	UNIDADE	48	NESTLE	R$ 49,00	R$ 2.352,00
404812	4	ISOSOURCE SOYA – LITRO MARCA: NESTLÉ (PACIENTE MARIA LOPES DE SOUSA)	LITRO	480	NESTLE	R$ 19,50	R$ 9.360,00

VALOR GLOBAL R$ 11.712,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945e38-bbcd-4a86-a410-0748364f7e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através *do* **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 098/2020**, para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 235/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de material hospitalar (seringa), para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede R Gotardo Mazzarollo, nº 330, Sala B, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, inscrito no **CNPJ nº 27.130.979/0001-79**, neste ato representado por **CLAUDIO LUCAS ODY**, brasileiro, empresário, residente Rua Bruno Veloso, N 490, APT 1001, Boa Viagem, Recife – PE, portado da carteira de identidade nº 3090490396, e inscrito no CPF nº 029.054.650-85, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com todos os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade **da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 098/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ceb-a986-44b07493647e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (SERINGA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 098/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 175/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/app/validadoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4cdb-a986-44b07493647e

servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Central De Abastecimento Farmacêutico, localizada no endereço Rua Doze (12), Nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, telefone (87) 3861-0590, a/c de Roseni Rocha, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.l**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.1.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.1.2 - **A maior parte dos itens é importada e têm prazo de validade superior a 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.**

2.6.10 - A entrega ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4cdb-a986-44b07493647e

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.1.2 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.1.3 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.2 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-3

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.7 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.8 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074933647e

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **por 12 meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 098/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 098/2020**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-350b-4ccb-a986-44b074933647

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 098/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-3500-4cc9-a986-44b074936d7e

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Daniele Oliveira Simão – Matrícula 989916,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.
8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.
8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva - Portaria n.º 1857/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389445f9-350b-4ccb-a864-4b074936f7e

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ce1-a986-44b0749364

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CLAUDIO LUCAS ODY
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-986-44b074936470

_____

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2020.

EMPRESA: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
443469	**1 CP***	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND	SR	600.000	R$ 0,23	R$ 138.000,00

VALOR GLOBAL R$ 138.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2020.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através *do* **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 121/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 236/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de rações e feno, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos, previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **LICITAO CONSULTORIA PROJETOS E SERVICOS LTDA**, com sede na R São Francisco, nº 55 sala a, Bairro Atrás da Banca, Petrolina –PE, inscrito no **CNPJ nº 11.157.097/0001-67**, neste ato representado por **CHRISTIAN DE SENA BRANDAO**, brasileiro, casado, medico veterinário, residente a São Francisco, nº 55, casa , Bairro, Atrás da Banca, Petrolina –PE, portador da carteira de identidade nº 0575947756- SSP/BA, inscrito no CPF nº 630.355.105-04 , no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com todos os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 121/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E FENO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 121/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 207/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), localizado no endereço: Avenida Jatobá n° 01, Pedra do Bode, Petrolina-PE, telefone: (87) 3867-4774 aos cuidados de Graziella de Souza Correia Vasconcelos, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I - Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega e **deverão ter prazo de validade mínimo** a contar do recebimento definitivo, conforme especificado:

a) Os matérias dos itens **1,2,3,4 e 5** devem possuir a validade mínima de **1 (um) ano** a contar da data de recebimento;

b) Os matérias dos itens **6 e 7** devem possuir a validade mínima de **4 (quatro) meses** a contar da data de recebimento.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelada, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 71.200,00 (setenta e um mil duzentos reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.1.2 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.1.3 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.2 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

3.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.7 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA PAGAMENTOS REALIZADOS COM FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.8 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 121/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 121/2020**.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 121/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **SRA. GRAZIELLA DE SOUZA CORREIA VASCONCELOS, MATRICULA: 990385-01,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. MARCELO ALEXANDRE LUZ GAMA, PORTARIA: 1324/2018.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

LICITAO CONSULTORIA PROJETOS E SERVICOS LTDA
CHRISTIAN DE SENA BRANDAO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTE BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749547e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2020.

EMPRESA: LICITAO CONSULTORIA PROJETOS E SERVICOS LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
303629	2 **EXCL***	**RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS**: - Proteína bruta (mínima): 22,0 a 29,0% - Umidade (máximo): 12,0% - Matéria fibrosa (máximo): 5,0% - Extrato etéreo (mínimo): 8,0 a 10% - Matéria mineral (máximo): 11,00% - Cálcio (máximo): 2,2% - Cálcio (mínimo): 1,0% - Fósforo (mínimo): 1,0% - Monoligossacarídeo (mínimo): 1.500 mg - Yucca schidigera (mínima): 300 mg SEM CORANTES ARTIFICIAIS	SACO 25 KG	DU RANCHO/CANIMAX	460	R$ 123,50	R$ 56.810,00
311057	3 **EXCL***	**RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES**: - Proteína bruta (mínima): 29,0 a 32,0% - Umidade (máximo): 12,0% - Matéria fibrosa (máximo): 3,5% - Extrato etéreo (mínimo): 9,0 a 10,0% - Matéria mineral (máximo): 11,00% - Cálcio (máximo): 2,0% - Cálcio (mínimo): 1,0% - Monoligossacarídeo (mínimo): 2.000 mg - Yucca schidigera (mínima): 400 mg SEM CORANTES ARTIFICIAIS	SACO 25 KG	DU RANCHO/CANIMAX BABY	100	R$ 143,90	R$ 14.390,00

VALOR GLOBAL R$ 71.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através* do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 115/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 238/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de anestésico médico veterinário, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, com sede na R Doutor Jose Osorio de Oliveira Azevedo, nº 284, Bairro Parque Imperial, São Paulo – SP, inscrito no **CNPJ Nº 11.262.969/0001-57**,neste ato representado por **NATHAN OMAR SENA ALCANTRA**, brasileiro, sócio proprietário, residente a R Doutor Jose Osorio de Oliveira Azevedo, nº 284, Bairro Parque Imperial, São Paulo – SP, portado da carteira de identidade nº 34.135.604-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 352.200.458-22, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 115/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO ANESTÉSICOS MÉDICO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 115/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 200/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma ***parcelada***, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.
2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), localizado no endereço: Avenida Jatobá, n° 01, Pedra do Bode, Petrolina-PE, telefone: 87+3867-4774, aos cuidados da Sra. GRAZIELLA DE SOUZA CORREIA VASOCNCELOS, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências do Edital, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega e **deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelada, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

(cinco) dias, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 14.534,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e quatro reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.3 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.4 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.5 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.7 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.7.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.8 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.9 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.10 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA PAGAMENTOS REALIZADOS COM FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.11 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 115/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 115/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 115/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A (s) SECRETARIA (S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. GRAZIELLA DE SOUZA CORREIA VASCONCELOS – Matrícula n.º 4452,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. DIEGO FERREIRA VIEIRA - Portaria n.º 3333/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
NATHAN OMAR SENA ALCANTRA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d55d-359b-4ccb-a986-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2020.

EMPRESA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
407462	**1**	AGENTE ANESTÉSICO INJETÁVEL, DE USO VETERINÁRIO, COM O PRINCÍPIO ATIVO DE CLORIDRATO DE CETAMINA, EM FRASCOS AMPOLAS DE 10 ML, NA CONCENTRAÇÃO DE 10%.	FRASCO	CETAMIN 10% ML/ SYNTEC	800	R$ 16,98	R$ 13.584,00
407498	**4**	ACEPROMAZINA 1% – SOLUÇÃO INJETÁVEL NA CONCENTRAÇÃO DE 10 MG/ML, EM FRASCO AMPOLA COM 20 ML. USO VETERINÁRIO.	FRASCO	APROMAZIN 1% 20 ML/SYNTEC	50	R$ 19,00	R$ 950,00

VALOR GLOBAL R$ 14.534,00

PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado por sua **Secretária, Sra. MARGARETH PEREIRA COSTA,** brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o nº 508.885.016-68, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 097/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 239/2020,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016, Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 e Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS - COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER – INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **EDUKI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.080.132/0001-39**, sediada a Avenida República do Líbano, nº 251, Torre 1, Nº 2711, Pina na cidade de Recife – PE, neste ato representada por **VANILDO TAVARES VILANOVA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade emitida por SSP-PE sob o nº 4.631.667 e inscrito no CPF sob o nº 021.735.614-13, no uso das atribuições que lhe confere Contrato Social, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 125/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o **OBJETO** registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) serviços por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0493647e
Assinado por 3 pessoas: POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, MARGARETH PEREIRA COSTA e WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C90D-75FE-4E80-EA1E

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS - COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER – INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 125/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 212/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SEDUCE.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SEDUCE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEDUCE.**

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

2.5.1 - Quanto à entrega:

2.5.1.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.5.1.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.5.1.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.5.1.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.5.1.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.5.1.6 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto à Autorização de Ordem de Fornecimento. Deverá ser feita comunicação por escrito pelo responsável designado por esta secretaria, à empresa contratada, em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item. O

Assinado por 3 pessoas: POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, MARGARETH PEREIRA COSTA e WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C900-75FE-4E80-EA1E

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

prazo da Autorização da Ordem de Fornecimento, para efeito de entrega, somente deverá começar a contar a partir da data da assinatura da Ata ou Contrato.

2.5.1.7 - A entrega ocorrerá de forma **INTEGRAL**, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante. A parcela não poderá ocorrer de **FRACIONADA.**

2.5.1.7.1 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2.5.1.8 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.5.1.9 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5.1.10 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos: CONFORME Termo de Referência.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 3.877.473,00 (Três milhões e oitocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e três reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **Secretaria Municipal da Fazenda,** após o efetivo fornecimento do **OBJETO**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.3 - Os recibos comprovantes da entrega deverão ser encaminhados à **SEDUCE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICPAL DA FAZENDA** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.7 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.7.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

Assinado por 3 pessoas: POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, MARGARETH PEREIRA COSTA e WANESSA BRUANA BARBOSA FERREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C90D-75FE-4E80-EA1E
Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0493647e

3.7.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.7.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.8 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.9 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.10 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.11 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

Assinado por 3 pessoas: POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, MARGARETH PEREIRA COSTA e WANESSA BIRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C9C0-75FE-4E80-EA1E
Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0493647e

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 125/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 125/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 125/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Assinado por 3 pessoas: POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, MARGARETH PEREIRA COSTA e WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C90D-75FE-4E80-EA1E

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0493647e

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de qualsquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. ODERLAN DIAS RODRIGUES ROCHA – Portaria n.º 01864/2019,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

Assinado por 3 pessoas: POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, MARGARETH PEREIRA COSTA e WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C90D-75FE-4E80-EA1E
Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da

Assinado por 3 pessoas: POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, MARGARETH PEREIRA COSTA e WANESSA BRUANA BARBOSA FERREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C90D-75FE-4E80-EA1E
Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0493647e

contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO – Portaria nº 01878/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Assinado por 3 pessoas: POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, MARGARETH PEREIRA COSTA e WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C90D-75FE-4E80-EA1E
Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0493647e

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

Assinado por 3 pessoas: POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, MARGARETH PEREIRA COSTA e WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CRCD-75FE-4E80-EA1E

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0493647e

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

EDUKI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
VANILDO TAVARES VILANOVA JUNIOR
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

(assinatura digital)

C.P.F. Nº

Assinado por 3 pessoas: POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, MARGARETH PEREIRA COSTA e WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C9CD-75FE-4EB0-EA1E

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0493647e

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020
EMPRESA: EDUKI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
464242	01 CP	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO (1 VOLUME). AUTORAS: CLÁUDIA MARCOS E MERCIA FIGUEIREDO – EDIÇOES IPDH ISBN: 9788562630965	EDIÇÕES IPDH	KIT	2.113	R$ 197,00	R$ 416.261,00
GRUPO 1 (ITENS: 2 e 3)							
464242	02 CR	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO (1 VOLUME). AUTORAS: CLÁUDIA MARCOS E MERCIA FIGUEIREDO – EDIÇOES IPDH ISBN: 9788562630965	EDIÇÕES IPDH	KIT	352	R$ 197,00	R$ 69.344,00
464242	03 CR	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO (1 VOLUME). AUTORAS: CLÁUDIA MARCOS E MERCIA FIGUEIREDO – EDIÇOES IPDH ISBN: 9788562630965	EDIÇÕES IPDH	KIT	352	R$ 197,00	R$ 69.344,00
VALOR TOTAL GRUPO 1						**R$ 138.688,00**	

Assinado por 3 pessoas: POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, MARGARETH PEREIRA COSTA e WANESSA BRAGA BARBOSA FERREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C90D-75FE-4E80-EA1E

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0493647e

464242	04 CP	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC; CONTENDO: 2 LIVRO DO ALUNO (2 VOLUME). AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH. ISBN: 9788562630972 VOLUME I ISBN: 9786550750008 VOLUME II	EDIÇÕES IPDH	KIT	2693	R$ 229,00	R$ 616.697,00
GRUPO 2 (ITENS: 5, 6 e 7)							
464242	05 CR	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC; CONTENDO: 2 LIVRO DO ALUNO (2 VOLUME). AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH. ISBN: 9788562630972 VOLUME I ISBN: 9786550750008 VOLUME II	EDIÇÕES IPDH	KIT	299	R$ 229,00	R$ 68.471,00
464242	06 CR	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC; CONTENDO: 2 LIVRO DO ALUNO (2 VOLUME). AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH. ISBN: 9788562630972 VOLUME I ISBN: 9786550750008 VOLUME II	EDIÇÕES IPDH	KIT	299	R$ 229,00	R$ 68.471,00
464242	07 CR	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC; CONTENDO: 2 LIVRO DO ALUNO (2 VOLUME).	EDIÇÕES IPDH	KIT	299	R$ 229,00	R$ 68.471,00

Assinado por 3 pessoas: POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, MARGARETH PEREIRA COSTA e VANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C90D-75FE-4E80-EA1E

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0493647e

		AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH. ISBN: 9788562630972 VOLUME I ISBN: 9786550750008 VOLUME II					
VALOR TOTAL GRUPO 2						**R$ 205.413,00**	
464242	08 CP	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES). AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIRED - EDIÇÕES IPDH ISBN: 9788562630989 VOLUME I ISBN: 9786550750015 VOLUME II	EDIÇÕES IPDH	KIT	3452	R$ 234,00	R$ 807.768,00
GRUPO 3 (ITENS: 9, 10, 11 e 12)							
464242	09 CR	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES). AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIRED - EDIÇÕES IPDH ISBN: 9788562630989 VOLUME I ISBN: 9786550750015 VOLUME II	EDIÇÕES IPDH	KIT	288	R$ 234,00	R$ 67.392,00
464242	10 CR	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES). AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIRED - EDIÇÕES IPDH ISBN:	EDIÇÕES IPDH	KIT	288	R$ 234,00	R$ 67.392,00

Assinado por 3 pessoas: POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, MARGARETH PEREIRA COSTA e VANESSA BRENDA BARBOSA FERREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C9DD-75FE-4E80-EA1E

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0493647e

		9788562630989 VOLUME I ISBN: 9786550750015 VOLUME II					
464242	11 CR	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES). AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIRED - EDIÇÕES IPDH ISBN: 9788562630989 VOLUME I ISBN: 9786550750015 VOLUME II	EDIÇÕES IPDH	KIT	287	R$ 234,00	R$ 67.158,00
464242	12 CR	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES). AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIRED - EDIÇÕES IPDH ISBN: 9788562630989 VOLUME I ISBN: 9786550750015 VOLUME II	EDIÇÕES IPDH	KIT	287	R$ 234,00	R$ 67.158,00
VALOR TOTAL GRUPO 3						**R$ 269.100,00**	
464242	13 CP	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES). AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIRED - EDIÇÕES IPDH ISBN : 9788562630996 VOLUME I ISBN: 9786550750022 VOLUME II	EDIÇÕES IPDH	KIT	3520	R$ 239,00	R$ 841.280,00
GRUPO 4 (14, 15, 16 e 17)							

Assinado por 3 pessoas: POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, MARGARETH PEREIRA COSTA e WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CWID-75FE-4E80-EA1E
Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0493647e

464242	14 CR	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES). AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIRED - EDIÇÕES IPDH ISBN : 9788562630996 VOLUME I ISBN: 9786550750022 VOLUME II	EDIÇÕES IPDH	KIT	294	R$ 239,00	R$ 70.266,00
464242	15 CR	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES). AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIRED - EDIÇÕES IPDH ISBN : 9788562630996 VOLUME I ISBN: 9786550750022 VOLUME II	EDIÇÕES IPDH	KIT	293	R$ 239,00	R$ 70.027,00
464242	16 CR	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES). AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIRED - EDIÇÕES IPDH ISBN : 9788562630996 VOLUME I ISBN: 9786550750022 VOLUME II	EDIÇÕES IPDH	KIT	293	R$ 239,00	R$ 70.027,00
464242	17 CR	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES). AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLAÚDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO	EDIÇÕES IPDH	KIT	293	R$ 239,00	R$ 70.027,00

Assinado por 3 pessoas: POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, MARGARETH PEREIRA COSTA e WANESSA BRUNNA BARBOSA FERREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C960-75FE-4E80-EA1E

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

		E MÉRCIA FIGUEIRED - EDIÇÕES IPDH ISBN : 9788562630996 VOLUME I ISBN: 9786550750022 VOLUME II					
VALOR TOTAL GRUPO 4						**R$ 280.347,00**	
464242	18 EXCLUSIVO	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS; CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD - EDIÇÕES IPDH ISBN : 9786550750046	EDIÇÕES IPDH	KIT	160	R$ 359,00	R$ 57.440,00
464242	19 EXCLUSIVO	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS; CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD - EDIÇÕES IPDH ISBN: 9786550750053 VOLUME I ISBN: 9786550750084 VOLUME II	EDIÇÕES IPDH	KIT	200	R$ 359,00	R$ 71.800,00
464242	20 CP	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO	EDIÇÕES IPDH	KIT	180	R$ 359,00	R$ 64.620,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e
Assinado por 3 pessoas: POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, MARGARETH PEREIRA COSTA e VANESSA BRUNA BARBOSA FERREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C90D-75FE-4F80-EA1E

		DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS; CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD - EDIÇÕES IPDH ISBN: 9786550750060 VOLUME I ISBN: 9786550750091 VOLUME II					
464242	21 CR	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS; CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD - EDIÇÕES IPDH ISBN: 9786550750060 VOLUME I ISBN: 9786550750091 VOLUME II	EDIÇÕES IPDH	KIT	61	R$ 359,00	R$ 21.899,00
464242	22 CP	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS; CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD - EDIÇÕES IPDH ISBN: 9786550750077 VOLUME I ISBN: 9786550750107 VOLUME II	EDIÇÕES IPDH	KIT	180	R$ 359,00	R$ 64.620,00

Assinado por 2 pessoas: POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e MARGARETH PEREIRA COSTA e VANESSA BRUNA BARBOSA FERREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C600-79FE-4E80-EA1E
Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

464242	23 CR	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS; CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD - EDIÇÕES IPDH ISBN: 9786550750077 VOLUME I ISBN: 9786550750107 VOLUME II	EDIÇÕES IPDH	KIT	60	R$ 359,00	R$ 21.540,00
VALOR TOTAL						**R$ 301.919,00**	
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$ 3.877.473,00**	

Assinado por 3 pessoas: POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO, MARGARETH PEREIRA COSTA e WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C90D-75FE-4E80-EA1E

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C90D-75FE-4E80-EA1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO (CPF 011.849.824-06) em 09/12/2020 10:03:01 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARGARETH PEREIRA COSTA (CPF 508.885.016-68) em 09/12/2020 10:14:51 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE (CPF 047.236.614-92) em 09/12/2020 10:15:55 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C90D-75FE-4E80-EA1E

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 241/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2020.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etp.ppge.br/pp/validador.seam Código do documento: 8861f5b9-e84c-4e07-9934-

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77 *através* do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 108/2020,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 241/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, nº 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de hortifrutigranjeiro para a casa do Tratamento Fora Domicílio – TFD em Recife-PE, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **ROZY DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, CNPJ 08.802.999/0001-02,** neste ato representados por: **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado ,empresário, portador da Carteira de Identidade emitida por SSP/PE sob o nº 2.2713.836 e inscrito no CPF sob o nº 390.313.224-15, no uso das atribuições que lhe confere contrato social (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços será de 12 MESES** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 108/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, **Sra**. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894e559-359b-4ccc-986c-1b07493644e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de hortifrutigranjeiro para a casa do Tratamento Fora Domicílio – TFD em Recife-PE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 241/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 108/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 188/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias,** de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38f04559-3594-4ccb-a986-4b0749360f

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na sede da casa de apoio do TFD, localizado Rua Artur de Azevedo, n° 93, Encruzilhada, Recife – PE, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I - Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.10 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

2.6.11 – A validade de cada alimento deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens. Para garantir que os alimentos estejam apropriados para consumo humano.

2.6.12 - A entrega ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.13 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.14 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.15 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d5

atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 85.706,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.2.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.3 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-6994-4ccb-a984-4607994f47e

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e9d1f50-359b-4ed0-a986-44f0f093647e

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 108/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etp.pepg.gov.br/etp/validaDocumento com o código do documento: 0b1f3844-0559-359b-4ccb-8844b0749247

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 108/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 108/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etp.ptp.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ad3-8086-44b074936477

contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Fernanda Mirella Ferreira Ribeiro Matrícula 990383-01,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8894d559-359b-4ccb-a986-4607493647

Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Wanicleidy Bezerra Passos - Portaria n.º 9446.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-e59b-4ccb-8884-0907493647e

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROZY DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI
SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a9f6-44b07493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 241/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2020.

EMPRESA: ROZY DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

GRUPO	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01 cota principal	464375	1	**ABACAXI** - IN NATURA - pronto para consumo. Rigorosamente selecionado. Apresentando grau de misturarão tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 da CNNPA.	KG	KIFRUTA	2775	R$ 2,50	R$ 6.937,50
	463746	2	**ABÓBORA** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA.	KG	KIFRUTA	1200	R$ 1,30	R$ 1.560,00
	463749	3	**ABOBRINHA** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	87	R$ 2,42	R$ 210,54
	463818	4	**ACELGA** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte.	KG	KIFRUTA	132	R$ 3,41	R$ 450,12

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d550-359b-4ccb-a986-44b074936475

			Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA.					
	463832	**5**	**ALFACE** - in natura e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e lavas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA.	KG	KIFRUTA	657	R$ 2,80	R$ 1.839,60
	463865	**6**	**ALHO -** in natura e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e lavas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	90	R$ 18,43	R$ 1.658,70
	464379	**7**	**BANANA PACOVAN** - in natura e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriunda de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 da CNNPA.	KG	KIFRUTA	1050	R$ 1,60	R$ 1.680,00
	463754	**8**	**BATATA INGLESA** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA.	KG	KIFRUTA	353	R$ 4,50	R$ 1.588,50
	463753	**9**	**BATATA DOCE -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	1575	R$ 2,23	R$ 3.512,25
	463764	**10**	**BERINJELA -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	180	R$ 3,29	R$ 592,20

	463767	**11**	**BETERRABA** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	600	R$ 2,81	R$ 1.686,00
	463781	**12**	**CEBOLA BRANCA** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	900	R$ 1,50	R$ 1.350,00
	463770	**13**	**CENOURA** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	1275	R$ 2,89	R$ 3.684,75
	463778	**14**	**CHUCHU** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	338	R$ 2,18	R$ 736,84
	463876	**15**	**COENTRO** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	278	R$ 2,80	R$ 778,40
	463822	**16**	**COUVE FOLHA -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	263	R$ 2,50	R$ 657,50
	464392	**17**	**GOIABA -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica,	KG	KIFRUTA	1350	R$ 1,00	R$ 1.350,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-41b07493647e

			oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA					
	463789	**18**	**INHAME** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	825	R$ 1,00	R$ 825,00
	464393	**19**	**LARANJA PERA** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	2175	R$ 2,20	R$ 4.785,00
	464397	**20**	**LIMÃO** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	68	R$ 1,87	R$ 127,16
	464402	**21**	**MAÇÃ -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	1088	R$ 4,77	R$ 5.189,76
	463795	**22**	**MACAXEIRA** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuse ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 da CNNPA.	KG	KIFRUTA	3225	R$ 2,01	R$ 6.482,25
	464404	**23**	**MAMÃO** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuse ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 da CNNPA.	KG	KIFRUTA	3000	R$ 0,50	R$ 1.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-059b-4ccb-a985-44b074936446

	464406	**24**	**MANGA -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuse ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 da CNNPA	KG	KIFRUTA	1275	R$ 1,49	R$ 1.899,75
	464418	**25**	**MELANCIA** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência daa resolução 12/78 da CNNPA.	KG	KIFRUTA	1875	R$ 0,90	R$ 1.687,50
	464422	**26**	**MELÃO -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência daa resolução 12/78 da CNNPA	KG	KIFRUTA	2325	R$ 1,02	R$ 2.371,50
	463796	**27**	**PEPINO -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência daa resolução 12/78 da CNNPA	KG	KIFRUTA	375	R$ 2,49	R$ 933,75
	463809	**28**	**PIMENTÃO** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 da CNNPA.	KG	KIFRUTA	113	R$ 1,82	R$ 205,66
	463792	**29**	**QUIABO** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme resolução 12/78 da CNNPA.	KG	KIFRUTA	795	R$ 0,50	R$ 397,50
	463839	**30**	**REPOLHO VERDE -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte.	KG	KIFRUTA	563	R$ 2,49	R$ 1.401,87

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

			Conforme resolução 12/78 da CNNPA					
	464435	**31**	**TANGERINA -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme resolução 12/78 da CNNPA	KG	KIFRUTA	1575	R$ 0,50	R$ 787,50
	466592	**32**	**TOMATE** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme resolução 12/78 da CNNPA.	KG	KIFRUTA	1575	R$ 2,49	R$ 3.921,75
	446619	**33**	**OVOS –** De galinha tipo Grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos, não poderá estar trincados. Embalagem em caixa de papelão, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de Validade mínimo 15 dias a contar da entrega**.**	Dúzia	AVINE	300	R$ 5,03	R$ 1.509,00
02 cota reservada	**464375**	**34**	**ABACAXI** - IN NATURA - pronto para consumo. Rigorosamente selecionado. Apresentando grau de misturarão tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 da CNNPA.	KG	KIFRUTA	925	R$ 2,50	R$ 2.312,50
	463746	**35**	**ABÓBORA** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA.	KG	KIFRUTA	400	R$ 1,30	R$ 520,00
	463749	**36**	**ABOBRINHA** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	28	R$ 2,42	R$ 67,76

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a98c-44b07493647e

	463818	**37**	**ACELGA** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA.	KG	KIFRUTA	43	R$ 3,41	R$ 146,63
	463832	**38**	**ALFACE** - in natura e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e lavas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA.	KG	KIFRUTA	218	R$ 2,80	R$ 610,40
	463865	**39**	**ALHO -** in natura e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e lavas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	30	R$ 18,43	R$ 552,90
	464379	**40**	**BANANA PACOVAN** - in natura e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriunda de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 da CNNPA.	KG	KIFRUTA	350	R$ 1,60	R$ 560,00
	463754	**41**	**BATATA INGLESA** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA.	KG	KIFRUTA	117	R$ 4,50	R$ 526,50
	463753	**42**	**BATATA DOCE -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de	KG	KIFRUTA	525	R$ 2,23	R$ 1.170,75

Documento Assinado Digitalmente pdf: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-35bb-4ccb-a986-44b07493647e

			sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA					
	463764	**43**	**BERINJELA -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	60	R$ 3,29	R$ 197,40
	463767	**44**	**BETERRABA** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	200	R$ 2,81	R$ 562,00
	463781	**45**	**CEBOLA BRANCA** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	300	R$ 1,50	R$ 450,00
	463770	**46**	**CENOURA** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	425	R$ 2,89	R$ 1.228,25
	463778	**47**	**CHUCHU** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	112	R$ 2,18	R$ 244,16

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-4b07493647e

	463876	**48**	**COENTRO** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	92	R$ 2,80	R$ 257,60
	463822	**49**	**COUVE FOLHA -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	87	R$ 2,50	R$ 217,50
	464392	**50**	**GOIABA -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	450	R$ 1,00	R$ 450,00
	463789	**51**	**INHAME** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	275	R$ 1,00	R$ 275,00
	464393	**52**	**LARANJA PERA** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	725	R$ 2,20	R$ 1.595,00
	464397	**53**	**LIMÃO** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de	KG	KIFRUTA	22	R$ 1,87	R$ 41,14

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-35bb-4ccb-a986-44b07493647e

			sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA					
	464402	**54**	**MAÇÃ -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 CNNPA	KG	KIFRUTA	362	R$ 4,77	R$ 1.726,74
	463795	**55**	**MACAXEIRA** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuse ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 da CNNPA.	KG	KIFRUTA	1075	R$ 2,01	R$ 2.160,75
	464404	**56**	**MAMÃO** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuse ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 da CNNPA.	KG	KIFRUTA	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
	464406	**57**	**MANGA -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuse ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 da CNNPA	KG	KIFRUTA	425	R$ 1,49	R$ 633,25
	464418	**58**	**MELANCIA** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência daa resolução 12/78 da CNNPA.	KG	KIFRUTA	625	R$ 0,90	R$ 562,50

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-4b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

	464422	**59**	**MELÃO -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência daa resolução 12/78 da CNNPA	KG	KIFRUTA	775	R$ 1,02	R$ 790,50
	463796	**60**	**PEPINO -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência daa resolução 12/78 da CNNPA	KG	KIFRUTA	125	R$ 2,49	R$ 311,25
	463809	**61**	**PIMENTÃO** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme exigência da resolução 12/78 da CNNPA.	KG	KIFRUTA	37	R$ 1,82	R$ 67,34
	463792	**62**	**QUIABO** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme resolução 12/78 da CNNPA.	KG	KIFRUTA	265	R$ 0,50	R$ 132,50
	463839	**63**	**REPOLHO VERDE -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme resolução 12/78 da CNNPA	KG	KIFRUTA	187	R$ 2,49	R$ 465,63
	464435	**64**	**TANGERINA -** IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de	KG	KIFRUTA	525	R$ 0,50	R$ 262,50

			sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme resolução 12/78 da CNNPA					
	466592	**65**	**TOMATE** - IN NATURA e pronta para consumo humano. Rigorosamente selecionada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio ou transporte. Conforme resolução 12/78 da CNNPA.	KG	KIFRUTA	525	R$ 2,49	R$ 1.307,25
	446619	**66**	**OVOS –** De galinha tipo Grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos, não poderá estar trincados. Embalagem em caixa de papelão, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de Validade mínimo 15 dias a contar da entrega**.**	Dúzia	AVINE	100	R$ 5,03	R$ 503,00

VALOR GLOBAL	**R$ 85.706,55**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944558-359b-4cda-986-44b74886647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 242/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2020.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro –Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através *do* **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito n*o* **CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01***,* neste ato representado por sua Secretária, a **SRA. MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 112/2020**, para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 242/2020**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de suplemento alimentar, insumos e medicamentos, em atendimento às ordens judiciais, para suprir as necessidades e conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, de acordo com as especificações e quantitativos, em favor dos pacientes previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, com sede R Francisco Portugal, nº 202, loja 01, bairro Salgado Filho, Aracaju – SE, inscrito no **CNPJ Nº 26.605.573/0001-32**, neste ato representado por **DANIELLE DE JESUS REIS**, brasileira, solteira, representante, residente R Francisco Portugal, nº 202, loja 01, bairro Salgado Filho, Aracaju – SE, portadora da identidade nº 1.446.334 SSD/SE, inscrita no CPF nº 833.111.145-15, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 112/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-3598-4ccb-a986-44b074936f7e

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, INSUMOS E MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E CONFORME A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, EM FAVOR DOS PACIENTES PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 242/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 112/2020**, constante do **Processo Administrativo nº. 197/2020.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.
2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894459b-359b-4ccb-a986-44b74a8647e

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Almoxarifado, localizado na Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina-PE, aos cuidados da Sra. Rosenir Rocha da Silva, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento **e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.l**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências do Edital, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega e **deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelada, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3994d559-359b-4ccb-a986-44b074086647

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.3 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.4 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.5 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389445f9-359b-4ccb-9886-44b074936f7e

3.7 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.7.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.8 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.9 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.10 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA PAGAMENTOS REALIZADOS COM FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.11 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389445f9-359b-4ccb-a986-44b07493647e

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 112/2020**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 112/2020**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 112/2020** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b074a9864e

pelo fornecimento A (s) SECRETARIA (S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cb-a986-44b074f8647e

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sra. Marcilene Augusta Nunes de Souza - Matrícula n.º 990477 - 01,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944558-359b-4ccb-a986-44b7493647e

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Tacizo Luiz Pereira da Silva - Portaria n.º 1857/2019.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cba-986-44bb748364e

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389445f9-358b-4ccb-a986-44b074083647e

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina - PE

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI
DANIELLE DE JESUS REIS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242. /2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2020.

EMPRESA: CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
466567	3	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE 100% PROTEINA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. CONTÉM LCPU SFAS (DNA E ARA) 50% TCM E NUCLEOTÍDEOS. LATA 800G APTMAIL PEPT(PACIENTE ANA CECILIA COSTA MAIA)	UNIDADE	48	DANONE	R$ 170,00	R$ 8.160,00

VALOR GLOBAL R$ 8.160,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945559-359b-cdca-8864-4b074d3364f7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 111/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA,** nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS LTDA**, com sede a Rua das Salinas, nº 110, Salgadinho na cidade Olinda – PE, **inscrita no CNPJ sob o nº 36.222.508/0001-81,** legalmente representada pelo Sr. (a) **LETICIA MARIA BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 705.534.394-13, residente e domiciliado na Rua das Salinas, nº 110, casa "A", Salgadinho na cidade de Olinda - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192-2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 111-2020), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL,** durante o período de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. **2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945581-38bd-ccd-1986-44b7d3f3647

órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, após o efetivo fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido **6.1.1 -** Os recibos comprovantes da entrega deverão ser encaminhados à **SEDUCE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.2 -** O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos **PRODUTOS**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4 -** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559b-389b-ccb-a886-44b74d83647

fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100):365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6**%. **7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **Paula Cristina Modesto Barros (Portaria nº 1876/2018)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora **Polyana Maria Lima de Castro (Portaria nº 1878/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccd-a886-44b07d3367e7

determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados os prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
150942	01	**MESA TRABALHO - M6** CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: MESA DE TRABALHO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE SUPORTE METÁLICO COM DOIS PÉS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: TAMPO RETANGULAR: 1200 X 600 MM +/- 10 MM; ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050.A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730 MM; ESPESSURA DO TAMPO: 25,8 MM +/- 0,6 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA	ESCRITÓRIO E ARTE	UND	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

		PRESSÃO (BP), E NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,8 MM DE ESPESSURA, COR CINZA OU BRANCO, ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDOS ENCABEÇADOS COM PERFIL EXTRUDADO MACIÇO DE 180º, NA COR CINZA OU BRANCO, COM A MESMA TONALIDADE DO LAMINADO DO TAMPO, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES DECORRENTES DAS CARACTERÍSTICAS DE CADA MATERIAL (BRILHO, TEXTURA). O PERFIL DEVE SER ENCAIXADO E FIXADO COM ADESIVO AO TAMPO, E SER NIVELADO COM AS SUAS SUPERFÍCIES. ESTRUTURA CONSTITUÍDA EM AÇO CARBONO COM DOIS PÉS, COM TRAVA EM MDF.					
445766	03	**MESA DE REUNIÃO** – CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR OU OVAL EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE DOIS PÉS. TAMPO RETANGULAR: 2000 X 950 MM +/- 50 MM; ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050.A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730 MM; ESPESSURA DO TAMPO: 25 MM +/- 0,6 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	ESCRITÓRIO E ARTE	UND	15	R$ 570,00	R$ 8.550,00
20338	08	**CJR - 01 CONJUNTO REFEITÓRIO 1** – 1 MESA + 4 CADEIRAS - CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. - MESA COLETIVA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. - CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA· LARGURA: 1100 MM; · PROFUNDIDADE: 680 MM; · ALTURA: 460 MM; · ESPESSURA: 25,8 MM; · TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA.	D´ANGELIS	UND	50	R$ 485,00	R$ 24.250,00
464895	14	**CADEIRA FIXA** – MATERIAL ASSENTO POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TREFILADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPILHÁVEL, TIPO PÉ SAPATAS DELIZADORA.DIMENSÕES ASSENTO 460 X 580 MM, DIMENSÕES ENCOSTO 280 X 580 MM, ALTURA 74 CM, LARGURA 58 CM,	FRISOKAR	UND	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

		PROFUNDIDADE 46 CM.					
290760	22	**CADEIRA SOBRE LONGARINA** –COM 3 LUGARES, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, LARGURA DO ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 26 CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50 CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO/ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA; MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPALDAR BAIXO, BORDAS EM PVC RÍGIDO, SAPATAS NIVELADAS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA EPOXI PÓ PRETO.	FRISOKAR	UND	15	R$ 264,49	R$ 3.967,35
293519	23	**ESTAÇÃO TRABALHO - MULTIFUNCIONAL,** COMPOSTA DE 01 MESA SUPERFÍCIE INTEGRADA PENINSULAR EM "L", SAÍDAS NA PARTE FRONTAL COM 750 MM, REV EST. LAMINADO MELAMÍNICO, P/ COMPOSIÇÃO AMBIENTE TRABALHO, ESTRUTURA MADEIRA AGLOMERADA/AÇO, PINTURA EPÓXI, PERFIL PVC. MESA EM L PARA EST AÇÃO DE TRABALHO, TIPO MULTIFUNCIONAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: A=750MM, L=1400MM, L=1200MM, P=600MM.APLICAÇÃO COMPOSIÇÃO AMBIENTE DE TRABALHO, REVESTIMENTO L AMINADO MELAMÍNICO, ESTRUTURA MADEIRA AGLOMERADO (MDP)/AÇO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI, MATERIAL PERFIL PVC.CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTAR: O TAMPO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS; DEVERÁ POSSUIR ANGULAÇÃO DE 90° E POSSUIR A PARTE CENTRAL INTERNA EM CURVA. OS PAINÉIS FRONTAIS DEVER ÃO TER RECUO MÍNIMO DE 150MM EM RELAÇÃO À FRENTE DA MESA E ALTURA DE 370 MM; DEVERÃO SER FIXOS ENTRE OS PÉS DA ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVERÁ SER PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO Nº 16 (1,5MM), E SERÁ FORMADA PELOS SEGUINTES COMPONENTES: BARRA SUPERIOR HORIZONTAL COM 400MM DE COMPRIMENTO, S OLDADA A COLUNA EM FORMATO DE TUBO OBLONGO MEDINDO 25X60MM, COM ABERTURA REMOVÍVEL NA PARTE EXTERNA PARA PASSAGEM DE FIOS, COM PÉS EM FORMATO DE TUB O OBLONGO MEDINDO 25X60MM, UNIDOS ÀS COLUNAS ATRAVÉS DE SOLDA, FORMANDO UM "L"; E COLUNA DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO EM FORMATO CIRCULAR COM 55MM DE DI ÂMETRO. DEVERÁ POSSUIR DUAS CALHAS HORIZONTAIS COM FUROS PARA	ESCRITÓRIO E ARTE	UND	20	R$ 520,00	R$ 10.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940559-359b-4ccb-a986-44b074936d7e

		PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO Nº 22 (0,75MM). A MESA DEVERÁ PERMITIR AJUSTE DE POSIÇÃO (DIREITO-ESQUERDA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE SOLICITANTE. A CRITÉRIO DA UNIDADE SOLICITANTE, O TAMPO PODERÁ RECEBER FURAÇÃO PARA PASSAGEM DE FIOS, DEVENDO ESTE RECEBER CAPA COM TAMPA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO NA MESMA COR DO MÓVEL. GARANTIA: NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA E DESGASTES EXCESSIVOS. OBS.: A COR CINZA.					
20338	26	**CONJUNTO PARA REFEITÓRIO** - ENSINO FUNDAMENTAL - MESAS RETANGULARES MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 2000X700X720MM, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,5MM, EXCETUANDO A PINTURA. O TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM REENGROSSO DE 15MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMAVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR BEGE, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BEGE 40 X 4MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO COR CINZA. 'A FIXAÇÃO DO TAMPO SERÁ POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES DE 2 ½' X 3/16' ZINCADOS. 'A ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ SER EM AÇO CARBONO, COM REFORÇO INTERLIGANDO OS 4 PÉS DA MESA A 15 CM DO CHÃO, NA MESMA ESPESSURA E MATERIAL DO RESTANTE DO CONJUNTO, RECEBERÁ PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR PRETA, POLIMERIZADA EM ESTUFA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. 'PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE.	D´ANGELIS	UND	50	R$ 550,00	R$ 27.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 98.667,35**	

1 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS: CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

1.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

1.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

1.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento.

1.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

1.6 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

1.7 - A **CONTRATADA** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste termo.

1.8 – O fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

1.9 - O prazo de garantia dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, seguirá as normas de especificação, constantes Termo de Referência.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS LTDA
LETICIA MARIA BARBOSA DE SOUZA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945f50-380b-4cb8-8864-4b074493647e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 111/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA,** nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **GUSA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Riachuelo, nº 3284, Matadouro, na cidade de Teresina/PI, **inscrita no CNPJ sob o nº 04.801.838/0001-35,** legalmente representada pelo Sr. **VALDIR DE ARAÚJO PIRES**, brasileiro, casado, estudante, inscrito no CPF sob o nº 746.075.293-20, residente e domiciliado na Rua José Sales Costa, nº 486, Acarape, na cidade de Teresina-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192-2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 111-2020), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL,** durante o período de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. **2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894558a-359b-4cdb-9886-44b074836f7a

desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, após o efetivo fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido **6.1.1 -** Os recibos comprovantes da entrega deverão ser encaminhados à **SEDUCE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.2 -** O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos **PRODUTOS**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4 -** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945859-339b-4ccd-ab86-44b074893647

serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100):365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6**%. **7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **Paula Cristina Modesto Barros (Portaria nº 1876/2018)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora **Polyana Maria Lima de Castro (Portaria nº 1878/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam Código do documento: 3894e559-38bb-4ccd-a864-4007493647

obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
390178	02	**CADEIRA GIRATÓRIA** – CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO. LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; ALTURA DO ASSENTO VARIÁVEL: FAIXA OBRIGATÓRIA ENTRE 420 MM E 520 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM; TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591; TOLERÂNCIAS PARA	GUSA DO BRASIL	UND	40	R$ 190,00	R$ 7.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940559-359b-4ccb-a086-44b0749364 7e

		CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS/MÁXIMO 100 MICROMETROS.					
264670	04	**CADEIRA FIXA** - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; ALTURA DO ASSENTO: 430 MM +/- 10 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 mm. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591. TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	GUSA DO BRASIL	UND	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00
460085	24	**ESTOFADO** - SOFÁ 3 LUGARES REVESTIMENTO EM COURVIN E POLIPROPILENO, ESTRUTURA MADEIRA BENEFICIADA, TRATADA E SECA PÉS METAL, BASE FORRADA, FIXAÇÃO ENCAIXE, ASSENTO FIXO, DIMENSÕES (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 190X95, 0X85, 0 CM.	GUSA DO BRASIL	UND	10	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
150057	27	**ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MESA PLATAFORMA DUPLA** - PARA 4 (QUATRO) PESSOAS ESTRUTURA DE APOIO EM "U" INVERTIDO, OU EM QUADRO FECHADO, C OM MONTANTES E TRAVESSAS EM SECÇÃO QUADRADA, RETANGULAR OU TRAPEZOIDAL, EM AÇO TUBULAR SAE 1020, COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,5MM COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI BRANCO. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA EXTREMIDADE INFERIOR DO TUBO (NO CASO DE ESTRUTURA EM "U"), EM CONTATO COM O PISO, INJETADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, SAPATAS DE NIVELAMENTO DO PISO COM ROSCA MÉTRICA E CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO. 2 PEÇAS NO CONJUNTO. BARRAS DE UNIÃO ENTRE OS APOIOS EM SECÇÃO RETANGULAR OU QUADRADA, EM AÇO TUBULAR SAE 1020, COM ESP ESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,2MM, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI BRANCO. UNIDAS AOS APOIOS ATRAVÉS DE PARAF USOS E PORCAS MÉTRICAS. TAMPOS DE MESA, RETOS, CONFECCIONADO COM CHAPA DE	GUSA DO BRASIL	UND	20	R$ 2.200,00	R$ 44.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

		PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO REFLORESTADOS, COM ESPESSURA DE 25 MM, DENSIDADE MÉDIA DE 600 KG/M³ E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESIST ENTE A ABRASÃO, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA EM POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA, COM ESPESSURA DE 2,0 MM NA MESMA COR DO TAMPO E RAIO ERGONÔMICO DE CONTATO COM O USUÁRIO DE ACORDO COM NBR 13.966. SISTEMA DE FIXAÇÃO DO TAMPO AOS PÓRTICOS FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS EM ZAMAK COM PARAFUSO M 6 (ROSCA MILIMÉTRICA) PARA MAIOR RIGIDEZ FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM SEM DANIFICAR O PRODUTO. DEVERÁ VIR DOTADO DE RECORTE USINADO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS. CAIXA DE MESA PARA ACESSO A PONTOS DE ENERGIA, TELEFONIA E LÓGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260 X 120 MM, COM DIMENSÕES PARA O RECORTE DE ENCAIXE NO TAMPO DE 255 X 105 MM, DESLOCADA CERCA DE 30CM DO EIXO DO TAMPO INDIVIDUAL. ABA SUPERIOR TAMPA E CORPO EM POLIPROPILENO E VÃO DE NO MÍNI MO 10 MM PARA PASSAGEM DE CABOS, COM ABERTURA DA TAMPA TIPO BASCULANTE. FIXAÇÃO AO TAMPO ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS PARA MADEIRA. RÉGUA PARA ELETRIFICAÇÃO, FIXADA À CALHA DE PASSAGEM DE CABOS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM 1,2 MM DE ESPESSURA. APRESENTA PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA O ENCAIXE DE 4 TOMA DAS DE ENERGIA (2P+T) E 4 PARA REDE DE DADOS (RJ45). COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI BRANCO, FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS. 2 PEÇAS NO CONJUNTO. ESTRUTURA CENTRAL EM AÇO TUBULAR SAE 1020, ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,50 MM COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATI ZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI BRANCO. UNIDAS ÀS BARRAS DE UNIÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS MÉTRICOS. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA EXTREMIDADE INFER IOR DO TUBO, EM CONTATO COM O PISO, INJETADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, SAPATAS DE NIVELAMENTO DO PISO COM ROSCA MÉTRICA M6 E CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO. 1 PEÇA NO					

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940559-359b-4ccb-a986-44b074936473

		CONJUNTO. CALHA DE SUBIDA DE CABOS, INTEGRADA À ESTRUTURA CENTRAL, COM ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA SA E 1020 DE 1,2 MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI BRANCO. DOTADO DE SAPATA REG ULÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ATÉ 20 MM, INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO. FIXAÇÃO AO MÓVEL ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA AUTO BROCANTE. 1 PEÇA POR CONJUNTO. CALHA HORIZONTAL PARA PASSAGEM, SOB O TAMPO, DE CABOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/20 COM 0,75 MM DE ESPESSURA DOBRADA EM FORMATO "U" E SIS TEMA DE DIVISÃO DE CABOS ATRAVÉS DE DUAS CANALETAS INTERNAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/20 COM 0,9 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI BRANCO E TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FÁCIL ENCAIXE/DESENCAIXE, PARA ACESSO AO CABEAMENTO. 1 MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO APÓS MONTAG EM: COMPRIMENTO: 2.800MM LARGURA: 1.400MM ALTURA: ENTRE 72 E 75 CM					
VALOR TOTAL						**R$ 91.600,00**	

1 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS: CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

1.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

1.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

1.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento.

1.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

1.6 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1.7 - A **CONTRATADA** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste termo.

1.8 – O fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

1.9 - O prazo de garantia dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, seguirá as normas de especificação, constantes Termo de Referência.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

GUSA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALDIR DE ARAÚJO PIRES
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944558-36bb-4ce8-8864-4b074936f7e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 111/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA,** nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **JUCELINO DE SOUZA BATISTA EIRELI**, com sede a Rua "C", nº 151, Galpão "C", Distrito Industrial na cidade de Teresina – PI, **inscrita no CNPJ sob o nº 05.930.501/0001-90,** legalmente representada pelo Sr. **JUCELINO DE SOUZA BATISTA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 131.130.623-49, residente e domiciliado na Rua Vereador Paulo Fortes, nº 4.420, Recanto das Palmeiras na cidade de Teresina – PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192-2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 111-2020), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL,** durante o período de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. **2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894558a-359b-4cdb-9886-44b074836f7a

desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, após o efetivo fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido **6.1.1 -** Os recibos comprovantes da entrega deverão ser encaminhados à **SEDUCE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.2 -** O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos **PRODUTOS**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4 -** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945859-339b-4ccd-ab86-44b074893647

serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100):365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6**%. **7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **Paula Cristina Modesto Barros (Portaria nº 1876/2018)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora **Polyana Maria Lima de Castro (Portaria nº 1878/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam Código do documento: 3894e559-38bb-4ccd-986f-4b074d9364f7

obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
468919	05	**CJA-03 CONJ. ALUNO 3** – 1 MESA + 1 CADEIRA - CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. - MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. - CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA:LARGURA: 600 MM; · PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 594	ESTAÇÃO DA CADEIRA	UND	200	R$ 246,00	R$ 49.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

		MM; ESPESSURA: 19,4 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E ROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 6 MM PARA ALTURA. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA:LARGURA DO ASSENTO: 400 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 310 MM; ESPESSURA DO ASSENTO: 9,7 MM A 12MM; LARGURA DO ENCOSTO: 396 MM; ALTURA DO ENCOSTO: 198 MM; ESPESSURA DO ENCOSTO: 9,6 MM A 12,1 MM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 350 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1MM PARA ESPESSURA E +/- 10MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO.					
20338	09	**CJR - 03 CONJUNTO REFEITÓRIO 3 - 1 MESA + 4 CADEIRAS** - CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. - MESA COLETIVA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. - CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: · LARGURA: 1230 MM; · PROFUNDIDADE: 760 MM; · ALTURA: 590 MM; · ESPESSURA: 25,8 MM; · TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA.	ESTAÇÃO DA CADEIRA	UND	50	R$ 499,00	R$ 24.950,00
150986	25	**CONJUNTO ESCOLAR -** COMPONENTES MESA E CADEIRA, FORMATO MESA TRAPEZOIDAL, MATERIAL TAMPO MDF, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA VERNIZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CADEIRA: ASSENTO/ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MU L, ESPESSURA TAMPO 18 MM, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, COR BRANCA.	ESTAÇÃO DA CADEIRA	UND	30	R$ 348,44	R$ 10.453,20
VALOR TOTAL						**R$ 84.603,20**	

1 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS: CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

1.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

1.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

1.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento.

1.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

1.6 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

1.7 - A **CONTRATADA** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste termo.

1.8 – O fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

1.9 - O prazo de garantia dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, seguirá as normas de especificação, constantes Termo de Referência.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

JUCELINO DE SOUZA BATISTA EIRELI
JUCELINO DE SOUZA BATISTA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3944559-359bccd-8864480743647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 111/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA,** nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede a Rua Cambacica, nº 1020, Jardim Bandeirantes na cidade de Arapongas – PR, **inscrita no CNPJ sob o nº 02.624.659/0001-44,** legalmente representada pelo Sr. **NATAL LACHI JUNIOR,** brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Rua Crispim, nº 111, Portal das Flores, na cidade de Arapongas – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192-2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 111-2020), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL,** durante o período de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. **2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894558a-359b-4cdb-9886-44b074836f7a

desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, após o efetivo fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido **6.1.1 -** Os recibos comprovantes da entrega deverão ser encaminhados à **SEDUCE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.2 -** O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos **PRODUTOS**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4 -** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945859-339b-4ccd-ab86-44b074893647

serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100):365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6**%. **7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **Paula Cristina Modesto Barros (Portaria nº 1876/2018)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora **Polyana Maria Lima de Castro (Portaria nº 1878/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam Código do documento: 38945591-380b-4cdd-9864-4007493647

obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
469329	06	**ARMÁRIO ALTO FECHADO, COM DUAS PORTAS COM CHAVE**. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,60 X 0,83 X 0,43M (A X L X P). BASE INFERIOR, SUPERIOR, LATERAIS E 03 PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM MDF, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. FUNDO CONFECCIONADO EM MDF, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO REBAIXADO E ENCAIXADO NAS LATERAIS E NAS BASES DO ARMÁRIO.	BELLINEA	UND	50	R$ 459,99	R$ 22.999,50

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-b59b-4ccb-a986-44b07493647e

		PORTAS CONFECCIONADAS MDF DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO ECOLÓGICO PVC COM CANTOS E BORDAS ARREDONDAS SEM QUINA VIVA DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. PORTAS DE ABRIR FIXADA A LATERAL DO ARMÁRIO POR DOBRADIÇAS METÁLICAS E TRAVAMENTO POR FECHADURA COM 02 CHAVES.					
267361	07	**ARMÁRIO ESCRITÓRIO**, MATERIAL MADEIRA MDF, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO PORTAS DE GIRO, REVESTIMENTO.LAMINADO MELAMÍNICO, COMPRIMENTO 90 CM, ALTURA 76 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO BAIXO, PROFUNDIDADE 50 CM, COM CHAVE.	BELLINEA	UND	70	R$ 359,00	R$ 25.130,00
150942	10	**M8 MESA PARA REFEIÇÃO** - MESA DE REUNIÃO COM TAMPO REDONDO EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE COLUNA CENTRAL DOTADA DE QUATRO PÉS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA:· DIÂMETRO DO TAMPO: 1000 MM +/- 10 MM; · ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; · PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730 MM; · ESPESSURA DO TAMPO: 25,8 MM +/- 0,6 MM; · TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591; · TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	BELLINEA	UND	35	R$ 340,00	R$ 11.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 60.029,50**	

1 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS: CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4cdb-a986-44b07493647e

1.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

1.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

1.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento.

1.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

1.6 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

1.7 - A **CONTRATADA** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste termo.

1.8 – O fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

1.9 - O prazo de garantia dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, seguirá as normas de especificação, constantes Termo de Referência.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
NATAL LACHI JUNIOR
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894558b-380b-4ced-8986-44b074493647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 111/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA**, nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **BEATRIZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com sede a Rua Alfredo Guimarães, nº 05, Sala 01, térreo, Amaralina na cidade Salvador - BA, **inscrita no CNPJ sob o nº 18.650.027/0001-95,** legalmente representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE SOUZA SAPUCAIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 883.429.565-04, residente e domiciliado a Rua da Brisa, s/n, Apto. 1901, Pituba na cidade Salvador – BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192-2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 111-2020), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL,** durante o período de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. **2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894558a-359b-4cdb-9886-44b074836f7a

desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, após o efetivo fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido **6.1.1 -** Os recibos comprovantes da entrega deverão ser encaminhados à **SEDUCE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.2 -** O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos **PRODUTOS**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4 -** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945859-339b-4ccd-ab86-44b074893647

serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100):365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6**%. **7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **Paula Cristina Modesto Barros (Portaria nº 1876/2018)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora **Polyana Maria Lima de Castro (Portaria nº 1878/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam Código do documento: 3894e559-38bb-4ccd-a864-4b074d9364f7

obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
393685	11	**AQ1 - ARQUIVO EM AÇO** - ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. ALTURA: 1330 MM +/- 10 MM; LARGURA: 470 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 710 MM +/- 10 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	AMAPA	UND	50	R$ 495,00	R$ 24.750,00
460817	12	**AM4 ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS / 4 PRATELEIRAS** - ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE	W3	UND	100	R$ 601,53	R$ 60.153,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d550-359b-4ccb-a986-44b07493647e

		QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO - LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; · PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; · ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; · TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS / MÁXIMO 100 MICROMETROS.					
150664	17	**POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO** – POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE APOIO DE BRAÇOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA 470 MM /MÁXIMA 490 MM;LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA 530 MM / MÁXIMA 570 MM;ALTURA (H) DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: MÍNIMA 420 MM / MÁXIMA 450 MM;EXTENSÃO VERTICAL (H) ÚTIL DO ENCOSTO: MÍNIMA 440 MM; LARGURA ÚTIL DO ENCOSTO: MÍNIMA 530 MM / MÁXIMA 570 MM; INCLINAÇÃO DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO (EM RELAÇÃO À HORIZONTAL): ENTRE -2º E -7º; ÂNGULO DO ENCOSTO (EM RELAÇÃO AO PLANO DO ASSENTO): MÍNIMO 90º / MÁXIMO 110º;ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS (EM RELAÇÃO AO ASSENTO): MÍNIMA 160 MM / MÁXIMA 200 MM;· LARGURA DO APOIO DE BRAÇOS: MÍNIMA 100 MM.	PHOENIX	UND	20	R$ 623,00	R$ 12.460,00
421307	19	**ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 04 CORPOS E 16 PORTAS -** DE AÇO COM DEZESSEIS PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 1230 MM +/- 30 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 30 MM; ALTURA: 1980 MM +/- 30 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS: CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA 22 (0,75MM); PISO DOS COMPARTIMENTOS EM CHAPA 20 (0,90MM); PÉS EM CHAPA 16 (1,50MM); DOBRADIÇAS EM CHAPA INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL NO MÍNIMO	AMAPA	UND	15	R$ 922,00	R$ 13.830,00

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38940559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

		75MM DE ALTURA 14 (1,9MM), DUAS UNIDADES POR PORTA. PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICO NÃO FERROSO CROMADO. PINTURA EM TINTA EM PÓ HIBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
355787	20	**CADEIRA COM ALTURA ERGÔNOMETRICA** (GESTORA E SECRETARIA): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- HM CIU009-CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR; - ESTRUTURA AÇO; - ASSENTO MATERIAL: ESPUMA LAMINADA LAVÁVEL; - REVESTIMENTO EM TECIDO; -ACABAMENTO PERFIL EM PVC; - ENCOSTO FIXO EM ESPUMA LAMINADA, COM BRAÇOS EM MATERIAL POLIPROPILENO; - PÉS REMOVÍVEIS SISTEMA DE RODÍZIO; - PESO SUPORTADO PELO PRODUTO 120 KG;- PESO DO PRODUTO 15 KG.	MARTIFLEX	UND	30	R$ 419,00	R$ 12.570,00
460829	21	**ESTANTE DE AÇO** – COM 06 PRATELEIRAS; CHAPA 26; NA COR CINZA; TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO; COM REFORÇO EM X NAS LATERAIS E NO FUNDO. MEDINDO: ALTURA - 1,98 M X LARGURA - 0,92 M X PROFUNDIDADE - 0,30 M. COM GARANTIA DE 12 MESES.	AMAPA	UND	100	R$ 170,00	R$ 17.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 140.763,00**	

1 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS: CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

1.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

1.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento.

1.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

1.6 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

1.7 - A **CONTRATADA** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste termo.

1.8 – O fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

1.9 - O prazo de garantia dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, seguirá as normas de especificação, constantes Termo de Referência.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

BEATRIZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
PAULO ROBERTO DE SOUZA SAPUCAIA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389e4550-359b-4ab9-a086-44b0f4193647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 111/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA,** nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o nº 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA**, com sede a Avenida José Maria de Al. Prado, 731, Distrito Industrial, Itapuí - SP, **inscrita no CNPJ sob o nº 14.136.133/0001-02,** legalmente representada pelo Sr. (a) **SONIA MARIA LANZA PACHELLI**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o Nº 120.090.018-93, residente e domiciliado na Rua Coronel Candido Ferreira Dias, nº 280, Centro na cidade de Itapuí - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192-2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 111-2020), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL,** durante o período de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. **2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944550-3691-4cb4-a086-4b074936470e

efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, após o efetivo fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido **6.1.1 -** Os recibos comprovantes da entrega deverão ser encaminhados à **SEDUCE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.2 -** O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos **PRODUTOS**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100):365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. 7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-3591-4eb9-a986-44b074936476

a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **Paula Cristina Modesto Barros (Portaria nº 1876/2018)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora **Polyana Maria Lima de Castro (Portaria nº 1878/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

CONTRATADA, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
140805	13	**QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO QB1** - DESCRIÇÃO BÁSICA: QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 2000 MM +/- 10 MM; ESPESSURA: 17MM. CARACTERÍSTICAS RESISTENTES A MANCHAS; MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTA DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO; SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; ACOMPANHA: 1 APAGADOR; 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHA VERDE, AZUL E PRETO. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ENGEFLEX	UND	30	R$ 575,00	R$ 17.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.250,00**	

1 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS: CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

1.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

1.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento.

1.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

1.6 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

1.7 - A **CONTRATADA** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

1.8 – O fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

1.9 - O prazo de garantia dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, seguirá as normas de especificação, constantes Termo de Referência.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA
SONIA MARIA LANZA PACHELLI
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894e559-359b-4ab4-a086-44b0f4993647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 111/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA,** nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o nº 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI,** com sede a Avenida José Bonifácio, nº 813 Centro na cidade de Dracena – SP, **inscrita no CNPJ sob o nº 26.865.222/0001-60,** legalmente representada pelo Sr. **IRENILDO NEVES DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 058.791.638-90, residente e domiciliado na Alameda Portugal, nº 925, Palmeiras II, na cidade de Dracena - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192-2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 111-2020), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL,** durante o período de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. **2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944550-3691-4cb4-a086-4b074936470e

efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, após o efetivo fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido **6.1.1 -** Os recibos comprovantes da entrega deverão ser encaminhados à **SEDUCE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.2 -** O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos **PRODUTOS**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100):365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. 7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-3591-4eb4-a986-44074936d7e

a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **Paula Cristina Modesto Barros (Portaria nº 1876/2018)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora **Polyana Maria Lima de Castro (Portaria nº 1878/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

CONTRATADA, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
435761	16	**CAMA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS**. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA:ALTURA: 110 MM + 50 MM; LARGURA: 550 MM +/- 50 MM; COMPRIMENTO: 1350 MM +/- 50 MM. CARACTERÍSTICA: SELO DO INMETRO; PERMITE EMPILHAMENTO. SUPORTA ATÉ 50 KG; PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ALFABRINK	UND	300	R$ 88,00	R$ 26.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.400,00**	

1 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS: CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d4558-359b-4ccb-a986-44b07493647e

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

1.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

1.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

1.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento.

1.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

1.6 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

1.7 - A **CONTRATADA** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste termo.

1.8 – O fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

1.9 - O prazo de garantia dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, seguirá as normas de especificação, constantes Termo de Referência.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI
IRENILDO NEVES DA ROCHA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944550-359b-44ab-9986-44b074986647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 111/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA,** nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o nº 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Imperatriz Tereza Cristina, Nº 866, Sala 3, Bairro Jardim Amanda I, na cidade de Hortolândia - SP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º **24.419.569/0001-54**, neste ato representado por **WELLYNGTON BASSI**, brasileiro, separado, empresário, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 321.141.758-39, residente e domiciliado na Rua Nelson Pereira Bueno, Nº 325, Bloco 7, Apartamento 31, Bairro Vila São Francisco, na cidade de Hortolândia – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192-2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 111-2020), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL,** durante o período de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. **2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38946550-359b-46eb-a986-44b07493647e

anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, após o efetivo fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido **6.1.1 -** Os recibos comprovantes da entrega deverão ser encaminhados à **SEDUCE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.2 -** O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos **PRODUTOS**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4 -** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100):365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. 7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894550-3591-46eb-a086-44b07d93647e

de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **Paula Cristina Modesto Barros (Portaria nº 1876/2018)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora **Polyana Maria Lima de Castro (Portaria nº 1878/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
151069	18	**CADEIRA DE ALIMENTACAO C1 DESCRIÇÃO BÁSICA:** CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DOBRÁVEL, COM BANDEJA REMOVÍVEL. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 1050 MM +/- 50 MM; LARGURA: 560 MM +/- 50 MM; PROFUNDIDADE: 680 MM +/- 50 MM; PROTEÇÃO LATERAL: MÍNIMO DE 140 MM, MEDIDOS DO TOPO DA PROTEÇÃO LATERAL À SUPERFÍCIE DO ASSENTO; ALTURA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 250 MM, MEDIDOS NA POSIÇÃO VERTICAL; ÂNGULO DO ENCOSTO: MÍNIMO 60º EM RELAÇÃO À HORIZONTAL (SE MENOR O COMPRIMENTO MÍNIMO DO ENCOSTO DEVE SER DE 400 MM); BORDA FRONTAL DO ASSENTO: RAIO MÍNIMO DE 5 MM. CARACTERÍSTICAS SUPORTAM ATÉ 15 KG; CADEIRA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR DE SEÇÃO CIRCULAR EM AÇO CARBONO; ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM ESPUMA REVESTIDA DE LONA VINÍLICA LAMINADA COM TECIDO.	GALZERANO REF-5016	UND	30	R$ 275,00	R$ 8.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.250,00**	

1 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS: CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d589-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

1.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

1.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento.

1.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

1.6 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

1.7 - A **CONTRATADA** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste termo.

1.8 – O fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

1.9 - O prazo de garantia dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, seguirá as normas de especificação, constantes Termo de Referência.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ME
WELLYNGTON BASSI
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital) **(Assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2894e559-359f-46eb-9086-44b07d93b647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 111/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA,** nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o nº 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, com sede a Rua Fritz Spernau, nº 1000 - Fundos Fortaleza - Blumenau/SC, **inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36,** legalmente representada pelo Sr. **EDSON CAMILO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 139.334.289-12, residente e domiciliado na Rua Irmgard Carl, nº 125, Bairro Escola Agrícola na cidade de Blumenau – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192-2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 111-2020), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL,** durante o período de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. **2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que*

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8894550-3591-4ab0-9864-4b0749f9647e

deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, após o efetivo fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido **6.1.1 -** Os recibos comprovantes da entrega deverão ser encaminhados à **SEDUCE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.2 -** O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos **PRODUTOS**. **6.4 -** As notas fiscais deverão obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4 -** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100):365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.** **7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894459b-3594-46eb-a086-4b0749f9647e

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES

providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **Paula Cristina Modesto Barros (Portaria nº 1876/2018)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora **Polyana Maria Lima de Castro (Portaria nº 1878/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos deles advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d0559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
150178	29	**APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA** – APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, DE USO COMERCIAL, APROVADO PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL C OU P3 OU SUPERIOR (RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 5MICRA), COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, DE ODORES E DE SABORES. PRODUTO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE, PARA LIGAÇÃO À REDE HIDRÁULICA E PARA TROCA DE FILTRO: SUPORTE P/ PAREDE; PARAFUSOS; ESPAÇADORES; BUCHAS; CONECTORES; MANGUEIRA; CHAVE PARA TROCA DE REFIL ETC. TENSÃO 110V OU BIVOLT; REFRIGERAÇÃO DE NATURAL A GELADA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA PARA ÁGUA GELADA DE 2 L; FÁCIL INSTALAÇÃO; FÁCIL TROCA DE FILTRO; FILTRO INCLUSO E COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6 MESES OU 3.000L. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ALTURA MÁXIMA: 42 CM. LARGURA MÁXIMA: 32 CM. PROFUNDIDADE MÁXIMA: 40 CM.	LIBELL	UND	30	R$ 568,76	R$ 17.062,80
906	35	**BALCÃO TÉRMICO** – BALCÃO TÉRMICO 8 CUBAS EM AÇO INOX COM VIDRO: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX BRILHANTE, CUBAS GASTRONÔMICAS EM AÇO INOX, ESTRUTURA.TUBULAR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TEMPERATURA DE AQUECIMENTO CONTROLADA POR TERMOSTATO, DE 20 °C A 120 °C., BOTÃO TERMOSTATO, RODÍZIOS COM TRAVA, PROTETOR. SALIVAR, EM AÇO INOX BRILHANTE E ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE, VOLTAGEM 220 V.DIMENSÕES MÍNIMAS: 68 X 129 X 145 CM. GARANTIA DO FABRICANTE.	VENANCIO	UND	5	R$ 2.687,85	R$ 13.439,25
VALOR TOTAL						**R$ 30.502,05**	

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-358b-4ccb-a986-44b0749347e

1 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS: CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

1.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

1.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

1.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento.

1.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

1.6 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

1.7 - A **CONTRATADA** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

1.8 – O fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

1.9 - O prazo de garantia dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, seguirá as normas de especificação, constantes Termo de Referência.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
EDSON CAMILO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital) **(Assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d1550-359b-4ab9-a986-44b0749364e7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 111/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público internos, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA,** nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o nº 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **14.190.355/0001-03**, com sede a Rua Flausino Jacinto Campos, nº 21, sala 101, Bairro Niteroi, Atílio Vivacqua/ES, legalmente representada pelo Sr. **MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE MOURA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG12536445, CPF 050.549.066-81, Endereço Rua Dr Oswaldo Fortini, Nº 30, São José, Barbacena-MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192-2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 111-2020), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL,** durante o período de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. **2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944550-3691-4cb4-a986-44b074936470

efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, após o efetivo fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido **6.1.1 -** Os recibos comprovantes da entrega deverão ser encaminhados à **SEDUCE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.2 -** O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos **PRODUTOS**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100):365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. 7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-3591-4eb1-9986-4b074936d7e

a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **Paula Cristina Modesto Barros (Portaria nº 1876/2018)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora **Polyana Maria Lima de Castro (Portaria nº 1878/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 389d4559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

CONTRATADA, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
298552	33	**TELEVISOR** LED. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- 49 POLEGADAS; - SMART TV.- FULL HD. - MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI. WI-FI INTEGRADO. - ENTRADA USB E LAN (REDE) ENTRADA USB. - POTÊNCIA (RMS) 20W. - FREQUÊNCIA DA TELA (60 HZ). RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080.MODELOS DE REFERÊNCIAS: TV SAMSUNG 49' SMART TV UN49J5290, LG SMART TV 49 LG 49LH5600 OU SIMILAR. (VOLTAGEM 220V ACOMPANHA ACESSÓRIOS COMO FONTE, SUPORTE E CONTROLE REMOTO).	AOC 50U6305/78G	UND	10	R$ 2.135,00	R$ 21.350,00
298552	34	**TELEVISOR -** TAMANHO DA TELA 32 POL VOLTAGEM 220 V - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI TIPO TELA LED ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO. DIMENSÕES: “”” “”” SMART TV LED 32” TAMANHO MÍNIMO DA TELA 32”; - RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366 X 768P 60HZ; - POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA 10W (5W+5W) RMS; - MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI; - MÍNIMO 1 ENTRADA USB; - ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICO) / TV A CABO; - WI-FI INTEGRADO; - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 100-240V AUTOMÁTICA; - COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA; - CONTROLE REMOTO C/ BATERIAS AAA OU AA; - DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE PAREDE TRIARTICULADO COMPATÍVEL COM A TV; - GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 MESES E OU PRUDUTO COM CARACETRÍSTICAS SIMILAR.	AOC 32S5195/78G	UND	20	R$ 1.130,00	R$ 22.600,00
VALOR TOTAL							**R$ 43.950,00**

1 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS: CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-2591-46eb-a986-44b074936476

1.1 - Os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

1.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

1.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

1.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento.

1.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

1.6 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

1.7 - A **CONTRATADA** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste termo.

1.8 – O fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

1.9 - O prazo de garantia dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, seguirá as normas de especificação, constantes Termo de Referência.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE MOURA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945f59-38bd-4cd1-a986-4d07d93647e7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 111/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA,** nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n° 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI**, com sede a Rua Vicente Soares da Costa, 136 - Jardim Primavera - São Paulo/SP, **inscrita no CNPJ sob o nº 19.910.840/0001-10,** legalmente representada pela Sr. (a) **THAYS APARECIDA DAMASCHI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG 36.037.390 SSP/SP, emitido em 31/10/2013 e do CPF 381.571.068-50, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Bermejo, nº 588, Casa Verde Alta, São Paulo-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192-2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 111-2020), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL,** durante o período de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n° 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. **2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945581-38bd-ccd-1986-44b7d3f3647

órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, após o efetivo fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido **6.1.1 -** Os recibos comprovantes da entrega deverão ser encaminhados à **SEDUCE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.2 -** O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos **PRODUTOS**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4 -** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559b-389b-ccb-a886-44b74d83647

fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100):365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6**%. **7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **Paula Cristina Modesto Barros (Portaria nº 1876/2018)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora **Polyana Maria Lima de Castro (Portaria nº 1878/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894559-350b4ccd-a886-44b0-9336-7

determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados os prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
449465	36	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL -** MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL BASE AÇO INOX; CAPACIDADE 10L; POTÊNCIA MOTOR 0,50 CV; TENSÃO NOMINAL 220 V; APLICAÇÃO INDUSTRIAL; COM ROTAÇÃO: 3500 RPM FREQUÊNCIA: 60 HZ ISOLAÇÃO: CLASSE F PESO APROXIMADO: 11,5KG TENSÃO: 127V/220V (BIVOLT) POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W/1000W, OU PRODUTO COM CARACTERISTICAS SIMILAR.	JLCOLOMBO	UND	20	R$ 620,00	R$ 12.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.400,00**	

1 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS: CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38945580-359b-4cdb-a986-44b07493647e

quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

1.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

1.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

1.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento.

1.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

1.6 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

1.7 - A **CONTRATADA** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste termo.

1.8 – O fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

1.9 - O prazo de garantia dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, seguirá as normas de especificação, constantes Termo de Referência.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
THAYS APARECIDA DAMASCHI
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894e559-359b-4ab9-a986-44b0f4936d7e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 111/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público internos, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARGARETH PEREIRA COSTA,** nacionalidade brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o nº 508.885.016-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **CCK COMERCIAL EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº 22.065.938/0001-22, com sede na Rua Bahia, n° 1447, Sala 01, Bairro do Salto, Blumenau, Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal Sr. **FABIO HAUSCHILD MONDARDO** brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 806.427.809-00, carteira de identidade nº 2049708131, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Jerico, 567, Fortaleza, Blumenau-SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192-2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 111-2020), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL,** durante o período de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP, correspondente às especificações/quantitativos/valores unitários indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma: **1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 -** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 004/2014 e alterações posteriores. **1.2 -** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma e condições fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e conforme o edital e seus anexos. **2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 -** A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público. **4.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 -** Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **6 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 6.1 -** O pagamento deverá ser

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944550-3691-4cb4-a986-4b074936470

efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, após o efetivo fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido **6.1.1 -** Os recibos comprovantes da entrega deverão ser encaminhados à **SEDUCE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **6.2 -** O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação. **6.3 -** A empresa **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos **PRODUTOS**. **6.4 -** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho. **6.5 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal. **6.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. **6.7 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial. **6.8 -** As Notas Fiscais deverão ser atestadas e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.8.1 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.8.2 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.8.3 -** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.8.4** Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.8.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.9 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do fornecimento. **6.10 - A CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia 3o recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.11- A CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros. **6.12 -** As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.13** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. Exceto quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais. **6.14 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada. **6.15** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX I = (6 / 100):365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. 7 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO -** Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38944559-3591-4eb4-a986-44b074936476

a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **7.8** – Será de competência da servidora **Paula Cristina Modesto Barros (Portaria nº 1876/2018)** a **FISCALIZAÇÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **7.9 -** Será de competência da servidora **Polyana Maria Lima de Castro (Portaria nº 1878/2019)** a **GESTÃO** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. **8** - **DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. **9 - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei. **10** - **DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CONTRATANTE**. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 -** Efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 11.2 -** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível. **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 -** além das obrigações previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações do anexo III do edital, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar o fornecimento, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer ao **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam. **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 -** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b0749364 7e

CONTRATADA, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE. 13.1.7 -** Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente fornecerá quaisquer produtos mediante Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 13.1.9** A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** a serem entregues para o cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei. **14 – DO FORO** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO E VALOR TOTAL

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
445383	38	**FORNO MICROONDAS** – CAPACIDADE 30 L; VOLTAGEM 220 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO; COR BRANCA; DIMENSÕES E CAPACIDADE: LARGURA MÍNIMA - 5000MM; ALTURA MÍNIMA: 2900 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 3900MM; VOLUME MÍNIMO: 30 L. E/OU PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SIMILAR.	MIDEA MTFB42	UND	15	R$ 570,28	R$ 8.554,20
VALOR TOTAL						**R$ 8.554,20**	

1 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS: CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situado à Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina-PE, junto às Ordens de fornecimento – Comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de Gestão de Rede e Secretaria da Primeira Infância, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

1.2 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

1.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

1.4 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **no máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento.

1.5 - As embalagens deverão conter identificação na parte exterior.

1.6 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3894d559-359b-4ccb-a986-44b07493647e

1.7 - A **CONTRATADA** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste termo.

1.8 – O fornecimento dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS** deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste termo de referência.

1.9 - O prazo de garantia dos **MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/ELETROS**, seguirá as normas de especificação, constantes Termo de Referência.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MARGARETH PEREIRA COSTA
ORGÃO GERENCIADOR

Ciente, de acordo,

CCK COMERCIAL EIRELI
FABIO HAUSCHILD MONDARDO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº

(Assinatura digital)
C.P.F. Nº